



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

# **1 – ELEMENTOS PRÉ - TEXTUAIS**

## **1.1 - CAPA**

### **RELATÓRIO DE GESTÃO 2016**

**Aracaju/SE, 2017**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

## **1.2 – FOLHA DE ROSTO**

### **RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2016**

Relatório de Gestão do exercício de 2016 apresentado aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como prestação de contas anual a que esta Unidade Jurisdicionada está obrigada nos termos do parágrafo único art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCU nº 63 de 1º de Setembro de 2010, Portaria TCU nº 59 de 17 de Janeiro de 2017 ; Decisão Normativa - TCU nº 154 de 19 de Outubro de 2016; Decisão Normativa - TCU nº 156 de 30 de Novembro de 2016;

**CONTROLADORIA GERAL – COREN/SE**

**ARACAJU/SE, 2017**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**1.3 –LISTAS DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

**SIGLAS**

Ae - Auxiliar de Enfermagem  
ABEn - Associação Brasileira de Enfermagem  
Ascom - Assessoria de Comunicação  
Astec - Assessoria Técnica  
CE - Comissão de Ética  
CEE - Conselho Estadual de Educação  
Cofen - Conselho Federal de Enfermagem  
DC - Departamento Contábil  
Dejur - Departamento Jurídico  
Direx - Diretoria Executiva  
DRIC - Departamento de Registro Inscrição e Cadastro  
OCI – Órgão de Controles Internos  
REP – Reunião Extraordinária de Plenário  
ROP – Reunião Ordinária de Plenário  
RT – Responsabilidade Técnica SE – Sergipe  
TCU – Tribunal de Contas da União  
TE – Técnico de Enfermagem  
UJ – Unidade Jurisdicionada

**ABREVIATURAS**

Aux. - Auxiliar  
Enf. - Enfermeiro  
Exe – Execução  
Indep - Independente  
Mut. - Mutação  
Pat. - Patrimonial  
Tec. – Técnico



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**1.4 –LISTA DE TABELAS, QUADROS, GRÁFICOS E FIGURAS**

|   |       |
|---|-------|
| Quadro 1 - Identificação do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe    | 13    |
| Quadro 2 - Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada (UJ)              | 16    |
| Quadro 3 - Quantitativo de Inscritos no Coren/SE em 31.12.2015            | 17    |
| Quadro 4 - Perspectiva 1 – Implantação da Gestão por Processos            | 44    |
| Quadro 5 - Perspectiva 2 – Alcançar padrões de excelência no atendimento  | 44    |
| Quadro 6 - Perspectiva 3 – Aumentar a conformidade do sistema             | 44/45 |
| Quadro 7 - Perspectiva 4 – Desenvolver a Tecnologia da Informação         | 45    |
| Quadro 8 - Perspectiva 5 – Modernização das instalações                   | 45/46 |
| Quadro 9 - Perspectiva 6 – Aprimorar a Gestão de Pessoas                  | 46    |
| Quadro 10 - Perspectiva 7 – Modernizar a Comunicação Interna e Externa    | 46    |
| Quadro 11 - Perspectiva 8 – Valorizar os Profissionais da Enfermagem      | 46/47 |
| Quadro 12 - Perspectiva 9 – Reduzir a inadimplência                       | 47    |
| Quadro 13 - Perspectiva 1 – Implantação da Gestão por Processos           | 48    |
| Quadro 14 - Perspectiva 2 – Alcançar padrões de excelência no atendimento | 48/49 |
| Quadro 15 - Perspectiva 3 – Aumentar a conformidade do sistema            | 49/51 |
| Quadro 16 - Perspectiva 4 – Desenvolver a Tecnologia da Informação        | 51    |
| Quadro 17 - Perspectiva 5 – Modernização das instalações                  | 51/52 |
| Quadro 18 - Perspectiva 6 – Aprimorar a Gestão de Pessoas                 | 52    |
| Quadro 19 - Perspectiva 7 – Modernizar a Comunicação Interna e Externa    | 53    |
| Quadro 20 - Perspectiva 8 – Valorizar os Profissionais da Enfermagem      | 53/54 |
| Quadro 21 - Perspectiva 9 – Reduzir a inadimplência                       | 54    |
| Quadro 22 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS                               | 55/56 |
| Quadro 23 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS                               | 57/58 |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|  |       |
|--|-------|
| Quadro 24 -DESPESAS PASSÍVEIS DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO  | 59    |
| Quadro 25 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS  | 60    |
| Quadro 26 – RESUMO DAS TRANSFERÊNCIAS  | 60    |
| Quadro 27 - SITUAÇÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS PRESTADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO DE GESTÃO | 60    |
| Quadro 28 – PREVISÃO DE RECEITAS   | 61/62 |
| Quadro 29 - EXECUÇÃO DAS DESPESAS  | 63/64 |
| Quadro 30 - DESPESA POR GRUPO E ELEMENTO DE DESPESA  | 64/65 |
| Quadro 31 - Perspectiva 1 – Implantação da Gestão por Processos  | 61    |
| Quadro 32 - Perspectiva 2 – Alcançar padrões de excelência no atendimento                              | 62    |
| Quadro 33 - Perspectiva 3 – Aumentar a conformidade do sistema   | 67/69 |
| Quadro 34 - Perspectiva 4 – Desenvolver a Tecnologia da Informação                                     | 70    |
| Quadro 35 - Perspectiva 5 – Modernização das instalações   | 71    |
| Quadro 36 - Perspectiva 6 – Aprimorar a Gestão de Pessoas  | 71/72 |
| Quadro 37 - Perspectiva 7 – Modernizar a Comunicação Interna e Externa                                 | 72    |
| Quadro 38 - Perspectiva 8 – Valorizar os Profissionais da Enfermagem                                   | 73    |
| Quadro 39 - Perspectiva 9 – Reduzir a inadimplência  | 74    |
| Quadro 40 –Força de Trabalho   | 84    |
| Quadro 41 –Distribuição da Lotação Efetiva   | 84    |
| Quadro 42: Detalhamento da Estrutura de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas                      | 85    |
| Quadro 43 –Efetivos  | 86    |
| Quadro 44: Despesas com Pessoal  | 87    |
| Quadro 45: Principais Sistemas de Informações  | 90/92 |
| Quadro 46 :Receitas Correntes  | 101   |
| Quadro 47 :Receitas de Capital   | 101   |
| Quadro 48 :Despesas Correntes  | 101   |
| Quadro 49 – Despesas de Capital  | 102   |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|   |          |
|---|----------|
| Quadro 50 – Balanço Orçamentário                                | 107/109  |
| Quadro 51 – Balanço Financeiro                                  | 110/111  |
| Quadro 52 – Balanço Patrimonial                                 | 112/115  |
| Quadro 53 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais            | 116      |
| Quadro 54 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa                     | 117      |
| Quadro 55 – Balancete de Verificação                            | 118/130  |
| Quadro 56 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do OCI   | 141/142  |
| Quadro 57 – Situação das Recomendações do OCI                   | 153      |
| Quadro 58 – Levantamento das Atividades Fiscalizatórias         | 146      |
| Quadro 59: Levantamento das Atividades de Capacitação           | 146/147  |
| Quadro 60: Relatório de Atividades da Assessoria de Comunicação | 147/150  |
| Quadro 61: Rol de Responsáveis                                  | 152/189  |
| Quadro 62: Balanço Orçamentário                                 | 199      |
| Quadro 63: Balanço - Orçamentário (Arrecadado)                  | 200      |
| Quadro 64: Balanço - Orçamentário 2016                          | 201      |
| Quadro 65: Balanço Orçamentário (Empenhado)                     | 202      |
| Quadro 66 – Despesas Passíveis de Procedimento Licitatório      | 203      |
| Quadro 67 – Despesas Liquidada por Processos Licitatórios       | 204      |
| Quadro 68 – Apuração do Valor Transferido ao COFEN              | 205      |
| Quadro 69 – Apuração do Limite de Despesa com Pessoal           | 208      |
| Quadro 70 – Balanço Orçamentário Comparativo 2016/2015          | 211      |
| Quadro 71 – Créditos Adicionais                                 | 212      |
| Quadro 72 – Restos a Pagar não Processados                      | 212      |
| Quadro 73 - Restos a Pagar Processados                          | 213      |
| Quadro 74 – Balanço Financeiro                                  | 214/ 215 |
| Quadro 75 – Conciliação Bancária                                | 215      |
| Quadro 76 – Variações Patrimoniais Aumentativas                 | 216      |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|   |         |
|---|---------|
| Quadro 77 – Variações Patrimoniais Diminutivas                        | 217/218 |
| Quadro 78 - Variações Patrimoniais Qualitativas                       | 218     |
| Quadro 79 –Balanço Patrimonial  | 219/220 |
| Quadro 80 – Comparativo Inventário X Balanço                          | 220     |
| Quadro 81 – Conciliação dos Saldos Contábeis (Restos a Pagar)         | 221     |
| Quadro 82 – Conciliação dos Saldos Contábeis Orçamentário/Variação    | 221     |
| Quadro 83 – Conciliação dos Saldos Contábeis Orçamentário/Variação    | 222     |
| Quadro 84 – Composição da Dívida Ativa                                | 223     |
| Quadro 85 – Demonstração de Fluxo de Caixa                            | 224     |
| Quadro 86 – Balancete de verificação                                  | 225     |
| Quadro 87 – Quadro de Verificação e Consolidação dos Saldos Contábeis | 227/229 |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

### **1.5 – LISTA DE ANEXO E APÊNDICE**

**Não houve necessidade da sua aplicação.**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

1.6 - SUMÁRIO

|    |  |  |   |    |
|----|--|--|---|----|
| 2  | <b>APRESENTAÇÃO</b>  |  | <b>11</b>   |    |
| 3  | <b>VISÃO GERAL DA UNIDADE PRESTADORA DE CONTAS</b>             |  | <b>13</b>   |    |
|    | 3.1  | Identificação da unidade   | 13  |    |
|    | 3.2  | Finalidade e competências  | 13  |    |
|    | 3.3  | Normas e regulamentos de criação, alteração e funcionamento do órgão ou da entidade                                  | 16  |    |
|    | 3.4  | Breve histórico do órgão ou da entidade  | 17  |    |
|    | 3.5  | Organograma  | 20  |    |
| 4  | <b>PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E RESULTADO</b>                 |  | <b>40</b>   |    |
|    | 4.1  | <b>Planejamento organizacional</b>   | <b>40</b>   |    |
|    |  | 4.1.1  | Informações sobre o programa de trabalho e as estratégias de execução                           |    |
|    |  | 4.1.2  | Descrição sintética dos objetivos do exercício  | 42 |
|    |  | 4.1.3  | Vinculação dos planos da unidade com as competências institucionais e outros planos             | 43 |
|    |  | 4.1.4  | Formas e instrumentos de monitoramento da execução e dos resultados dos planos                  | 48 |
|    | 4.2  | <b>Desempenho Orçamentário</b>   | <b>55</b>   |    |
|    |  | 4.2.1  | Execução física e financeira das ações da Lei Orçamentária Anual de responsabilidade da unidade | 55 |
|    |  | 4.2.2  | Execução descentralizada com transferência de recursos  | 60 |
|    |  | 4.2.3  | Informações sobre a Realização das Receitas   | 61 |
|    |  | 4.2.4  | Informações sobre a Execução das Despesas   | 63 |
|    | 4.3  | <b>Desempenho Operacional</b>  | <b>66</b>   |    |
|    |  | 4.3.1  | Apresentação e análise de indicadores de desempenho   | 66 |
| 5  | <b>GOVERNANÇA GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS</b>        |  | <b>75</b>   |    |
|    | 5.1  | Descrição das estruturas de governança   | 75  |    |
|    | 5.2  | Informações sobre os dirigentes e colegiados   | 79  |    |
|    | 5.3  | Atuação da unidade de auditoria interna  | 79  |    |
|    | 5.4  | Atividades de correção e apuração de ilícitos administrativos  | 81  |    |
|    | 5.5  | Gestão de riscos e controles internos  | 81  |    |
|    | 5.6  | Política de remuneração dos administradores e membros de colegiados  | 83  |    |
|    | 5.7  | Informações sobre a empresa de auditoria independente contratada   | 83  |    |
| 6  | <b>ÁREAS ESPECIAIS DE GESTÃO</b>                               |  | <b>84</b>   |    |
|    | 6.1  | Gestão de Pessoas  | 84  |    |
|    |  | 6.1.1  | Estrutura de Pessoal da Unidade   | 84 |
|    |  | 6.1.2  | Demonstrativo das Despesas com Pessoal  | 87 |
|    |  | 6.1.3  | Gestão de Riscos Relacionados com Pessoal   | 88 |
|    |  | 6.1.4  | Contratação de Mão de Obra Temporária   | 88 |
|    | 6.2  | Gestão de Tecnologia da Informação   | 90  |    |
|    |  | 6.2.1  | Principais Sistemas de Informação   | 90 |
| 7  | <b>RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE</b>                          |  | <b>95</b>   |    |
|    | 7.1  | Canais de acesso do cidadão  | 95  |    |
|    | 7.2  | Aferição do grau de satisfação dos cidadãos-usuários   | 95  |    |
|    | 7.3  | Mecanismos de transparência das informações relevantes sobre a atuação da unidade                                    | 98  |    |
|    | 7.4  | Medidas para garantir a acessibilidade aos produtos, serviços e instalações  | 99  |    |
| 8  | <b>DESEMPENHO FINANCEIRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS</b>           |  | <b>100</b>  |    |
|    | 8.1  | Desempenho financeiro do exercício   | 100   |    |
|    | 8.2  | Tratamento contábil da depreciação e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivo | 103   |    |
|    | 8.3  | Sistemática de apuração de custos no âmbito da unidade   | 105   |    |
|    | 8.4  | Demonstrações Contábeis exigidas pela Lei 4.320/64 e Notas Explicativas  | 106   |    |
| 9  | <b>CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE</b> |  | <b>140</b>  |    |
|    | 9.1  | Tratamento de determinação e Recomendações do TCU  | 140   |    |
|    | 9.2  | Tratamento de recomendação do Órgão de Controle Interno  | 141   |    |
|    | 9.3  | Medidas administrativas para a apuração de responsabilidade por dano do Erário                                       | 144   |    |
| 10 | <b>OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES</b>                           |  | <b>145</b>  |    |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|           |   |            |
|-----------|---|------------|
|           |   |            |
| <b>11</b> | <b>ANEXOS E APÊNDICES</b>                                   | <b>151</b> |
|           |   |            |
| <b>12</b> | <b>ROL DOS RESPONSÁVEIS</b>                                 | <b>152</b> |
|           |   |            |
| <b>13</b> | <b>PARECER OU RELATÓRIO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA</b> | <b>190</b> |
|           |   |            |
| <b>14</b> | <b>PARECER DO COLEGIADO</b>                                 | <b>231</b> |
|           |   |            |
| <b>15</b> | <b>RELATÓRIO DE INSTÂNCIA OU ÁREA DE CORREIÇÃO</b>          | <b>234</b> |
|           |   |            |
| <b>16</b> | <b>RELATÓRIO DE AUDITOR INDEPENDENTE</b>                    | <b>235</b> |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**2 - APRESENTAÇÃO**

Trata-se do segundo relatório da Gestão 2015/2017, tendo por objetivo comunicar, divulgar e registrar o trabalho desenvolvido durante o ano de 2016.

O texto está organizado de forma a atender ao disposto nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas da União (TCU) e Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) incluindo dados gerais sobre o COREN/SE e informações de todas as Áreas e Departamentos que compõem esta autarquia, em conformidade com o Regimento Interno aprovado pela Decisão nº 22 de 2012, na 101ª Reunião Ordinária de Plenário.

Os resultados obtidos foram possíveis mediante a imprescindível colaboração e empenho dos funcionários, conselheiros e colaboradores; a ampliação das atividades educativas mediante parceria com instituições de saúde do estado, disponibilizando cursos para os profissionais de Enfermagem destes locais; a manutenção do ritmo das ações fiscalizatórias e as parcerias produtivas com entidades representativas da sociedade (Conselhos de classe, Sindicatos, Ministério Público Federal e Estadual, Conselhos de Saúde, dentre outros.)

Os dados apresentados permitem uma avaliação da efetiva realização do Planejamento Estratégico da Gestão, bem como o cumprimento dos compromissos assumidos com a categoria no sentido de assegurar a correta e eficiente aplicação dos recursos públicos para o cumprimento da sua missão Institucional.

**O presente Relatório está organizado em três partes:**

Parte I – Identificação Institucional e Planejamento na qual se apresentam identificação da unidade jurisdicionada do COREN/SE, informações sobre o planejamento estratégico, plano de metas e de ações da Gestão 2015/2017 e Diretrizes Estratégicas que nortearão as ações da Gestão bem como organograma funcional do Conselho.

Parte II - Administração, Controle e Contabilidade: aborda informações relacionadas a estruturas de governança e de autocontrole da gestão, programação e execução orçamentária e financeira, gestão de pessoas e informações contábeis. Neste item também estão contemplados quadros e informações sobre a atuação da Controladoria, e tratamento das deliberações exaradas em Acórdãos do TCU.

Parte III – Atuação Política, Administrativa e Acompanhamento do Planejamento Estratégico na qual são apresentadas as atividades e resultados dos Departamentos que compõem o Regional e as ações desenvolvidas em 2016 segundo projetos institucionais.

Demonstra ainda o zelo pelos princípios da Administração Pública a partir de uma atuação



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

firme em defesa da melhoria das condições de trabalho e do exercício da Enfermagem; na luta pela regulamentação da jornada de 30 horas semanais para a categoria, pelo correto dimensionamento das equipes de Enfermagem nas instituições e pela capacitação dos profissionais de Enfermagem.

A Gestão COREN/SE 2015/2017 efetuou diversas atividades com impacto positivo junto à sociedade e à categoria profissional de Enfermagem do Estado destacando-se: a parceria educativa exitosa que resultou na capacitação de 450 (quatrocentos e cinquenta) profissionais de Enfermagem do Hospital de Urgências de Sergipe (HUSE), maior hospital público do estado; a manutenção no ritmo das fiscalizações totalizando 605 (seiscentos e cinco) ações fiscalizatórias e 571 (quinhentos e setenta e um) instituições fiscalizadas; a promoção de cursos de capacitação (Capacita COREN) voltados para os Responsáveis Técnicos e demais profissionais de Enfermagem; realização da Semana Sergipana de Enfermagem abrangendo 1300 (mil e trezentos) participantes (inclusive com a Corrida da Enfermagem) e do XII EncreseIV Ensat com 350 (trezentos e cinquenta) participantes da capital e do interior do estado; participação junto à OAB e entidades sindicais nas manifestações em defesa do SUS; Treinamento em Sistematização da Assistência de Enfermagem em Serviços de Urgência e Emergência; ações judiciais para reformulação de editais de concursos na área de Enfermagem; Decisão Liminar concedida ao Conselho obrigando o município de Aracaju a manter, no Hospital Desembargador Fernando Franco, quantitativo de pessoal de Enfermagem de acordo com a Resolução Cofen nº 293/2004; aprimoramento das ações da Dívida Ativa e do Setor de Registro e Cadastro otimizando as atividades e dando seguimento aos processos e a continuidade dos trabalhos da Comissão Interna para implantação das Comissões de Ética nas Instituições de saúde com a posse de 10 (dez) comissões institucionais.

Entretanto, algumas dificuldades prejudicaram o andamento das atividades em 2016: a restrição orçamentária decorrente dos significativos índices de inadimplência dos profissionais junto ao Conselho; a deficiente estrutura física das instalações da sede; a grave crise econômica e política que atingiu o país, dentre outras. Cabe a ressalva de que a gestão não mediu esforços para contornar tais dificuldades.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**3 – VISÃO GERAL DA UNIDADE PRESTADORA DE CONTAS**

**3.1 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE**

**Poder e Órgão de Vinculação**

**Poder:** Sem vínculo

**Quadro 1 - Identificação do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe**

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Órgão de Vinculação :</b> Sem vinculação ministerial  | <b>Código SIORG:</b> não aplicável |
| <b>Identificação da Unidade Jurisdicionada</b><br><b>Denominação Completa:</b> Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Sergipe<br><b>Denominação Abreviada :</b> Coren/SE<br><b>Código SIORG:</b> não aplicável<br><b>Código LOA:</b> não aplicável<br><b>Código SIAFI:</b> não aplicável<br><b>Situação:</b> Ativa<br><b>Natureza Jurídica:</b> Autarquia Federal<br><b>CNPJ:</b> 13.161.344/0001-24 |                                    |

|   |                                |
|---|--------------------------------|
| <b>Principal Atividade:</b> Administração Pública Federal | <b>Código CNAE:</b> 94.12-0-99 |
| <b>Telefones/Fax:</b>                                     | (079)3216-6300                 |

**Endereço Eletrônico:** [secretaria@corensergipe.org.br](mailto:secretaria@corensergipe.org.br)

**Página na Internet:** <http://www.coren-se.gov.br>

**Endereço da Sede:** Avenida Hermes Fontes,931 – Salgado Filho - Aracaju/SE . CEP – 49.020-550



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

### **3.2 FINALIDADE E COMPETÊNCIA**

*De acordo com o Art. 2º, da Lei 5.905/1973, é finalidade dos Conselhos Federal e Regionais, literalmente:*

*“O Conselho Federal e Conselhos Regionais são Órgãos Disciplinadores do Exercício da Profissão de Enfermeiros e das demais Profissões compreendidas no serviço de Enfermagem”.*

*De acordo com o art. 15, da Lei n. 5.905/1973, são competências do Coren-SE, literalmente:*

- I- Deliberar sobre inscrição no Conselho e seu cancelamento;
- II -Disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;
- III – Fazer executar as instruções e provimentos do Conselho Federal;
- IV – Manter o registro dos profissionais com exercício na respectiva jurisdição;
- V – Conhecer e decidir os assuntos atinentes à ética profissional, impondo as penalidades cabíveis;
- VI – Elaborar a sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno e submetê-los à aprovação do Conselho Federal;
- VII – Expedir a carteira profissional indispensável ao exercício da profissão, a qual terá fé pública em todo o território nacional e servirá de documento de identidade;
- VIII – Zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exerçam;
- IX – Publicar relatórios anuais de seus trabalhos e relação dos profissionais registrados;
- X – Propor ao Conselho Federal medidas visando à melhoria do exercício profissional;
- XI – Fixar o valor da anuidade;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

XII – Apresentar sua prestação de contas ao Conselho Federal, até o dia 28 de fevereiro de cada ano;

XIII – Eleger sua diretoria e seus delegados eleitores ao Conselho Federal;

XIV – Exercer as demais atribuições que lhes forem conferidas por esta Lei ou pelo Conselho Federal”.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**3.3 NORMAS E REGULAMENTOS DE CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE**

**Quadro 2 - Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada (UJ)**

| <b>Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada</b>  |              |               |
|---|--------------|---------------|
| O Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (Coren/SE) faz parte do Sistema Cofen/Conselhos Regionais criado pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973. Além da Lei de criação, o Coren/SE também é regido pelas Resoluções do Cofen, pelo Regimento Interno aprovado em Reunião Ordinária de Plenário e pelas normas complementares do Coren/SE e demais normatizações que lhe forem aplicáveis.   |              |               |
| <b>Outras normas infra legais relacionadas à gestão e a estrutura da UJ</b>   |              |               |
| Regulamento da Administração Financeira e Contábil aprovado pela Resolução Cofen 340/2008, Resolução Cofen 380/2011 que institui normas gerais para o pagamento de diárias e a concessão de passagens no âmbito do sistema COFEN/Conselhos Regionais e outras providências, Resolução COFEN 365 que institui o Manual de Uniformização dos Atos normativos do Sistema COFEN/Conselhos Regionais. Decisões Coren/SE expedidas nos anos de 2011 a 2013 que aprova o Regimento Interno do Coren/Se, Decisão 373/2011 que institui a Controladoria Geral das atividades Administrativas do Coren, Decisão Coren/SE 17/2013 que aprova o Plano de Cargos e Salários do Coren/SE. |              |               |
| <b>Unidades Gestoras Relacionadas à Unidade Jurisdicionada</b>  |              |               |
| <b>Código SIAFI:</b> não aplicável  | <b>Nome:</b> | não aplicável |
| <b>Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões</b>   |              |               |
| <b>Código SIAFI da Unidade Gestora:</b> não aplicável   |              |               |
| <b>Código SIAFI da Gestão:</b> não aplicável  |              |               |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**3.4 – BREVE HISTÓRICO DA ENTIDADE**

O Coren/SE constitui-se, em uma Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional de Enfermagem que tem por finalidade a normatizar, disciplinar e fiscalizar o exercício da Enfermagem em observância aos preceitos legais e princípios Éticos Profissionais. Implantado pela Lei 5.905 de 12 de Julho de 1973. Coren/SE integra o Sistema Cofen/Conselhos Regionais.

Para atender os profissionais de Enfermagem em todo o Estado, o Coren/SE dispõe de estrutura física e de recursos humanos (Técnico Administrativo e Enfermeiro Fiscal).

**Quadro 3 - Quantitativo de Inscritos no Coren/SE em 31.12.2016**

| <b>(Definitivas Principais, Secundárias e Remidas)</b> |                  |                 |                   |                   |              |
|--|------------------|-----------------|-------------------|-------------------|--------------|
| <b>Enfermeiros</b>                                     | <b>Obstetriz</b> | <b>Técnicos</b> | <b>Auxiliares</b> | <b>Atendentes</b> | <b>Total</b> |
| 3.969  | -                | 8.129           | 6.901             | 13                | 19.012       |

O COREN-SE é responsável, através de deliberações do COFEN, fiscalizar e normatizar o exercício da profissão de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, zelando pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento da Lei do Exercício Profissional da Enfermagem.

**A atuação do Coren/SE sub divide-se em três frentes:**

- a) **Inscrição do profissional e registro de pessoas jurídicas:** O Coren/SE procede a inscrição de profissionais de Enfermagem e o registro das pessoas jurídicas que exercem atividades de Enfermagem, bem como a transferência e o cancelamento de inscrição, mantendo os respectivos cadastros atualizados. Desta forma, o Coren/SE zela para que somente pessoas habilitadas exerçam a profissão de Enfermagem.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**b) Fiscalização do exercício ético-profissional:** Cabe ao Coren/SE normatizar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional da Enfermagem, fazendo cumprir a legislação em vigor pertinente à Enfermagem. Para tanto, os Enfermeiros Fiscais do Conselho fiscalizam diariamente as instituições onde trabalham profissionais de Enfermagem para averiguar o cumprimento da legislação da Enfermagem e orientar os profissionais sobre o agir ético-profissional. Entre os itens avaliados pelos Enfermeiros Fiscais do Conselho está: o dimensionamento adequado dos profissionais de Enfermagem e a Certidão de Responsabilidade Técnica, conforme Resoluções Cofen nº 293/2004 e nº 458/2014 respectivamente.

**c) Tribunal ético:** O Coren/SE recebe denúncias éticas, que são apreciadas pelo Plenário do Conselho, e podem resultar em abertura de processo ético e julgamento. Além de julgar as infrações, o Coren/SE aplica as penalidades, segundo o que consta no artigo 18 da Lei nº 5.905/1973 e no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

Como forma de orientação e prevenção, a Comissão de Ética do Coren/SE, os Conselheiros e os Enfermeiros Fiscais estimulam a formação de Comissão de Ética de Enfermagem nas instituições de saúde.

Os produtos/serviços diretamente conectados aos cidadãos usuários, fornecidos pelo Coren-SE são:

Emissão da cédula de identidade profissional para os profissionais de enfermagem que atuam no estado de Sergipe, bem como deliberação da inscrição de pessoas jurídicas que prestam serviços de enfermagem dentro da jurisdição;

Fiscalização do exercício ético-profissional, normatizando e disciplinando a atuação dos profissionais de enfermagem, fazendo-os cumprir a legislação em vigor pertinente à



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

Enfermagem. O Serviço de Fiscalização do Coren-SE possui agenda própria de ações, planejada entre os quatro fiscais e os dois conselheiros diretores, com foco de atuação nos mais de 1200 serviços de Enfermagem do estado. Tais ações garantem uma assistência

de enfermagem segura e livre de danos;

Apuração de denúncias e de mau exercício da profissão, cuja recepção ocorre via serviço de fiscalização ou Ouvidoria. O Pleno do Conselho é o responsável pelo julgamento de tais situações, as quais são devidamente instruídas por Comissões de Processo Ético. Ao final dos processos, o Conselho aplica as penalidades previstas em Lei.



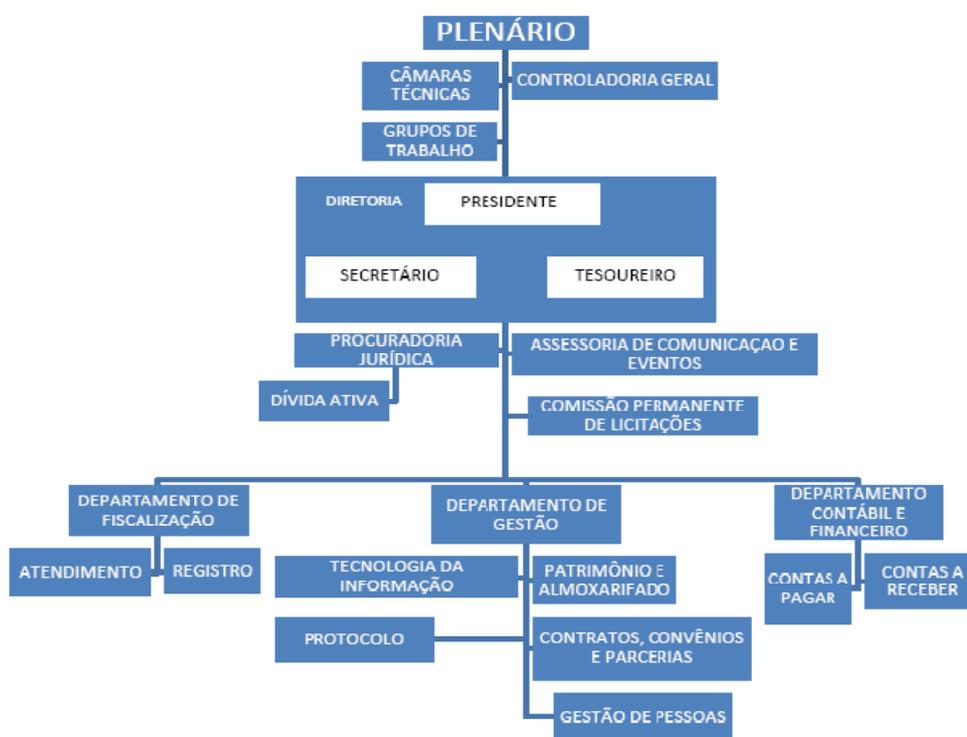
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**3.5 - ORGANOGRAMA**

**Apresentação do organograma funcional com descrição sucinta das competências e das atribuições das Áreas e Departamentos do Coren/SE**

O Coren/SE apresenta a seguinte estrutura organizacional cujo detalhamento e organograma podem ser vistos no seu Regimento Interno.



O organograma do Coren/SE passou a vigorar a partir da implantação do Plano de Cargos e Salários (PCS) em 1º de agosto de 2013, instituído pela Decisão Coren/SE nº 17/2013.

As atribuições inerentes a cada área estão devidamente relacionadas no Regimento Interno do Coren/SE, e nos documentos anexos ao PCS denominados Estrutura Organizacional e Cargos de Livre Provisamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

INFORMAÇÕES SOBRE ÁREAS OU SUBUNIDADES ESTRATÉGICAS

| ÁREAS/SUBUNIDADES ESTRATÉGICAS | COMPETÊNCIAS   | TITULAR  | CARGO                        | PERÍODO DE ATUAÇÃO             |
|--------------------------------|--|--|------------------------------|--------------------------------|
| <b>PLENÁRIO</b>                | <p><b>I</b> – Elaborar o projeto do regimento do COREN-SE e suas alterações, submetendo-os à aprovação do COFEN;</p> <p><b>II</b> – Eleger e empossar o presidente do COREN-SE, os demais membros da diretoria, o delegado eleitor e seus suplentes;</p> <p><b>III</b> – Convocar suplentes quando necessário, de acordo com as normas pré-estabelecidas;</p> <p><b>IV</b> – Estabelecer a programação anual de suas reuniões ordinárias;</p> <p><b>V</b> – Decidir acerca dos pedidos de inscrição, transferência e cancelamento de</p> | <p>Enfermeira Dr<sup>a</sup><br/>Maria Cláudia<br/>Tavares de Mattos<br/>Coren/SE 39.139</p> <p>Enfermeira Dr<sup>a</sup><br/>Maria Aparecida<br/>Vieira Souza<br/>Coren/SE 111.387</p> <p>Enfermeiro<br/>Dr<sup>o</sup>Geison Ricardo<br/>da Silva Valença<br/>Coren/SE 87.543</p> <p>Enfermeiro Dr<sup>o</sup></p> | <b>Conselheiros efetivos</b> | <b>01/01/2015 a 31/12/2017</b> |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  | <p>profissionais e de registro de empresas;</p> <p><b>VI</b> – Autorizar a criação de comissões especiais, assessorias e/ou grupos de trabalho;</p> <p><b>VII</b> – Apreciar a proposta orçamentária do COREN-SE e suas reformulações para encaminhamento à aprovação do COFEN;</p> <p><b>VIII</b> – Aprovar as aberturas de créditos adicionais, especiais ou suplementares e submetê-los ao COFEN para homologação;</p> <p><b>IX</b> – Submeter à homologação do COFEN os projetos de operações imobiliárias referentes às mutações patrimoniais da entidade;</p> <p><b>X</b> – Julgar os balancetes e as prestações de contas da diretoria;</p> <p><b>XI</b> – Deliberar, a nível regional, sobre os assuntos de interesse do exercício profissional na área de enfermagem, promovendo as medidas necessárias à</p> | <p>Lincoln Vitor Santos<br/>Coren/SE 147.165</p> <p>Enfermeiro Drº José Flávio da Silva Pereira<br/>Coren/SE 124.605</p> <p>Técnico Srº Ademir dos Santos Pimentel Andrade<br/>Coren/SE 413.657</p> <p>Auxiliar SrªIzabelita Alves de AraujoCoren/SE 373.175</p> <p>Auxiliar Srº Cícero Marcondes Santos Lima<br/>Coren/SE 533.892</p> <p>Auxiliar Srº</p> |  |  |
|--|--|--|--|--|



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|  |   |  |  |  |
|--|---|--|--|--|
|  | <p>defesa do bom nome desta e daqueles que a exerçam legalmente;</p> <p><b>XII</b> – Instaurar e julgar os processos éticos, aplicar as penalidades cabíveis e propor ao COFEN a aplicação da pena de cassação do direito ao exercício profissional;</p> <p><b>XIII</b> – Deliberar sobre as alterações à legislação de interesse da enfermagem e medidas visando à melhoria do exercício profissional, a serem submetidas à aprovação do COFEN;</p> <p><b>XIV</b> – Aprovar os valores das taxas a serem cobradas pelo COREN-SE e acompanhar o processo de arrecadação dos elementos da receita;</p> <p><b>XV</b> – deliberar acerca de projetos de acordos, convênios e contratos de colaboração ou assistência técnica e financeira a serem celebrados com órgãos ou entidades públicas ou privadas;</p> <p><b>XVI</b> – Decidir sobre os pedidos de licença</p> | <p>Humberto dos Santos<br/>Filho<br/>Coren/SE 43.433</p> |  |  |
|--|---|--|--|--|



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  | <p>de conselheiro e membro da diretoria, bem como determinar as medidas subseqüentes;</p> <p><b>XVII</b> – Decidir sobre a perda de mandato de conselheiro que faltar, durante o seu mandato, à 05 (cinco) reuniões durante o ano, sem justificativa prévia;</p> <p><b>XVIII</b> – Declarar a perda de mandato e a vacância respectiva;</p> <p><b>XIX</b> – Aprovar o nome do Coordenador/Chefe do departamento de fiscalização, a ser designado pelo presidente do COREN-SE;</p> <p><b>XX</b> – Aprovar o quadro de pessoal do COREN-SE, criar cargos, funções e assessorias, fixar salários e gratificações e autorizar as contratações de serviços técnicos especializados, em conformidade com a legislação atinente à matéria.</p> <p><b>XXI</b> – Autorizar a realização de obras, aquisição e alienação de imóveis;</p> |  |  |  |
|--|--|--|--|--|



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|                    |   |  |                   |                                |
|--------------------|---|--|-------------------|--------------------------------|
|                    | <p><b>XXII</b> – Aprovar as atas de suas reuniões.</p> <p><b>XXIII</b> – Aprovar o relatório anual da diretoria e encaminhá-lo ao COFEN;</p> <p><b>XXIV</b> – Cumprir a fazer cumprir este regimento e suprir suas lacunas e omissões;</p> <p><b>XXV</b> – Exercer outras atribuições que lhe foram conferidas em Lei, nas Resoluções, Decisões e demais provimentos do COFEN;</p> <p><b>XXVI</b> – Dirimir dúvidas, suprir lacunas e omissões deste Regimento.</p> |  |                   |                                |
| <b>PRESIDÊNCIA</b> | <p><b>I</b> – Cumprir e fazer cumprir a Legislação vigente, as Resoluções, decisões normativas, os atos administrativos baixados pelo COREN – SE, bem como este Regimento Interno;</p> <p><b>II</b> – Cumprir e fazer cumprir as ações da</p>   | <b>Maria Claudia Tavares de Mattos</b> | <b>Presidente</b> | <b>01/01/2015 a 31/12/2017</b> |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|  |   |  |  |  |
|--|---|--|--|--|
|  | <p>Diretoria;</p> <p><b>III</b> – Apresentar ao Plenário o relatório anual das atividades do Conselho e conferir-lhe publicidade;</p> <p><b>IV</b> – Designar Conselheiro para emitir parecer sobre matérias de interesse do COREN-SE e da classe de Enfermagem;</p> <p><b>V</b> – Convocar assembleia;</p> <p><b>VI</b> – Convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões do plenário e da diretoria, determinar as pautas respectivas, manter a ordem no recinto concedendo, negando ou cassando a palavra, quando julgar necessário fazê-lo;</p> <p><b>VII</b> – Instalar e presidir as solenidades, seminários e outros eventos realizados pelo COREN-SE, podendo delegar esses encargos a outras personalidades;</p> <p><b>VIII</b> – Dar posse conforme normas do regimento eleitoral dos conselhos de</p> |  |  |  |
|--|---|--|--|--|



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|  |   |  |  |  |
|--|---|--|--|--|
|  | <p>enfermagem;</p> <p><b>IX</b> – Deferir ou negar pedido de vista de processo administrativo, fundamentando em caso de negativa;</p> <p><b>X</b> – Informar ao plenário sobre licenciamento, justificativa de ausência às reuniões ordinárias de plenário e renúncia dos conselheiros;</p> <p><b>XI</b> – Manter o plenário informado sobre ações e atividades do COREN-SE;</p> <p><b>XII</b> – Convocar suplente para substituir conselheiro, na ocorrência de falta e licença deste, ou na vacância de seu mandato;</p> <p><b>XIII</b> – Assinar, com o Secretário, as decisões do plenário e os provimentos da diretoria;</p> <p><b>XIV</b> – Executar e fazer observar as decisões do Plenário;</p> <p><b>XV</b> – Decidir, <i>ad referendum</i> do Plenário</p> |  |  |  |
|--|---|--|--|--|



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  | <p>ou da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à homologação do Plenário ou da Diretoria, obrigatoriamente, na primeira reunião subsequente.</p> <p><b>XVI</b> – Executar o orçamento;</p> <p><b>XVII</b> – Autorizar o pagamento de despesas orçamentárias e extra orçamentárias;</p> <p><b>XVIII</b> – Movimentar, com o tesoureiro, as contas bancárias do COREN-SE, assinando cheques e outros dispositivos necessários para o referido fim;</p> <p><b>XIX</b> – Assinar, com o tesoureiro, convênios ou similares e contratos celebrados pelo COREN-SE;</p> <p><b>XX</b> – Assinar, com o tesoureiro, os balancetes e as prestações de contas;</p> <p><b>XXI</b> – Submeter ao plenário, em nome da</p> |  |  |  |
|--|--|--|--|--|



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  | <p>diretoria:</p> <p>a. Até 10 (dez) de novembro de cada ano, a proposta orçamentária do COREN – SE, relativa ao exercício seguinte, a ser encaminhada à aprovação do COFEN;</p> <p>b. As reformulações orçamentárias a serem igualmente levadas à aprovação do COFEN;</p> <p><b>XXII</b> – Submeter ao plenário as demais medidas e atos cuja aprovação dependa desse colegiado;</p> <p><b>XXIII</b> – Designar os integrantes das comissões especiais e dos grupos de trabalho, contratar assessores técnicos, bem como dar posse ao pessoal efetivo, empregados públicos, desde que aprovados em concurso público, de acordo com a legislação vigente atinente à matéria e posicionamento do STF;</p> <p><b>XXIV</b> – Designar, a seu critério, poderes a membros do plenário ou da diretoria para o</p> |  |  |  |
|--|--|--|--|--|



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  | <p>desempenho de atribuições na forma da lei, indispensáveis à eficiência dos trabalhos afetos ao COREN-SE;</p> <p><b>XXV</b> – designar os chefes dos setores administrativos, de fiscalização e de apoio e o dirigente responsável pelo setor oficial de divulgação do COREN-SE, submetendo a decisão ao plenário;</p> <p><b>XXVI</b> – Determinar a realização de licitações e homologar os respectivos processos, observadas as exigências da legislação específica;</p> <p><b>XXVII</b> – Receber doações, legados, subvenções e auxílios em nome do COREN-SE, que passam a integrar o patrimônio do COREN-SE;</p> <p><b>XXVIII</b> – Determinar medidas de ordem administrativa com vistas ao rápido andamento dos processos do conselho;</p> <p><b>XXIX</b> – Definir pedido de “vista”, fixar prazos e conceder prorrogações, em</p> |  |  |  |
|--|--|--|--|--|



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|  |   |  |  |  |
|--|---|--|--|--|
|  | <p>conformidade com a legislação e resoluções do COFEN;</p> <p><b>XXX</b> – Autorizar e expedir certidões;</p> <p><b>XXXI</b> – Proferir voto de qualidade nas reuniões do plenário e da diretoria, em caso de empate;</p> <p><b>XXXII</b> – Autorizar férias, conceder licenças, elogiar e aplicar penalidades para os colaboradores do COREN-SE;</p> <p><b>XXXIII</b> – Representar o COREN-SE judicial e extrajudicialmente, perante os Poderes Públicos, podendo designar representantes e/ou procuradores;</p> <p><b>XXXIV</b> – Apresentar ao plenário do COREN-SE, no primeiro mês de cada ano, com vistas ao COFEN, relatório das atividades e da prestação de contas relativas ao exercício precedente;</p> <p><b>XXXV</b> – Decidir, “ad-referendum” do plenário ou da diretoria, os casos que, por</p> |  |  |  |
|--|---|--|--|--|



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|                   |   |                                     |                   |                                    |
|-------------------|---|-------------------------------------|-------------------|------------------------------------|
|                   | <p>sua urgência, exijam a adoção de providências;</p> <p><b>XXXVI</b> – Delegar competência e atribuições para o bom cumprimento e desempenho das funções e atividades administrativas do COREN-SE;</p> <p><b>XXXVII</b> – Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor e o presente regimento.</p>  |                                     |                   |                                    |
| <b>TESOURARIA</b> | <p><b>I</b> – Movimentar, junto com o Presidente, as contas bancárias do COREN-SE, assinando cheques e outros dispositivos necessários para o referido fim;</p> <p><b>II</b> – Manter o plenário e a diretoria informados quanto à situação econômica e financeira do COREN-SE, apresentando-lhes nas respectivas reuniões, relatórios esclarecedores sobre a matéria;</p> <p><b>III</b> – Coordenar a elaboração da proposta</p> | <b>José Flávio da Silva Pereira</b> | <b>Tesoureiro</b> | <b>01/01/2015 a<br/>31/12/2017</b> |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|                     |  |                               |                     |                     |
|---------------------|--|-------------------------------|---------------------|---------------------|
|                     | <p>orçamentária do COREN-SE;</p> <p><b>IV</b> – Assinar com o Presidente, os balancetes, proposta orçamentária e demais documentos necessários à administração financeira deste;</p> <p><b>V</b> – Apresentar à Diretoria, trimestralmente, os balancetes financeiros e contábeis mensais;</p> <p><b>VI</b> – Dirigir e supervisionar os serviços financeiros e de tesouraria;</p> <p><b>VII</b> – Acompanhar a execução do orçamento do COREN-SE;</p> <p><b>VIII</b> – Executar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Plenário, Diretoria ou Presidência.</p> |                               |                     |                     |
| <b>FISCALIZAÇÃO</b> | <p><b>I</b> – Divulgação do Código de Ética de Enfermagem e das empresas da área, com o objetivo de prevenir a ocorrência de</p>   | <b>Maria Aparecida Vieira</b> | <b>Conselheiros</b> | <b>01/01/2015 a</b> |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|  |  |  |                         |                          |
|--|--|--|-------------------------|--------------------------|
|  | <p>infrações à legislação que regula o exercício profissional;</p> <p><b>II</b> – Arregimentação do pessoal de Enfermagem e das empresas afins com vistas à sua inscrição e registro no COREN–SE, objetivando a legalização da situação de todos os profissionais de enfermagem;</p> <p><b>III</b> – Arregimentação dos atendentes de Enfermagem com vista à sua autorização e renovação;</p> <p><b>IV</b> – Inspeção, vigilância e exame dos locais de trabalho, públicos e privados, onde a enfermagem é exercida, com anotação das não conformidades e infrações administrativas e éticas averiguadas;</p> <p><b>V</b> – Recebimento de denúncias e de indícios de infrações éticas, verificando – as e encaminhando – as ao Conselheiro Coordenador para providências;</p> | <p><b>Souza</b></p> <p><b>Ademir dos Santos Pimentel</b></p> <p><b>Andrade</b></p> | <p><b>Diretores</b></p> | <p><b>31/12/2017</b></p> |
|--|--|--|-------------------------|--------------------------|



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  | <p><b>Art.40.</b> Ao Departamento de Fiscalização compete:</p> <p><b>I</b> – Divulgar amplamente os preceitos do Código de Ética de Enfermagem e a Lei do Exercício Profissional, mediante de palestras, seminários e outros meios;</p> <p><b>II</b> – Fiscalizar o exercício dos profissionais de Enfermagem em todas as instituições de saúde, públicas e privadas, empresas e escolas, registrando e notificando as infrações encontradas no serviço fiscalizado;</p> <p><b>III</b> – Estabelecer contato com os profissionais das várias categorias de enfermagem, orientando-os no atendimento de seus compromissos profissionais a que tenham direitos e deveres;</p> <p><b>IV</b> – Fiscalizar as divulgações publicitárias das entidades públicas e privadas referente aos assuntos de enfermagem, inclusive anúncio e congêneres com o objetivo de verificar a sua consonância aos postulados</p> |  |  |  |
|--|--|--|--|--|



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|   |   |   |   |  |
|---|---|---|---|--|
|   | <p>éticos e as prerrogativas profissionais legalmente estabelecidas;</p> <p><b>Parágrafo único:</b> – Os serviços administrativos do Departamento de Fiscalização serão realizados pelo Departamento de Administração.</p>  |   |   |  |
| <p><b>ATENDIMENTO</b><br/><b>REGISTRO</b><br/><b>CADASTRO</b></p> | <p><b>E</b></p> <p><b>I</b> – Arregimentar o pessoal de Enfermagem e as empresas afins com vistas à sua inscrição e registro no Coren-SE, objetivando a legalização da situação de todos os profissionais de enfermagem;</p> <p><b>II</b> – Arregimentar os atendentes de Enfermagem com vista à sua autorização e renovação;</p> <p><b>III</b> – Expedir e entregar as carteiras</p> | <p><b>Humberto dos Santos Filho</b></p> <p><b>Presciliano Mayer Calazans Mendes</b></p> | <p><b>Conselheiros</b><br/><b>Diretores</b></p> | <p><b>01/01/2015 a</b><br/><b>31/12/2017</b></p> |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|                     |   |                           |              |                                |                                    |
|---------------------|---|---------------------------|--------------|--------------------------------|------------------------------------|
|                     | <p>profissionais definitivas, provisórias, secundárias e remidas, conforme deliberação do Plenário;</p> <p><b>IV</b> – Instruir e manter a guarda dos prontuários dos profissionais e empresas com registro ativo ou cancelado no Coren-SE.</p>                                     |                           |              |                                |                                    |
| <b>DÍVIDA ATIVA</b> | <p><b>I</b> – Autuar Processos Administrativos Fiscais (PAF) em desfavor de profissionais de enfermagem inadimplentes com o Coren-SE;</p> <p><b>II</b> – Instruir os respectivos Processos Administrativos Fiscais;</p> <p><b>III</b> – Emitir e enviar notificações de débito,</p> | <b>LINCOLN<br/>SANTOS</b> | <b>VÍTOR</b> | <b>CONSELHEIRO<br/>DIRETOR</b> | <b>01/01/2015 a<br/>31/12/2017</b> |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  | <p>notificações de lançamento e intimações, com vistas a cobrança de anuidades em atraso;</p> <p><b>IV</b> – Inscrever na Certidão da Dívida Ativa e em órgãos de restrição de crédito os débitos não quitados nos prazos estabelecidos;</p> <p><b>V</b> – Encaminhar os Processos Administrativos Fiscais para a Procuradoria Jurídica, para execução fiscal, ou para o Plenário, para processo ético ou suspensão;</p> <p><b>VI</b> – Baixar e/ou lançar anuidades conforme deliberação do Plenário;</p> <p><b>VII</b> – Emitir relatórios e pareceres atinentes ao setor, conforme deliberação do Plenário;</p> |  |  |  |
|--|--|--|--|--|



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  | <p><b>VIII</b> – Atender aos profissionais de enfermagem inscritos no Coren-SE para emissão de boletos, parcelamentos e demais negociações de débitos;</p> <p><b>IX</b> – Baixar manualmente boletos pagos, a partir dos alertas emitidos pelo sistema informatizado;</p> <p><b>X</b> – Informar ao Plenário, a Diretoria ou a Presidência sobre a arrecadação financeira.</p> |  |  |  |
|--|--|--|--|--|



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**4 – PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E RESULTADOS**

**4.1 Planejamento Organizacional**

**4.1.1 Informações sobre o programa de trabalho e as estratégias de execução**

É imprescindível o papel que os Conselhos de Fiscalização Profissional existentes no Brasil exercem no desempenho das ações de fiscalização do exercício das profissões como instrumento de exercício da cidadania. A atuação fiscalizadora dos conselhos, através de seus conselheiros e servidores, assegura a legalidade das atuações dos profissionais.

Com efeito, a Lei Federal nº 5.905/73 concede ao Conselho Federal, bem como aos Conselhos Regionais de Enfermagem, Autarquias Públicas Federais, a competência própria e exclusiva para a fiscalização do exercício da profissão.

Neste contexto institucional, o Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (Coren/SE), que tem por missão promover o desenvolvimento da Enfermagem, disciplinando, regulamentando e fiscalizando o exercício profissional, primando pela aplicação da conduta ética, visando o bem-estar da sociedade, têm atuado com legitimidade e competência no exercício de suas funções.

Ainda assim, no Brasil, a sociedade passa a requerer do setor público outros padrões de desempenho na sua operação e gestão, cobra maior transparência e agilidade das organizações de uma maneira geral. Assim, o desafio crescente para os gestores e autoridades passa a ser o alcance de patamares de excelência e melhores práticas de gestão.

Um administrador público eficiente deve estar sempre aberto aos clamores mutantes da sociedade. Dessa forma, sua atuação deve estar associada às necessidades públicas e suas ações vinculadas a atividades de planejamento como meio indispensável à efetividade administrativa.

É inexorável que a sobrevivência e o desenvolvimento das instituições públicas dependam da implementação de sistemas de gestão empreendedores, voltados para a obtenção e avaliação de resultados.

Nesse cenário de mudanças e diante das profundas transformações da economia e da sociedade, o Coren/SE vem se preparando para enfrentar os desafios dos novos tempos.

Focalizar seus objetivos estratégicos, redesenhar seus processos e estrutura de trabalho, tirar o maior proveito das inovações tecnológicas e mobilizar o talento e a disposição de seus servidores são aspectos prioritários para garantir que a atuação do órgão seja cada vez mais efetiva, independentemente do que possa ocorrer em cenários futuros.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

O Planejamento Estratégico na Administração Pública tem sido visto como fator crítico de sucesso não só para a elaboração de orçamento anual e das ações gerenciais, mas também para buscar mecanismos de alinhamento entre as áreas usuárias e a área de tecnologia.

Na busca permanente de melhor identificar seus problemas e mapear as possíveis alternativas de soluções, o Coren/SE realizou um diagnóstico organizacional que indicou a possibilidade de implementação de novos planos nas áreas de planejamento, controle gerencial e tecnologia da informação.

O Planejamento Estratégico do Coren/SE, ora apresentado, estabelece diretrizes para o período de 2016 e tem como objetivo propiciar uma postura proativa, definida com base na análise de cenários prospectivos, baseados em dados concretos de sua situação atual. Consiste em um instrumento de fundamental importância para garantir inovação aos processos de trabalho e para a melhoria contínua da ação gerencial.

No presente documento estão delimitados os objetivos a serem perseguidos, atentando-se para os problemas e disfunções estruturais, organizacionais e de desempenho do Coren/SE. Cumpre destacar, que o desejo de atuar e até mesmo de reformar o órgão deve ser balizado pelos limites materiais, pelas dificuldades estruturais e sociais, sob pena de se condenar ao fracasso qualquer tentativa de mudanças.

Ademais, é necessário que se observe a importância da adesão de todo corpo de servidores, para o emprego do bom senso e da coerência na avaliação da realidade, indispensáveis para que o Coren/SE possa assegurar de forma efetiva o aperfeiçoamento e sucesso no alcance de seus objetivos institucionais.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**4.1.2 Descrição sintética dos objetivos do exercício**

**Objetivo 1 – Implantar a Gestão por Processos:** Identificar, analisar e melhorar os processos; Sistematização de processos (normas e procedimentos); Redesenho da Estrutura Organizacional.

**Objetivo 2 – Alcançar padrões de excelência no atendimento:** Medição do desempenho no atendimento

**Objetivo 3 – Aumentar a conformidade do sistema:** Aprimoramento da Fiscalização

**Objetivo 4 – Desenvolver a Tecnologia da Informação:** Aquisição de novos programas de informática; Contratação de prestadores de serviço

**Objetivo 5 – Modernizar as instalações:** Proporcionar o devido conforto e acessibilidade aos profissionais da Enfermagem, bem como condições de trabalho adequadas a servidores e Conselheiros; Construção da nova sede

**Objetivo 6 – Aprimorar a Gestão de Pessoas:** Finalização e implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Coren/SE; Elaboração e implementação do Programa de Capacitação do Coren/SE; Elaboração e implantação do sistema de Avaliação de Desempenho; Criação e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)

**Objetivo 7 – Modernizar a Comunicação Interna e Externa:** Desenvolvimento da Política de Comunicação Interna; Desenvolvimento da Política de Comunicação Externa

**Objetivo 8 – Valorizar os Profissionais da Enfermagem:** Implantação de benefícios; Promoção da valorização dos profissionais de Enfermagem; Ampliação das áreas de atuação para a Enfermagem; Estabelecimento de estratégias de disseminação da legislação para os profissionais da Enfermagem

**Objetivo 9 – Reduzir a inadimplência:** Aumentar a receita com sustentabilidade; Promoção do atendimento de excelência aos profissionais; Promoção de ampla divulgação sobre o REFIS; Promoção da atualização permanente do cadastro de profissionais da Enfermagem; Divulgação das competências do Coren/SE



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**4.1.3 Vinculação dos planos da unidade com as competências institucionais e outros planos**

**Dentro de cada competência abaixo, foi possível identificar os principais objetivos traçados para o seu cumprimento:**

**COMPETÊNCIA 1:** Deliberar sobre inscrição no Conselho, bem como o seu cancelamento;

**COMPETÊNCIA 2:** Expedir a carteira de identidade profissional, indispensável ao exercício da profissão e válida em todo o território nacional;

- **Objetivo 2 – Alcançar padrões de excelência no atendimento**
- **Objetivo 4 – Desenvolver a Tecnologia da Informação**
- **Objetivo 5 – Modernizar as instalações**

**COMPETÊNCIA 3:** Disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do COFEN;

**COMPETÊNCIA 4:** Fiscalizar o exercício profissional e decidir os assuntos atinentes à Ética Profissional, impondo as penalidades cabíveis

**COMPETÊNCIA 5:** Executar as resoluções do COFEN;

**COMPETÊNCIA 6:** Zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exerçam;

- **Objetivo 3 – Aumentar a conformidade do sistema**
- **Objetivo 8 – Valorizar os Profissionais da Enfermagem**

**COMPETÊNCIA 7:** Elaborar a sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno, submetendo-os à aprovação do COFEN.

- **Objetivo 1 – Implantar a Gestão por Processos**
- **Objetivo 6 – Aprimorar a Gestão de Pessoas**
- **Objetivo 7 – Modernizar a Comunicação Interna e Externa**
- **Objetivo 9 – Reduzir a inadimplência**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**Desdobramento do Plano Estratégico**

**Quadro 4 - Perspectiva 1 – Implantação da Gestão por Processos**

| Meta Estratégica                                     | Descrição das Metas Gerenciais   |
|--|--|
| Identificar, analisar e melhorar os processos.       | 1. Formação de disseminadores em Gestão por Processos;<br>2. Elaboração e implementação do Manual da Qualidade;<br>3. Análise e melhoria dos processos críticos;<br>4. Análise e melhoria dos processos não críticos do Coren/SE.  |
| Sistematização de processos (normas e procedimentos) | 5. Elaboração e implementação do Programa de Padronização das Rotinas Administrativas do Coren/SE (Normatização dos processos);<br>6. Implantação do Modelo de Gerenciamento de Processos;<br>7. Definição dos formulários-padrão para as várias requisições de serviços;<br>8. Implantação da Auditoria da Qualidade. |
| Redesenho da Estrutura Organizacional                | 9. Reavaliação e redefinição da estrutura organizacional;<br>10. Redefinição das atribuições de cada setor;<br>11. Criação de setor responsável pelo acompanhamento e gerenciamento de contratos;<br>12. Criação de setor de Protocolo.  |

**Quadro 5 - Perspectiva 2 – Alcançar padrões de excelência no atendimento**

| Meta Estratégica                     | Descrição das Metas Gerenciais   |
|--------------------------------------|--|
| Medição do desempenho no atendimento | 1. Implantação de pesquisa de satisfação do cliente externo (profissional de Enfermagem) com resolutividade;<br>2. Implantação da medição do tempo de espera e atendimento ao cliente. |

**Quadro 6 - Perspectiva 3 – Aumentar a conformidade do sistema**

| Meta Estratégica              | Descrição das Metas Gerenciais   |
|-------------------------------|--|
| Aprimoramento da Fiscalização | 1. Determinar que o fiscal se responsabilize pelas Instituições de Saúde e/ou municípios a ele designados pela Chefia do Departamento de Fiscalização;<br>2. Permitir que o fiscal otimize melhor suas horas de trabalho;<br>3. Trabalhar em consonância com normas existentes (Resoluções, Leis, Decretos, Normas Internas do Departamento de Fiscalização);<br>4. Cumprir o quantitativo de fiscalizações estabelecidas como referência;<br>5. Acompanhar os prazos estabelecidos nas inspeções.<br>6. Inspeccionar todas as instituições hospitalares e de Pronto Atendimento no ano de 2016; |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|  |  |
|--|--|
|  | <ol style="list-style-type: none"><li>7. Elaborar o Plano de Atividades a ser desenvolvido no ano 2016 com início a partir do mês de abril;</li><li>8. Analisar e aprovar cronograma semanal de fiscalizações e atividades de responsabilidade do fiscal que deverá ser entregue a Chefia do departamento até a quinta-feira que antecede a semana;</li><li>9. Avaliar mensalmente as ações fiscalizatórias, de acordo com o planejamento;</li><li>10. Identificar os problemas das Instituições através dos relatórios e dar seguimento para os demais setores do COREN-SE e/ou outros órgãos com instauração de processos administrativos de fiscalização;</li><li>11. Identificar se o plano estratégico está sendo satisfatório ou se precisa de reformulação.</li><li>12. Inspeção de retorno as instituições fiscalizadas com procedimentos administrativo com tramitação atual no regional;</li><li>13. Inspeção nas instituições ainda não inspecionadas pelo Coren/SE;</li><li>14. Inspeção para atendimento Ministério Público;</li><li>15. Inspeção para Apuração de Denúncias.</li></ol> |
|--|--|

**Quadro 7 - Perspectiva 4 – Desenvolver a Tecnologia da Informação**

| Meta Estratégica                            | Descrição das Metas Gerenciais  |
|---|---|
| Aquisição de novos programas de informática | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Aquisição de licença de uso de sistema para registro e cadastro on-line;</li><li>2. Aquisição de licença de uso de novo sistema para Folha de Pagamento;</li><li>3. Aquisição de licença de uso de novo sistema para Almoxarifado e Patrimônio;</li><li>4. Aquisição de licença de uso de desenvolvimento de sistema para Protocolo.</li></ol>   |
| Contratação de prestadores de serviço       | <ol style="list-style-type: none"><li>5. Contratação de serviço de telefonia fixa e internet (link dedicado);</li><li>6. Contratação de serviços de guarda gerenciada de documentos (GED) e digitalização de documentos do Coren/SE;</li><li>7. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática;</li><li>8. Treinar e capacitar os servidores do Coren/SE nos programas de informática utilizados.</li></ol> |

**Quadro 8 - Perspectiva 5 – Modernização das instalações**

| Meta Estratégica  | Descrição das Metas Gerenciais   |
|---|--|
| Proporcionar o devido conforto e acessibilidade aos profissionais da Enfermagem, bem como condições de trabalho adequadas a servidores e Conselheiros | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Adequação às normas de acessibilidade a portadores de deficiência;</li><li>2. Melhoria das condições de climatização dos ambientes;</li></ol> |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|                         |   |
|-------------------------|---|
| Construção da nova sede | <ol style="list-style-type: none"><li>3. Processo de aprovação dos Projetos Básico e Executivo;</li><li>4. Contratação de empresas para execução e fiscalização da obra;</li><li>5. Processo de aquisição de mobiliário e equipamentos.</li><li>6. Sede em funcionamento.</li></ol> |
|-------------------------|---|

**Quadro 9 - Perspectiva 6 – Aprimorar a Gestão de Pessoas**

| Meta Estratégica  | Descrição das Metas Gerenciais   |
|---|--|
| Finalização e implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Coren/SE  | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Implantação do PCCS;</li><li>2. Implantação de política de benefícios;</li></ol>  |
| Elaboração e implementação do Programa de Capacitação do Coren/SE   | <ol style="list-style-type: none"><li>3. Criação do Programa de Desenvolvimento e Capacitação do Coren/SE voltado para os servidores e Conselheiros em áreas prioritárias (atendimento, fiscalização, compras e gestão);</li></ol> |
| Elaboração e implantação do sistema de Avaliação de Desempenho  | <ol style="list-style-type: none"><li>4. Implantar, em consonância com o PCCS, a avaliação funcional, atrelada à política de benefícios;</li></ol>   |
| Criação e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) | <ol style="list-style-type: none"><li>5. Contratação de empresa para elaboração e assessoria na implantação do PCMSO, PPRA e PPP;</li><li>6. PCMSO, PPRA e PPP em funcionamento.</li></ol>   |

**Quadro 10 - Perspectiva 7 – Modernizar a Comunicação Interna e Externa**

| Meta Estratégica                                   | Descrição das Metas Gerenciais   |
|--|--|
| Desenvolvimento da Política de Comunicação Interna | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Integrar as ferramentas de comunicação a todos os setores do Coren/SE;</li><li>2. Informar previamente a programação do órgão a fim de definir as ações de comunicação;</li><li>3. Facilitar o fluxo de informação no Coren/SE;</li></ol>   |
| Desenvolvimento da Política de Comunicação Externa | <ol style="list-style-type: none"><li>4. Estabelecimento de canais de comunicação com instituições de ensino, saúde e entidades profissionais, de classe e da sociedade civil organizada;</li><li>5. Criação de canais de comunicação com os profissionais da Enfermagem;</li><li>6. Realização de eventos com vistas à integração da categoria;</li><li>7. Desenvolvimento de campanhas de valorização dos profissionais da Enfermagem;</li></ol> |

**Quadro 11 - Perspectiva 8 – Valorizar os Profissionais da Enfermagem**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

| Meta Estratégica   | Descrição das Metas Gerenciais  |
|--|---|
| Implantação de benefícios  | 1. Ampliação de parcerias e convênios;  |
| Promoção da valorização dos profissionais de Enfermagem  | 2. Intensificação da defesa da jornada de 30 horas semanais para a Enfermagem;<br>3. Prestação de atendimento em nível de excelência;<br>4. Promoção de articulações externas;<br>5. Resgate do espírito de equipe da Enfermagem;<br>6. Capacitação dos profissionais da Enfermagem;<br>7. Participação de projetos sociais, culturais e científicos;<br>8. Interação com o setor de comunicação social, para criação de publicidade voltada para a Enfermagem; |
| Ampliação das áreas de atuação para a Enfermagem   | 9. Discussão das áreas de atuação da Enfermagem, com ênfase na perda de espaço em curto período;  |
| Estabelecimento de estratégias de disseminação da legislação para os profissionais da Enfermagem | 10. Divulgar Leis, Portarias e Resoluções que complementam a Lei do Exercício Profissional;<br>11. Explicitar os principais aspectos da legislação que regem a profissão da Enfermagem durante o ato fiscalizatório;  |

**Quadro 12 - Perspectiva 9 – Reduzir a inadimplência**

| Meta Estratégica  | Descrição das Metas Gerenciais  |
|---|---|
| Aumentar a receita com sustentabilidade                                       | 1. Promover ações que aumentem o número de profissionais e empresas registrados;  |
| Promoção do atendimento de excelência aos profissionais                       | 2. Promover um excelente atendimento aos profissionais que buscam a quitação de débitos;<br>3. Intensificação da utilização da unidade móvel (Coren Móvel); |
| Promoção de ampla divulgação sobre o REFIS                                    | 4. Dar publicidade aos mecanismos de cobrança vigentes;   |
| Promoção da atualização permanente do cadastro de profissionais da Enfermagem | 5. Utilizar os mecanismos de TI para atualização dos dados dos profissionais;   |
| Divulgação das competências do Coren/SE                                       | 6. Utilizar mecanismos de divulgação das competências do Coren/SE, exercício profissional e implicações da dívida ativa.                                    |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**4.1.4 Formas e instrumentos de monitoramento da execução e dos resultados dos planos**

São os sinalizadores dos pontos de atuação em que o êxito é fundamental para o cumprimento da missão e o alcance da visão.

Como o Coren/SE definiu seus objetivos estratégicos em 09 (NOVE) perspectivas, os indicadores adotados foram essencialmente estratégicos e visam demonstrar aos profissionais registrados, gestores, bem como à sociedade o desempenho em busca dos objetivos.

**Quadro 13 - Perspectiva 1 – Implantação da Gestão por Processos**

| Meta Estratégica                                     | Descrição das Metas Gerenciais   | Indicadores  |
|--|--|--|
| Identificar, analisar e melhorar os processos.       | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Formação de disseminadores em Gestão por Processos;</li> <li>2. Elaboração e implementação do Manual da Qualidade;</li> <li>3. Análise e melhoria dos processos críticos;</li> <li>4. Análise e melhoria dos processos não críticos do Coren/SE.</li> </ol>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Percentual de servidores aderentes em relação ao total;</li> <li>• Índice de cumprimento do plano (razão entre as ações realizadas e as planejadas);</li> <li>• Percentual de satisfação interna e externa;</li> </ul>                                      |
| Sistematização de processos (normas e procedimentos) | <ol style="list-style-type: none"> <li>5. Elaboração e implementação do Programa de Padronização das Rotinas Administrativas do Coren/SE (Normatização dos processos);</li> <li>6. Implantação do Modelo de Gerenciamento de Processos;</li> <li>7. Definição dos formulários-padrão para as várias requisições de serviços;</li> <li>8. Implantação da Auditoria da Qualidade.</li> </ol> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Percentual de processos mapeados e padronizados em relação ao total previsto;</li> <li>• Percentual de formulários-padrão elaborados em relação ao total de procedimentos;</li> <li>• Percentual de ações auditadas pela Auditoria da Qualidade.</li> </ul> |
| Redesenho da Estrutura Organizacional                | <ol style="list-style-type: none"> <li>9. Reavaliação e redefinição da estrutura organizacional;</li> <li>10. Redefinição das atribuições de cada setor;</li> <li>11. Criação de setor responsável pelo acompanhamento e gerenciamento de contratos;</li> <li>12. Criação de setor de Protocolo.</li> </ol>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Percentual de cargos e atribuições reavaliados e redefinidos em relação ao total;</li> </ul>  |

**Quadro 14 - Perspectiva 2 – Alcançar padrões de excelência no atendimento**

| Meta Estratégica                     | Descrição das Metas Gerenciais   | Indicadores  |
|--------------------------------------|--|--|
| Medição do desempenho no atendimento | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Implantação de pesquisa de satisfação do cliente externo (profissional de Enfermagem) com</li> </ol> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Percentual de satisfação com a qualidade, o tempo e a resolutividade</li> </ul> |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | resolutividade;<br>2. Implantação da medição do tempo de espera e atendimento ao cliente. | do atendimento;<br>• Tempo médio de tramitação e análise de processos; |
|--|---|--|

**Quadro 15 - Perspectiva 3 – Aumentar a conformidade do sistema**

| Meta Estratégica              | Descrição das Metas Gerenciais  | Indicadores   |
|-------------------------------|---|---|
| Aprimoramento da Fiscalização | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Determinar que o fiscal se responsabilize pelas Instituições de Saúde e/ou municípios a ele designados pela Chefia do Departamento de Fiscalização;</li> <li>2. Permitir que o fiscal otimize melhor suas horas de trabalho;</li> <li>3. Trabalhar em consonância com normas existentes (Resoluções, Leis, Decretos, Normas Internas do Departamento de Fiscalização);</li> <li>4. Cumprir o quantitativo de fiscalizações estabelecidas como referência;</li> <li>5. Acompanhar os prazos estabelecidos nas inspeções.</li> <li>6. Inspeccionar todas as instituições hospitalares e de Pronto Atendimento no ano de 2015;</li> <li>7. Elaborar o Plano de Atividades a ser desenvolvido no ano 2016 com início a partir do mês de abril;</li> <li>8. Analisar e aprovar cronograma semanal de fiscalizações e atividades de responsabilidade do fiscal que deverá ser entregue a Chefia do departamento até a quinta-feira que antecede a semana;</li> <li>9. Avaliar mensalmente as ações fiscalizatórias, de acordo com o planejamento;</li> <li>10. Identificar os problemas das Instituições através dos relatórios e dar segmento para os demais setores do COREN-SE e/ou outros órgãos com instauração de processos administrativos de fiscalização;</li> <li>11. Identificar se o plano estratégico está sendo satisfatório ou se precisa de reformulação.</li> <li>12. Inspeção de retorno as instituições fiscalizadas com procedimentos administrativo com tramitação atual no</li> </ol> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Percentual de aumento das ações realizadas;</li> <li>• Índice de cumprimento do plano (razão entre as ações realizadas e as planejadas);</li> <li>• Percentual de satisfação com a qualidade, o tempo e a resolutividade da Fiscalização;</li> <li>• Tempo médio de tramitação e análise de processos;</li> <li>• Quantitativo de processos fiscalizatórios instaurados;</li> <li>• Percentual de processos fiscalizatórios concluídos em relação ao ano anterior;</li> <li>• Tempo médio de tramitação e finalização de processos;</li> </ul> |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <p>regional;</p> <p>13. Inspeção nas instituições ainda não inspecionadas pelo Coren/SE;</p> <p>14. Inspeção para atendimento Ministério Público;</p> <p>15. Inspeção para Apuração de Denúncias.</p> <p>16. Determinar que o fiscal se responsabilize pelas Instituições de Saúde e/ou municípios a ele designados pela Chefia do Departamento de Fiscalização;</p> <p>17. Permitir que o fiscal otimize melhor suas horas de trabalho;</p> <p>18. Trabalhar em consonância com normas existentes (Resoluções, Leis, Decretos, Normas Internas do Departamento de Fiscalização);</p> <p>19. Cumprir o quantitativo de fiscalizações estabelecidas como referência;</p> <p>20. Acompanhar os prazos estabelecidos nas inspeções.</p> <p>21. Inspeccionar todas as instituições hospitalares e de Pronto Atendimento no ano de 2016;</p> <p>22. Elaborar o Plano de Atividades a ser desenvolvido no ano 2016 com início a partir do mês de abril;</p> <p>23. Analisar e aprovar cronograma semanal de fiscalizações e atividades de responsabilidade do fiscal que deverá ser entregue a Chefia do departamento até a quinta-feira que antecede a semana;</p> <p>24. Avaliar mensalmente as ações fiscalizatórias, de acordo com o planejamento;</p> <p>25. Identificar os problemas das Instituições através dos relatórios e dar segmento para os demais setores do COREN-SE e/ou outros órgãos com instauração de processos administrativos de fiscalização;</p> <p>26. Identificar se o plano estratégico está sendo satisfatório ou se precisa de reformulação.</p> <p>27. Inspeção de retorno as instituições fiscalizadas com procedimentos administrativo com tramitação atual no regional;</p> |  |
|--|---|--|



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|  |  |  |
|--|--|--|
|  | <p>28. Inspeção nas instituições ainda não inspecionadas pelo Coren/SE;</p> <p>29. Inspeção para atendimento Ministério Público;</p> <p>30. Inspeção para Apuração de Denúncias.</p> |  |
|--|--|--|

**Quadro 16 - Perspectiva 4 – Desenvolver a Tecnologia da Informação**

| Meta Estratégica                            | Descrição das Metas Gerenciais  | Indicadores   |
|---|---|---|
| Aquisição de novos programas de informática | <p>1. Aquisição de licença de uso de sistema para registro e cadastro on-line;</p> <p>2. Aquisição de licença de uso de novo sistema para Folha de Pagamento;</p> <p>3. Aquisição de licença de uso de novo sistema para Almoxarifado e Patrimônio;</p> <p>4. Aquisição de licença de uso de desenvolvimento de sistema para Protocolo.</p>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Quantitativo de licenças adquiridas;</li> </ul>  |
| Contratação de prestadores de serviço       | <p>5. Contratação de serviço de telefonia fixa e internet (link dedicado);</p> <p>6. Contratação de serviços de guarda gerenciada de documentos (GED) e digitalização de documentos do Coren/SE;</p> <p>7. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática;</p> <p>8. Treinar e capacitar os servidores do Coren/SE nos programas de informática utilizados.</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Índice de chamados ao setor de TI por problemas relativos à conexão com internet;</li> <li>• Quantitativo de documentos encaminhados à guarda gerenciada e à digitalização;</li> <li>• Quantitativo de equipamentos de informática recuperados;</li> <li>• Quantitativo de capacitações formalizadas;</li> </ul> |

**Quadro 17 - Perspectiva 5 – Modernização das instalações**

| Meta Estratégica  | Descrição das Metas Gerenciais  | Indicadores  |
|---|---|--|
| Proporcionar o devido conforto e acessibilidade aos profissionais da Enfermagem, bem como condições de trabalho adequadas a servidores e Conselheiros | <p>1. Recuperação e/ou substituição do mobiliário;</p> <p>2. Adequação às normas de acessibilidade a portadores de deficiência;</p> <p>3. Melhoria das condições de climatização dos ambientes;</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Índice de ambientes com mobiliário recuperado e/ou substituído;</li> <li>• Percentual de satisfação interna e externa com os ambientes do órgão;</li> </ul> |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|   |   |  |
|---|---|--|
| <p align="center">Construção da nova sede</p> | <p>4. Processo de aprovação dos Projetos Básico e Executivo;</p> <p>5. Contratação de empresas para execução e fiscalização da obra;</p> <p>6. Processo de aquisição de mobiliário e equipamentos.</p> <p>7. Sede em funcionamento.</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Liberação dos órgãos competentes;</li> <li>• Definição e acompanhamento do cronograma de execução;</li> </ul> |
|---|---|--|

**Quadro 18 - Perspectiva 6 – Aprimorar a Gestão de Pessoas**

| Meta Estratégica   | Descrição das Metas Gerenciais  | Indicadores   |
|--|---|---|
| <p>Finalização e implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Coren/SE</p>  | <p>1. Implantação do PCCS;</p> <p>2. Implantação de política de benefícios;</p>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Percentual de servidores aderentes ao PCCS;</li> <li>• Índice de satisfação com a implementação do PCCS e com o clima organizacional;</li> <li>• Índice de ações realizadas para o fortalecimento da cultura do planejamento;</li> </ul> |
| <p>Elaboração e implementação do Programa de Capacitação do Coren/SE</p>   | <p>3. Criação do Programa de Desenvolvimento e Capacitação do Coren/SE voltado para os servidores e Conselheiros em áreas prioritárias (atendimento, fiscalização, compras e gestão);</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Quantitativo de ações realizadas;</li> <li>• Índice de satisfação funcional com a implementação do programa;</li> </ul>  |
| <p>Elaboração e implantação do sistema de Avaliação de Desempenho</p>  | <p>4. Implantar, em consonância com o PCCS, a avaliação funcional, atrelada à política de benefícios;</p>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Média das notas dos servidores;</li> </ul>   |
| <p>Criação e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)</p> | <p>5. Contratação de empresa para elaboração e assessoria na implantação do PCMSO, PPRA e PPP;</p> <p>6. PCMSO, PPRA e PPP em funcionamento.</p>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Quantitativo de ações realizadas;</li> <li>• Índice de satisfação funcional com a implementação dos programas PCMSO, PPRA e PPP;</li> </ul>  |

**Quadro 19 - Perspectiva 7 – Modernizar a Comunicação Interna e Externa**

| Meta Estratégica                      | Descrição das Metas Gerenciais   | Indicadores |
|---------------------------------------|--|-------------|
| <p>Desenvolvimento da Política de</p> | <p>1. Integrar as ferramentas de comunicação a todos os setores do</p> |             |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|  |  |  |
|--|--|--|
| Comunicação Interna                                | <p>Coren/SE;</p> <p>2. Informar previamente a programação do órgão a fim de definir as ações de comunicação;</p> <p>3. Facilitar o fluxo de informação no Coren/SE;</p>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Percentual de setores com acesso a ferramentas de comunicação interna;</li> <li>• Índice de ações realizadas com base em programações previamente estabelecidas;</li> </ul>   |
| Desenvolvimento da Política de Comunicação Externa | <p>4. Estabelecimento de canais de comunicação com instituições de ensino, saúde e entidades profissionais, de classe e da sociedade civil organizada;</p> <p>5. Criação de canais de comunicação com os profissionais da Enfermagem;</p> <p>6. Realização de eventos com vistas à integração da categoria;</p> <p>7. Desenvolvimento de campanhas de valorização dos profissionais da Enfermagem;</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Percentual de instituições alcançadas;</li> <li>• Quantitativo de profissionais alcançados pelos canais estabelecidos;</li> <li>• Quantitativo de eventos realizados;</li> <li>• Número de participantes atingidos pelas campanhas realizadas;</li> </ul> |

**Quadro 20 - Perspectiva 8 – Valorizar os Profissionais da Enfermagem**

| Meta Estratégica  | Descrição das Metas Gerenciais   | Indicadores  |
|---|--|--|
| Implantação de benefícios                               | 1. Ampliação de parcerias e convênios;   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Quantitativo de parcerias e convênios firmados;</li> </ul>  |
| Promoção da valorização dos profissionais de Enfermagem | <p>2. Intensificação da defesa da jornada de 30 horas semanais para a Enfermagem;</p> <p>3. Prestação de atendimento em nível de excelência;</p> <p>4. Promoção de articulações externas;</p> <p>5. Resgate do espírito de equipe da Enfermagem;</p> <p>6. Capacitação dos profissionais da Enfermagem;</p> <p>7. Participação de projetos sociais, culturais e científicos;</p> <p>8. Interação com o setor de comunicação social, para criação de publicidade voltada para a Enfermagem;</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Quantitativo de ações realizadas;</li> <li>• Índice de satisfação dos profissionais com o atendimento;</li> <li>• Quantitativo de capacitações realizadas;</li> </ul> |
| Ampliação das áreas de atuação para a Enfermagem        | 9. Discussão das áreas de atuação da Enfermagem, com ênfase na perda de espaço em curto período;   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Quantitativo de ações realizadas;</li> </ul>  |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|  |   |   |
|--|---|---|
| Estabelecimento de estratégias de disseminação da legislação para os profissionais da Enfermagem | <p>10. Divulgar Leis, Portarias e Resoluções que complementam a Lei do Exercício Profissional;</p> <p>11. Explicitar os principais aspectos da legislação que regem a profissão da Enfermagem durante o ato fiscalizatório;</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Quantitativo de ações realizadas;</li> </ul> |
|--|---|---|

**Quadro 21 - Perspectiva 9 – Reduzir a inadimplência**

| Meta Estratégica  | Descrição das Metas Gerenciais   | Indicadores   |
|---|--|---|
| Aumentar a receita com sustentabilidade                                       | 1. Promover ações que aumentem o número de profissionais e empresas registrados;   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Percentual de aumento da arrecadação mensal;</li> </ul>  |
| Promoção do atendimento de excelência aos profissionais                       | <p>2. Promover um excelente atendimento aos profissionais que buscam a quitação de débitos;</p> <p>3. Intensificação da utilização da unidade móvel (Coren Móvel);</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Percentual de satisfação com o atendimento;</li> <li>• Quantitativo de campanhas de mobilização utilizando o Coren Móvel;</li> </ul> |
| Promoção de ampla divulgação sobre o REFIS                                    | 4. Dar publicidade aos mecanismos de cobrança vigentes;  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Quantitativo de ações realizadas;</li> </ul>   |
| Promoção da atualização permanente do cadastro de profissionais da Enfermagem | 5. Utilizar os mecanismos de TI para atualização dos dados dos profissionais;  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Percentual de profissionais com cadastro atualizado em relação ao ano anterior;</li> </ul>   |
| Divulgação das competências do Coren/SE                                       | 6. Utilizar mecanismos de divulgação das competências do Coren/SE, exercício profissional e implicações da dívida ativa.   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Quantitativo de ações realizadas;</li> </ul>   |



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

## 4.2 Desempenho Orçamentário

### 4.2.1 – Execução Física e Financeira das Ações da Lei Orçamentária Anual de Responsabilidade da Unidade

O COREN-SE apresentou as informações inerentes à programação e execução do orçamento anual do exercício de 2016, cumprindo, portanto, à determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,III.

**1. No que se refere às informações apresentadas cabe relatar as seguintes observações:**

O regional elaborou a proposta orçamentária para o exercício de 2016, conforme quadro 1, estimando uma arrecadação no patamar de R\$ 7.288.875,15, enquanto o montante efetivamente arrecadado alcançou R\$ 6.158.773,22, correspondendo a uma variação negativa de 15,50% em relação ao inicialmente previsto; observando-se que a arrecadação das receitas correntes apresentou um variação positiva de 34,54%, demonstrando que as políticas necessárias à efetivação das receitas, sobretudo aquelas correntes, foram plenamente implantadas, cumprindo, portanto, ao quanto estabelecido na Lei de Finanças Públicas 4320/1964, bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal-101/2000, art. 1º, §1º. Cumpre alertar sobre a necessidade de se adotar mecanismos mais eficientes para previsão da receita de capital, tendo em vista que a mesma correspondeu a cerca de -63,10% do montante orçado, sem, entretanto, ter ocorrido a integralização de qualquer valor no período analisado; bem como frisar que a previsão desta receita foi com base no superávit do exercício anterior.

#### Quadro 22 – Balanço Orçamentário

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2016                                  |                     |                      |                         |                         |                      |                    |
|--|---------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------|--------------------|
| CATEGORIA ECONÔMICA  | PREVISÃO LOA        | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d=(c-b)        | VARIAÇÃO %         |
| <b>RECEITA CORRENTE (I)</b>                                | <b>3.552.937,00</b> | <b>3.552.937,00</b>  | <b>3.552.937,00</b>     | <b>4.780.184,15</b>     | <b>1.227.247,15</b>  | <b>34,54%</b>      |
| Receita Tributária   |                     |                      |                         |                         | <b>0,00</b>          | <b>0,00%</b>       |
| Receita de Contribuições                                   | 2.961.120,39        | 2.961.120,39         | 2.961.120,39            | 2.960.244,99            | <b>-875,40</b>       | <b>-0,03%</b>      |
| Receita Patrimonial  | 153.180,76          | 153.180,76           | 153.180,76              | 162.286,39              | <b>9.105,63</b>      | <b>5,94%</b>       |
| Receita de Serviços  | 224.422,91          | 224.422,91           | 224.422,91              | 335.153,52              | <b>110.730,61</b>    | <b>49,34%</b>      |
| Transferências Correntes                                   | 35,00               | 35,00                | 35,00                   | 977.534,00              | <b>977.499,00</b>    | <b>2792854,29%</b> |
| Outras Receitas Correntes                                  | 214.177,94          | 214.177,94           | 214.177,94              | 344.965,25              | <b>130.787,31</b>    | <b>61,06%</b>      |
|  |                     |                      |                         |                         |                      |                    |
| <b>RECEITA CAPITAL (II)</b>                                | <b>3.735.938,15</b> | <b>3.735.938,15</b>  | <b>3.735.938,15</b>     | <b>1.378.589,07</b>     | <b>-2.357.349,08</b> | <b>-63,10%</b>     |
| Operações de Crédito                                       |                     |                      |                         |                         | <b>0,00</b>          | <b>0,00%</b>       |
| Alienação Bens   | 5,00                | 5,00                 | 5,00                    | 0,00                    | <b>-5,00</b>         | <b>0,00%</b>       |
| Amortização de Empréstimos                                 | 1,00                | 1,00                 | 1,00                    | 0,00                    | <b>-1,00</b>         | <b>0,00%</b>       |
| Transferências Capital                                     | 2.588.462,17        | 2.588.462,17         | 2.588.462,17            | 1.378.589,07            | <b>-1.209.873,10</b> | <b>-46,74%</b>     |
| Outras Receitas Capital                                    | 1.147.469,98        | 1.147.469,98         | 1.147.469,98            | 0,00                    | <b>-1.147.469,98</b> | <b>0,00%</b>       |
|  |                     |                      |                         |                         |                      |                    |
| <b>RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)</b> |                     |                      |                         |                         | <b>0,00</b>          | <b>0,00%</b>       |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|                  |                     |                     |                     |                     |                      |                |
|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------|
| <b>TOTAL R\$</b> | <b>7.288.875,15</b> | <b>7.288.875,15</b> | <b>7.288.875,15</b> | <b>6.158.773,22</b> | <b>-1.130.101,93</b> | <b>-15,50%</b> |
|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------|

De acordo com o Demonstrativo das Receitas Comparadas entre os exercícios de 2015 e 2016, quadro 2, o valor total arrecadado no exercício de 2015 perfaz R\$ 5.249.058,50; enquanto em 2016 alcançou R\$ 6.158.773,22, caracterizando um aumento na arrecadação de 17,33%. Pelo exposto, comparando-se a receita arrecada em 2015 com aquela prevista para 2016, observa-se que foram adotados os critérios necessários à mensuração da receita, sobretudo aquela corrente, conforme prevê os normativos já mencionados.

**Quadro 22**

| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2016 (ARRECADADO)</b>              |                     |                     |                   |
|--|---------------------|---------------------|-------------------|
| <b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>                                 | <b>2016</b>         | <b>2015</b>         | <b>VARIAÇÃO %</b> |
| <b>RECEITA CORRENTE (I)</b>                                | <b>4.780.184,15</b> | <b>4.139.718,86</b> | <b>15,47%</b>     |
| Receita Tributária   | 0,00                |                     | 0,00%             |
| Receita de Contribuições                                   | 2.960.244,99        | 2.291.130,69        | 29,20%            |
| Receita Patrimonial  | 162.286,39          | 155.566,02          | 4,32%             |
| Receita de Serviços  | 335.153,52          | 183.977,39          | 82,17%            |
| Transferências Correntes                                   | 977.534,00          | 1.295.443,87        | -24,54%           |
| Outras Receitas Correntes                                  | 344.965,25          | 213.600,89          | 61,50%            |
| <b>RECEITA CAPITAL (II)</b>                                | <b>1.378.589,07</b> | <b>1.109.339,64</b> | <b>24,27%</b>     |
| Operações de Crédito                                       | 0,00                |                     | 0,00%             |
| Alienação Bens   | 0,00                |                     | 0,00%             |
| Amortização de Empréstimos                                 | 0,00                |                     | 0,00%             |
| Transferências Capital                                     | 1.378.589,07        | 1.109.339,64        | 24,27%            |
| Outras Receitas Capital                                    | 0,00                |                     | 0,00%             |
| <b>RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)</b> | <b>0,00</b>         |                     | <b>0,00%</b>      |
| <b>TOTAL R\$</b>   | <b>6.158.773,22</b> | <b>5.249.058,50</b> | <b>17,33%</b>     |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

No que se refere à despesa, verifica-se que o regional elaborou a proposta orçamentária para o exercício de 2016, conforme quadro 3, fixando gastos no patamar de R\$7.814.701,41, observando-se o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, no que tange ao equilíbrio financeiro entre a previsão da receita e a fixação da despesa. A efetiva execução da despesa perfez R\$ 7.733.007,72, correspondendo a uma economia de 6,09% em relação ao inicialmente fixado.

Registre-se, entretanto, que a efetiva economia apurada na realização da despesa corrente foi de 35,59%. cumprindo, portanto, ao quanto estabelecido na Lei de Finanças Públicas 4320/1964, bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal-101/2000, art. 1º, §1º.

**Quadro 23**

| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2016</b>     |                     |                            |                               |                                |                                |                           |                                   |                           |
|--------------------------------------|---------------------|----------------------------|-------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------|-----------------------------------|---------------------------|
| <b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>           | <b>FIXAÇÃO LOA</b>  | <b>DOTAÇÃO INICIAL (e)</b> | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS (g)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS (h)</b> | <b>DESPESAS PAGAS (i)</b> | <b>SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)</b> | <b>VARIAÇÃO % (g-e)/e</b> |
| <b>DESPESA CORRENTE (I)</b>          | <b>3.552.936,00</b> | <b>3.552.936,00</b>        | <b>4.892.521,10</b>           | <b>4.817.252,97</b>            | <b>4.561.535,98</b>            | <b>4.406.822,76</b>       | <b>75.268,13</b>                  | <b>35,59%</b>             |
| Pessoal e Encargos Sociais           | 1.664.920,98        | 1.664.920,98               | 1.787.191,17                  | 1.764.191,36                   | 1.668.036,74                   | 1.668.036,74              | 22.999,81                         | 5,96%                     |
| Juros e Encargos da Dívida           | 4,00                | 4,00                       | 4,00                          | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                      | 4,00                              | 0,00%                     |
| Outras Despesas Correntes            | 1.888.011,02        | 1.888.011,02               | 3.105.325,93                  | 3.053.061,61                   | 2.893.499,24                   | 2.738.786,02              | 52.264,32                         | 61,71%                    |
| <b>DESPESA CAPITAL (II)</b>          | <b>3.735.825,81</b> | <b>3.735.825,81</b>        | <b>2.922.067,97</b>           | <b>2.915.754,75</b>            | <b>893.116,87</b>              | <b>893.116,87</b>         | <b>6.313,22</b>                   | <b>-21,95%</b>            |
| Investimentos                        | 20,00               | 20,00                      | 2.922.059,97                  | 2.915.754,75                   | 893.116,87                     | 893.116,87                | 6.305,22                          | 14578673,75%              |
| Inversões Financeiras                | 3.735.803,81        | 3.735.803,81               | 6,00                          | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                      | 6,00                              | 0,00%                     |
| Amortização da Dívida                | 2,00                | 2,00                       | 2,00                          | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                      | 2,00                              | 0,00%                     |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)</b> | <b>112,34</b>       | <b>112,34</b>              | <b>112,34</b>                 | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>               | <b>112,34</b>                     | <b>0,00%</b>              |
| <b>TOTAL R\$</b>                     | <b>7.288.874,15</b> | <b>7.288.874,15</b>        | <b>7.814.701,41</b>           | <b>7.733.007,72</b>            | <b>5.454.652,85</b>            | <b>5.299.939,63</b>       | <b>81.693,69</b>                  | <b>6,09%</b>              |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**  
**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

Conforme pode ser observado no Demonstrativo das Despesas Comparadas entre os exercícios de 2015 e 2016, quadro 4, o valor total da despesa realizada no exercício de 2015 perfaz R\$ 5.291.001,63; enquanto em 2016 alcançou R\$ 7.733.007,72; caracterizando um aumento dos gastos em 2016 de 46,15%.

Registre-se que foi possível verificar se houve remanejamento ou abertura de créditos adicionais, bem como confrontá-los com os respectivos atos de autorização, conforme prevê a Lei 4320/64, cumprindo, portanto, ao quanto estabelecido nos artigos 42, 46 e 101, da citada norma, conforme quadros específicos. Consta ainda que o COREN/SE apurou superávit financeiro em 2015 e que parte foi aplicada no Orçamento de 2016 por meio de Créditos Especiais aprovado pelo Regional e Homologado pelo COFEN.

**Quadro 23**

| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2016 (EMPENHADO)</b> |                     |                     |                   |
|--|---------------------|---------------------|-------------------|
| <b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>                   | <b>2016</b>         | <b>2015</b>         | <b>VARIAÇÃO %</b> |
| <b>DESPESA CORRENTE (I)</b>                  | <b>4.817.252,97</b> | <b>3.911.161,09</b> | <b>23,17%</b>     |
| Pessoal e Encargos Sociais                   | 1.764.191,36        | 1.399.276,75        | 26,08%            |
| Juros e Encargos da Dívida                   | 0,00                | 0,00                | 0,00%             |
| Outras Despesas Correntes                    | 3.053.061,61        | 2.511.884,34        | 21,54%            |
| <b>DESPESA CAPITAL (II)</b>                  | <b>2.915.754,75</b> | <b>1.379.840,54</b> | <b>111,31%</b>    |
| Investimentos                                | 2.915.754,75        | 1.379.840,54        | 111,31%           |
| Inversões Financeiras                        | 0,00                |                     | 0,00%             |
| Amortização da Dívida                        | 0,00                |                     | 0,00%             |
| <b>TOTAL R\$</b>                             | <b>7.733.007,72</b> | <b>5.291.001,63</b> | <b>46,15%</b>     |
| <b>TOTAL LISTAGEM EMPENHOS R\$</b>           | <b>7.733.007,72</b> |                     |                   |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**  
**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

Registre-se a convergência verificada entre o valor total da despesa, apurado no Comparativo da Despesa Autorizada - Exercício R\$ 7.733.007,72 e aquele registrado na Listagem de Empenhos R\$ 7.733.007,72, cumprindo, portanto, ao quanto estabelecido na Lei 4320/1964, artigo 59, o qual estabelece que o empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos, combinado com o artigo 60 o qual prevê que é vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Por oportuno verifica-se que não houve divergência entre a cronologia e a numeração dos empenhos.

Comparando-se os gastos executados no exercício, por meio do detalhamento dos elementos despesas, sobretudo a que são passíveis de realização de procedimento licitatório, com as despesas liquidadas em 2016, por modalidade de contratação, verifica-se pelos valores de R\$4.054.266,43 e R\$ 1.910.909,25, quadros 5 e 6, respectivamente, que o COREN-SE tem respaldado seus gastos, de modo geral, nas determinações esculpidas na Lei de Licitações 8.666/93.

Quadro 24

| DESPESAS PASSÍVEIS DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 2016                       |                     |
|---|---------------------|
| CATEGORIA ECONÔMICA   | DESPESA EMPENHADA   |
| <b>DESPESA CORRENTE</b>   | <b>1.138.511,68</b> |
| Material Consumo  | 50.146,13           |
| Passagens   | 31.750,00           |
| Seguros   | 5.019,92            |
| Divulgação e Imprensa   | 27.287,64           |
| Pessoa Jurídica (outras despesas passíveis de procedimentos licitatórios) | 1.024.307,99        |
| <b>DESPESA CAPITAL</b>  | <b>2.915.754,75</b> |
| Equipamentos e Materiais  | 12.090,31           |
| Obras e Instalações   | 2.903.664,44        |
| <b>TOTAL R\$</b>  | <b>4.054.266,43</b> |

| DESPESAS LIQUIDADAS POR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 2016 |                     |
|---|---------------------|
| Concorrência  | 886.306,56          |
| Tomada de Preços                                      | 0,00                |
| Pregão Presencial                                     | 434.064,75          |
| Pregão Eletrônico                                     | 351.010,86          |
| Convite   | 0,00                |
| Dispensa  | 85.553,30           |
| Inexigibilidade                                       | 153.973,78          |
| <b>TOTAL R\$</b>                                      | <b>1.910.909,25</b> |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**4.2.2 - EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**

Resumo dos instrumentos celebrados e dos montantes transferidos nos últimos três exercícios

**Quadro 25 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**

| Unidade Concedente ou Contratante |  |           |           |   |                     |                     |
|-----------------------------------|--|-----------|-----------|---|---------------------|---------------------|
| Nome:                             | COFEN – CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM |           |           |   |                     |                     |
| UG/GESTÃO                         | SETOR DE CONVÊNIOS                     |           |           |   |                     |                     |
| Modalidade                        | Quantidade de instrumentos celebrados  |           |           | Montantes repassados no exercício (em R\$ 1,00) |                     |                     |
|                                   | 2016                                   | 2015      | 2014      | 2016  | 2015                | 2014                |
| Convênio                          | 04                                     | 04        | 02        | 4.395.653,66                                    | 2.403.638,15        | 1.253.864,89        |
| Contrato de Repasse               | 02                                     |           |           | 800.110,00                                      |                     |                     |
| ***                               |  |           |           |   |                     |                     |
| <b>Totais</b>                     | <b>06</b>                              | <b>04</b> | <b>02</b> | <b>5.195.763,66</b>                             | <b>2.403.638,15</b> | <b>1.253.864,89</b> |
| Fonte:                            | Setor de Contabilidade                 |           |           |   |                     |                     |

Resumo da prestação de contas sobre transferências concedidas pela UJ na modalidade de convênio, termo de cooperação e de contratos de repasse.

**Quadro 26 – RESUMO DAS TRANSFERÊNCIAS**

| Unidade Concedente               |  |                    |  |                      |     |
|----------------------------------|--|--------------------|--|----------------------|-----|
| Nome:                            | COFEN – CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM |                    |  |                      |     |
| UG/GESTÃO                        | SETOR DE CONVÊNIOS                     |                    |  |                      |     |
| Exercício da prestação de contas | Quantitativo e Montante repassado      |                    | Instrumentos (Quantidade e Montante repassado) |                      |     |
|                                  |  |                    | Convênios                                      | Contratos de Repasse | *** |
| Exercício do relatório de gestão | Contas Prestadas                       | Quantidade         | 01   |                      |     |
|                                  |  | Montante repassado | 218.550,82                                     |                      |     |
|                                  | Contas NÃO prestadas                   | Quantidade         | 03   | 02                   |     |
|                                  |  | Montante repassado | 4.177.102,84                                   | 800.110,00           |     |
| Exercícios anteriores            | Contas NÃO Prestadas                   | Quantidade         | -  | -                    |     |
|                                  |  | Montante repassado | -  | -                    |     |
| Fonte:                           | Setor de Contabilidade                 |                    |  |                      |     |

**Quadro 27 - SITUAÇÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS PRESTADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO DE GESTÃO**

| Unidade Concedente ou Contratante   |  |              |                      |     |
|---|--|--------------|----------------------|-----|
| Nome  | COFEN – CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM |              |                      |     |
| UG/GESTÃO   | SETOR DE CONVÊNIOS                     |              |                      |     |
| Contas apresentadas ao repassador no exercício de referência do relatório de gestão |  | Instrumentos |                      |     |
|   |  | Convênios    | Contratos de repasse | *** |
| Contas analisadas   | Quantidade aprovada                    | 1            |                      |     |
|   | Quantidade reprovada                   |              |                      |     |
|   | Quantidade de TCE instauradas          |              |                      |     |
|   | Montante repassado (R\$)               | 218.550,82   |                      |     |
| Contas não analisada  | Quantidade                             | 03           | 02                   |     |
|   | Montante repassado (R\$)               | 4.177.102,84 | 800.110,00           |     |
| Fonte:  | Setor de Contabilidade                 |              |                      |     |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**4.2.3 - INFORMAÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DAS RECEITAS**

O regional elaborou a proposta orçamentária para o exercício de 2016, conforme quadro 1, estimando uma arrecadação no patamar de R\$ 7.288.875,15, enquanto o montante efetivamente arrecadado alcançou R\$ 6.158.773,22, correspondendo a uma variação negativa de 15,50% em relação ao inicialmente previsto; observando-se que a arrecadação das receitas correntes apresentou um variação positiva de 34,54%, demonstrando que as políticas necessárias à efetivação das receitas, sobretudo aquelas correntes, foram plenamente implantadas, cumprindo, portanto, ao quanto estabelecido na Lei de Finanças Públicas 4320/1964, bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal-101/2000, art. 1º, §1º. Cumpre alertar sobre a necessidade de se adotar mecanismos mais eficientes para previsão da receita de capital, tendo em vista que a mesma correspondeu a cerca de 63,10% negativo do montante orçado, sem, entretanto, ter ocorrido a integralização total do valor no período analisado, apenas (R\$ 1.378.938,15).

De acordo com o Demonstrativo das Receitas Comparadas entre os exercícios de 2015 e 2016, quadro 2, conforme discriminação das Receitas por Fonte de Recursos o valor total arrecadado no exercício de 2015 perfaz R\$ 5.249.058,50; enquanto em 2016 alcançou R\$ 6.158.773,22, caracterizando uma aumento na arrecadação de 17,33%. Pelo exposto, comparando-se a receita arrecada em 2015 com aquela prevista para 2016, observa-se que foram adotados os critérios necessários à mensuração da receita, sobretudo aquela corrente, conforme prevê os normativos já mencionados.

**Quadro 28 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2016**

| CATEGORIA ECONÔMICA  | PREVISÃO LOA        | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d=(c-b)        | VARIAÇÃO %     |
|--|---------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------|----------------|
| <b>RECEITA CORRENTE (I)</b>                                | <b>3.552.937,00</b> | <b>3.552.937,00</b>  | <b>3.552.937,00</b>     | <b>4.780.184,15</b>     | <b>1.227.247,15</b>  | <b>34,54%</b>  |
| Receita Tributária   |                     |                      |                         |                         | 0                    | 0,00%          |
| Receita de Contribuições                                   | 2.961.120,39        | 2.961.120,39         | 2.961.120,39            | 2.960.244,99            | -875,4               | -0,03%         |
| Receita Patrimonial  | 153.180,76          | 153.180,76           | 153.180,76              | 162.286,39              | 9.105,63             | 5,94%          |
| Receita de Serviços  | 224.422,91          | 224.422,91           | 224.422,91              | 335.153,52              | 110.730,61           | 49,34%         |
| Transferências Correntes                                   | 35                  | 35                   | 35                      | 977.534,00              | 977.499,00           | 2792854,29%    |
| Outras Receitas Correntes                                  | 214.177,94          | 214.177,94           | 214.177,94              | 344.965,25              | 130.787,31           | 61,06%         |
| <b>RECEITA CAPITAL (II)</b>                                | <b>3.735.938,15</b> | <b>3.735.938,15</b>  | <b>3.735.938,15</b>     | <b>1.378.589,07</b>     | <b>-2.357.349,08</b> | <b>-63,10%</b> |
| Operações de Crédito                                       |                     |                      |                         |                         | 0                    | 0,00%          |
| Alienação Bens   | 5                   | 5                    | 5                       | 0                       | -5                   | 0,00%          |
| Amortização de Empréstimos                                 | 1                   | 1                    | 1                       | 0                       | -1                   | 0,00%          |
| Transferências Capital                                     | 2.588.462,17        | 2.588.462,17         | 2.588.462,17            | 1.378.589,07            | -1.209.873,10        | -46,74%        |
| Outras Receitas Capital                                    | 1.147.469,98        | 1.147.469,98         | 1.147.469,98            | 0                       | -1.147.469,98        | 0,00%          |
| <b>RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)</b> |                     |                      |                         |                         | 0                    | 0,00%          |
| <b>TOTAL R\$</b>   | <b>7.288.875,15</b> | <b>7.288.875,15</b>  | <b>7.288.875,15</b>     | <b>6.158.773,22</b>     | <b>-1.130.101,93</b> | <b>-15,50%</b> |



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

Quadro 28

| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2016 (ARRECADADO)</b>              |                     |                     |                   |
|--|---------------------|---------------------|-------------------|
| <b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>                                 | <b>2016</b>         | <b>2015</b>         | <b>VARIAÇÃO %</b> |
| <b>RECEITA CORRENTE (I)</b>                                | <b>4.780.184,15</b> | <b>4.139.718,86</b> | <b>15,47%</b>     |
| Receita Tributária   | 0,00                |                     | 0,00%             |
| Receita de Contribuições                                   | 2.960.244,99        | 2.291.130,69        | 29,20%            |
| Receita Patrimonial  | 162.286,39          | 155.566,02          | 4,32%             |
| Receita de Serviços  | 335.153,52          | 183.977,39          | 82,17%            |
| Transferências Correntes                                   | 977.534,00          | 1.295.443,87        | -24,54%           |
| Outras Receitas Correntes                                  | 344.965,25          | 213.600,89          | 61,50%            |
| <b>RECEITA CAPITAL (II)</b>                                | <b>1.378.589,07</b> | <b>1.109.339,64</b> | <b>24,27%</b>     |
| Operações de Crédito                                       | 0,00                |                     | 0,00%             |
| Alienação Bens   | 0,00                |                     | 0,00%             |
| Amortização de Empréstimos                                 | 0,00                |                     | 0,00%             |
| Transferências Capital                                     | 1.378.589,07        | 1.109.339,64        | 24,27%            |
| Outras Receitas Capital                                    | 0,00                |                     | 0,00%             |
| <b>RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)</b> | <b>0,00</b>         |                     | <b>0,00%</b>      |
| <b>TOTAL R\$</b>   | <b>6.158.773,22</b> | <b>5.249.058,50</b> | <b>17,33%</b>     |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**4.2.4 - INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

No que se refere à despesa, verifica-se que o regional elaborou a proposta orçamentária para o exercício de 2016, conforme quadro 3, fixando gastos no patamar de R\$7.814.701,41, observando-se o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal – 101/2000, no que tange ao equilíbrio financeiro entre a previsão da receita e a fixação da despesa. A efetiva execução da despesa perfaz R\$ 7.733.007,72, correspondendo a uma economia de 6,09% em relação ao inicialmente fixado. Registre-se, entretanto, que a efetiva economia apurada na realização da despesa corrente foi de 35,59%, cumprindo, portanto, ao quanto estabelecido na Lei de Finanças Públicas 4320/1964, bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal-101/2000, art. 1º, §1º.

**Quadro 29**

| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2016</b>     |                     |                            |                               |                                |                                |                           |                                   |                           |
|--------------------------------------|---------------------|----------------------------|-------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------|-----------------------------------|---------------------------|
| <b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>           | <b>FIXAÇÃO LOA</b>  | <b>DOTAÇÃO INICIAL (e)</b> | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS (g)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS (h)</b> | <b>DESPESAS PAGAS (i)</b> | <b>SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)</b> | <b>VARIAÇÃO % (g-e)/e</b> |
| <b>DESPESA CORRENTE (I)</b>          | <b>3.552.936,00</b> | <b>3.552.936,00</b>        | <b>4.892.521,10</b>           | <b>4.817.252,97</b>            | <b>4.561.535,98</b>            | <b>4.406.822,76</b>       | <b>75.268,13</b>                  | <b>35,59%</b>             |
| Pessoal e Encargos Sociais           | 1.664.920,98        | 1.664.920,98               | 1.787.191,17                  | 1.764.191,36                   | 1.668.036,74                   | 1.668.036,74              | 22.999,81                         | 5,96%                     |
| Juros e Encargos da Dívida           | 4,00                | 4,00                       | 4,00                          | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                      | 4,00                              | 0,00%                     |
| Outras Despesas Correntes            | 1.888.011,02        | 1.888.011,02               | 3.105.325,93                  | 3.053.061,61                   | 2.893.499,24                   | 2.738.786,02              | 52.264,32                         | 61,71%                    |
| <b>DESPESA CAPITAL (II)</b>          | <b>3.735.825,81</b> | <b>3.735.825,81</b>        | <b>2.922.067,97</b>           | <b>2.915.754,75</b>            | <b>893.116,87</b>              | <b>893.116,87</b>         | <b>6.313,22</b>                   | <b>-21,95%</b>            |
| Investimentos                        | 20,00               | 20,00                      | 2.922.059,97                  | 2.915.754,75                   | 893.116,87                     | 893.116,87                | 6.305,22                          | 14578673,75%              |
| Inversões Financeiras                | 3.735.803,81        | 3.735.803,81               | 6,00                          | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                      | 6,00                              | 0,00%                     |
| Amortização da Dívida                | 2,00                | 2,00                       | 2,00                          | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                      | 2,00                              | 0,00%                     |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)</b> | <b>112,34</b>       | <b>112,34</b>              | <b>112,34</b>                 | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>               | <b>112,34</b>                     | <b>0,00%</b>              |
| <b>TOTAL R\$</b>                     | <b>7.288.874,15</b> | <b>7.288.874,15</b>        | <b>7.814.701,41</b>           | <b>7.733.007,72</b>            | <b>5.454.652,85</b>            | <b>5.299.939,63</b>       | <b>81.693,69</b>                  | <b>6,09%</b>              |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**Quadro 29 - EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

| Modalidade de Contratação                       | Despesa liquidada   |                     | Despesa paga        |                     |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|   | 2016                | 2015                | 2016                | 2015                |
| <b>Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f+g)</b>  | <b>1.678.013,94</b> | <b>1.036.052,74</b> | <b>1.526.259,58</b> | <b>1.036.052,74</b> |
| a) Convite                                      |                     |                     |                     |                     |
| b) Tomada de Preços                             |                     |                     |                     |                     |
| c) Concorrência                                 | 886.306,56          |                     | 886.306,56          |                     |
| d) Pregão                                       | 791.707,38          | 1.036.052,74        | 639.953,02          | 1.036.052,74        |
| e) Concurso                                     |                     |                     |                     |                     |
| f) Consulta                                     |                     |                     |                     |                     |
| g) Regime Diferenciado de Contratações Públicas |                     |                     |                     |                     |
| 2. Contratações Diretas (h+i)                   | 243.516,41          | 212.384,69          | 239.557,55          | 212.384,69          |
| h) Dispensa                                     | 89542,61            | 78.623,13           | 88.363,52           | 78.623,13           |
| i) Inexigibilidade                              | 153.973,80          | 133.761,56          | 151.194,03          | 133.761,56          |
| 3. Regime de Execução Especial                  |                     |                     |                     |                     |
| j) Suprimento de Fundos                         |                     |                     |                     |                     |
| 4. Pagamento de Pessoal (k+l)                   | 1.467.411,20        | 1.491.777,17        | 1.467.411,20        | 1.491.777,17        |
| k) Pagamento em Folha                           | 1.351.752,70        | 1.375.962,67        | 1.351.752,70        | 1.375.962,67        |
| l) Diárias                                      | 115.658,50          | 115.814,50          | 115.658,50          | 115.814,50          |
| 5. Outros                                       | 2.065.711,30        | 2.444.971,76        | 2.066.711,30        | 2.444.971,76        |
| <b>6. Total (1+2+3+4+5)</b>                     | <b>5.454.652,85</b> | <b>5.185.186,36</b> | <b>5.299.939,63</b> | <b>5.185.186,36</b> |

**Quadro 30 - DESPESA POR GRUPO E ELEMENTO DE DESPESA**

| DESPESAS CORRENTES                   |              |              |              |              |                    |            |               |              |
|--------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------|------------|---------------|--------------|
| Grupos de Despesa                    | Empenhada    |              | Liquidada    |              | RP não processados |            | Valores Pagos |              |
|                                      | 2016         | 2015         | 2016         | 2015         | 2016               | 2015       | 2016          | 2015         |
| <b>1. Despesas de Pessoal</b>        |              |              |              |              |                    |            |               |              |
| Nome do elemento de despesa          |              |              |              |              |                    |            |               |              |
| 31.000000                            | 1.764.191,36 | 1.399.276,75 | 1.668.036,74 | 1.375.962,67 | 96.154,62          | 105.815,27 | 1.668.036,74  | 1.375.962,67 |
| **                                   |              |              |              |              |                    |            |               |              |
| Demais elementos do grupo            |              |              |              |              |                    |            |               |              |
| <b>2. Juros e Encargos da Dívida</b> |              |              |              |              |                    |            |               |              |
| Nome do elemento de despesa          |              |              |              |              |                    |            |               |              |
| **                                   |              |              |              |              |                    |            |               |              |
| **                                   |              |              |              |              |                    |            |               |              |
| Demais elementos do grupo            |              |              |              |              |                    |            |               |              |
| <b>3. Outras Despesas Correntes</b>  |              |              |              |              |                    |            |               |              |
| Nome do elemento de despesa          |              |              |              |              |                    |            |               |              |
| 33.000000                            | 3.053.061,61 | 2.511.884,34 | 2.893.499,24 | 2.429.382,15 | 159.562,37         | 105.815,27 | 2.738.786,02  | 2.429.383,15 |
| **                                   |              |              |              |              |                    |            |               |              |
| Demais elementos do grupo            |              |              |              |              |                    |            |               |              |
| DESPESAS DE CAPITAL                  |              |              |              |              |                    |            |               |              |
| Grupos de Despesa                    | Empenhada    |              | Liquidada    |              | RP não processados |            | Valores Pagos |              |
|                                      | 2016         | 2015         | 2016         | 2015         | 2016               | 2015       | 2016          | 2015         |
| <b>4. Investimentos</b>              |              |              |              |              |                    |            |               |              |
| Nome do elemento de despesa          |              |              |              |              |                    |            |               |              |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|                                    |              |              |            |              |              |   |            |              |
|------------------------------------|--------------|--------------|------------|--------------|--------------|---|------------|--------------|
| <b>40.000000</b>                   | 2.915.754,75 | 1.379.840,54 | 893.116,87 | 1.379.840,54 | 2.022.637,88 | - | 893.116,87 | 1.379.840,54 |
| **                                 |              |              |            |              |              |   |            |              |
| <b>Demais elementos do grupo</b>   |              |              |            |              |              |   |            |              |
| <b>5. Inversões Financeiras</b>    |              |              |            |              |              |   |            |              |
| <b>Nome do elemento de despesa</b> |              |              |            |              |              |   |            |              |
| **                                 |              |              |            |              |              |   |            |              |
| **                                 |              |              |            |              |              |   |            |              |
| <b>Demais elementos do grupo</b>   |              |              |            |              |              |   |            |              |
| <b>6. Amortização da Dívida</b>    |              |              |            |              |              |   |            |              |
| <b>Nome do elemento de despesa</b> |              |              |            |              |              |   |            |              |
| **                                 |              |              |            |              |              |   |            |              |
| **                                 |              |              |            |              |              |   |            |              |
| <b>Demais elementos do grupo</b>   |              |              |            |              |              |   |            |              |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**4.3 – DESEMPENHO OPERACIONAL**

**4.3.1 Apresentação e análise de indicadores de desempenho**

**Quadro 31 - Perspectiva 1 – Implantação da Gestão por Processos**

| Meta Estratégica                                     | Descrição das Metas Gerenciais  | Indicadores  |
|--|---|--|
| Identificar, analisar e melhorar os processos.       | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Formação de disseminadores em Gestão por Processos;</li><li>2. Elaboração e implementação do Manual da Qualidade;</li><li>3. Análise e melhoria dos processos críticos;</li><li>4. Análise e melhoria dos processos não críticos do Coren/SE.</li></ol>  | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Percentual de servidores aderentes em relação ao total;</li><li>2. Índice de cumprimento do plano (razão entre as ações realizadas e as planejadas);</li><li>3. Percentual de satisfação interna e externa;</li></ol>                                       |
| Sistematização de processos (normas e procedimentos) | <ol style="list-style-type: none"><li>4. Elaboração e implementação do Programa de Padronização das Rotinas Administrativas do Coren/SE (Normatização dos processos);</li><li>5. Implantação do Modelo de Gerenciamento de Processos;</li><li>6. Definição dos formulários-padrão para as várias requisições de serviços;</li><li>7. Implantação da Auditoria da Qualidade.</li></ol> | <ol style="list-style-type: none"><li>8. Percentual de processos mapeados e padronizados em relação ao total previsto;</li><li>9. Percentual de formulários-padrão elaborados em relação ao total de procedimentos;</li><li>10. Percentual de ações auditadas pela Auditoria da Qualidade.</li></ol> |
| Redesenho da Estrutura Organizacional                | <ol style="list-style-type: none"><li>11. Reavaliação e redefinição da estrutura organizacional;</li><li>12. Redefinição das atribuições de cada setor;</li><li>13. Criação de setor responsável pelo acompanhamento e gerenciamento de contratos;</li><li>14. Criação de setor de Protocolo.</li></ol>   | <ol style="list-style-type: none"><li>15. Percentual de cargos e atribuições reavaliados e redefinidos em relação ao total;</li></ol>  |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**Quadro 32 - Perspectiva 2 – Alcançar padrões de excelência no atendimento**

| Meta Estratégica                     | Descrição das Metas Gerenciais  | Indicadores  |
|--------------------------------------|---|--|
| Medição do desempenho no atendimento | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Implantação de pesquisa de satisfação do cliente externo (profissional de Enfermagem) com resolutividade;</li><li>2. Implantação da medição do tempo de espera e atendimento ao cliente.</li></ol> | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Percentual de satisfação com a qualidade, o tempo e a resolutividade do atendimento;</li><li>2. Tempo médio de tramitação e análise de processos;</li></ol> |

**Quadro 33 - Perspectiva 3 – Aumentar a conformidade do sistema**

| Meta Estratégica              | Descrição das Metas Gerenciais  | Indicadores  |
|-------------------------------|---|--|
| Aprimoramento da Fiscalização | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Determinar que o fiscal se responsabilize pelas Instituições de Saúde e/ou municípios a ele designados pela Chefia do Departamento de Fiscalização;</li><li>2. Permitir que o fiscal otimize melhor suas horas de trabalho;</li><li>3. Trabalhar em consonância com normas existentes (Resoluções, Leis, Decretos, Normas Internas do Departamento de Fiscalização);</li><li>4. Cumprir o quantitativo de fiscalizações estabelecidas como referência;</li><li>5. Acompanhar os prazos estabelecidos nas inspeções.</li><li>6. Inspeccionar todas as instituições hospitalares e de Pronto Atendimento no ano de 2015;</li><li>7. Elaborar o Plano de Atividades a ser desenvolvido no ano 2015 com início a partir do mês de abril;</li><li>8. Analisar e aprovar cronograma semanal de fiscalizações e atividades de responsabilidade do</li></ol> | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Percentual de aumento das ações realizadas;</li><li>2. Índice de cumprimento do plano (razão entre as ações realizadas e as planejadas);</li><li>3. Percentual de satisfação com a qualidade, o tempo e a resolutividade da Fiscalização;</li><li>4. Tempo médio de tramitação e análise de processos;</li><li>5. Quantitativo de processos fiscalizatórios instaurados;</li><li>6. Percentual de processos fiscalizatórios concluídos em relação ao ano anterior;</li><li>7. Tempo médio de tramitação e</li></ol> |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|  |   |                                  |
|--|---|----------------------------------|
|  | <p>fiscal que deverá ser entregue a Chefia do departamento até a quinta-feira que antecede a semana;</p> <ol style="list-style-type: none"><li>9. Avaliar mensalmente as ações fiscalizatórias, de acordo com o planejamento;</li><li>10. Identificar os problemas das Instituições através dos relatórios e dar segmento para os demais setores do COREN-SE e/ou outros órgãos com instauração de processos administrativos de fiscalização;</li><li>11. Identificar se o plano estratégico está sendo satisfatório ou se precisa de reformulação.</li><li>12. Inspeção de retorno as instituições fiscalizadas com procedimentos administrativo com tramitação atual no regional;</li><li>13. Inspeção nas instituições ainda não inspecionadas pelo Coren/SE;</li><li>14. Inspeção para atendimento Ministério Público;</li><li>15. Inspeção para Apuração de Denúncias.</li><li>16. Determinar que o fiscal se responsabilize pelas Instituições de Saúde e/ou municípios a ele designados pela Chefia do Departamento de Fiscalização;</li><li>17. Permitir que o fiscal otimize melhor suas horas de trabalho;</li><li>18. Trabalhar em consonância com normas existentes (Resoluções, Leis, Decretos, Normas Internas do Departamento de Fiscalização);</li><li>19. Cumprir o quantitativo de fiscalizações estabelecidas como referência;</li><li>20. Acompanhar os prazos estabelecidos nas inspeções.</li><li>21. Inspecionar todas as instituições</li></ol> | <p>finalização de processos;</p> |
|--|---|----------------------------------|



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|  |  |  |
|--|--|--|
|  | <p>hospitalares e de Pronto Atendimento no ano de 2015;</p> <p>22. Elaborar o Plano de Atividades a ser desenvolvido no ano 2015 com início a partir do mês de abril;</p> <p>23. Analisar e aprovar cronograma semanal de fiscalizações e atividades de responsabilidade do fiscal que deverá ser entregue a Chefia do departamento até a quinta-feira que antecede a semana;</p> <p>24. Avaliar mensalmente as ações fiscalizatórias, de acordo com o planejamento;</p> <p>25. Identificar os problemas das Instituições através dos relatórios e dar segmento para os demais setores do COREN-SE e/ou outros órgãos com instauração de processos administrativos de fiscalização;</p> <p>26. Identificar se o plano estratégico está sendo satisfatório ou se precisa de reformulação.</p> <p>27. Inspeção de retorno as instituições fiscalizadas com procedimentos administrativo com tramitação atual no regional;</p> <p>28. Inspeção nas instituições ainda não inspecionadas pelo Coren/SE;</p> <p>29. Inspeção para atendimento Ministério Público;</p> <p>30. Inspeção para Apuração de Denúncias.</p> |  |
|--|--|--|

**Quadro 34 - Perspectiva 4 – Desenvolver a Tecnologia da Informação**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

| Meta Estratégica                            | Descrição das Metas Gerenciais  | Indicadores   |
|---|---|---|
| Aquisição de novos programas de informática | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Aquisição de licença de uso de sistema para registro e cadastro on-line;</li><li>2. Aquisição de licença de uso de novo sistema para Folha de Pagamento;</li><li>3. Aquisição de licença de uso de novo sistema para Almoxarifado e Patrimônio;</li><li>4. Aquisição de licença de uso de desenvolvimento de sistema para Protocolo.</li></ol>   | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Quantitativo de licenças adquiridas;</li></ol>   |
| Contratação de prestadores de serviço       | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Contratação de serviço de telefonia fixa e internet (link dedicado);</li><li>2. Contratação de serviços de guarda gerenciada de documentos (GED) e digitalização de documentos do Coren/SE;</li><li>3. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática;</li><li>4. Treinar e capacitar os servidores do Coren/SE nos programas de informática utilizados.</li></ol> | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Índice de chamados ao setor de TI por problemas relativos à conexão com internet;</li><li>2. Quantitativo de documentos encaminhados à guarda gerenciada e à digitalização;</li><li>3. Quantitativo de equipamentos de informáticas recuperados;</li><li>4. Quantitativo de capacitações formalizadas;</li></ol> |

**Quadro 35 - Perspectiva 5 – Modernização das instalações**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

| Meta Estratégica  | Descrição das Metas Gerenciais   | Indicadores  |
|---|--|--|
| Proporcionar o devido conforto e acessibilidade aos profissionais da Enfermagem, bem como condições de trabalho adequadas a servidores e Conselheiros | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Recuperação e/ou substituição do mobiliário;</li> <li>2. Adequação às normas de acessibilidade a portadores de deficiência;</li> <li>3. Melhoria das condições de climatização dos ambientes;</li> </ol>                                       | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Índice de ambientes com mobiliário recuperado e/ou substituído;</li> <li>2. Percentual de satisfação interna e externa com os ambientes do órgão;</li> </ol> |
| Construção da nova sede   | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Processo de aprovação dos Projetos Básico e Executivo;</li> <li>2. Contratação de empresas para execução e fiscalização da obra;</li> <li>3. Processo de aquisição de mobiliário e equipamentos.</li> <li>4. Sede em funcionamento.</li> </ol> | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Liberação dos órgãos competentes;</li> <li>2. Definição e acompanhamento do cronograma de execução;</li> </ol>   |

**Quadro 36 - Perspectiva 6 – Aprimorar a Gestão de Pessoas**

| Meta Estratégica   | Descrição das Metas Gerenciais   | Indicadores  |
|--|--|--|
| Finalização e implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Coren/SE | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Implantação do PCCS;</li> <li>2. Implantação de política de benefícios;</li> </ol>   | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Percentual de servidores aderentes ao PCCS;</li> <li>2. Índice de satisfação com a implementação do PCCS e com o clima organizacional;</li> <li>3. Índice de ações realizadas para o fortalecimento da cultura do planejamento;</li> </ol> |
| Elaboração e implementação do Programa de Capacitação do Coren/SE                | <ol style="list-style-type: none"> <li>4. Criação do Programa de Desenvolvimento e Capacitação do Coren/SE voltado para os servidores e Conselheiros em áreas prioritárias (atendimento, fiscalização, compras e gestão);</li> </ol> | <ol style="list-style-type: none"> <li>5. Quantitativo de ações realizadas;</li> <li>6. Índice de satisfação funcional com a implementação do programa;</li> </ol>   |
| Elaboração e implantação do sistema de Avaliação de Desempenho                   | <ol style="list-style-type: none"> <li>7. Implantar, em consonância com o PCCS, a avaliação funcional, atrelada à política de benefícios;</li> </ol>   | <ol style="list-style-type: none"> <li>8. Média das notas dos servidores;</li> </ol>   |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|   |  |  |
|---|--|--|
| Criação e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) | 9. Contratação de empresa para elaboração e assessoria na implantação do PCMSO, PPRA e PPP;<br>10. PCMSO, PPRA e PPP em funcionamento. | 11. Quantitativo de ações realizadas;<br>12. Índice de satisfação funcional com a implementação dos programas PCMSO, PPRA e PPP; |
|---|--|--|

**Quadro 37 - Perspectiva 7 – Modernizar a Comunicação Interna e Externa**

| Meta Estratégica                                   | Descrição das Metas Gerenciais  | Indicadores  |
|--|---|--|
| Desenvolvimento da Política de Comunicação Interna | 13. Integrar as ferramentas de comunicação a todos os setores do Coren/SE;<br>14. Informar previamente a programação do órgão a fim de definir as ações de comunicação;<br>15. Facilitar o fluxo de informação no Coren/SE;   | 16. Percentual de setores com acesso a ferramentas de comunicação interna;<br>17. Índice de ações realizadas com base em programações previamente estabelecidas;   |
| Desenvolvimento da Política de Comunicação Externa | 18. Estabelecimento de canais de comunicação com instituições de ensino, saúde e entidades profissionais, de classe e da sociedade civil organizada;<br>19. Criação de canais de comunicação com os profissionais da Enfermagem;<br>20. Realização de eventos com vistas à integração da categoria;<br>21. Desenvolvimento de campanhas de valorização dos profissionais da Enfermagem; | 22. Percentual de instituições alcançadas;<br>23. Quantitativo de profissionais alcançados pelos canais estabelecidos;<br>24. Quantitativo de eventos realizados;<br>25. Número de participantes atingidos pelas campanhas realizadas; |

**Quadro 38 - Perspectiva 8 – Valorizar os Profissionais da Enfermagem**

| Meta Estratégica | Descrição das Metas Gerenciais | Indicadores |
|------------------|--------------------------------|-------------|
|------------------|--------------------------------|-------------|



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|  |  |  |
|--|--|--|
| Implantação de benefícios  | 26. Ampliação de parcerias e convênios;  | 27. Quantitativo de parcerias e convênios firmados;  |
| Promoção da valorização dos profissionais de Enfermagem  | 28. Intensificação da defesa da jornada de 30 horas semanais para a Enfermagem;<br>29. Prestação de atendimento em nível de excelência;<br>30. Promoção de articulações externas;<br>31. Resgate do espírito de equipe da Enfermagem;<br>32. Capacitação dos profissionais da Enfermagem;<br>33. Participação de projetos sociais, culturais e científicos;<br>34. Interação com o setor de comunicação social, para criação de publicidade voltada para a Enfermagem; | 35. Quantitativo de ações realizadas;<br>36. Índice de satisfação dos profissionais com o atendimento;<br>37. Quantitativo de capacitações realizadas; |
| Ampliação das áreas de atuação para a Enfermagem   | 38. Discussão das áreas de atuação da Enfermagem, com ênfase na perda de espaço em curto período;  | 39. Quantitativo de ações realizadas;  |
| Estabelecimento de estratégias de disseminação da legislação para os profissionais da Enfermagem | 40. Divulgar Leis, Portarias e Resoluções que complementam a Lei do Exercício Profissional;<br>41. Explicitar os principais aspectos da legislação que regem a profissão da Enfermagem durante o ato fiscalizatório;   | 42. Quantitativo de ações realizadas;  |

**Quadro 39 - Perspectiva 9 – Reduzir a inadimplência**

| Meta Estratégica | Descrição das Metas Gerenciais | Indicadores |
|------------------|--------------------------------|-------------|
|------------------|--------------------------------|-------------|



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|   |   |   |
|---|---|---|
| Aumentar a receita com sustentabilidade                                       | 43. Promover ações que aumentem o número de profissionais e empresas registrados;   | 44. Percentual de aumento da arrecadação mensal;  |
| Promoção do atendimento de excelência aos profissionais                       | 45. Promover um excelente atendimento aos profissionais que buscam a quitação de débitos;<br>46. Intensificação da utilização da unidade móvel (Coren Móvel); | 47. Percentual de satisfação com o atendimento;<br>48. Quantitativo de campanhas de mobilização utilizando o Coren Móvel; |
| Promoção de ampla divulgação sobre o REFIS                                    | 49. Dar publicidade aos mecanismos de cobrança vigentes;  | 50. Quantitativo de ações realizadas;   |
| Promoção da atualização permanente do cadastro de profissionais da Enfermagem | 51. Utilizar os mecanismos de TI para atualização dos dados dos profissionais;  | 52. Percentual de profissionais com cadastro atualizado em relação ao ano anterior;                                       |
| Divulgação das competências do Coren/SE                                       | 53. Utilizar mecanismos de divulgação das competências do Coren/SE, exercício profissional e implicações da dívida ativa.                                     | 54. Quantitativo de ações realizadas;   |

**5. GOVERNANÇA GERAL DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

### **5.1 – Descrição das Estruturas de Governança**

**A Estrutura de governança da entidade está da seguinte forma:  
(Plenário, Diretoria, Controladoria Geral e Ouvidoria).**

A **Governança Corporativa** é exercida pelo Plenário colegiado e pela Diretoria Colegiada, observando-se as disposições do Regimento Interno.

#### **Assembleia Geral**

A Assembleia Geral do Regional é constituída pelos profissionais inscritos no Coren/SE, convocada pelo Presidente, para as eleições dos Conselheiros e Suplentes, através do voto secreto e obrigatório, no uso de suas atribuições legais, em época determinada pelo Cofen, segundo as normas estabelecidas na Resolução COFEN nº 526/2016 (Código Eleitoral).

#### **Plenário**

O Plenário é o órgão de deliberação máxima do Coren/SE, integrado pelos Conselheiros efetivos, formado por 09 (nove) membros efetivos, sendo 5 (cinco) do Quadro I (Enfermeiros) e 4 (quatro) dos Quadros II e III (Técnicos e Auxiliares) de Enfermagem e por Conselheiros suplentes formado por 08 (oito membros suplentes, sendo 4 (quatro) do Quadro I (Enfermeiros) 1 (um) do Quadro II (Técnico de Enfermagem) e 3(três) do Quadro III (Auxiliar de Enfermagem).

#### **Ao Plenário compete principalmente:**

Estabelecer as diretrizes gerais de atuação do Core n/SE

Cumprir e fazer cumprir as Leis, Regulamentações, Resoluções e Atos estabelecidos pelo Cofen e as emanadas do próprio Coren/SE.

Elaborar o Planejamento Estratégico Plurianual e Anual das atividades do Coren/SE.

Aprovar o Relatório de Gestão, os balancetes e a Prestação de Contas anual das atividades da Diretoria, a serem homologadas pelo Cofen.

Colaborar com o Cofen no aprimoramento das normas disciplinadoras do exercício ético-profissional da Enfermagem.

Julgar os processos éticos, impondo as penalidades cabíveis e propor ao Cofen a aplicação da pena de cassação do exercício profissional, se for o caso.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

Eleger os Membros da Diretoria, o Delegado Regional e seu respectivo suplente, bem como efetivar a substituição de Conselheiro suplente que assume o papel de efetivo nas situações de ausência do titular.

Deliberar sobre os pedidos de inscrição de profissionais de Enfermagem e de Registro de Pessoas Jurídicas que exercem atividades de Enfermagem na área de sua jurisdição, bem como sobre os pedidos de transferência, baixa ou cancelamento dessas inscrições ou registros.

Zelar pelo patrimônio do Conselho e estabelecer as diretrizes para a administração de suas rendas e receitas.

Homologar acordos, convênios ou contratos de assistência técnica e/ou financeira aprovados pela Diretoria.

Deliberar sobre a celebração de operações imobiliárias, para posterior homologação do Cofen.

Homologar a Política de Gestão de Pessoas, a criação de cargos, funções e assessorias e fixação dos salários e gratificações praticadas pelo Coren/SE.

Aprovar a proposta orçamentária do Coren/SE e as suas reformulações a serem homologadas pelo Cofen e a abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares.

**Diretoria**

A Diretoria é órgão executivo responsável pelos serviços e atividades administrativas e de apoio, necessárias ao funcionamento do Conselho, conservação e guarda do patrimônio. É composta por 03 (três) Conselheiros Efetivos, eleitos em escrutínio secreto pelo Plenário, por maioria dos votos.

**À Diretoria compete principalmente:**

Cumprir e fazer cumprir as leis e demais disposições legais e regulamentares, as Resoluções e demais normas do Cofen, os atos do Plenário e o presente Regimento.

Coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico Institucional com definição de metas plurianuais e anuais, submetendo-o a aprovação do Plenário.

Coordenar a organização das eleições do Coren/SE em conformidade com o Código Eleitoral dos Profissionais de Enfermagem.

Providenciar a devida instrução aos processos a ser em apreciados pelo Plenário.

Administrar o Coren/SE, seu patrimônio e suas rendas.

Estruturar e organizar o quadro de pessoal segundo o Plano de Cargos e Remunerações. Elaborar e acompanhar a execução orçamentária e financeira do Coren/SE.

Analisar os balancetes mensais e anuais, o relatório de suas atividades e a



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

prestação de contas, submetendo-os à Controladoria Geral para emissão de parecer e posterior homologação dos Plenários do Coren/SE e Cofen.

Celebrar acordos, convênios ou contratos de assistência técnica e/ou financeira, submetendo-os à apreciação do Plenário.

Aprovar, *ad referendum* do Plenário, as inscrições e cancelamentos de inscrições dos profissionais de Enfermagem.

Zelar pela organização e atualização dos cadastros dos profissionais de Enfermagem.

Estruturar, organizar e supervisionar as atividades de inscrição, de fiscalização e de administração do Coren/SE de forma a simplificar e agilizar suas atividades.

Dar publicidade aos atos do Coren/SE na imprensa oficial e/ou comum.

Resolver, *ad referendum* do Plenário, os casos que, embora de competência daquele, não possam, pela sua urgência, aguardar o decurso de prazo regimental de sua convocação extraordinárias.

### **Controladoria Geral**

A Controladoria Geral do Coren/SE constitui-seem órgão de assessoramento técnico da Diretoria e Plenário, visando controlar as atividades administrativas, orçamentário-financeira, contábil e patrimonial, sob os aspectos da legalidade, publicidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, das unidades integrantes do Conselho Regional de Enfermagem, na forma e atribuições definidas neste regimento. A aprovação das contas do Coren/SE, conforme disposto no artigo 15, inciso XII da Lei 5.905/1973 e demais normas legais é precedida de análise pelo Controle Interno, com apresentação de pareceres e submetidos à deliberação do Plenário do Coren/SE.

### **Ouvidoria**

Instituída oficialmente em 2014, a Ouvidoria do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe representa um canal de comunicação entre os profissionais de Enfermagem, a sociedade e o Conselho. A Ouvidoria do Coren/SE recebe sugestões, elogios, críticas e denúncias dos profissionais de Enfermagem e dos cidadãos. As manifestações são encaminhadas para as áreas responsáveis e a Ouvidoria monitora o andamento das respostas até a conclusão do processo.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**Composição do Plenário, Diretoria da Gestão 2015/2017, eleitos em Setembro de 2014 para o mandato de 01.01.2015 a 31.12.2017**

**Diretoria:**

**Presidente:** Dr<sup>a</sup> Maria Cláudia Tavares de Mattos      Coren/SE 39.139  
**Secretária:** Dr<sup>a</sup> Maria Aparecida Vieira Souza      Coren/SE 111.387  
**Tesoureiro:** Dr<sup>o</sup> José Flávio da Silva Pereira      Coren/SE 124.605

**Plenário efetivo:**

Enfermeira Dr<sup>a</sup> Maria Cláudia Tavares de Mattos      Coren/SE 39.139  
Enfermeira Dr<sup>a</sup> Maria Aparecida Vieira Souza      Coren/SE 111.387  
Enfermeiro Dr<sup>o</sup> Geison Ricardo da Silva Valença      Coren/SE 87.543  
Enfermeiro Dr<sup>o</sup> Lincoln Vitor Santos      Coren/SE 147.165  
Enfermeiro Dr<sup>o</sup> José Flávio da Silva Pereira      Coren/SE 124.605  
Técnico      Sr<sup>o</sup> Ademir dos Santos Pimentel Andrade      Coren/SE 413.657  
Auxiliar      Sr<sup>a</sup> Izabelita Alves de Araujo      Coren/SE 373.175  
Auxiliar      Sr<sup>o</sup> Cícero Marcondes Santos Lima      Coren/SE 533.892  
Auxiliar      Sr<sup>o</sup> Humberto dos Santos Filho      Coren/SE 43.433

**Plenário suplente:**

Enfermeira Dr<sup>a</sup> Bruna Paula de Jesus Siqueira      Coren/SE 262.857  
Enfermeira Dr<sup>a</sup> Rita Maria Viana Rego      Coren/SE 15.458  
Enfermeira Dr<sup>a</sup> Lícia Carvalho Ribeiro      Coren/SE 262.858  
Enfermeiro Dr<sup>o</sup> Luciano Costa Viana      Coren/SE 90.618  
Técnica Enf. Sr<sup>a</sup> Maria Acácia Barreto      Coren/SE 351.246  
Aux. Enf.      Sr<sup>o</sup> Ednalvo Santos      Coren/SE 682.321  
Aux. Enf.      Sr<sup>o</sup> Presciliano Mayer Calazans Mendes      Coren/SE 645.793  
Aux. Enf.      Sr<sup>a</sup> Alneide Souza Leite      Coren/SE 446.559



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

## **5.2 – INFORMAÇÕES SOBRE OS DIRIGENTES E COLEGIADOS**

Quanto ao perfil, encontra-se no Art.12 da Resolução 523/2016 do COFEN as condições de Elegibilidade para aqueles que se dispuserem a candidatar-se:

Para composição do Plenário do COREN/SE, e conseqüentemente seus diretores e colegiados, o COFEN editou a Resolução nº 523/2016, que reformulou e aprovou o Código Eleitoral do Conselho Federal de Enfermagem e dos Conselhos Regionais de Enfermagem cujo Art.4º traz a seguinte redação:

Qualquer profissional de Enfermagem adimplente, com regular inscrição definitiva ou remida, poderá pretender à investidura em cargo eletivo no Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, respeitadas as condições de Elegibilidade, exigidas neste código.

## **5.3 – ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

Não existe a Unidade de Auditoria Interna. Na estrutura do COREN-SE, optou-se pela constituição de uma Controladoria Interna, descrita mais detalhadamente no item 5.5, que atua da seguinte forma:

A estrutura de controle interno do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe foi introduzida, formalmente, através da Decisão 01/2010 Controle Interno, com o Regimento Interno do Coren incorporada à estrutura de governança do Conselho Regional.

*“Art. 26. O Controle Interno do Coren/SE constitui-seem órgão de assessoramento técnico da Diretoria e Plenário do Coren, visando controlar as atividades administrativas, orçamentário, financeira, contábil e patrimonial, sob os aspectos da legalidade, publicidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, das unidades integrantes do Conselho Regional de Enfermagem, na forma e atribuições definidas em Resolução do Cofen.*”



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**São atribuições do Controle Interno:**

Realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional nas unidades integrantes do Conselho Regional de Enfermagem, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia; Fiscalizar o cumprimento das disposições e princípios de ordem constitucional, como bem assim todos aqueles tratados pela legislação infraconstitucional, aplicáveis à Administração Pública, aí abrangidos os regulamentos aprovados pelas Resoluções do COFEN ;

Acompanhar a execução do orçamento e dos programas de trabalho, para as verificações necessárias à utilização regular e racional dos recursos e bens públicos e para a avaliação dos resultados alcançados pelos administradores.

Gerar boletins e relatórios das atividades/movimentações mensais do setor; e

Disponibilizar documentações necessárias para realização de auditorias por órgãos de controle externo.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**5.4 – ATIVIDADE DE CORREIÇÃO E APURAÇÃO DE ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS**

As atividades de correção e apuração de ilícitos Administrativos são autorizadas e instruídas por comissões devidamente designadas para tanto, julgadas pelo Plenário do COREN/SE e com o encaminhamento das irregularidades / legalidades aos órgãos responsáveis pela apuração do ilícito contra o órgão de natureza Federal – MPF, PF quando for o caso.

As denúncias são recebidas ou encaminhadas à autarquia, dado que a autoridade instauradora das comissões é o próprio Plenário. Recebidas as denúncias, inicialmente é realizado o juízo de admissibilidade, em busca de indícios de autoria e materialidade, ou ainda de eventual prejuízo ao Erário.

Após o juízo prévio de admissibilidade, em caso de sugestão de arquivamento, a denúncia é encaminhada à Procuradoria-Geral da autarquia, que proferirá seu parecer para que a autoridade instauradora decida sobre o caso.

Em caso de decisão favorável à instauração de procedimento investigativo, a diretoria é informada para que indique os integrantes aptos a compor a respectiva comissão processante. Quando do relatório final dos trabalhos, os autos seguem para a Presidência e posteriormente Plenário, que proferirá decisão final, bem como realizará os encaminhamentos cabíveis.

**5.5 – GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS**

**CONTROLADORIA INTERNA – CI**

Atualmente o Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – Coren-SE possui em sua estrutura organizacional um departamento voltado à gestão de controles internos denominada Controladoria Interna – CI, com o objetivo de alinhar-se às estratégias do conselho. A implementação se deu através da Decisão Coren-SE nº 01/2010 que instituiu a Controladoria Interna no âmbito do Coren-SE homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem. Com o Regimento Interno do Coren/SE, a Controladoria-Geral foi incorporada à estrutura de governança do Conselho Regional de Sergipe.

*A Controladoria-Geral do Coren/SE constitui-se em órgão de assessoramento técnico da Diretoria e Plenário do Coren/SE, visando controlar as atividades administrativas, orçamentário, financeira, contábil e patrimonial, sob os aspectos da legalidade, publicidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, das unidades integrantes do Conselho Regional de Enfermagem, na forma e atribuições definidas em Resolução do Cofen.*



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**São atribuições da Controladoria-Geral:**

Realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional nas unidades integrantes do Conselho Regional de Enfermagem, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;

Fiscalizar o cumprimento das disposições e princípios de ordem constitucional, como bem assim todos aqueles tratados pela legislação infraconstitucional, aplicáveis à Administração Pública, aí abrangidos os regulamentos aprovados pela Resolução COFEN 340/2008;

Acompanhar a execução do orçamento e dos programas de trabalho, para as verificações necessárias à utilização regular e racional dos recursos e bens públicos e para a avaliação dos resultados alcançados pelos administradores.

Gerar boletins e relatórios das atividades/movimentações mensais do setor; e Disponibilizar documentações necessárias para realização de auditorias por órgãos de controle externo.

Atualmente não há um sistema padronizado e formalizado de gestão de riscos no âmbito da autarquia, porém a Controladoria do Coren-SE está alerta às exigências regulatórias e às boas práticas de governança corporativa e vem se aprimorando, permanentemente, para acompanhar o volume e complexidade de suas operações. A Controladoria Interna do Coren-SE é resultado de investimentos no seu permanente aperfeiçoamento, por meio do desenvolvimento e implementação de novas estruturas, sistemas, modelos, instrumentos e práticas de governança.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**5.6 – POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES E MEMBROS DE COLEGIADOS**

Na forma dos Arts. 9º e 14º da Lei nº 5.905/73 o mandato dos membros dos Conselhos Regionais é Honorífico, inexistindo remuneração legal específica para o cargo com duração de 03 anos, admitindo-se uma reeleição.

Os administradores do COREN/SE, na forma do seu Regimento Interno, são membros do colegiado eleito internamente em escrutínio secreto portanto, também se constitui em função honorífica, sem remuneração específica prevista em Lei.

**5.7 – INFORMAÇÕES SOBRE EMPRESA DE AUDITORIA INDEPENDENTE CONTRATADA**

Não foi realizada a contratação de Auditoria Independente para o Exercício do ano base 2016 portanto, não se aplica.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

6 – ÁREAS ESPECIAIS DE GESTÃO

6.1 – GESTÃO DE PESSOAS

6.1.1 – Estrutura de pessoal da unidade

Quadro 40 - Força de Trabalho do COREN-SE – Situação Apurada em 31/12/2016

| Tipologia dos Cargos   | Lotação    |         | Ingressos no Exercício | Egressos no Exercício |
|--|------------|---------|------------------------|-----------------------|
|  | Autorizada | Efetiva |                        |                       |
| <b>1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)</b>          | Não há     | 33      | Não há                 | 01                    |
| 1.1. Membros de Poder e Agentes Políticos                    | Não há     | 17      | Não há                 | Não há                |
| 1.2. Servidores de Carreira (1.2.1 + 1.2.2 + 1.2.3 + 1.2.4)  | Não há     | 16      | Não há                 | 01                    |
| 1.2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão             | Não há     | 16      | Não há                 | 01                    |
| 1.2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado   | Não há     | Não há  | Não há                 | Não há                |
| 1.2.3. Servidores de Carreira em Exercício Provisório        | Não há     | Não há  | Não há                 | Não há                |
| 1.2.4. Servidores Requisitados de Outros Órgãos e Esferas    | Não há     | Não há  | Não há                 | Não há                |
| <b>2. Servidores com Contratos Temporários</b>               | Não há     | Não há  | Não há                 | Não há                |
| <b>3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública</b> | Não há     | 07      | 01                     | 01                    |
| <b>4. Total de Servidores (1 + 2 + 3)</b>                    | Não há     | 40      | 01                     | 02                    |

Quadro 41 - Distribuição da Lotação Efetiva

| Tipologia dos Cargos   | Lotação Efetiva |          |
|--|-----------------|----------|
|  | Área Meio       | Área Fim |
| <b>1. Servidores de Carreira (1.1)</b>                       | Não há          | 16       |
| 1.1. Servidores de Carreira (1.1.2 + 1.1.3 + 1.1.4 + 1.1.5)  | Não há          | 16       |
| 1.1.2 Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão              | Não há          | 16       |
| 1.1.3 Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado    | Não há          | Não há   |
| 1.1.4 Servidores de Carreira em Exercício Provisório         | Não há          | Não há   |
| 1.1.5 Servidores Requisitados de Outros Órgãos e Esferas     | Não há          | Não há   |
| <b>2. Servidores com Contratos Temporários</b>               | Não há          | Não há   |
| <b>3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública</b> | Não há          | 07       |
| <b>4. Total de Servidores (1 + 2 + 3)</b>                    | Não há          | 23       |



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

**Quadro 42 - Detalhamento da Estrutura de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da UPC**

| Tipologia dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas | Lotação    |         | Ingressos no Exercício | Egressos no Exercício |
|---|------------|---------|------------------------|-----------------------|
|   | Autorizada | Efetiva |                        |                       |
| <b>1. Cargos em Comissão (1.2.1 + 1.2.4)</b>                | Não há     | 09      | Não há                 | Não há                |
| 1.1. Cargos Natureza Especial                               | Não há     | 03      | Não há                 | Não há                |
| 1.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior                | Não há     | 04      | 01                     | 01                    |
| 1.2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão            | Não há     | 02      | Não há                 | Não há                |
| 1.2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado  | Não há     | Não há  | Não há                 | Não há                |
| 1.2.3. Servidores de Outros Órgãos e Esferas                | Não há     | Não há  | Não há                 | Não há                |
| 1.2.4. Sem Vínculo  | Não há     | 07      | Não há                 | Não há                |
| 1.2.5. Aposentados  | Não há     | Não há  | Não há                 | Não há                |
| <b>2. Funções Gratificadas</b>                              | Não há     | 07      | Não há                 | Não há                |
| 2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão              | Não há     | 07      | Não há                 | Não há                |
| 2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado    | Não há     | Não há  | Não há                 | Não há                |
| 2.3. Servidores de Outros Órgãos e Esferas                  | Não há     | Não há  | Não há                 | Não há                |
| <b>3. Total de Servidores em Cargo e em Função (1 + 2)</b>  | Não há     | 16      | Não há                 | Não há                |

***Informações específicas sobre a estrutura de pessoal***

Os quadros “Força de Trabalho”, “Distribuição da Lotação Efetiva” e “Detalhamento da Estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas” demonstram a força de trabalho do COREN/SE que, ao final do exercício de 2016, contava com lotação efetiva de 23 servidores, sendo 16 do quadro efetivo e 07 cargos em comissão (de livre provimento). Os servidores estão distribuídos nos 13 setores do conselho, que são: Almoxarifado e Patrimônio, Atendimento, Comissão Permanente de Licitação, Controle Interno, Dívida Ativa, Departamento Contábil e Financeiro, Departamento de Fiscalização, Departamento de Gestão, Gabinete da Presidência, Gestão de Pessoas, Procuradoria Jurídica, Registro e Tecnologia da Informação.

02 servidores de carreira também estão inseridos nos cargos de comissão como Chefes dos Departamentos de Fiscalização e Contábil e Financeiro

01 Técnico Administrativo e 01 Enfermeiro Fiscal retornaram de suas licenças sem remuneração em maio e setembro/2016, sendo que no mês de junho/2016 houve rescisão de contrato de trabalho a pedido do técnico administrativo.

Não há previsão de novo concurso público, apesar de ser insuficiente a quantidade de mão de obra para desempenhar as atividades administrativas do conselho, quando



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

principalmente não dispor de pessoal para cobertura durante férias, licenças e outras ausências; setores que funcionam somente com 01 servidor têm dificultado o andamento do serviço, tendo em vista a grande demanda de trabalho.

**Quadro 43 - Efetivos**

| Efetivos                 |   |
|--------------------------|---|
| Técnico Administrativo   | 8 |
| Técnico de Suporte       | 1 |
| Técnico de Contabilidade | 2 |
| Enfermeiro Fiscal        | 4 |
| Advogado                 | 1 |

| Comissionados                   |   |
|---------------------------------|---|
| Assessor I                      | 1 |
| Assessor II                     | 3 |
| Controlador Interno             | 1 |
| Chefe do Departamento de Gestão | 1 |
| Procurador Jurídico             | 1 |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**6.1.2 – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL**

**Quadro 44 – DESPESAS COM PESSOAL**

| Tipologias/ Exercícios   | Vencimentos e Vantagens Fixas | Despesas Variáveis |               |            |              |  |                           | Despesas de Exercícios Anteriores | Decisões Judiciais | Total |            |
|--|-------------------------------|--------------------|---------------|------------|--------------|--|---------------------------|-----------------------------------|--------------------|-------|------------|
|  |                               | Retribuições       | Gratificações | Adicionais | Indenizações | Benefícios Assistenciais e Previdenciários | Demais Despesas Variáveis |                                   |                    |       |            |
| <b>Membros de Poder e Agentes Políticos</b>                                    |                               |                    |               |            |              |  |                           |                                   |                    |       |            |
| Exercícios   | 2016                          | 0                  | 0             | 0          | 0            | 0  | 0                         | 0                                 | 0                  | 0     |            |
|  | 2015                          | 0                  | 0             | 0          | 0            | 0  | 0                         | 544.341,50                        | 0                  | 0     |            |
| <b>Servidores de Carreira vinculados ao órgão da unidade</b>                   |                               |                    |               |            |              |  |                           |                                   |                    |       |            |
| Exercícios   | 2016                          | 551.459,00         | 100.417,61    | 59.714,51  | 35.427,74    | 11.401,22                                  | 32.874,79                 | 131.618,62                        | 0                  | 0     | 922.913,49 |
|  | 2015                          | 494.594,15         | 0             | 13428,3    | 132371,06    | 79.918,13                                  | 25.686,16                 | 6.426,00                          | 0                  | 0     | 752.423,80 |
| <b>Servidores de Carreira SEM VÍNCULO com o órgão da unidade</b>               |                               |                    |               |            |              |  |                           |                                   |                    |       |            |
| Exercícios   | 2016                          | 0                  | 0             | 0          | 0            | 0  | 0                         | 0                                 | 0                  | 0     |            |
|  | 2015                          | 0                  | 0             | 0          | 0            | 0  | 0                         | 0                                 | 0                  | 0     |            |
| <b>Servidores SEM VÍNCULO com a administração pública (exceto temporários)</b> |                               |                    |               |            |              |  |                           |                                   |                    |       |            |
| Exercícios   | 2016                          | 308.644,99         | 0             | 27.460,65  | 7.930,72     | 6.348,20                                   | 16.054,05                 | 67.528,26                         | 0                  | 0     | 433.966,87 |
|  | 2015                          | 0                  | 308.135,99    | 0          | 10.500,69    | 34.167,09                                  | 11.459,32                 | 2.440,80                          | 0                  | 0     | 366.703,89 |
| <b>Servidores cedidos com ônus</b>   |                               |                    |               |            |              |  |                           |                                   |                    |       |            |
| Exercícios   | 2016                          | 0                  | 0             | 0          | 0            | 0  | 0                         | 0                                 | 0                  | 0     |            |
|  | 2015                          | 0                  | 0             | 0          | 0            | 0  | 0                         | 0                                 | 0                  | 0     |            |
| <b>Servidores com contrato temporário</b>                                      |                               |                    |               |            |              |  |                           |                                   |                    |       |            |
| Exercícios   | 2016                          | 0                  | 0             | 0          | 0            | 0  | 0                         | 0                                 | 0                  | 0     |            |
|  | 2015                          | 0                  | 0             | 0          | 0            | 0  | 0                         | 0                                 | 0                  | 0     |            |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

***6.1.3 – GESTÃO DE RISCOS RELACIONADOS AO PESSOAL***

O maior risco da gestão de pessoas no COREN/SE estava associado ao uso de máquinas que já não atendiam às demandas institucionais. Tais computadores contavam com mais de 10 (dez) anos de uso e necessitavam de frequentes intervenções da área de Tecnologia da Informação.

Esse risco foi minimizado com a aquisição de 30 equipamentos adquiridos no 2º semestre de 2015, e que já foram instalados no início de 2016.

Outro risco relacionado ao departamento pessoal está no campo prevencionista. A NR 17 é enfática ao estabelecer os parâmetros que permitem a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

Essas condições ergonômicas no ambiente ocupacional não foram executadas no ano de 2016, uma vez que se encontra em construção a nova sede do COREN/SE, ( conclusão prevista para junho/2017), e conseqüentemente quando da mudança para este novo espaço os equipamentos móveis serão todos de acordo o que preza a lei.

***6.1.4 – CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA***

Não houve contratação de Mão de Obra Temporária. O que houve foi terceirização de serviços no âmbito do Conselho, contemplando a transferência, para a iniciativa privada, de serviços acessórios e não ligados diretamente à atividade fim da Empresa tais como fiscalização, relativos a algumas das atribuições inerentes aos cargos de Técnico Administrativo e Enfermeiro Fiscal, ambos de especialidade técnica operacional, bem como a outros serviços especializados não previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do COREN/SE.

A partir daí, foi autorizada a terceirização dos seguintes serviços inerentes aos mencionados cargos no âmbito do Conselho: transportes, segurança e serviços gerais.

Cabe ao Departamento de Gestão, coordenar as contratações dos serviços terceirizados, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira do Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

## **DECLARAÇÃO**

Declaro, junto aos órgãos de controle interno e externo, que todos os funcionários e Conselheiros do COREN-SE assinaram autorização de acesso exclusivamente aos dados de Bens e Rendias das suas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à RFB, conforme preceitua o Art. 3º da Instrução Normativa – TCU nº 67, de 06 de julho de 2011.

Aracaju, 15 de fevereiro de 2017

**MARIA GILZA VIEIRA GOMES**  
CPF: 312.107.675-20  
Supervisora de Gestão de Pessoas



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

## **6.2. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

### **6.2.1- PRINCIPAIS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

São atribuições do setor de Informática a implantação, manutenção e coordenação de todo ambiente computacional no sentido de garantir o funcionamento ininterrupto dos recursos de informática imprescindíveis para a execução dos serviços deste regional, tais como: Desktops e Notebooks; Servidores; Redes; Link de internet; Softwares; Sistemas corporativos; Banco de dados; Segurança da informação; e Atualização tecnológica.

#### **a) Servidores / Pessoal**

O setor de Tecnologia da Informação do regional encontra-se com dois servidores no ano de 2016: Guilherme Diangelis Gomes, Assessor Técnico e o servidor Jefferson da Silva Santos, Técnico de Suporte.

#### **b) Das ações da área tecnologia da informação**

A Seção de Informática mantém um suporte técnico para cerca de mais de 50 equipamentos distribuídos entre servidores, desktops, impressoras e demais periféricos, que se encontram nos setores deste Regional, conectados à rede ou não. Ao usuário também é dado auxílio na solução de dúvidas, verificação de dados e vírus, esclarecimentos no trato com os softwares e hardwares utilizados pelos mesmos.

### **1.1. Principais Sistemas de Informações**

a) Principais sistemas utilizados em rede e online, tendo a responsabilidade de sua arquitetura e manutenção constante ou eventual pela área de informática do regional.

#### **Quadro 45**

|                   |   |
|-------------------|---|
| <b>Datacenter</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Serviço de infraestrutura, com servidores, storages, swithes, interconectados ou não e nobreaks.</li><li>• Há implantado os seguintes servidores:<ul style="list-style-type: none"><li>• SRVINCORP: servidor virtual dedicado ao Incorp e Sincron</li><li>• SRVCOFEN: servidor virtual dedicado aos sistemas implantados pelo</li></ul></li></ul> |
|-------------------|---|



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|                                |  |
|--------------------------------|--|
|                                | <p>COFEN</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• SRVHYPERV1: servidor físico dedicado a manter os servidores virtuais</li> <li>• SRVHYPERV2: servidor físico dedicado a manter os servidores virtuais</li> <li>• SRVHYPERV3: servidor físico dedicado a manter os servidores virtuais</li> <li>• SRVDIRETRIZ: servidor virtual dedicado aos sistemas relacionados do Recursos Humanos</li> <li>• SRVTERMINAL: servidor dedicado ao sistema de <i>terminal services</i> (conexão remota)</li> <li>• SRVTESTE: servidor virtual para testes;</li> <li>• SRVWSUS: servidor virtual para atualização dos <i>hosts</i> em rede;</li> <li>• SRVAD01: servidor virtual principal dedicados ao AD (DNS, DHCP Active Directory) da rede;</li> <li>• SRVAD02 servidor virtual secundário dedicados ao AD (DNS, DHCP Active Directory) da rede;</li> <li>• SRVARQ: servidor virtual dedicado aos arquivos de rede aos diversos setores;</li> <li>• SRVBACKUP: servidor físico dedicado ao sistema de backup</li> <li>• SRVSQL: servidor virtual dedicado a banco de dados SQL Server;</li> <li>• PROXY (Cent OS): Servidor virtual dedicado ao sistema de monitoramento de acesso a internet;</li> <li>• PFSense(Firewall): servidor virtual dedicado ao sistema de Firewall;</li> <li>• MONITORAMENTO (Zabbix): Servidor virtual dedicado ao monitoramento da infraestrutura (Datacenter)</li> <li>• SRVPROTECTION</li> </ul> |
| <b>IncorpWare e IncorpNET</b>  | Sistema para gerenciamento e atendimento de Profissionais localmente e através da internet.  |
| <b>Contabilis</b>              | Sistema local dedicado ao controle contábil, almoxarifado e patrimônio   |
| <b>Descentralização</b>        | Sistema para troca de arquivos <i>xml</i> com o COFEN para emissão de registro aos profissionais de enfermagem.  |
| <b>Wordpress (Site)</b>        | Sistema gerencial online para publicação de informações no site, hospedado na infraestrutura do COFEN, gerenciado pelo COREN-SE.   |
| <b>SGCE</b>                    | Sistema local dedicado a emissão de certificados em plataforma   |
| <b>Monitoramento (Zabbix)</b>  | Sistema local para monitoramento dos ativos implementados no datacenter  |
| <b>GLPI – Chamados</b>         | Sistema local para atendimento das demandas dos setores para situações relacionados a TI   |
| <b>PFSense</b>                 | Firewall da rede, sistema local, com regras para acesso à internet   |
| <b>Rubi</b>                    | Sistema local para controle da folha de pagamento dos empregados do regional   |
| <b>Comunicador corporativo</b> | Sistema local para comunicação interna entre os membros do Regional  |
| <b>Ordem de serviço</b>        | Sistema local para controle das demandas de TI   |
| <b>Google Analytics (Site)</b> | Sistema online integrado ao sistema wordpress (site) para análise de acessos ao site   |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|   |  |
|---|--|
| <b>Arquivar</b>                                 | Sistema online para gerenciamento de documentos digitalizados  |
| <b>Data Protector</b>                           | Sistema local para backup  |
| <b>Valid (Captura e Impressão de carteiras)</b> | Sistema local com acesso a internet para troca de arquivos para emissão de registro ao profissional. |
| <b>Extranet</b>                                 | Sistema para gerenciamento da transparência e ouvidoria em conjunto com o Cofen.                     |
| <b>Bit defender Control</b>                     | Sistema de antivírus para os hosts na rede   |
| <b>CRA – Protesto de Títulos</b>                | Sistema para protesto de título junto aos cartórios dos devedores do Coren-SE.                       |

**b) Outras atividades relacionadas dos ao Suporte e ativos em rede**

Resolver problemas relacionados a rede e aos computadores;

Administração de servidores Linux e Microsoft;

Administração de servidores Windows Server 2012 e seus serviços;

Administrar Serviços de antivírus;

Resolver problemas relacionados aos sistemas terceirizados na emissão de carteiras (Valid), Remessas de XML (Sistema GENF - Descentralização), Protestos de títulos, quando for inerente ao ambiente tecnológico de TI do regional;

Dirimir dúvidas no uso de aplicativos da receita ou qualquer outro órgão governamental quando emissão de informações do Coren-SE.

**c) Internet**

Responder a atender demandas relacionados aos sistemas ou assuntos de Tecnologia da informação;

Recepção arquivo de pagamento do caixa Econômica Federal e dar sua baixa no cadastro de Profissionais;

Gerenciamento do sitio online.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**1.2. Informações sobre o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) e sobre o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI**

**a) Plano Estratégico/Plano Diretor de Tecnologia da Informação**

Está em preparação documentação quanto ao plano diretor para execução estratégica do setor de tecnologia da Informação, ao qual está alinhando ao planejamento estratégico do regional, relacionando as necessidades de aquisição de TI.

**b) Comissão de gestão de T.I.**

Inexiste comissão a de gestão de T.I. para o regional.

**1.3. Ações relacionadas à Recuperação e à Modernização dos Sistemas**

**1.3.1. Aquisições / Contratações**

Fora contratado serviço de antivírus para proteção aos sistemas operacionais instalados nos diversos equipamentos do regional.

Fora também implementado no regional a tarefa de protesto de títulos, o qual ficou para o setor de TI a tarefa de emitir, gerenciar e fazer a retirada de nomes relacionadas a esta situação.

Implementado sistema dedicado a transparência integrada ao Cofen deste regional, ficando também sob a responsabilidade deste setor a emissão e gerenciamento dos dados relativos a esta plataforma.

**1.4. Problemas**

Fora feito uma série de projetos que não fora dado sequencia face a não existência de dotação orçamentária ou problemas de execução no próprio setor, face a baixa demanda de pessoal para dar conta das necessidades relacionadas a área de TI, bem como tarefas que ficaram sob responsabilidade deste setor, tal como protesto de títulos e plataforma da transparência.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**1.4.1. Projetos Suspensos**

Projetos que este setor esteve diretamente envolvido no ano de 2016 que foram suspensos. São estes: Aquisição de Periféricos; Locação de Impressoras; Contratação de serviços CFTV; Manutenção e Instalação de Rede lógica; Divisórias para adequação do datacenter; Switches e Roteadores; Manutenção de Sistemas para Servidores; e Sistema Contábil.

**1.4.2. Pessoal na área de TI.**

No ano de 2016 havia no setor duas pessoas para atender as demandas, sendo que um destes ficou cedido ao sindicato com a obrigatoriedade de comparecer 2 (duas) vezes na semana, situação inviável dado o volume de tarefas para uma única pessoa. Desta forma, uma série de projetos ficou parado ou sem resolução necessária para o efetivo andamento, uma vez que prestar tarefas de suporte e gerenciamento para uma única pessoa do setor de TI ficou extremamente difícil.

**1.4.3. Tarefas que não pertencem ao setor**

Como explicitado acima, foram incorporados a este setor tarefas que não são inerentes a função, mas que por baixa efetividade, inclusive, de pessoal nos outros setores, ficou a cargo deste setor responsabilidades a mais.

**1.5. Conclusão**

Desta forma, pouco se evoluiu no ano de 2016 neste setor, ao tempo em que fora incorporado novas tarefas enquanto houve redução no efetivo de pessoal de TI, reduzindo tarefas de gerenciamento e transmitindo para execução de suporte de usuários às demandas de TI do regional.

**GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE**

No momento não há nenhuma ação a esse respeito.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**7- RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE**

**7.1 – CANAIS DE ACESSO AO CIDADÃO**

O Coren-SE funciona no horário das 7:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, possuindo empregados aptos a receber solicitações, reclamações, denúncias, sugestões e demais solicitações, em especial o setor de Atendimento e o setor de Fiscalização, tanto de forma presencial, quanto por telefone (79 3216-6300).

Além disso, o Coren-SE disponibiliza o canal *on-line* da Ouvidoria, através do link <http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-se/>, que permite o registro de manifestações 24 horas por dia, 7 dias por semana, com tempo variável de resposta, a depender da solicitação.

Através da Ouvidoria *on-line* é possível registrar as seguintes manifestações: elogios, denúncia, sugestão, pedido de parecer técnico, cursos e eventos, anuidade e negociação de débitos, reclamação, certidões, dúvidas e solicitações diversas.

O sistema VOX foi substituído pelo novo sistema da Ouvidoria em outubro/2016. Não é necessário nenhum tipo de cadastro prévio, sendo que qualquer profissional ou cidadão pode registrar seu pedido.

**7.2 – AFERIÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DOS CIDADÃOS USUÁRIOS**

Desde 25/05/2016, o Coren-SE disponibiliza um link para que os usuários registrem seu grau de satisfação junto à Autarquia, através do link <http://se.corens.portalcofen.gov.br/pesquisa-de-satisfacao>, cujos resultados seguem abaixo:

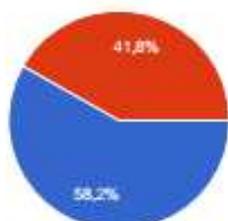


**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

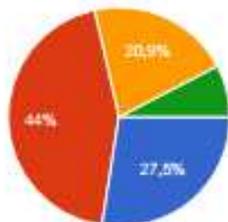
**AVALIAÇÃO GERAL**

**Você sente-se representado pelo COREN-SE?**



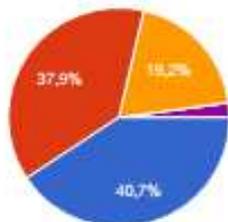
|     |     |       |
|-----|-----|-------|
| Sim | 106 | 58.2% |
| Não | 76  | 41.8% |

**Como você classifica a atuação da atual gestão do COREN-SE?**



|         |    |       |
|---------|----|-------|
| Ótimo   | 50 | 27.5% |
| Bom     | 80 | 44%   |
| Ruim    | 38 | 20.9% |
| Péssimo | 14 | 7.7%  |

**Qual a sua categoria profissional?**



|                        |    |       |
|------------------------|----|-------|
| Enfermeiro             | 74 | 40.7% |
| Técnico de enfermagem  | 69 | 37.9% |
| Auxiliar de enfermagem | 35 | 19.2% |
| Parteiro (a)           | 0  | 0%    |
| Cidadão                | 4  | 2.2%  |

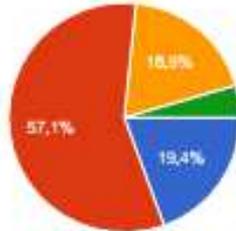


**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

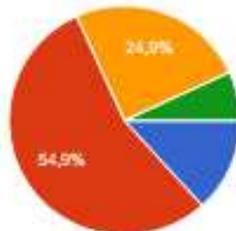
**Atendimento**

**Como você classifica a demonstração de educação e cordialidade dos funcionários do setor de atendimento?**



|         |     |       |
|---------|-----|-------|
| Ótimo   | 34  | 19.4% |
| Bom     | 100 | 57.1% |
| Ruim    | 33  | 18.9% |
| Péssimo | 8   | 4.6%  |

**Como você classifica as respostas as solicitações, reclamações e sugestões do atendimento?**



|         |    |       |
|---------|----|-------|
| Ótimo   | 23 | 13.3% |
| Bom     | 95 | 54.9% |
| Ruim    | 43 | 24.9% |
| Péssimo | 12 | 6.9%  |

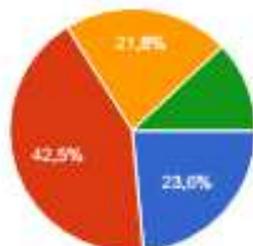


**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

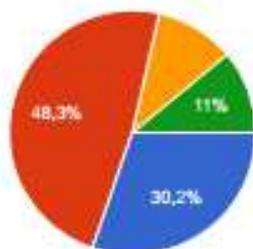
**Fiscalização**

**Como você classifica a frequência de realização das fiscalizações?**



|         |    |       |
|---------|----|-------|
| Ótimo   | 41 | 23.6% |
| Bom     | 74 | 42.5% |
| Ruim    | 38 | 21.8% |
| Péssimo | 21 | 12.1% |

**Como você vê a parceria do COREN/SE com o Ministério Público nas fiscalizações noturnas em instituições privadas?**



|         |    |       |
|---------|----|-------|
| Ótimo   | 52 | 30.2% |
| Bom     | 83 | 48.3% |
| Ruim    | 18 | 10.5% |
| Péssimo | 19 | 11%   |

**7.3 – MECANISMO DE TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A ATUAÇÃO DA UNIDADE**

As informações do Coren-SE para a Transparência encontram-se na página da Internet, através do link <http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-se/transparencia/>, além disso, no mesmo site qualquer cidadão e/ou profissional de enfermagem pode ler os pareceres técnicos e decisões aprovados pelo Pleno, bem como solicitar cópias de documentos através da Ouvidoria.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**7.4 – MEDIDAS PARA GARANTIR A ACESSIBILIDADE AOS PRODUTOS  
SERVIÇOS E INSTALAÇÕES**

Como o prédio da sede atual do Coren-SE é antigo e adaptado a partir de 2 imóveis residenciais, detectou-se que a estrutura não mais comporta as necessidades administrativas do órgão, bem como necessitaria de grandes mudanças arquitetônicas para atender à legislação no que tange à acessibilidade.

Deste modo, iniciou-se em janeiro de 2016 a construção da nova sede da Autarquia, atendendo a todos os critérios de acessibilidade, com previsão de entrega da obra em junho/2017.

Em resposta ao questionamento sobre as condições atuais de acessibilidade da edificação sede do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (COREN/SE), contata que existe certa dificuldade para o acesso, embora tenha sido feito um ajuste que possibilita a entrada de pessoas com deficiência até a recepção do térreo.

Com fins de minorar as dificuldades de acesso que o prédio atual possui, decidiu-se que o portão da garagem deve ficar disponível para pessoas com dificuldade de locomoção, uma vez que essa entrada é ampla e possui rampa.

Não foi possível mudar a porta de vidro de acesso à recepção, nem aumentar as larguras das portas dos banheiros.

Quanto a Acessibilidade dos outros produtos e serviços, há os nossos meios de comunicação através da Ascom que publica todos os nossos produtos e serviços executados e que são acessíveis e didáticos permitindo a qualquer cidadão seu acesso e sua compreensão.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

## **8. DESEMPENHO FINANCEIRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS**

### **8.1 Desempenho financeiro do exercício**

A receita corrente em 2016, alcançou R\$ 4.780.184,15 superior em 13,40% à arrecadação executada em 2015 (R\$ 4.139.718,86), e em 34,54% em relação ao valor previsto na LOA R\$ 1.227.247,15.

Das receitas de capital em 2016 foi alcançado R\$ 1.378.589,07 superior em 24,27% à arrecadação executada em 2015 R\$ 1.109.339,64 e em 46,74% inferior ao previsto na LOA (R\$ 1.209.873,10).

Mesmo o COREN/SE tendo melhorado seus números, foi determinado ao COREN/SE um contingenciamento na LOA através da DECISÃO COFEN 242/2015, datada de 09/12/2015, que perdurou até o dia 27/06/2016, conforme ATA de nº 478 da reunião ordinária do plenário do COFEN realizado no período de 20 a 24/06/2016, gestão 2015/2018 e comunicado interno nº 12/2016 de 27/06/2016, autorizando o descontingenciamento em virtude da melhora na arrecadação.

**Das receitas correntes foi arrecadado um total de R\$ 4.780.184,15 distribuídas da seguinte forma:**

- a) Receitas de contribuições R\$2.960.244,99 => 61,93%
- b) Receitas patrimoniais R\$ 162.286,39 => 3,39%
- c) Receitas de serviços R\$ 335.153,52 =>7,01%
- d) Transferências correntes R\$ 977.534,00 => 20,45%
- e) Outras receitas correntes R\$ 344.965,25 => 7,22%



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**Das receitas de capital foi arrecadado um total de R\$ 1.378.589,07 distribuídas da seguinte forma:**

a) Transferências de capital R\$ 1.378.589,07 => 100%

**Do Fluxo financeiro, compatibilidade e sincronismo entre ingressos e dispêndios financeiros**

a) Receitas Correntes

**Quadro 46**

| Jan        | Fev        | Mar        | Abri       | Mai        | Jun        | Jul        | Ago        | Set        | Out        | Nov        | Dez        |
|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 728.364,35 | 478.681,23 | 493.456,57 | 345.093,04 | 225.609,66 | 203.229,80 | 210.061,66 | 780.457,91 | 159.795,16 | 131.193,63 | 363.045,34 | 661.195,80 |

b) Receitas Capital

**Quadro 47**

| Jan  | Fev  | Mar  | Abri         | Mai        | Jun       | Jul  | Ago  | Set  | Out  | Nov  | Dez  |
|------|------|------|--------------|------------|-----------|------|------|------|------|------|------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.327.890,47 | 117.852,44 | -67153,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

O saldo negativo no mês de Junho corresponde a contabilização da devolução do saldo remanescente na prestação de contas final do Convênio nº 03/2016, SEMANA SERGIPANA DE ENFERMAGEM, celebrado entre o COFEN X COREN/SE, conforme aviso de débito nº 00113270.

c) Despesas Correntes

**Quadro 48**

| Jan        | Fev        | Mar        | Abri       | Mai        | Jun        | Jul        | Ago        | Set        | Out        | Nov        | Dez        |
|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 402.750,97 | 347.750,33 | 387.920,11 | 338.976,47 | 397.747,53 | 481.164,82 | 334.226,90 | 364.346,34 | 307.669,41 | 338.982,68 | 213.285,63 | 492.001,57 |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

d) Despesas de Capital

**Quadro 49**

| Jan | Fev | Mar | Abri     | Mai      | Jun    | Jul | Ago        | Set       | Out        | Nov        | Dez        |
|-----|-----|-----|----------|----------|--------|-----|------------|-----------|------------|------------|------------|
|     |     |     | 3.329,90 | 2.704,95 | 500,00 |     | 374.738,65 | 71.155,75 | 121.034,07 | 123.165,67 | 196.487,88 |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**8.2 Tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos**

Os procedimentos para avaliação e mensuração de ativos que sofreram depreciação estão baseados nas orientações contidas na Macrofunção 020330, da STN.

**a) se está ou não aplicando os dispositivos contidos nas NBC T 16.9 e NBC T 16.10;**

Estão sendo aplicados em parte os dispositivos dessas normas .

**b) justificativas em caso de resposta negativa à alínea “a” acima;**

A UPC aplica os dispositivos contidos na NBC T 16.9, sendo registrada mensalmente a depreciação dos bens adquiridos.

**c) metodologia adotada para estimar a vida útil econômica do ativo;**

A UPC aplica os dispositivos contidos na NBCT 16.9, exceto quanto à amortização dos bens intangíveis, em virtude da norma da Macrofunção 020330 não ter estabelecido o critério para avaliar a vida útil e o valor residual para o cálculo, sendo tal função de responsabilidade do gestor da administração pública , conforme determina a norma. Quanto à exaustão, esta não é aplicada ao COREN/SE, por decorrer de exploração de recursos minerais.

Quanto à NBC T 16.10, avaliação/reavaliação, está sendo aplicada a todo o grupo de bens que possuem os prazos definidos na Macrofunção 020330.

Quanto à NBC T 16.10, avaliação/reavaliação, a metodologia adotada de vida útil por essa UPC levou em consideração o tempo total estabelecido na tabela da Macrofunção 020330. O critério utilizado para mensuração do período de



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

tempo foi a quantidade de anos da aquisição do bem. O tempo de vida útil econômica utilizado foi definido pela tabela da Macrofunção 020330.

**e) metodologia de cálculo da depreciação, amortização e exaustão;**

A metodologia utilizada para a depreciação foi o método das quotas constantes, conforme estabelecido na Macrofunção 020330.

**e) taxas utilizadas para os cálculos;**

O Coren-SE utiliza as taxas estabelecidas na Macrofunção 020330, conforme orientação da STN.

**f) metodologia adotada para realizar a avaliação e mensuração das disponibilidades, dos créditos e dívidas, dos estoques, dos investimentos, do imobilizado, do intangível e do diferido;**

No que tange ao quesito em questão, foram avaliados somente os bens do imobilizado conforme o valor de aquisição.

**g) O impacto da utilização dos critérios contidos nas NBC T 16.9 e NBC T 16.10 sobre o resultado apurado pela UPC no exercício.**

Quanto aos bens reavaliados das contas contábeis analisadas, houve um aumento de ativo CRÉDITOS TRIBURÁRIOS A RECEBER – DIVIDA ATIVA NÃO TRIBURARIA – CLIENTES R\$ 300.664,41 e redução no correspondente a DEPRECIÇÃO ACUMULADA – Bens móveis R\$ 203.768,72 no lado do passivo houve a redução no valor das DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO, no valor de R\$ 913.208,07 atendendo o memorando nº 11/2016 de 31/08/2016 que atende o memorando 23/2015 e extratos de reunião 144<sup>a</sup>



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

plenária extraordinária referente a doação do COREN-SP ao COREN-SE e extrato de ata da reunião 394ª plenária ordinária, referente a doação do COFEN ao COREN-SE e diversos convênios que foram prestado contas e continuavam como empréstimos na conta no BALANÇO PATRIMONIAL.

**8.3 Sistemática de apuração de custos no âmbito da unidade**

O COREN-SE vem se esforçando para implantação do sistema de custos, que pretende aplicar a partir do exercício de 2018, Ainda aguardando definições do COFEN, conforme memorando 232/2016 de 04/07/2016 e extrato de ATA da 478ª reunião ordinária do plenário do COFEN realizada de 20 a 24 de Junho de 2016 gestão 2015/2018. Onde no item 08, do PAD 200/2010 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO COFEN – PROJETO P-07 IMPLANTAR SISTEMAS DE GESTÃO DE CUSTOS.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**8.4 Demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº4.320/64 e notas explicativas**

**a) descrição sucinta do processo de verificação da conformidade contábil no âmbito da unidade jurisdicionada, identificando a instância responsável pela realização de tal conformidade e as unidades gestoras executoras e fazendo referência à observância da segregação de função no processo de registro da conformidade;**

O Serviço de Contabilidade do Coren/se é a unidade responsável pelo registro da conformidade contábil do órgão, pela unidade gestora principal. A verificação contábil se dá pelo acesso ao Sistema 3tecno, por meio da transação Contabilis – Gestão Pública, também pelos demonstrativos oferecidos pelo sistema. São verificadas todas as equações que se encontram pendentes e devidamente comunicado ao controle interno que solicita às unidades responsáveis pelo ato administrativo que realizem as devidas correções. Quando tratam-se de lançamentos contábeis, o Serviço de Contabilidade procede aos devidos acertos e faz o registro da conformidade na transação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

**b) demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº 4.320/64 e notas explicativas.**

ESTADO DE SERGIPE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Anexo 12 - Art. 102 da Lei Federal nº 4.320/64

Balanco Orçamentário

Exercício: 2016

R\$ 1,00

Quadro 50

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | SALDO               |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|  |                     | (a)                 | (b)                 | c = (a-b)           |
| RECEITAS CORRENTES   | 3.552.937,00        | 3.552.937,00        | 4.780.184,15        | -1.227.247,15       |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES  | 2.961.120,39        | 2.961.120,39        | 2.960.244,99        | 875,40              |
| CONTRIBUIÇÃO DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS E ECONÔMICAS                   | 2.961.120,39        | 2.961.120,39        | 2.960.244,99        | 875,40              |
| RECEITAS PATRIMONIAIS  | 153.180,76          | 153.180,76          | 162.286,39          | -9.105,63           |
| RECEITAS IMOBILIÁRIAS  | 3,00                | 3,00                | 0,00                | 3,00                |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS  | 153.177,76          | 153.177,76          | 162.286,39          | -9.108,63           |
| RECEITAS DE SERVIÇOS   | 224.422,91          | 224.422,91          | 335.153,52          | -110.730,61         |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 35,00               | 35,00               | 977.534,00          | -977.499,00         |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS                                       | 32,00               | 32,00               | 977.534,00          | -977.502,00         |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS                                  | 1,00                | 1,00                | 0,00                | 1,00                |
| Transferências do Exterior   | 1,00                | 1,00                | 0,00                | 1,00                |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS  | 1,00                | 1,00                | 0,00                | 1,00                |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 214.177,94          | 214.177,94          | 344.965,25          | -130.787,31         |
| MULTAS E JUROS DE MORA   | 186.051,06          | 186.051,06          | 265.030,74          | -78.979,68          |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  | 202,00              | 202,00              | 2.289,15            | -2.087,15           |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA  | 18.189,40           | 18.189,40           | 47.643,49           | -29.454,09          |
| RECEITAS DIVERSAS  | 9.735,48            | 9.735,48            | 30.001,87           | -20.266,39          |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 3.735.938,15        | 3.735.938,15        | 1.378.589,07        | 2.357.349,08        |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 3.735.938,15        | 3.735.938,15        | 1.378.589,07        | 2.357.349,08        |
| Alienação de Bens Móveis   | 4,00                | 4,00                | 0,00                | 4,00                |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  | 1,00                | 1,00                | 0,00                | 1,00                |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS                                   | 1,00                | 1,00                | 0,00                | 1,00                |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 2.588.462,17        | 2.588.462,17        | 1.378.589,07        | 1.209.873,10        |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 1.147.469,98        | 1.147.469,98        | 0,00                | 1.147.469,98        |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>   | <b>7.288.875,15</b> | <b>7.288.875,15</b> | <b>6.158.773,22</b> | <b>1.130.101,93</b> |
| REFINANCIAMENTO (II)   | -                   | -                   | -                   | 0                   |
| Operações de Crédito Internas  | -                   | -                   | -                   | 0                   |
| Mobiliária   | -                   | -                   | -                   | 0                   |
| Contratual   | -                   | -                   | -                   | 0                   |
| Operações de Crédito Externas  | -                   | -                   | -                   | 0                   |
| Mobiliária   | -                   | -                   | -                   | 0                   |
| Contratual   | -                   | -                   | -                   | 0                   |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>                     | <b>7.288.875,15</b> | <b>7.288.875,15</b> | <b>6.158.773,22</b> | <b>1.130.101,93</b> |
| DÉFICIT (IV)   | -                   | -                   | 1.574.234,50        | 0                   |
| <b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>  | <b>7.288.875,15</b> | <b>7.288.875,15</b> | <b>7.733.007,72</b> | <b>1.130.101,93</b> |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) |                     |                     |                     | 0                   |
| Superávit Financeiro   |                     |                     |                     | 0                   |
| Reabertura de Créditos Adicionais  |                     |                     |                     | 0                   |



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

Contabilis - Gestão Pública //

Emitido em: 21/03/2017 08:12:16 Página 1 de 3

| DESPESAS   | DOTAÇÃO INICIAL<br>(d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS<br>(f) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>(g) | DESPESAS PAGAS<br>(h) | SALDO DA DOTAÇÃO<br>(i)=(e-f) |
|--|------------------------|---------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|-------------------------------|
| DESPESAS CORRENTES                                     | 3.552.936,00           | 4.892.521,10              | 4.817.252,97               | 4.561.535,98               | 4.406.822,76          | 75.268,13                     |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                             | 1.664.920,98           | 1.787.191,17              | 1.764.191,36               | 1.668.036,74               | 1.668.036,74          | 22.999,81                     |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA                             | 4,00                   | 4,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 4,00                          |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                              | 1.888.011,02           | 3.105.325,93              | 3.053.061,61               | 2.893.499,24               | 2.738.786,02          | 52.264,32                     |
| DESPESAS DE CAPITAL                                    | 3.735.825,81           | 2.922.067,97              | 2.915.754,75               | 893.116,87                 | 893.116,87            | 6.313,22                      |
| INVESTIMENTOS  | 20,00                  | 2.922.059,97              | 2.915.754,75               | 893.116,87                 | 893.116,87            | 6.305,22                      |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                  | 3.735.803,81           | 6,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 6,00                          |
| AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA                                  | 2,00                   | 2,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 2,00                          |
| RESERVAS   | 112,34                 | 112,34                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 112,34                        |
| RESERVAS   | 112,34                 | 112,34                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 112,34                        |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>                      | <b>7.288.874,15</b>    | <b>7.814.701,41</b>       | <b>7.733.007,72</b>        | <b>5.454.652,85</b>        | <b>5.299.939,63</b>   | <b>81.693,69</b>              |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (VII)            | -                      | -                         | -                          | -                          | -                     | -                             |
| Amortização da Dívida Interna                          | -                      | -                         | -                          | -                          | -                     | -                             |
| Dívida Mobiliária                                      | -                      | -                         | -                          | -                          | -                     | -                             |
| Outras Dívidas   | -                      | -                         | -                          | -                          | -                     | -                             |
| Amortização da Dívida Externa                          | -                      | -                         | -                          | -                          | -                     | -                             |
| Dívida Mobiliária                                      | -                      | -                         | -                          | -                          | -                     | -                             |
| Outras Dívidas   | -                      | -                         | -                          | -                          | -                     | -                             |
| <b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)</b> | <b>7.288.874,15</b>    | <b>7.814.701,41</b>       | <b>7.733.007,72</b>        | <b>5.454.652,85</b>        | <b>5.299.939,63</b>   | <b>81.693,69</b>              |
| SUPERÁVIT (IX)   |                        |                           | 0,00                       |                            |                       | -                             |
| <b>TOTAL (X) = (VII + IX)</b>                          | <b>7.288.874,15</b>    | <b>7.814.701,41</b>       | <b>7.733.007,72</b>        | <b>5.454.652,85</b>        | <b>5.299.939,63</b>   | <b>81.693,69</b>              |

ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS                       |  | LIQUIDADOS<br>(c) | PAGOS<br>(d)      | CANCELADOS<br>(e) | SALDO<br>(f)=(a+b-c-e) |
|--------------------------------|---------------------------------|--|-------------------|-------------------|-------------------|------------------------|
|                                | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>(a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(b) |                   |                   |                   |                        |
| DESPESAS CORRENTES             | 0,00                            | 105.815,27                                     | 105.060,09        | 105.060,09        | 755,18            | 0,00                   |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS     | 0,00                            | 23.314,08                                      | 23.314,08         | 23.314,08         | 0,00              | 0,00                   |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA     | 0,00                            | 0,00   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 0,00                            | 82.501,19                                      | 81.746,01         | 81.746,01         | 755,18            | 0,00                   |
| DESPESAS DE CAPITAL            | 0,00                            | 0,00   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                   |
| INVESTIMENTOS                  | 0,00                            | 0,00   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                   |
| INVERSÕES FINANCEIRAS          | 0,00                            | 0,00   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                   |
| AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA          | 0,00                            | 0,00   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                   |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>0,00</b>                     | <b>105.815,27</b>                              | <b>105.060,09</b> | <b>105.060,09</b> | <b>755,18</b>     | <b>0,00</b>            |

Contabilis - Gestão Pública //

Emitido em: 21/03/2017 08:12:16 Página 2 de 3

ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS                       |  | PAGOS<br>(c) | CANCELADOS<br>(d) | SALDO<br>(e)=(a+b-c-d) |
|---|---------------------------------|--|--------------|-------------------|------------------------|
|   | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>(a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(b) |              |                   |                        |
| DESPESAS CORRENTES                                      | 0,00                            | 0,00   | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 0,00                            | 0,00   | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA                              | 0,00                            | 0,00   | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 0,00                            | 0,00   | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|                       |             |             |             |             |             |
|-----------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| DESPESAS DE CAPITAL   | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| INVESTIMENTOS         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>          | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

NOTA EXPLICATIVA DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| TIPO CRÉDITO           | LEI AUTORIZATIVA | PUBLICAÇÃO | VALOR               |
|------------------------|------------------|------------|---------------------|
| TIPO RECURSO           |                  |            |                     |
| CREDITO ESPECIAL       |                  |            | 525.827,26          |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 102016           | 21/03/2016 | 348.403,26          |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 442016           | 21/10/2016 | 177.424,00          |
| CREDITO SUPLEMENTAR    |                  |            | 5.472.219,41        |
| ANULAÇÃO               | 30               | 26/10/2015 | 5.472.219,41        |
| <b>TOTAL</b>           |                  |            | <b>5.998.046,67</b> |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

ESTADO DE SERGIPE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Balanço Financeiro

**Quadro 51**

Anexo 13 - Art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64

Exercício: 2016

| Ingressos                                      |              |              | Dispêndios.                                    |              |              |
|--|--------------|--------------|--|--------------|--------------|
| Especificação                                  | 2016         | 2015         | Especificação                                  | 2016         | 2015         |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)                       | 6.158.773,22 | 5.249.058,50 | DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VII)                     | 7.733.007,72 | 5.291.001,63 |
| - Ordinária                                    | 6.158.773,22 | 5.249.058,50 | - Ordinária                                    | 7.733.007,72 | 5.291.001,63 |
| 00 - Ordinários Não Vinculado                  | 6.158.773,22 | 5.249.058,50 | 00 - Ordinários Não Vinculado                  | 7.733.007,72 | 5.291.001,63 |
| - Vinculada                                    | 0,00         | 0,00         | - Vinculada                                    | 0,00         | 0,00         |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)      | 0,00         | 0,00         | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VIII)   | 0,00         | 0,00         |
| RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (III)         | 3.694.583,10 | 356.113,89   | PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (IX)            | 1.354.352,15 | 403.305,31   |
| - INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR                  | 2.433.068,09 | 105.815,27   | - PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR                 | 105.060,09   | 160.984,71   |
| Restos a Pagar Não Processados                 | 2.278.354,87 | 105.815,27   | Restos a Pagar Não Processados                 | 105.060,09   | 130.059,12   |
| Restos a Pagar Processados                     | 154.713,22   | 0,00         | Restos a Pagar Processados                     | 0,00         | 30.925,59    |
| - VALORES RESTITUÍVEIS                         | 1.261.515,01 | 250.298,62   | - VALORES RESTITUÍVEIS                         | 1.249.292,06 | 241.671,11   |
| 21881010101 - ISS                              | 2.898,49     | 2.178,30     | 21881010101 - ISS                              | 2.898,49     | 2.178,30     |
| 21881010201 - IRRF                             | 86.662,95    | 54.249,08    | 21881010201 - IRRF                             | 79.022,87    | 45.100,89    |
| 21881010301 - Inss Sobre Folha                 | 98.574,08    | 86.487,44    | 21881010301 - Inss Sobre Folha                 | 97.766,06    | 83.409,25    |
| 21881010302 - Inss Sobre Serviços de Terceiros | 48.308,53    | 29.292,11    | 21881010302 - Inss Sobre Serviços de Terceiros | 42.884,67    | 28.164,10    |
| 21881010501 - Contribuição Sindical Anual      | 2.018,13     | 1.620,39     | 21881010501 - Contribuição Sindical Anual      | 2.070,03     | 1.620,39     |
| 21881010502 - Mensalidade - Sindescose         | 5.539,09     | 4.655,82     | 21881010502 - Mensalidade - Sindescose         | 4.960,45     | 4.227,42     |
| 21881010504 - Outros Credores                  | 0,00         | 684,00       | 21881010504 - Outros Credores                  | 0,00         | 684,00       |
| 21881010505 - Retenções Federais In 480        | 104.305,67   | 70.481,99    | 21881010505 - Retenções Federais In 480        | 106.481,42   | 76.286,76    |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|   |                      |                     |  |                      |                     |
|---|----------------------|---------------------|--|----------------------|---------------------|
| 218820199 - Demais Consignações                                 | 0,00                 | 649,49              | 21881010506 - Coren/sp   | 587.392,00           | 0,00                |
| 218910301 - Baixa de Valores de Passivos(interferências)        | 913.208,07           | 0,00                | 21881010507 - Cofen  | 325.816,07           | 0,00                |
| - OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS                                   | 0,00                 | 0,00                | - OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS  | 0,00                 | 649,49              |
|   |                      |                     | 113830000 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter Ofss | 0,00                 | 649,49              |
| OUTRAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS (IV)                               | 0,00                 | 0,00                |  |                      |                     |
|   |                      |                     | OUTRAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS (X)   | 0,00                 | 0,00                |
| SALDO ANTERIOR (V)  | 1.312.641,63         | 1.401.776,18        |  |                      |                     |
| 111110205 - BANCOS - COREN                                      | 46.514,79            | 59.160,79           | SALDO ATUAL (XI)   | 2.078.638,08         | 1.312.641,63        |
| 111110505 - BANCOS - COREN                                      | 1.266.126,84         | 1.342.615,39        | 111110205 - BANCOS - COREN   | 255.997,69           | 46.514,79           |
|   |                      |                     | 111110505 - BANCOS - COREN   | 1.822.640,39         | 1.266.126,84        |
| <b>Total Geral dos Ingressos (VI) = (I + II + III + IV + V)</b> | <b>11.165.997,95</b> | <b>7.006.948,57</b> | <b>Total Geral dos Dispendios (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)</b>       | <b>11.165.997,95</b> | <b>7.006.948,57</b> |

Contabilis - Gestão Pública //

Emitido em: 21/03/2017  
08:27:02

Página 1 de 2

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 13 - Art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Balanco Financeiro

Exercício: 2016

| Ingressos     |      |      | Dispendios    |      |      |
|---------------|------|------|---------------|------|------|
| Especificação | 2016 | 2015 | Especificação | 2016 | 2015 |

Contabilis - Gestão Pública //

Emitido em: 21/03/2017  
08:27:02

Página 2 de 2



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

ESTADO DE SERGIPE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Balço Patrimonial

Quadro 52

Anexo 14 - Art. 105 da Lei Federal nº 4.320/64

Exercício: 2016

| ATIVOS  | SALDO        |              | PASSIVOS   | SALDO        |              |
|---|--------------|--------------|--|--------------|--------------|
|   | 2016         | 2015         |  | 2016         | 2015         |
| ATIVOS  | 4.986.162,55 | 3.318.093,86 | PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO   | 4.986.162,55 | 3.318.093,86 |
| ATIVOS CIRCULANTES  | 2.236.165,15 | 1.371.349,62 | PASSIVO CIRCULANTE   | 392.453,51   | 1.138.725,41 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA   | 2.078.638,08 | 1.312.641,63 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO                          | 339.859,53   | 185.146,31   |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL                                     | 2.078.638,08 | 1.312.641,63 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO                | 339.859,53   | 185.146,31   |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO                      | 2.078.638,08 | 1.312.641,63 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | 339.859,53   | 185.146,31   |
| BANCOS - CONTA MOVIMENTO  | 255.997,69   | 46.514,79    | Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais do Exercício                 | 187.684,08   | 32.970,86    |
| BANCOS - COREN  | 255.997,69   | 46.514,79    | Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais de Exercícios Anteriores     | 152.175,45   | 152.175,45   |
| BB C/C - 4097-5 / Movimento   | 4.110,37     | 4.110,37     | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO                                      | 52.593,98    | 953.579,10   |
| CEF C/C - 1077-2 / Anuidades  | 231.497,26   | 41.920,96    | VALORES RESTITUÍVEIS   | 52.593,98    | 953.579,10   |
| CEF AG 2382 C/C - 2555-9 - COREN SE - FUNAD 2015                                    | 0,00         | 10,43        | VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO                                  | 51.931,98    | 952.917,10   |
| CEF C/C - 2606-7 - COREN SE - ENCRESE ENSATE 2015                                   | 0,00         | 70,00        | DÉPOSITOS E CONSIGNAÇÕES   | 51.931,98    | 952.917,10   |
| CEF C/C - 2623-7 - COREN SE - Construção da Sede                                    | 958,40       | 403,03       | IRRF   | 12.576,45    | 4.936,37     |
| CEF AG 2382 C/C - 2751-9 - COREN-SE - EMPRESA DE ENGENHARIA - FISCALIZAÇÃO.         | 19.847,85    | 0,00         | IRRF   | 12.576,45    | 4.936,37     |
| CEF AG 2382 C/C - 003002800-0 - COREN - SE - FUNAD/2016                             | 46,23        | 0,00         | INSS   | 42.136,32    | 35.904,44    |
| CEF AG 2382 C/C - 00300002847-7 CAPACITA COREN-SE                                   | 63,90        | 0,00         | Inss Sobre Folha   | 35.480,26    | 34.672,24    |
| CEF AG 2382 C/C - 00300002862-0 - COREN/SE FUNAD II 2016                            | -526,32      | 0,00         | Inss Sobre Serviços de Terceiros                                     | 6.656,06     | 1.232,20     |
| BANCOS - APLICAÇÕES FINANCEIRAS   | 1.822.640,39 | 1.266.126,84 | EMPRÉSTIMO CONSIGNADO  | 158,49       | 158,49       |
| BANCOS - COREN  | 1.822.640,39 | 1.266.126,84 | EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - CAIXA ECONÔMICA                              | 158,49       | 158,49       |
| CEF C/A - 2606-7 - COREN SE - ENCRESE ENSATE 2015                                   | 0,00         | 70.187,48    | Empréstimo Consignado - Caixa Econômica                              | 158,49       | 158,49       |
| CEF C/A - 00036684-1 - COREN SE - Construção da Sede - Poupança                     | 1.544.256,12 | 1.170.939,36 | OUTRAS CONSIGNAÇÕES  | 2.939,28     | 911.917,80   |
| COREN-SE CEF C/A 1077-0 ANUIDADES   | 0,00         | 25.000,00    | Contribuição Sindical Anual  | 1.369,44     | 1.421,34     |
| CEF AG 2382 C/A - 37831-9 - COREN - SE - CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SÉDE - FISCALIZAÇÃO | 89.184,86    | 0,00         | Mensalidade - Sindiscose   | 2.454,94     | 1.876,30     |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|   |              |              |  |              |              |
|---|--------------|--------------|--|--------------|--------------|
| CEF AG 2382 C/A - 0130040100-0 CAPACITA COREN-SE - POUPANÇA     | 189.199,41   | 0,00         | Mensalidade - Seese                              | 60,25        | 60,25        |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO  | 101.333,71   | 0,00         | Outros Credores                                  | 3.494,85     | -3.494,85    |
| CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER                                  | 101.333,71   | 0,00         | Retenções Federais In 480                        | 8.362,55     | -6.186,80    |
| CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO                   | 101.333,71   | 0,00         | Coren/sp   | 0,00         | 587.392,00   |
| Taxas a Receber   | 101.333,71   | 0,00         | Cofen  | 0,00         | 325.816,07   |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO                         | 43.629,32    | 43.629,32    | Setransp   | 2.664,04     | 2.664,04     |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS                | 42.979,83    | 42.979,83    | Adiantamento 13º Salário                         | 2.369,45     | 2.369,45     |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS - CONSOLIDAÇÃO | 42.979,83    | 42.979,83    | VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS                | 649,49       | 649,49       |
| Responsabilidades Financeiras                                   | 42.979,83    | 42.979,83    | CONSIGNACOES                                     | 649,49       | 649,49       |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO               | 649,49       | 649,49       | Demais Consignações                              | 649,49       | 649,49       |
| Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter Ofss  | 649,49       | 649,49       | VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS                | 12,51        | 12,51        |
| ESTOQUES  | 12.564,04    | 15.078,67    | DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS                    | 12,51        | 12,51        |
| ALMOXARIFADO  | 12.564,04    | 15.078,67    | Demais Depósitos                                 | 12,51        | 12,51        |
| Almoxarifado - Consolidação                                     | 12.564,04    | 15.078,67    | PATRIMÔNIO LIQUIDO                               | 4.593.709,04 | 2.179.368,45 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE  | 2.749.997,40 | 1.946.744,24 | RESULTADOS ACUMULADOS                            | 4.593.709,04 | 2.179.368,45 |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO                                  |              |              | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS                | 4.593.709,04 | 2.179.368,45 |
|   |              |              | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO | 4.593.709,04 | 2.179.368,45 |
|   |              |              | Superávits ou Déficits do Exercício              | 3.589.917,70 | 2.064.922,57 |

Contabilis - Gestão Pública //

ESTADO DE SERGIPE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Balço Patrimonial

Emitido em: 21/03/2017

Página 1 de 3

Anexo 14 - Art. 105 da Lei Federal nº 4.320/64

Exercício: 2016

| ATIVO                                  |             |      | PASSIVO   |              |            |
|--|-------------|------|---|--------------|------------|
| ESPECIFICAÇÃO                          | SALDO       |      | ESPECIFICAÇÃO                                   | SALDO        |            |
|  | 2016        | 2015 |   | 2016         | 2015       |
| CRÉDITOS A LONGO PRAZO                 |             |      | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 1.003.791,34 | 114.445,88 |
| CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO  |             |      | Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores | 114.804,22   | 114.804,22 |
| CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER         | -300.664,41 | 0,00 | Ajustes de Exercícios Anteriores                | 888.987,12   | -358,34    |
| Taxas a Receber                        | -300.664,41 | 0,00 |   |              |            |
| Dívida Ativa Não Tributaria - Clientes | 300.664,41  | 0,00 |   |              |            |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|  |                     |                     |              |                     |                     |
|--|---------------------|---------------------|--------------|---------------------|---------------------|
| IMOBILIZADO  | 2.749.997,40        | 1.946.744,24        |              |                     |                     |
| BENS MOVEIS  | 1.207.459,56        | 1.200.649,25        |              |                     |                     |
| BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO  | 1.207.459,56        | 1.200.649,25        |              |                     |                     |
| Demais Bens Moveis   | 1.207.459,56        | 1.200.649,25        |              |                     |                     |
| BENS IMÓVEIS   | 1.746.306,56        | 860.000,00          |              |                     |                     |
| BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO                                       | 1.746.306,56        | 860.000,00          |              |                     |                     |
| Demais Bens Imoveis de Uso Especial                              | 1.746.306,56        | 860.000,00          |              |                     |                     |
| (-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS                | -203.768,72         | -113.905,01         |              |                     |                     |
| (-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO | -203.768,72         | -113.905,01         |              |                     |                     |
| (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis                          | -203.768,72         | -113.905,01         |              |                     |                     |
| <b>TOTAL</b>   | <b>4.986.162,55</b> | <b>3.318.093,86</b> | <b>TOTAL</b> | <b>4.986.162,55</b> | <b>3.318.093,86</b> |

|                          |                     |                     |                    |                     |                     |
|--------------------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|
| ATIVO FINANCEIRO         | 2.079.287,57        | 1.313.291,12        | PASSIVO FINANCEIRO | 2.566.513,91        | 1.140.246,21        |
| ATIVO PERMANENTE         | 2.906.874,98        | 2.004.802,74        | PASSIVO PERMANENTE | 0,00                | 0,00                |
| <b>TOTAL</b>             | <b>4.986.162,55</b> | <b>3.318.093,86</b> | <b>TOTAL</b>       | <b>2.566.513,91</b> | <b>1.140.246,21</b> |
| <b>SALDO PATRIMONIAL</b> |                     |                     |                    | <b>2.419.648,64</b> | <b>2.177.847,65</b> |

| COMPENSAÇÕES  |                  |                  |   |                  |                  |
|---|------------------|------------------|---|------------------|------------------|
| SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO ATIVO                    |                  |                  | SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO PASSIVO                    |                  |                  |
| ESPECIFICAÇÃO   | SALDO            |                  | ESPECIFICAÇÃO   | SALDO            |                  |
|   | 2016             | 2015             |   | 2016             | 2015             |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                 | 0,00             | 0,00             | GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS                  | 0,00             | 0,00             |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 42.979,83        | 42.979,83        | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres | 42.979,83        | 42.979,83        |
| Direitos Contratuais                                  | 0,00             | 0,00             | Obrigações Contratuais                                  | 0,00             | 0,00             |
| Outros Atos Potenciais Ativos                         | 0,00             | 0,00             | Outros Atos Potenciais Passivos                         | 0,00             | 0,00             |
| <b>TOTAL</b>  | <b>42.979,83</b> | <b>42.979,83</b> | <b>TOTAL</b>  | <b>42.979,83</b> | <b>42.979,83</b> |

| DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 2016 |                            |                        |                | SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO |
|---|----------------------------|------------------------|----------------|--------------------------------|
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS  | DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS |                |                                |
|   |                            |                        | RESTOS A PAGAR | VALORES RESTITUÍVEIS           |
|   | (a)                        | (b)                    | (c)            | (d) = (a - b - c)              |
|   |                            |                        |                |                                |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|                               |                     |                     |             |                    |
|-------------------------------|---------------------|---------------------|-------------|--------------------|
| 00 - Ordinários Não Vinculado | 2.078.638,08        | 2.433.068,09        | 0,00        | -354.430,01        |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS:</b>    | <b>2.078.638,08</b> | <b>2.433.068,09</b> | <b>0,00</b> | <b>-354.430,01</b> |

Contabilis - Gestão Pública //

ESTADO DE SERGIPE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Balanco Patrimonial

Emitido em: 21/03/2017

Página 2 de 3

Anexo 14 - Art. 105 da Lei Federal nº 4.320/64



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Demonstrativo das Variações Patrimoniais

**Quadro 53**

**Exercício: 2016**

| VARIACIONES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS                           | SALDO |                     |                     |
|--|-------|---------------------|---------------------|
|  | Nota  | 2016                | 2015                |
| <b>VARIACIONES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>                     |       | <b>6.260.106,93</b> | <b>5.598.558,50</b> |
| CONTRIBUIÇÕES  |       | 2.960.244,99        | 2.291.130,69        |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS  |       | 2.960.244,99        | 2.291.130,69        |
| EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS                  |       | 335.153,52          | 183.977,39          |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS            |       | 335.153,52          | 183.977,39          |
| VARIACIONES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS                |       | 263.620,10          | 155.566,02          |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA   |       | 101.333,71          | 0,00                |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS      |       | 162.286,39          | 155.566,02          |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS                            |       | 2.356.123,07        | 2.754.283,51        |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS                              |       | 2.356.123,07        | 2.754.283,51        |
| OUTRAS VARIACIONES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS                     |       | 344.965,25          | 213.600,89          |
| DIVERSAS VARIACIONES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS                   |       | 344.965,25          | 213.600,89          |
| <b>VARIACIONES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>                      |       | <b>4.735.111,80</b> | <b>4.973.453,27</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS   |       | 1.691.350,82        | 1.390.606,62        |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL  |       | 1.173.926,33        | 979.370,46          |
| ENCARGOS PATRONAIS   |       | 334.343,67          | 251.222,42          |
| OUTRAS VARIACIONES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS |       | 183.080,82          | 160.013,74          |
| USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO                  |       | 2.216.225,66        | 1.804.139,45        |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO                                       |       | 58.558,34           | 105.254,38          |
| SERVIÇOS   |       | 2.067.803,61        | 1.584.980,06        |
| DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO                               |       | 89.863,71           | 113.905,01          |
| OUTRAS VARIACIONES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS                      |       | 827.535,32          | 1.778.707,20        |
| DIVERSAS VARIACIONES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS                    |       | 827.535,32          | 1.778.707,20        |
| <b>Resultado Patrimonial do Período</b>                          |       | <b>1.524.995,13</b> | <b>625.105,23</b>   |
| <b>VARIACIONES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS</b>                     |       |                     |                     |
|  | Nota  | 2016                | 2015                |
| Incorporação de ativo  |       | 940.760,80          | 1.417.488,52        |
| Desincorporação de passivo                                       |       | 0,00                | 0,00                |
| Incorporação de passivo  |       | 0,00                | 0,00                |
| Desincorporação de ativo   |       | 1.426.232,56        | 1.127.761,88        |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**  
**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**Quadro 54**

| <b>DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA</b>                             |  |                      |
|---|--|----------------------|
| <b>ITEM</b>   | <b>RUBRICA</b>   | <b>VALOR R\$</b>     |
| <b>1</b>  | <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>       |                      |
| 1.1   | <b>Ingressos</b>   | <b>8.474.767,25</b>  |
| 1.1.1   | Receita Corrente   | 4.780.184,15         |
| 1.1.2   | Ingressos Extraorçamentários                             | 1.261.515,01         |
| 1.1.3   | Outros ingressos operacionais                            | 2.433.068,09         |
| 1.2   | <b>Desembolsos</b>                                       | <b>6.171.605,12</b>  |
| 1.2.1   | Despesa Corrente Paga                                    | 4.817.252,97         |
| 1.2.2   | Desembolsos Extraorçamentários                           | 1.354.352,15         |
| 1.2.3   | Outros desembolsos operacionais                          |                      |
| <b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>       |  | <b>2.303.162,13</b>  |
| <b>2</b>  | <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>    |                      |
| 2.1   | <b>Ingressos</b>   | <b>1.378.589,07</b>  |
| 2.1.1   | Alienação de bens  |                      |
| 2.2.2   | Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos   |                      |
| 2.2.3   | Outros ingressos de investimentos                        | 1.378.589,07         |
| 2.2   | <b>Desembolsos</b>                                       | <b>2.915.754,75</b>  |
| 2.2.1   | Aquisição de ativo não circulante                        | 2.915.754,75         |
| 2.2.2   | Concessão de empréstimos e financiamentos                |                      |
| 2.2.3   | Outros desembolsos de investimentos                      |                      |
| <b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>   |  | <b>-1.537.165,68</b> |
| <b>3</b>  | <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>   |                      |
| 3.1   | <b>Ingressos</b>   | <b>0,00</b>          |
| 3.1.1   | Operações de crédito                                     |                      |
| 3.1.2   | Integralização do capital social de empresas dependentes |                      |
| 3.1.3   | Transferências de capital recebidas                      |                      |
| 3.1.4   | Outros ingressos de financiamentos                       |                      |
| 3.2   | <b>Desembolsos</b>                                       | <b>0,00</b>          |
| 3.2.1   | Amortização /Refinanciamento da dívida                   |                      |
| 3.2.2   | Outros desembolsos de financiamentos                     |                      |
| <b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b> |  | <b>0,00</b>          |
| <b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>   |  | <b>765.996,45</b>    |
| <b>Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial</b>                        |  | <b>1.312.641,63</b>  |
| <b>Caixa e Equivalente de Caixa Final</b>                           |  | <b>2.078.638,08</b>  |



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

## BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Quadro 55

| CONTAS   | ISF | SALDO ANTERIOR | DÉBITO       |               | CRÉDITO      |               | SALDO ATUAL    |
|--|-----|----------------|--------------|---------------|--------------|---------------|----------------|
|  |     |                | NO MÊS       | ACUMULADO     | NO MÊS       | ACUMULADO     |                |
| 100000000 - ATIVO  |     | 4.710.414,30 D | 1.644.401,19 | 12.573.189,91 | 1.368.652,94 | 10.905.121,22 | 4.986.162,55 D |
| 110000000 - ATIVO CIRCULANTE   |     | 2.149.414,58 D | 1.147.248,90 | 11.379.408,63 | 1.060.498,33 | 10.514.593,10 | 2.236.165,15 D |
| 111000000 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA  |     | 2.091.816,72 D | 844.311,01   | 11.022.700,51 | 857.489,65   | 10.256.704,06 | 2.078.638,08 D |
| 111100000 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL                                |     | 2.091.816,72 D | 844.311,01   | 11.022.700,51 | 857.489,65   | 10.256.704,06 | 2.078.638,08 D |
| 111110000 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO                 |     | 2.091.816,72 D | 844.311,01   | 11.022.700,51 | 857.489,65   | 10.256.704,06 | 2.078.638,08 D |
| 111110200 - BANCOS - CONTA MOVIMENTO   |     | 98.108,26 D    | 832.448,32   | 8.358.674,12  | 674.558,89   | 8.149.191,22  | 255.997,69 D   |
| 111110205 - BANCOS - COREN   | F   | 98.108,26 D    | 832.448,32   | 8.358.674,12  | 674.558,89   | 8.149.191,22  | 255.997,69 D   |
| 11111020501 - BB C/C - 4097-5 / Movimento  | F   | 4.110,37 D     | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 4.110,37 D     |
| 11111020503 - CEF C/C - 1077-2 / Anuidades   | F   | 59.335,85 D    | 391.210,01   | 4.158.425,65  | 219.048,60   | 3.968.849,35  | 231.497,26 D   |
| 11111020522 - CEF AG 2382 C/C - 2555-9 - COREN SE - FUNAD 2015                             | F   | 0,00           | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 10,43         | 0,00           |
| 11111020524 - CEF C/C - 2606-7 - COREN SE - ENCRESE ENSATE 2015                            | F   | 0,00           | 0,00         | 70.691,11     | 0,00         | 70.761,11     | 0,00           |
| 11111020525 - CEF C/C - 2623-7 - COREN SE - Construção da Sede                             | F   | 14.648,68 D    | 180.000,00   | 1.986.339,65  | 193.690,28   | 1.985.784,28  | 958,40 D       |
| 11111020527 - CEF AG 2382 C/C - 2758-6 - COREN/SE - SEMANA DA ENFERMAGEM 2016              | F   | 0,00           | 0,00         | 579.106,19    | 0,00         | 579.106,19    | 0,00           |
| 11111020528 - CEF AG 2382 C/C - 2751-9 - COREN-SE - EMPRESA DE ENGENHARIA - FISCALIZAÇÃO.  | F   | 19.873,15 D    | 0,00         | 168.582,70    | 25,30        | 148.734,85    | 19.847,85 D    |
| 11111020531 - CEF AG 2382 C/C - 003002800-0 - COREN - SE - FUNAD/2016                      | F   | 51,01 D        | 2.938,31     | 949.084,82    | 2.943,09     | 949.038,59    | 46,23 D        |
| 11111020533 - CEF AG 2382 C/C - 00300002847-7 CAPACITA COREN-SE                            | F   | 89,20 D        | 0,00         | 188.144,00    | 25,30        | 188.080,10    | 63,90 D        |
| 11111020534 - CEF AG 2382 C/C - 00300002862-0 - COREN/SE FUNAD II 2016                     | F   | 0,00           | 258.300,00   | 258.300,00    | 258.826,32   | 258.826,32    | 526,32 C       |
| 111110500 - BANCOS - APLICAÇÕES FINANCEIRAS  |     | 1.993.708,46 D | 11.862,69    | 2.664.026,39  | 182.930,76   | 2.107.512,84  | 1.822.640,39 D |
| 111110505 - BANCOS - COREN   | F   | 1.993.708,46 D | 11.862,69    | 2.664.026,39  | 182.930,76   | 2.107.512,84  | 1.822.640,39 D |
| 11111050517 - CEF C/A - 2606-7 - COREN SE - ENCRESE ENSATE 2015                            | F   | 0,00           | 0,00         | 503,63        | 0,00         | 70.691,11     | 0,00           |
| 11111050520 - CEF C/A - 00036684-1 - COREN SE - Construção da Sede - Poupança              | F   | 1.714.138,22 D | 10.117,90    | 1.250.316,76  | 180.000,00   | 877.000,00    | 1.544.256,12 D |
| 11111050521 - COREN-SE CEF C/A 1077-0 ANUIDADES  | F   | 0,00           | 0,00         | 460.690,72    | 0,00         | 485.690,72    | 0,00           |
| 11111050522 - CEF AG 2382 C/A - 37966-8 - COREN - SE - SEMANA SERGIPANA DA ENFERMAGEM 2016 | F   | 0,00           | 0,00         | 231.200,25    | 0,00         | 231.200,25    | 0,00           |



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|   |   |                       |                   |                     |                   |                   |                       |
|---|---|-----------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-----------------------|
| 11111050523 - CEF AG 2382 C/A - 37831-9 - COREN - SE - CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SÉDE - FISCALIZAÇÃO | F | 88.639,48 D           | 545,38            | 129.184,86          | 0,00              | 40.000,00         | 89.184,86 D           |
| 11111050524 - CEF AG 2382 C/A - 013039101-3 - COREN - SE - FUNAD/2016 - POUPANÇA                  | F | 2.930,76 D            | 0,00              | 402.930,76          | 2.930,76          | 402.930,76        | 0,00                  |
| 11111050525 - CEF AG 2382 C/A - 0130040100-0 CAPACITA COREN-SE - POUPANÇA                         | F | 188.000,00 D          | 1.199,41          | 189.199,41          | 0,00              | 0,00              | 189.199,41 D          |
| <b>112000000 - CRÉDITOS A CURTO PRAZO</b>   |   | <b>0,00</b>           | <b>300.664,41</b> | <b>300.664,41</b>   | <b>199.330,70</b> | <b>199.330,70</b> | <b>101.333,71 D</b>   |
| <b>112200000 - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER</b>   |   | <b>0,00</b>           | <b>300.664,41</b> | <b>300.664,41</b>   | <b>199.330,70</b> | <b>199.330,70</b> | <b>101.333,71 D</b>   |
| <b>112210000 - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO</b>                                  |   | <b>0,00</b>           | <b>300.664,41</b> | <b>300.664,41</b>   | <b>199.330,70</b> | <b>199.330,70</b> | <b>101.333,71 D</b>   |
| 112210200 - Taxas a Receber   |   | 0,00                  | 300.664,41        | 300.664,41          | 199.330,70        | 199.330,70        | 101.333,71 D          |
| <b>113000000 - DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO</b>  |   | <b>43.629,32 D</b>    | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>       | <b>43.629,32 D</b>    |
| <b>113100000 - ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS</b>                               |   | <b>42.979,83 D</b>    | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>       | <b>42.979,83 D</b>    |
| <b>113110000 - ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS - CONSOLIDAÇÃO</b>                |   | <b>42.979,83 D</b>    | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>       | <b>42.979,83 D</b>    |
| 113110400 - Responsabilidades Financeiras   |   | 42.979,83 D           | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 42.979,83 D           |
| <b>113800000 - OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO</b>                              |   | <b>649,49 D</b>       | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>       | <b>649,49 D</b>       |
| 113830000 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter Ofss                        |   | 649,49 D              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 649,49 D              |
| <b>115000000 - ESTOQUES</b>   |   | <b>13.968,54 D</b>    | <b>2.273,48</b>   | <b>56.043,71</b>    | <b>3.677,98</b>   | <b>58.558,34</b>  | <b>12.564,04 D</b>    |
| <b>115600000 - ALMOXARIFADO</b>   |   | <b>13.968,54 D</b>    | <b>2.273,48</b>   | <b>56.043,71</b>    | <b>3.677,98</b>   | <b>58.558,34</b>  | <b>12.564,04 D</b>    |
| 115610000 - Almojarifado - Consolidação   |   | 13.968,54 D           | 2.273,48          | 56.043,71           | 3.677,98          | 58.558,34         | 12.564,04 D           |
| <b>120000000 - ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>   |   | <b>2.560.999,72 D</b> | <b>497.152,29</b> | <b>1.193.781,28</b> | <b>308.154,61</b> | <b>390.528,12</b> | <b>2.749.997,40 D</b> |
| <b>121000000 - ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>   |   | <b>0,00</b>           | <b>300.664,41</b> | <b>300.664,41</b>   | <b>300.664,41</b> | <b>300.664,41</b> | <b>0,00</b>           |
| <b>121100000 - CRÉDITOS A LONGO PRAZO</b>   |   | <b>0,00</b>           | <b>300.664,41</b> | <b>300.664,41</b>   | <b>300.664,41</b> | <b>300.664,41</b> | <b>0,00</b>           |
| <b>121110000 - CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO</b>  |   | <b>0,00</b>           | <b>300.664,41</b> | <b>300.664,41</b>   | <b>300.664,41</b> | <b>300.664,41</b> | <b>0,00</b>           |
| <b>121110200 - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER</b>   |   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>300.664,41</b> | <b>300.664,41</b> | <b>300.664,41 C</b>   |
| <b>121110202 - Taxas a Receber</b>  |   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>300.664,41</b> | <b>300.664,41</b> | <b>300.664,41 C</b>   |
| 121110400 - Dívida Ativa Não Tributaria - Clientes  |   | 0,00                  | 300.664,41        | 300.664,41          | 0,00              | 0,00              | 300.664,41 D          |
| <b>123000000 - IMOBILIZADO</b>  |   | <b>2.560.999,72 D</b> | <b>196.487,88</b> | <b>893.116,87</b>   | <b>7.490,20</b>   | <b>89.863,71</b>  | <b>2.749.997,40 D</b> |
| <b>123100000 - BENS MOVEIS</b>  |   | <b>1.207.459,56 D</b> | <b>0,00</b>       | <b>6.810,31</b>     | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>       | <b>1.207.459,56 D</b> |
| <b>123110000 - BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO</b>  |   | <b>1.207.459,56 D</b> | <b>0,00</b>       | <b>6.810,31</b>     | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>       | <b>1.207.459,56 D</b> |
| 123119900 - Demais Bens Moveis  |   | 1.207.459,56 D        | 0,00              | 6.810,31            | 0,00              | 0,00              | 1.207.459,56 D        |
| <b>123200000 - BENS IMÓVEIS</b>   |   | <b>1.549.818,68 D</b> | <b>196.487,88</b> | <b>886.306,56</b>   | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>       | <b>1.746.306,56 D</b> |
| <b>123210000 - BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO</b>   |   | <b>1.549.818,68 D</b> | <b>196.487,88</b> | <b>886.306,56</b>   | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>       | <b>1.746.306,56 D</b> |



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|   |   |                       |                     |                      |                     |                      |                       |
|---|---|-----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|-----------------------|
| 123219700 - Demais Bens Imóveis de Uso Especial   |   | 1.549.818,68 D        | 196.487,88          | 886.306,56           | 0,00                | 0,00                 | 1.746.306,56 D        |
| <b>123800000 - (-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS</b>                              |   | <b>196.278,52 C</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>7.490,20</b>     | <b>89.863,71</b>     | <b>203.768,72 C</b>   |
| <b>123810000 - (-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO</b>               |   | <b>196.278,52 C</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>7.490,20</b>     | <b>89.863,71</b>     | <b>203.768,72 C</b>   |
| 123810100 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis   |   | 196.278,52 C          | 0,00                | 0,00                 | 7.490,20            | 89.863,71            | 203.768,72 C          |
| <b>200000000 - PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>   |   | <b>3.297.033,19 C</b> | <b>5.471.375,03</b> | <b>12.342.598,08</b> | <b>7.160.504,39</b> | <b>14.010.666,77</b> | <b>4.986.162,55 C</b> |
| <b>210000000 - PASSIVO CIRCULANTE</b>   |   | <b>226.765,64 C</b>   | <b>734.709,59</b>   | <b>7.583.623,67</b>  | <b>900.397,46</b>   | <b>6.837.351,77</b>  | <b>392.453,51 C</b>   |
| <b>211000000 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO</b> |   | <b>0,00</b>           | <b>212.569,85</b>   | <b>1.715.625,49</b>  | <b>212.569,85</b>   | <b>1.715.625,49</b>  | <b>0,00</b>           |
| <b>211100000 - PESSOAL A PAGAR</b>  |   | <b>0,00</b>           | <b>164.393,51</b>   | <b>1.357.672,01</b>  | <b>164.393,51</b>   | <b>1.357.672,01</b>  | <b>0,00</b>           |
| <b>211110000 - PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO</b>   |   | <b>0,00</b>           | <b>164.393,51</b>   | <b>1.357.672,01</b>  | <b>164.393,51</b>   | <b>1.357.672,01</b>  | <b>0,00</b>           |
| 211119900 - Demais Pessoal a Pagar  |   | 0,00                  | 164.393,51          | 1.357.672,01         | 164.393,51          | 1.357.672,01         | 0,00                  |
| <b>211400000 - ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR</b>   |   | <b>0,00</b>           | <b>48.176,34</b>    | <b>357.953,48</b>    | <b>48.176,34</b>    | <b>357.953,48</b>    | <b>0,00</b>           |
| <b>211410000 - ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO</b>   |   | <b>0,00</b>           | <b>48.176,34</b>    | <b>357.953,48</b>    | <b>48.176,34</b>    | <b>357.953,48</b>    | <b>0,00</b>           |
| 211419900 - Demais Encargos Sociais   |   | 0,00                  | 48.176,34           | 357.953,48           | 48.176,34           | 357.953,48           | 0,00                  |
| <b>213000000 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO</b>                                    |   | <b>188.286,67 C</b>   | <b>383.339,72</b>   | <b>2.877.709,93</b>  | <b>534.912,58</b>   | <b>3.032.423,15</b>  | <b>339.859,53 C</b>   |
| <b>213100000 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO</b>                          |   | <b>188.286,67 C</b>   | <b>383.339,72</b>   | <b>2.877.709,93</b>  | <b>534.912,58</b>   | <b>3.032.423,15</b>  | <b>339.859,53 C</b>   |
| <b>213110000 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO</b>           |   | <b>188.286,67 C</b>   | <b>383.339,72</b>   | <b>2.877.709,93</b>  | <b>534.912,58</b>   | <b>3.032.423,15</b>  | <b>339.859,53 C</b>   |
| 213110100 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais do Exercício                                  |   | 36.111,22 C           | 383.339,72          | 2.877.709,93         | 534.912,58          | 3.032.423,15         | 187.684,08 C          |
| 213110200 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais de Exercícios Anteriores                      |   | 152.175,45 C          | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 152.175,45 C          |
| <b>218000000 - DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>  |   | <b>38.478,97 C</b>    | <b>138.800,02</b>   | <b>2.990.288,25</b>  | <b>152.915,03</b>   | <b>2.089.303,13</b>  | <b>52.593,98 C</b>    |
| <b>218800000 - VALORES RESTITUÍVEIS</b>   |   | <b>38.478,97 C</b>    | <b>45.555,28</b>    | <b>1.249.292,06</b>  | <b>59.670,29</b>    | <b>348.306,94</b>    | <b>52.593,98 C</b>    |
| <b>218810000 - VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO</b>  |   | <b>37.816,97 C</b>    | <b>45.555,28</b>    | <b>1.249.292,06</b>  | <b>59.670,29</b>    | <b>348.306,94</b>    | <b>51.931,98 C</b>    |
| <b>218810100 - DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES</b>   |   | <b>37.816,97 C</b>    | <b>45.555,28</b>    | <b>1.249.292,06</b>  | <b>59.670,29</b>    | <b>348.306,94</b>    | <b>51.931,98 C</b>    |
| <b>218810101 - ISS</b>  |   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>         | <b>2.898,49</b>      | <b>0,00</b>         | <b>2.898,49</b>      | <b>0,00</b>           |
| 21881010101 - ISS   | F | 0,00                  | 0,00                | 2.898,49             | 0,00                | 2.898,49             | 0,00                  |
| <b>218810102 - IRRF</b>   |   | <b>5.849,70 C</b>     | <b>6.830,11</b>     | <b>79.022,87</b>     | <b>13.556,86</b>    | <b>86.662,95</b>     | <b>12.576,45 C</b>    |
| 21881010201 - IRRF  | F | 5.849,70 C            | 6.830,11            | 79.022,87            | 13.556,86           | 86.662,95            | 12.576,45 C           |
| <b>218810103 - INSS</b>   |   | <b>37.105,72 C</b>    | <b>23.346,74</b>    | <b>140.650,73</b>    | <b>28.377,34</b>    | <b>146.882,61</b>    | <b>42.136,32 C</b>    |
| 21881010301 - Inss Sobre Folha  | F | 35.822,18 C           | 16.031,73           | 97.766,06            | 15.689,81           | 98.574,08            | 35.480,26 C           |



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|   |   |                       |                     |                     |                     |                     |                       |
|---|---|-----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|
| 21881010302 - Inss Sobre Serviços de Terceiros                      | F | 1.283,54 C            | 7.315,01            | 42.884,67           | 12.687,53           | 48.308,53           | 6.656,06 C            |
| <b>218810104 - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO</b>                            | F | <b>158,49 C</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>158,49 C</b>       |
| <b>21881010401 - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - CAIXA ECONÔMICA</b>        | F | <b>158,49 C</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>158,49 C</b>       |
| 2188101040101 - Empréstimo Consignado - Caixa Econômica             | F | 158,49 C              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 158,49 C              |
| <b>218810105 - OUTRAS CONSIGNAÇÕES</b>                              | F | <b>5.296,94 D</b>     | <b>15.378,43</b>    | <b>1.026.719,97</b> | <b>17.736,09</b>    | <b>111.862,89</b>   | <b>2.939,28 D</b>     |
| 21881010501 - Contribuição Sindical Anual                           | F | 1.369,44 C            | 0,00                | 2.070,03            | 0,00                | 2.018,13            | 1.369,44 C            |
| 21881010502 - Mensalidade - Sindiscose                              | F | 2.428,41 C            | 500,21              | 4.960,45            | 526,74              | 5.539,09            | 2.454,94 C            |
| 21881010503 - Mensalidade - Seese                                   | F | 60,25 C               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 60,25 C               |
| 21881010504 - Outros Credores                                       | F | 3.494,85 D            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 3.494,85 D            |
| 21881010505 - Retenções Federais In 480                             | F | 10.693,68 D           | 14.878,22           | 106.481,42          | 17.209,35           | 104.305,67          | 8.362,55 D            |
| 21881010506 - Coren/sp  | F | 0,00                  | 0,00                | 587.392,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                  |
| 21881010507 - Cofen   | F | 0,00                  | 0,00                | 325.816,07          | 0,00                | 0,00                | 0,00                  |
| 21881010508 - Setransp  | F | 2.664,04 C            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 2.664,04 C            |
| 21881010509 - Adiantamento 13º Salário                              | F | 2.369,45 C            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 2.369,45 C            |
| <b>218820000 - VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS</b>                |   | <b>649,49 C</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>649,49 C</b>       |
| <b>218820100 - CONSIGNACOES</b>                                     |   | <b>649,49 C</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>649,49 C</b>       |
| 218820199 - Demais Consignações                                     | F | 649,49 C              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 649,49 C              |
| <b>218830000 - VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS</b>                |   | <b>12,51 C</b>        | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>12,51 C</b>        |
| <b>218830200 - DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS</b>                    |   | <b>12,51 C</b>        | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>12,51 C</b>        |
| 218830299 - Demais Depósitos  | F | 12,51 C               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 12,51 C               |
| <b>218900000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>                  |   | <b>0,00</b>           | <b>93.244,74</b>    | <b>1.740.996,19</b> | <b>93.244,74</b>    | <b>1.740.996,19</b> | <b>0,00</b>           |
| <b>218910000 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação</b>   |   | <b>0,00</b>           | <b>93.244,74</b>    | <b>1.740.996,19</b> | <b>93.244,74</b>    | <b>1.740.996,19</b> | <b>0,00</b>           |
| <b>218910300 - Baixa de valores passivos</b>                        |   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>         | <b>913.208,07</b>   | <b>0,00</b>         | <b>913.208,07</b>   | <b>0,00</b>           |
| 218910301 - Baixa de Valores de Passivos(interferências)            |   | 0,00                  | 0,00                | 913.208,07          | 0,00                | 913.208,07          | 0,00                  |
| <b>230000000 - PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>                               |   | <b>3.070.267,55 C</b> | <b>4.736.665,44</b> | <b>4.758.974,41</b> | <b>6.260.106,93</b> | <b>7.173.315,00</b> | <b>4.593.709,04 C</b> |
| <b>237000000 - RESULTADOS ACUMULADOS</b>                            |   | <b>3.070.267,55 C</b> | <b>4.736.665,44</b> | <b>4.758.974,41</b> | <b>6.260.106,93</b> | <b>7.173.315,00</b> | <b>4.593.709,04 C</b> |
| <b>237100000 - SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS</b>                |   | <b>3.070.267,55 C</b> | <b>4.736.665,44</b> | <b>4.758.974,41</b> | <b>6.260.106,93</b> | <b>7.173.315,00</b> | <b>4.593.709,04 C</b> |
| <b>237110000 - SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO</b> |   | <b>3.070.267,55 C</b> | <b>4.736.665,44</b> | <b>4.758.974,41</b> | <b>6.260.106,93</b> | <b>7.173.315,00</b> | <b>4.593.709,04 C</b> |
| 237110100 - Superávits ou Déficits do Exercício                     |   | 2.064.922,57 C        | 4.735.111,80        | 4.735.111,80        | 6.260.106,93        | 6.260.106,93        | 3.589.917,70 C        |
| <b>237110200 - SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES</b>  |   | <b>1.005.344,98 C</b> | <b>1.553,64</b>     | <b>23.862,61</b>    | <b>0,00</b>         | <b>913.208,07</b>   | <b>1.003.791,34 C</b> |
| 237110201 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores         |   | 114.804,22 C          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 114.804,22 C          |



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|   |  |                       |                   |                     |                     |                     |              |
|---|--|-----------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|
| 237110202 - Ajustes de Exercícios Anteriores                                      |  | 890.540,76 C          | 1.553,64          | 23.862,61           | 0,00                | 913.208,07          | 888.987,12 C |
| <b>300000000 - VARIACÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA</b>                                |  | <b>4.084.196,31 D</b> | <b>651.580,35</b> | <b>4.738.931,14</b> | <b>4.735.776,66</b> | <b>4.738.931,14</b> | <b>0,00</b>  |
| <b>310000000 - PESSOAL E ENCARGOS</b>   |  | <b>1.480.999,47 D</b> | <b>211.016,21</b> | <b>1.692.015,68</b> | <b>1.692.015,68</b> | <b>1.692.015,68</b> | <b>0,00</b>  |
| <b>311000000 - REMUNERAÇÃO A PESSOAL</b>  |  | <b>1.026.540,54 D</b> | <b>148.050,65</b> | <b>1.174.591,19</b> | <b>1.174.591,19</b> | <b>1.174.591,19</b> | <b>0,00</b>  |
| <b>311200000 - REMUNERAÇÃO A PESSOAL - RGPS</b>                                   |  | <b>1.026.540,54 D</b> | <b>148.050,65</b> | <b>1.174.591,19</b> | <b>1.174.591,19</b> | <b>1.174.591,19</b> | <b>0,00</b>  |
| <b>311210000 - REMUNERAÇÃO A PESSOAL - RGPS - CONSOLIDAÇÃO</b>                    |  | <b>1.026.540,54 D</b> | <b>148.050,65</b> | <b>1.174.591,19</b> | <b>1.174.591,19</b> | <b>1.174.591,19</b> | <b>0,00</b>  |
| 311210100 - Vencimentos e Salários  |  | 786.952,27 D          | 80.532,44         | 867.484,71          | 867.484,71          | 867.484,71          | 0,00         |
| 311210400 - Gratificação de Função/função de Confiança                            |  | 87.201,58 D           | 18.410,81         | 105.612,39          | 105.612,39          | 105.612,39          | 0,00         |
| 311210700 - Decimo Terceiro/gratificação Natalina                                 |  | 41.856,72 D           | 35.942,96         | 77.799,68           | 77.799,68           | 77.799,68           | 0,00         |
| 311210800 -Férias   |  | 87.700,35 D           | 10.369,82         | 98.070,17           | 98.070,17           | 98.070,17           | 0,00         |
| 311219900 - Outras Gratificações  |  | 22.829,62 D           | 2.794,62          | 25.624,24           | 25.624,24           | 25.624,24           | 0,00         |
| <b>312000000 - ENCARGOS PATRONAIS</b>   |  | <b>287.720,97 D</b>   | <b>46.622,70</b>  | <b>334.343,67</b>   | <b>334.343,67</b>   | <b>334.343,67</b>   | <b>0,00</b>  |
| <b>312200000 - ENCARGOS PATRONAIS – RGPS</b>                                      |  | <b>205.697,26 D</b>   | <b>38.137,96</b>  | <b>243.835,22</b>   | <b>243.835,22</b>   | <b>243.835,22</b>   | <b>0,00</b>  |
| 312210000 - Encargos Patronais - Rgps– Consolidação                               |  | 205.697,26 D          | 38.137,96         | 243.835,22          | 243.835,22          | 243.835,22          | 0,00         |
| <b>312300000 - ENCARGOS PATRONAIS – FGTS</b>                                      |  | <b>77.766,82 D</b>    | <b>7.542,00</b>   | <b>85.308,82</b>    | <b>85.308,82</b>    | <b>85.308,82</b>    | <b>0,00</b>  |
| 312310000 - Encargos Patronais - Fgts– Consolidação                               |  | 77.766,82 D           | 7.542,00          | 85.308,82           | 85.308,82           | 85.308,82           | 0,00         |
| <b>312400000 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS</b>                                   |  | <b>1.031,09 D</b>     | <b>0,00</b>       | <b>1.031,09</b>     | <b>1.031,09</b>     | <b>1.031,09</b>     | <b>0,00</b>  |
| 312410000 - Contribuições Sociais Gerais – Consolidação                           |  | 1.031,09 D            | 0,00              | 1.031,09            | 1.031,09            | 1.031,09            | 0,00         |
| <b>312900000 - OUTROS ENCARGOS PATRONAIS</b>                                      |  | <b>3.225,80 D</b>     | <b>942,74</b>     | <b>4.168,54</b>     | <b>4.168,54</b>     | <b>4.168,54</b>     | <b>0,00</b>  |
| 312910000 - Outros Encargos Patronais – Consolidação                              |  | 3.225,80 D            | 942,74            | 4.168,54            | 4.168,54            | 4.168,54            | 0,00         |
| <b>319000000 - OUTRAS VARIACÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS</b> |  | <b>166.737,96 D</b>   | <b>16.342,86</b>  | <b>183.080,82</b>   | <b>183.080,82</b>   | <b>183.080,82</b>   | <b>0,00</b>  |
| <b>319100000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</b>                       |  | <b>4.807,06 D</b>     | <b>447,42</b>     | <b>5.254,48</b>     | <b>5.254,48</b>     | <b>5.254,48</b>     | <b>0,00</b>  |
| 319110000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação               |  | 4.807,06 D            | 447,42            | 5.254,48            | 5.254,48            | 5.254,48            | 0,00         |
| <b>319900000 - OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS</b>                               |  | <b>161.930,90 D</b>   | <b>15.895,44</b>  | <b>177.826,34</b>   | <b>177.826,34</b>   | <b>177.826,34</b>   | <b>0,00</b>  |
| <b>319910000 - OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO</b>                |  | <b>161.930,90 D</b>   | <b>15.895,44</b>  | <b>177.826,34</b>   | <b>177.826,34</b>   | <b>177.826,34</b>   | <b>0,00</b>  |
| 319910100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                             |  | 161.930,90 D          | 15.895,44         | 177.826,34          | 177.826,34          | 177.826,34          | 0,00         |
| <b>330000000 - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>                |  | <b>1.868.906,26 D</b> | <b>347.319,40</b> | <b>2.219.380,14</b> | <b>2.216.225,66</b> | <b>2.219.380,14</b> | <b>0,00</b>  |
| <b>331000000 - USO DE MATERIAL DE CONSUMO</b>                                     |  | <b>54.880,36 D</b>    | <b>3.677,98</b>   | <b>58.558,34</b>    | <b>58.558,34</b>    | <b>58.558,34</b>    | <b>0,00</b>  |
| <b>331100000 - CONSUMO DE MATERIAL</b>  |  | <b>54.880,36 D</b>    | <b>3.677,98</b>   | <b>58.558,34</b>    | <b>58.558,34</b>    | <b>58.558,34</b>    | <b>0,00</b>  |
| <b>331110000 - CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO</b>                             |  | <b>54.880,36 D</b>    | <b>3.677,98</b>   | <b>58.558,34</b>    | <b>58.558,34</b>    | <b>58.558,34</b>    | <b>0,00</b>  |
| 331119900 - Demais Materiais de Consumo   |  | 54.880,36 D           | 3.677,98          | 58.558,34           | 58.558,34           | 58.558,34           | 0,00         |



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|  |  |                       |                     |                     |                     |                     |             |
|--|--|-----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------|
| <b>332000000 - SERVIÇOS</b>  |  | <b>1.731.652,39 D</b> | <b>336.151,22</b>   | <b>2.070.958,09</b> | <b>2.067.803,61</b> | <b>2.070.958,09</b> | <b>0,00</b> |
| <b>332100000 - DIÁRIAS</b>   |  | <b>113.192,00 D</b>   | <b>2.466,50</b>     | <b>115.658,50</b>   | <b>115.658,50</b>   | <b>115.658,50</b>   | <b>0,00</b> |
| <b>332110000 - DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO</b>  |  | <b>113.192,00 D</b>   | <b>2.466,50</b>     | <b>115.658,50</b>   | <b>115.658,50</b>   | <b>115.658,50</b>   | <b>0,00</b> |
| 332110100 - Diárias Para Dentro do Estado  |  | 6.650,00 D            | 140,00              | 6.790,00            | 6.790,00            | 6.790,00            | 0,00        |
| 332110200 - Diárias Para Fora do Estado  |  | 106.542,00 D          | 2.326,50            | 108.868,50          | 108.868,50          | 108.868,50          | 0,00        |
| <b>332300000 - SERVIÇOS TERCEIROS - PJ</b>   |  | <b>1.618.460,39 D</b> | <b>333.684,72</b>   | <b>1.955.299,59</b> | <b>1.952.145,11</b> | <b>1.955.299,59</b> | <b>0,00</b> |
| <b>332310000 - SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO</b>  |  | <b>1.618.460,39 D</b> | <b>333.684,72</b>   | <b>1.955.299,59</b> | <b>1.952.145,11</b> | <b>1.955.299,59</b> | <b>0,00</b> |
| 332310100 - Serviços Técnicos Profissionais  |  | 5.000,00 D            | 0,00                | 5.000,00            | 5.000,00            | 5.000,00            | 0,00        |
| 332310200 - Locação de Softwares   |  | 27.024,65 D           | 14.700,70           | 41.725,35           | 41.725,35           | 41.725,35           | 0,00        |
| 332310300 - Manutenção e Conservação de Veículos   |  | 773,68 D              | 0,00                | 773,68              | 773,68              | 773,68              | 0,00        |
| 332310400 - Festividades e Homenagens, Exceto Cache Com Apresentações Artísticas                             |  | 0,00                  | 128.478,00          | 128.478,00          | 128.478,00          | 128.478,00          | 0,00        |
| 332310800 - Serviços de Limpeza e Conservação  |  | 57.773,45 D           | 0,00                | 57.773,45           | 57.773,45           | 57.773,45           | 0,00        |
| 332319900 - Demais Serviços de Pessoas Jurídicas   |  | 1.527.888,61 D        | 190.506,02          | 1.721.549,11        | 1.718.394,63        | 1.721.549,11        | 0,00        |
| <b>333000000 - DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO</b>  |  | <b>82.373,51 D</b>    | <b>7.490,20</b>     | <b>89.863,71</b>    | <b>89.863,71</b>    | <b>89.863,71</b>    | <b>0,00</b> |
| <b>333100000 - DEPRECIÇÃO</b>  |  | <b>82.373,51 D</b>    | <b>7.490,20</b>     | <b>89.863,71</b>    | <b>89.863,71</b>    | <b>89.863,71</b>    | <b>0,00</b> |
| 333110000 - Depreciação – Consolidação   |  | 82.373,51 D           | 7.490,20            | 89.863,71           | 89.863,71           | 89.863,71           | 0,00        |
| <b>390000000 - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>   |  | <b>734.290,58 D</b>   | <b>93.244,74</b>    | <b>827.535,32</b>   | <b>827.535,32</b>   | <b>827.535,32</b>   | <b>0,00</b> |
| <b>399000000 - DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>   |  | <b>734.290,58 D</b>   | <b>93.244,74</b>    | <b>827.535,32</b>   | <b>827.535,32</b>   | <b>827.535,32</b>   | <b>0,00</b> |
| <b>399900000 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS</b>                |  | <b>734.290,58 D</b>   | <b>93.244,74</b>    | <b>827.535,32</b>   | <b>827.535,32</b>   | <b>827.535,32</b>   | <b>0,00</b> |
| <b>399910000 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO</b> |  | <b>734.290,58 D</b>   | <b>93.244,74</b>    | <b>827.535,32</b>   | <b>827.535,32</b>   | <b>827.535,32</b>   | <b>0,00</b> |
| 399919900 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos                |  | 734.290,58 D          | 93.244,74           | 827.535,32          | 827.535,32          | 827.535,32          | 0,00        |
| <b>400000000 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA</b>  |  | <b>5.497.577,42 C</b> | <b>6.260.291,38</b> | <b>6.347.844,89</b> | <b>762.713,96</b>   | <b>6.347.844,89</b> | <b>0,00</b> |
| <b>420000000 - CONTRIBUIÇÕES</b>   |  | <b>2.617.060,77 C</b> | <b>2.960.429,44</b> | <b>2.961.911,06</b> | <b>343.368,67</b>   | <b>2.961.911,06</b> | <b>0,00</b> |
| <b>421000000 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS</b>   |  | <b>2.617.060,77 C</b> | <b>2.960.429,44</b> | <b>2.961.911,06</b> | <b>343.368,67</b>   | <b>2.961.911,06</b> | <b>0,00</b> |
| <b>421900000 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS</b>  |  | <b>2.617.060,77 C</b> | <b>2.960.429,44</b> | <b>2.961.911,06</b> | <b>343.368,67</b>   | <b>2.961.911,06</b> | <b>0,00</b> |
| <b>421910000 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO</b>   |  | <b>2.617.060,77 C</b> | <b>2.960.429,44</b> | <b>2.961.911,06</b> | <b>343.368,67</b>   | <b>2.961.911,06</b> | <b>0,00</b> |
| <b>421910100 - ANUIDADE PESSOA FÍSICA</b>  |  | <b>2.604.593,03 C</b> | <b>2.946.911,05</b> | <b>2.948.392,67</b> | <b>342.318,02</b>   | <b>2.948.392,67</b> | <b>0,00</b> |
| 421910101 - Anuidade Pessoa Física do Exercício  |  | 2.029.843,83 C        | 2.344.716,97        | 2.346.198,59        | 314.873,14          | 2.346.198,59        | 0,00        |
| 421910102 - Anuidade Pessoa Física de Exercícios Anteriores  |  | 574.749,20 C          | 602.194,08          | 602.194,08          | 27.444,88           | 602.194,08          | 0,00        |



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|   |  |                       |                     |                     |                   |                     |             |
|---|--|-----------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|-------------|
| <b>421910200 - ANUIDADE PESSOA JURIDICA</b>   |  | <b>12.467,74 C</b>    | <b>13.518,39</b>    | <b>13.518,39</b>    | <b>1.050,65</b>   | <b>13.518,39</b>    | <b>0,00</b> |
| 421910201 - Anuidade Pessoa Jurídica do Exercício   |  | 10.566,57 C           | 11.617,22           | 11.617,22           | 1.050,65          | 11.617,22           | 0,00        |
| 421910202 - Anuidade Pessoa Jurídica de Exercícios Anteriores   |  | 1.901,17 C            | 1.901,17            | 1.901,17            | 0,00              | 1.901,17            | 0,00        |
| <b>430000000 - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS</b>                                    |  | <b>316.317,60 C</b>   | <b>335.153,52</b>   | <b>354.071,57</b>   | <b>18.835,92</b>  | <b>354.071,57</b>   | <b>0,00</b> |
| <b>433000000 - EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>                              |  | <b>316.317,60 C</b>   | <b>335.153,52</b>   | <b>354.071,57</b>   | <b>18.835,92</b>  | <b>354.071,57</b>   | <b>0,00</b> |
| <b>433100000 - VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>               |  | <b>316.317,60 C</b>   | <b>335.153,52</b>   | <b>354.071,57</b>   | <b>18.835,92</b>  | <b>354.071,57</b>   | <b>0,00</b> |
| <b>433110000 - VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO</b> |  | <b>316.317,60 C</b>   | <b>335.153,52</b>   | <b>354.071,57</b>   | <b>18.835,92</b>  | <b>354.071,57</b>   | <b>0,00</b> |
| <b>433110200 - RECEITA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>   |  | <b>316.317,60 C</b>   | <b>335.153,52</b>   | <b>354.071,57</b>   | <b>18.835,92</b>  | <b>354.071,57</b>   | <b>0,00</b> |
| 433110201 - Inscrição de Pessoa Física  |  | 23.665,68 C           | 23.894,74           | 23.894,74           | 229,06            | 23.894,74           | 0,00        |
| 433110202 - Inscrição de Pessoa Jurídica  |  | 103,01 C              | 148,01              | 148,01              | 45,00             | 148,01              | 0,00        |
| 433110203 - Expedição de Carteiras e Cédulas  |  | 142.919,57 C          | 151.431,13          | 151.562,68          | 8.511,56          | 151.562,68          | 0,00        |
| 433110204 - Expedição de Certidões  |  | 22.372,55 C           | 24.858,45           | 24.906,28           | 2.485,90          | 24.906,28           | 0,00        |
| 433110299 - Outras Receitas pela Prestação de Serviços  |  | 127.256,79 C          | 134.821,19          | 153.559,86          | 7.564,40          | 153.559,86          | 0,00        |
| <b>440000000 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>                                    |  | <b>150.423,70 C</b>   | <b>263.620,10</b>   | <b>263.620,10</b>   | <b>113.196,40</b> | <b>263.620,10</b>   | <b>0,00</b> |
| <b>442000000 - JUROS E ENCARGOS DE MORA</b>   |  | <b>0,00</b>           | <b>101.333,71</b>   | <b>101.333,71</b>   | <b>101.333,71</b> | <b>101.333,71</b>   | <b>0,00</b> |
| <b>442300000 - JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS</b>                    |  | <b>0,00</b>           | <b>101.333,71</b>   | <b>101.333,71</b>   | <b>101.333,71</b> | <b>101.333,71</b>   | <b>0,00</b> |
| 442310000 - Juros e Encargos de Mora Sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação            |  | 0,00                  | 101.333,71          | 101.333,71          | 101.333,71        | 101.333,71          | 0,00        |
| <b>445000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>                        |  | <b>150.423,70 C</b>   | <b>162.286,39</b>   | <b>162.286,39</b>   | <b>11.862,69</b>  | <b>162.286,39</b>   | <b>0,00</b> |
| <b>445100000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS</b>   |  | <b>150.423,70 C</b>   | <b>162.286,39</b>   | <b>162.286,39</b>   | <b>11.862,69</b>  | <b>162.286,39</b>   | <b>0,00</b> |
| 445110000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação   |  | 150.423,70 C          | 162.286,39          | 162.286,39          | 11.862,69         | 162.286,39          | 0,00        |
| <b>450000000 - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>  |  | <b>2.097.823,07 C</b> | <b>2.356.123,07</b> | <b>2.423.276,91</b> | <b>258.300,00</b> | <b>2.423.276,91</b> | <b>0,00</b> |
| <b>452000000 - TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS</b>  |  | <b>2.097.823,07 C</b> | <b>2.356.123,07</b> | <b>2.423.276,91</b> | <b>258.300,00</b> | <b>2.423.276,91</b> | <b>0,00</b> |
| <b>452100000 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>  |  | <b>719.234,00 C</b>   | <b>977.534,00</b>   | <b>977.534,00</b>   | <b>258.300,00</b> | <b>977.534,00</b>   | <b>0,00</b> |
| <b>452110000 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - CONSOLIDAÇÃO</b>                             |  | <b>177.424,00 C</b>   | <b>177.424,00</b>   | <b>177.424,00</b>   | <b>0,00</b>       | <b>177.424,00</b>   | <b>0,00</b> |
| 452110100 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas                                       |  | 177.424,00 C          | 177.424,00          | 177.424,00          | 0,00              | 177.424,00          | 0,00        |
| <b>452130000 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - INTER OFSS - UNIÃO</b>                       |  | <b>541.810,00 C</b>   | <b>800.110,00</b>   | <b>800.110,00</b>   | <b>258.300,00</b> | <b>800.110,00</b>   | <b>0,00</b> |
| 452131300 - Transferências de Recursos do Funad   |  | 541.810,00 C          | 800.110,00          | 800.110,00          | 258.300,00        | 800.110,00          | 0,00        |



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|   |  |                        |                      |                      |                      |                      |                       |
|---|--|------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>452200000 - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS</b>   |  | <b>1.378.589,07 C</b>  | <b>1.378.589,07</b>  | <b>1.445.742,91</b>  | <b>0,00</b>          | <b>1.445.742,91</b>  | <b>0,00</b>           |
| <b>452210000 - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO</b>  |  | <b>1.378.589,07 C</b>  | <b>1.378.589,07</b>  | <b>1.445.742,91</b>  | <b>0,00</b>          | <b>1.445.742,91</b>  | <b>0,00</b>           |
| <b>452210300 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE CAPITAL DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES</b>                           |  | <b>1.378.589,07 C</b>  | <b>1.378.589,07</b>  | <b>1.445.742,91</b>  | <b>0,00</b>          | <b>1.445.742,91</b>  | <b>0,00</b>           |
| 452210305 - Outras Receitas de Capital  |  | 1.378.589,07 C         | 1.378.589,07         | 1.445.742,91         | 0,00                 | 1.445.742,91         | 0,00                  |
| <b>490000000 - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>   |  | <b>315.952,28 C</b>    | <b>344.965,25</b>    | <b>344.965,25</b>    | <b>29.012,97</b>     | <b>344.965,25</b>    | <b>0,00</b>           |
| <b>499000000 - DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>   |  | <b>315.952,28 C</b>    | <b>344.965,25</b>    | <b>344.965,25</b>    | <b>29.012,97</b>     | <b>344.965,25</b>    | <b>0,00</b>           |
| <b>499500000 - MULTAS ADMINISTRATIVAS</b>   |  | <b>241.867,41 C</b>    | <b>264.837,66</b>    | <b>264.837,66</b>    | <b>22.970,25</b>     | <b>264.837,66</b>    | <b>0,00</b>           |
| <b>499510000 - MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO</b>  |  | <b>241.867,41 C</b>    | <b>264.837,66</b>    | <b>264.837,66</b>    | <b>22.970,25</b>     | <b>264.837,66</b>    | <b>0,00</b>           |
| 499510100 - Multas e Juros de Mora Sobre Anuidades  |  | 241.867,41 C           | 264.837,66           | 264.837,66           | 22.970,25            | 264.837,66           | 0,00                  |
| <b>499900000 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS</b>                |  | <b>74.084,87 C</b>     | <b>80.127,59</b>     | <b>80.127,59</b>     | <b>6.042,72</b>      | <b>80.127,59</b>     | <b>0,00</b>           |
| <b>499910000 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO</b> |  | <b>74.084,87 C</b>     | <b>80.127,59</b>     | <b>80.127,59</b>     | <b>6.042,72</b>      | <b>80.127,59</b>     | <b>0,00</b>           |
| <b>499910200 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>  |  | <b>74.084,87 C</b>     | <b>80.127,59</b>     | <b>80.127,59</b>     | <b>6.042,72</b>      | <b>80.127,59</b>     | <b>0,00</b>           |
| 499910201 - Receita da Dívida Ativa Tributária  |  | 41.968,39 C            | 47.643,49            | 47.643,49            | 5.675,10             | 47.643,49            | 0,00                  |
| 499910202 - Outras Restituições   |  | 2.289,15 C             | 2.289,15             | 2.289,15             | 0,00                 | 2.289,15             | 0,00                  |
| 499910203 - Outras Receitas   |  | 29.827,33 C            | 30.194,95            | 30.194,95            | 367,62               | 30.194,95            | 0,00                  |
| <b>500000000 - CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</b>   |  | <b>14.505.440,63 D</b> | <b>14.092.356,80</b> | <b>40.088.806,35</b> | <b>26.268.679,54</b> | <b>37.761.553,53</b> | <b>2.329.117,89 D</b> |
| <b>520000000 - ORÇAMENTO APROVADO</b>   |  | <b>14.503.575,56 D</b> | <b>11.553.473,44</b> | <b>37.444.107,72</b> | <b>26.057.049,00</b> | <b>37.444.107,72</b> | <b>0,00</b>           |
| <b>521000000 - PREVISÃO DA RECEITA</b>  |  | <b>7.288.874,15 D</b>  | <b>0,00</b>          | <b>7.288.874,15</b>  | <b>7.288.874,15</b>  | <b>7.288.874,15</b>  | <b>0,00</b>           |
| <b>521100000 - PREVISÃO INICIAL DA RECEITA</b>  |  | <b>7.288.874,15 D</b>  | <b>0,00</b>          | <b>7.288.874,15</b>  | <b>7.288.874,15</b>  | <b>7.288.874,15</b>  | <b>0,00</b>           |
| <b>521110000 - RECEITA CORRENTE</b>   |  | <b>3.552.936,00 D</b>  | <b>0,00</b>          | <b>3.552.936,00</b>  | <b>3.552.936,00</b>  | <b>3.552.936,00</b>  | <b>0,00</b>           |
| 521110200 - Receita de Contribuições  |  | 2.961.120,39 D         | 0,00                 | 2.961.120,39         | 2.961.120,39         | 2.961.120,39         | 0,00                  |
| 521110300 - Receita Patrimonial   |  | 153.180,76 D           | 0,00                 | 153.180,76           | 153.180,76           | 153.180,76           | 0,00                  |
| 521110600 - Receita de Serviços   |  | 224.422,91 D           | 0,00                 | 224.422,91           | 224.422,91           | 224.422,91           | 0,00                  |
| 521110700 - Transferências Correntes  |  | 35,00 D                | 0,00                 | 35,00                | 35,00                | 35,00                | 0,00                  |
| 521110800 - Outras Receitas Correntes   |  | 214.176,94 D           | 0,00                 | 214.176,94           | 214.176,94           | 214.176,94           | 0,00                  |
| <b>521120000 - RECEITA DE CAPITAL</b>   |  | <b>3.735.938,15 D</b>  | <b>0,00</b>          | <b>3.735.938,15</b>  | <b>3.735.938,15</b>  | <b>3.735.938,15</b>  | <b>0,00</b>           |
| 521120200 - Alienações de Bens  |  | 3.735.938,15 D         | 0,00                 | 3.735.938,15         | 3.735.938,15         | 3.735.938,15         | 0,00                  |
| <b>522000000 - FIXAÇÃO DA DESPESA</b>   |  | <b>7.214.701,41 D</b>  | <b>11.553.473,44</b> | <b>30.155.233,57</b> | <b>18.768.174,85</b> | <b>30.155.233,57</b> | <b>0,00</b>           |
| <b>522100000 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>   |  | <b>7.214.701,41 D</b>  | <b>11.553.473,44</b> | <b>30.155.233,57</b> | <b>18.768.174,85</b> | <b>30.155.233,57</b> | <b>0,00</b>           |



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|  |  |                       |                     |                      |                     |                      |                       |
|--|--|-----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>522110000 - DOTAÇÃO INICIAL</b>                             |  | <b>7.288.874,15 D</b> | <b>0,00</b>         | <b>7.288.874,15</b>  | <b>7.288.874,15</b> | <b>7.288.874,15</b>  | <b>0,00</b>           |
| <b>522110100 - DESPESAS CORRENTES</b>                          |  | <b>3.552.936,00 D</b> | <b>0,00</b>         | <b>3.552.936,00</b>  | <b>3.552.936,00</b> | <b>3.552.936,00</b>  | <b>0,00</b>           |
| 522110101 - Pessoal e Encargos Sociais                         |  | 1.664.920,98 D        | 0,00                | 1.664.920,98         | 1.664.920,98        | 1.664.920,98         | 0,00                  |
| 522110102 - Juros e Encargos da Dívida                         |  | 4,00 D                | 0,00                | 4,00                 | 4,00                | 4,00                 | 0,00                  |
| 522110103 - Outras Despesas Correntes                          |  | 1.888.011,02 D        | 0,00                | 1.888.011,02         | 1.888.011,02        | 1.888.011,02         | 0,00                  |
| <b>522110200 - DESPESAS DE CAPITAL</b>                         |  | <b>3.735.825,81 D</b> | <b>0,00</b>         | <b>3.735.825,81</b>  | <b>3.735.825,81</b> | <b>3.735.825,81</b>  | <b>0,00</b>           |
| 522110201 - Investimentos                                      |  | 20,00 D               | 0,00                | 20,00                | 20,00               | 20,00                | 0,00                  |
| 522110202 - Inversões Financeiras                              |  | 3.735.803,81 D        | 0,00                | 3.735.803,81         | 3.735.803,81        | 3.735.803,81         | 0,00                  |
| 522110203 - Amortização da Dívida                              |  | 2,00 D                | 0,00                | 2,00                 | 2,00                | 2,00                 | 0,00                  |
| 522110300 - Reserva de Contingência                            |  | 112,34 D              | 0,00                | 112,34               | 112,34              | 112,34               | 0,00                  |
| <b>522120000 - DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO</b>       |  | <b>5.356.442,99 D</b> | <b>41.603,68</b>    | <b>5.398.046,67</b>  | <b>5.398.046,67</b> | <b>5.398.046,67</b>  | <b>0,00</b>           |
| <b>522120100 - CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR</b>             |  | <b>4.830.615,73 D</b> | <b>41.603,68</b>    | <b>4.872.219,41</b>  | <b>4.872.219,41</b> | <b>4.872.219,41</b>  | <b>0,00</b>           |
| 522120101 - Crédito Adicional Suplementar                      |  | 4.830.615,73 D        | 41.603,68           | 4.872.219,41         | 4.872.219,41        | 4.872.219,41         | 0,00                  |
| <b>522120200 - CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL</b>                |  | <b>525.827,26 D</b>   | <b>0,00</b>         | <b>525.827,26</b>    | <b>525.827,26</b>   | <b>525.827,26</b>    | <b>0,00</b>           |
| 522120201 - Créditos Especiais Abertos                         |  | 525.827,26 D          | 0,00                | 525.827,26           | 525.827,26          | 525.827,26           | 0,00                  |
| <b>522130000 - DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE</b>                 |  | <b>0,00</b>           | <b>6.039.650,35</b> | <b>11.996.093,34</b> | <b>6.039.650,35</b> | <b>11.996.093,34</b> | <b>0,00</b>           |
| <b>522130100 - CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>                         |  | <b>5.430.615,73 D</b> | <b>41.603,68</b>    | <b>5.472.219,41</b>  | <b>5.472.219,41</b> | <b>5.472.219,41</b>  | <b>0,00</b>           |
| 522130104 - Anulação de Dotação                                |  | 4.830.615,73 D        | 41.603,68           | 4.872.219,41         | 4.872.219,41        | 4.872.219,41         | 0,00                  |
| 522130105 - Reserva de Contingência                            |  | 600.000,00 D          | 0,00                | 600.000,00           | 600.000,00          | 600.000,00           | 0,00                  |
| <b>522130200 - CRÉDITO ESPECIAL</b>                            |  | <b>525.827,26 D</b>   | <b>0,00</b>         | <b>525.827,26</b>    | <b>525.827,26</b>   | <b>525.827,26</b>    | <b>0,00</b>           |
| 522130202 - Excesso de Arrecadação                             |  | 525.827,26 D          | 0,00                | 525.827,26           | 525.827,26          | 525.827,26           | 0,00                  |
| <b>522139900 - VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE</b> |  | <b>5.956.442,99 C</b> | <b>5.998.046,67</b> | <b>5.998.046,67</b>  | <b>41.603,68</b>    | <b>5.998.046,67</b>  | <b>0,00</b>           |
| 522139901 - Valor Global da Dotação Adicional Por Fonte        |  | 5.956.442,99 C        | 5.998.046,67        | 5.998.046,67         | 41.603,68           | 5.998.046,67         | 0,00                  |
| <b>522190000 - CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO</b>       |  | <b>5.430.615,73 C</b> | <b>5.472.219,41</b> | <b>5.472.219,41</b>  | <b>41.603,68</b>    | <b>5.472.219,41</b>  | <b>0,00</b>           |
| 522190400 - (-) Cancelamento de Dotações                       |  | 5.430.615,73 C        | 5.472.219,41        | 5.472.219,41         | 41.603,68           | 5.472.219,41         | 0,00                  |
| <b>530000000 - INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>                 |  | <b>1.865,07 D</b>     | <b>2.538.883,36</b> | <b>2.644.698,63</b>  | <b>211.630,54</b>   | <b>317.445,81</b>    | <b>2.329.117,89 D</b> |
| <b>531000000 - INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS</b>             |  | <b>1.520,80 D</b>     | <b>2.384.170,14</b> | <b>2.489.985,41</b>  | <b>211.630,54</b>   | <b>317.445,81</b>    | <b>2.174.060,40 D</b> |
| 531100000 - Rp Não Processados Inscritos                       |  | 105.815,27 D          | 0,00                | 105.815,27           | 105.815,27          | 105.815,27           | 0,00                  |
| <b>531200000 - Rp Não Processados - Exercícios Anteriores</b>  |  | <b>104.294,47 C</b>   | <b>105.815,27</b>   | <b>105.815,27</b>    | <b>105.815,27</b>   | <b>105.815,27</b>    | <b>104.294,47 C</b>   |
| 531700000 - Rp Não Processados - Inscrição No Exercício        |  | 0,00                  | 2.278.354,87        | 2.278.354,87         | 0,00                | 105.815,27           | 2.278.354,87 D        |
| <b>532000000 - INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS</b>                 |  | <b>344,27 D</b>       | <b>154.713,22</b>   | <b>154.713,22</b>    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>155.057,49 D</b>   |



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|  |   |                        |                      |                      |                     |                      |                       |
|--|---|------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|-----------------------|
| 532200000 - Rp Processados - Exercícios Anteriores                   | F | 344,27 D               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 344,27 D              |
| 532700000 - Rp Processados - Inscrição No Exercício                  |   | 0,00                   | 154.713,22           | 154.713,22           | 0,00                | 0,00                 | 154.713,22 D          |
| <b>600000000 - CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</b> |   | <b>14.505.440,63 C</b> | <b>18.828.335,05</b> | <b>47.128.406,16</b> | <b>6.652.012,31</b> | <b>49.455.658,98</b> | <b>2.329.117,89 C</b> |
| <b>620000000 - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO</b>                             |   | <b>14.503.575,56 C</b> | <b>18.721.764,60</b> | <b>46.705.900,26</b> | <b>4.218.189,04</b> | <b>46.705.900,26</b> | <b>0,00</b>           |
| <b>621000000 - EXECUÇÃO DA RECEITA</b>                               |   | <b>7.288.874,15 C</b>  | <b>9.178.562,40</b>  | <b>14.851.246,84</b> | <b>1.889.688,25</b> | <b>14.851.246,84</b> | <b>0,00</b>           |
| <b>621100000 - RECEITA A REALIZAR</b>                                |   | <b>1.791.296,73 C</b>  | <b>3.019.604,73</b>  | <b>8.604.735,66</b>  | <b>1.228.308,00</b> | <b>8.604.735,66</b>  | <b>0,00</b>           |
| <b>621110000 - RECEITA CORRENTE</b>                                  |   | <b>566.052,35 D</b>    | <b>662.255,65</b>    | <b>4.801.643,67</b>  | <b>1.228.308,00</b> | <b>4.801.643,67</b>  | <b>0,00</b>           |
| 621110200 - Receita de Contribuições                                 |   | 344.059,62 C           | 344.244,07           | 2.962.786,46         | 184,45              | 2.962.786,46         | 0,00                  |
| 621110300 - Receita Patrimonial                                      |   | 2.757,06 C             | 11.862,69            | 162.286,39           | 9.105,63            | 162.286,39           | 0,00                  |
| 621110600 - Receita de Serviços                                      |   | 91.894,69 D            | 18.835,92            | 354.071,57           | 110.730,61          | 354.071,57           | 0,00                  |
| 621110700 - Transferências Correntes                                 |   | 719.199,00 D           | 258.300,00           | 977.534,00           | 977.499,00          | 977.534,00           | 0,00                  |
| 621110800 - Outras Receitas Correntes                                |   | 101.775,34 D           | 29.012,97            | 344.965,25           | 130.788,31          | 344.965,25           | 0,00                  |
| <b>621120000 - RECEITA DE CAPITAL</b>                                |   | <b>2.357.349,08 C</b>  | <b>2.357.349,08</b>  | <b>3.803.091,99</b>  | <b>0,00</b>         | <b>3.803.091,99</b>  | <b>0,00</b>           |
| 621120200 - Alienações de Bens                                       |   | 2.357.349,08 C         | 2.357.349,08         | 3.803.091,99         | 0,00                | 3.803.091,99         | 0,00                  |
| <b>621200000 - RECEITA REALIZADA</b>                                 |   | <b>5.497.577,42 C</b>  | <b>6.158.957,67</b>  | <b>6.246.511,18</b>  | <b>661.380,25</b>   | <b>6.246.511,18</b>  | <b>0,00</b>           |
| <b>621210000 - RECEITA CORRENTE</b>                                  |   | <b>4.118.988,35 C</b>  | <b>4.780.368,60</b>  | <b>4.800.768,27</b>  | <b>661.380,25</b>   | <b>4.800.768,27</b>  | <b>0,00</b>           |
| 621210200 - Receita de Contribuições                                 |   | 2.617.060,77 C         | 2.960.429,44         | 2.961.911,06         | 343.368,67          | 2.961.911,06         | 0,00                  |
| 621210300 - Receita Patrimonial                                      |   | 150.423,70 C           | 162.286,39           | 162.286,39           | 11.862,69           | 162.286,39           | 0,00                  |
| 621210600 - Receita de Serviços                                      |   | 316.317,60 C           | 335.153,52           | 354.071,57           | 18.835,92           | 354.071,57           | 0,00                  |
| 621210700 - Transferências Correntes                                 |   | 719.234,00 C           | 977.534,00           | 977.534,00           | 258.300,00          | 977.534,00           | 0,00                  |
| 621210800 - Outras Receitas Correntes                                |   | 315.952,28 C           | 344.965,25           | 344.965,25           | 29.012,97           | 344.965,25           | 0,00                  |
| <b>621220000 - RECEITA DE CAPITAL</b>                                |   | <b>1.378.589,07 C</b>  | <b>1.378.589,07</b>  | <b>1.445.742,91</b>  | <b>0,00</b>         | <b>1.445.742,91</b>  | <b>0,00</b>           |
| 621220200 - Alienações de Bens                                       |   | 1.378.589,07 C         | 1.378.589,07         | 1.445.742,91         | 0,00                | 1.445.742,91         | 0,00                  |
| <b>622000000 - EXECUÇÃO DA DESPESA</b>                               |   | <b>7.214.701,41 C</b>  | <b>9.543.202,20</b>  | <b>31.854.653,42</b> | <b>2.328.500,79</b> | <b>31.854.653,42</b> | <b>0,00</b>           |
| <b>622100000 - DISPONIBILIDADES DE CREDITO</b>                       |   | <b>7.214.701,41 C</b>  | <b>9.543.202,20</b>  | <b>31.854.653,42</b> | <b>2.328.500,79</b> | <b>31.854.653,42</b> | <b>0,00</b>           |
| <b>622110000 - CRÉDITO DISPONÍVEL</b>                                |   | <b>390.499,50 D</b>    | <b>265.652,42</b>    | <b>13.310.807,03</b> | <b>656.151,92</b>   | <b>13.310.807,03</b> | <b>0,00</b>           |
| <b>622110100 - DESPESAS CORRENTES</b>                                |   | <b>203.074,95 C</b>    | <b>259.339,20</b>    | <b>5.223.328,68</b>  | <b>56.264,25</b>    | <b>5.223.328,68</b>  | <b>0,00</b>           |
| 622110101 - Pessoal e Encargos Sociais                               |   | 14.026,00 C            | 42.096,19            | 1.787.191,17         | 28.070,19           | 1.787.191,17         | 0,00                  |
| 622110102 - Juros e Encargos da Dívida                               |   | 4,00 C                 | 4,00                 | 4,00                 | 0,00                | 4,00                 | 0,00                  |
| 622110103 - Outras Despesas Correntes                                |   | 189.044,95 C           | 217.239,01           | 3.436.133,51         | 28.194,06           | 3.436.133,51         | 0,00                  |
| <b>622110200 - DESPESAS DE CAPITAL</b>                               |   | <b>6.313,21 C</b>      | <b>6.313,22</b>      | <b>7.487.478,35</b>  | <b>0,01</b>         | <b>7.487.478,35</b>  | <b>0,00</b>           |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|   |                       |                     |                      |                     |                      |                       |
|---|-----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|-----------------------|
| 622110201 - Investimentos   | 6.305,21 C            | 6.305,22            | 3.751.672,54         | 0,01                | 3.751.672,54         | 0,00                  |
| 622110202 - Inversões Financeiras                                   | 6,00 C                | 6,00                | 3.735.803,81         | 0,00                | 3.735.803,81         | 0,00                  |
| 622110203 - Amortização da Dívida                                   | 2,00 C                | 2,00                | 2,00                 | 0,00                | 2,00                 | 0,00                  |
| 622110300 - Reserva de Contingência                                 | 599.887,66 D          | 0,00                | 600.000,00           | 599.887,66          | 600.000,00           | 0,00                  |
| <b>622130000 - CREDITO UTILIZADO</b>                                | <b>7.605.200,91 C</b> | <b>9.277.549,78</b> | <b>18.543.846,39</b> | <b>1.672.348,87</b> | <b>18.543.846,39</b> | <b>0,00</b>           |
| 622130100 - Credito Empenhado a Liquidar                            | 2.990.610,37 C        | 3.133.742,62        | 7.760.825,61         | 143.132,25          | 7.760.825,61         | 0,00                  |
| 622130300 - Credito Empenhado Liquidado a Pagar                     | 3.140,36 C            | 843.867,53          | 5.470.776,67         | 840.727,17          | 5.470.776,67         | 0,00                  |
| 622130400 - Credito Empenhado Pago                                  | 4.611.450,18 C        | 5.299.939,63        | 5.312.244,11         | 688.489,45          | 5.312.244,11         | 0,00                  |
| <b>630000000 - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>                       | <b>1.865,07 C</b>     | <b>106.570,45</b>   | <b>422.505,90</b>    | <b>2.433.823,27</b> | <b>2.749.758,72</b>  | <b>2.329.117,89 C</b> |
| <b>631000000 - EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS</b>                   | <b>1.520,80 C</b>     | <b>106.570,45</b>   | <b>422.505,90</b>    | <b>2.279.110,05</b> | <b>2.595.045,50</b>  | <b>2.174.060,40 C</b> |
| 631100000 - Rp Não Processados a Liquidar                           | 44.945,82 D           | 755,18              | 105.815,27           | 0,00                | 105.815,27           | 45.701,00 D           |
| 631200000 - Rp Não Processados Em Liquidação                        | 60.294,47 D           | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 60.294,47 D           |
| 631300000 - Rp Não Processados Liquidados a Pagar                   | 1.701,00 C            | 0,00                | 105.060,09           | 0,00                | 105.060,09           | 1.701,00 C            |
| 631400000 - Rp Não Processados Pagos                                | 105.060,09 C          | 105.060,09          | 105.060,09           | 0,00                | 105.060,09           | 0,00                  |
| 631700000 - Rp Não Processados - Inscrição No Exercício             | 0,00                  | 0,00                | 105.815,27           | 2.278.354,87        | 2.278.354,87         | 2.278.354,87 C        |
| 631900000 - Rp Não Processados Cancelados                           | 0,00                  | 755,18              | 755,18               | 755,18              | 755,18               | 0,00                  |
| <b>632000000 - EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS</b>                       | <b>344,27 C</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>154.713,22</b>   | <b>154.713,22</b>    | <b>155.057,49 C</b>   |
| 632100000 - Rp Processados a Pagar                                  | 344,27 C              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 344,27 C              |
| 632700000 - Rp Processados - Inscrição No Exercício                 | 0,00                  | 0,00                | 0,00                 | 154.713,22          | 154.713,22           | 154.713,22 C          |
| <b>700000000 - CONTROLES DEVEDORES</b>                              | <b>5.017.484,88 C</b> | <b>661.380,25</b>   | <b>6.246.511,18</b>  | <b>5.405.184,17</b> | <b>5.492.737,68</b>  | <b>9.761.288,80 C</b> |
| <b>710000000 - ATOS POTENCIAIS</b>                                  | <b>85.959,66 D</b>    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>85.959,66 D</b>    |
| <b>711000000 - ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>                           | <b>42.979,83 D</b>    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>42.979,83 D</b>    |
| 711200000 - Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres   | 42.979,83 D           | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 42.979,83 D           |
| <b>712000000 - ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>                         | <b>42.979,83 D</b>    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>42.979,83 D</b>    |
| 712200000 - Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres | 42.979,83 D           | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 42.979,83 D           |
| <b>720000000 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>                         | <b>5.103.444,54 C</b> | <b>661.380,25</b>   | <b>6.246.511,18</b>  | <b>5.405.184,17</b> | <b>5.492.737,68</b>  | <b>9.847.248,46 C</b> |
| <b>721000000 - DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO</b>                  | <b>5.103.444,54 C</b> | <b>661.380,25</b>   | <b>6.246.511,18</b>  | <b>5.405.184,17</b> | <b>5.492.737,68</b>  | <b>9.847.248,46 C</b> |
| 721100000 - Controle da Disponibilidade de Recursos                 | 5.103.444,54 C        | 661.380,25          | 6.246.511,18         | 5.405.184,17        | 5.492.737,68         | 9.847.248,46 C        |
| <b>800000000 - CONTROLES CREDORES</b>                               | <b>5.017.484,88 D</b> | <b>7.092.948,80</b> | <b>24.271.457,98</b> | <b>2.349.144,88</b> | <b>25.025.231,48</b> | <b>9.761.288,80 D</b> |
| <b>810000000 - EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS</b>                     | <b>85.959,66 C</b>    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>85.959,66 C</b>    |
| <b>811000000 - EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>              | <b>42.979,83 C</b>    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>42.979,83 C</b>    |



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|   |  |                        |                     |                      |                     |                      |                        |
|---|--|------------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|------------------------|
| 811200000 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres                                       |  | 42.979,83 C            | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 42.979,83 C            |
| <b>812000000 - EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>  |  | <b>42.979,83 C</b>     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>42.979,83 C</b>     |
| 812200000 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres                                     |  | 42.979,83 C            | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 42.979,83 C            |
| <b>820000000 - EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>   |  | <b>5.103.444,54 D</b>  | <b>7.092.948,80</b> | <b>24.271.457,98</b> | <b>2.349.144,88</b> | <b>25.025.231,48</b> | <b>9.847.248,46 D</b>  |
| <b>821000000 - EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO</b>   |  | <b>5.103.444,54 D</b>  | <b>7.092.948,80</b> | <b>24.271.457,98</b> | <b>2.349.144,88</b> | <b>25.025.231,48</b> | <b>9.847.248,46 D</b>  |
| <b>821100000 - EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS</b>  |  | <b>5.103.444,54 D</b>  | <b>7.092.948,80</b> | <b>24.271.457,98</b> | <b>2.349.144,88</b> | <b>25.025.231,48</b> | <b>9.847.248,46 D</b>  |
| <b>821110000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS</b>   |  | <b>13.052.510,55 D</b> | <b>142.651,84</b>   | <b>7.844.744,23</b>  | <b>676.796,01</b>   | <b>6.271.264,91</b>  | <b>12.518.366,38 D</b> |
| <i>821110100 - Disponibilidade Por Destinação de Recursos Ordinários</i>  |  | <i>13.052.510,55 D</i> | <i>142.651,84</i>   | <i>7.844.744,23</i>  | <i>676.796,01</i>   | <i>6.271.264,91</i>  | <i>12.518.366,38 D</i> |
| <b>821120000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO</b>                              |  | <b>2.861.439,71 C</b>  | <b>856.142,93</b>   | <b>5.588.286,01</b>  | <b>143.132,25</b>   | <b>7.760.825,61</b>  | <b>2.148.429,03 C</b>  |
| 821120100 - Disponibilidade Por Destinação dos Recursos Ordinários - Comprometido Por Empenho                       |  | 2.861.439,71 C         | 856.142,93          | 5.588.286,01         | 143.132,25          | 7.760.825,61         | 2.148.429,03 C         |
| <b>821130000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS</b> |  | <b>371.116,03 C</b>    | <b>689.154,31</b>   | <b>5.421.123,54</b>  | <b>840.727,17</b>   | <b>5.575.836,76</b>  | <b>522.688,89 C</b>    |
| 821130100 - Ddr - Comprometida Por Liquidação e Entradas Compensatórias - Recursos Ordinários                       |  | 371.116,03 C           | 689.154,31          | 5.421.123,54         | 840.727,17          | 5.575.836,76         | 522.688,89 C           |
| <b>821140000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA</b>   |  | <b>4.716.510,27 C</b>  | <b>5.404.999,72</b> | <b>5.417.304,20</b>  | <b>688.489,45</b>   | <b>5.417.304,20</b>  | <b>0,00</b>            |
| 821140100 - Disponibilidade Utilizada Por Destinação de Recursos Ordinários   |  | 4.716.510,27 C         | 5.404.999,72        | 5.417.304,20         | 688.489,45          | 5.417.304,20         | 0,00                   |

**TOTAL GERAL**

| SALDO ANTERIOR |               | DÉBITO        |                | CRÉDITO       |                | SALDO ATUAL   |               |
|----------------|---------------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|---------------|
| DEVEDOR        | CREDOR        | NO MÊS        | ACUMULADO      | NO MÊS        | ACUMULADO      | DEVEDOR       | CREDOR        |
| 49.758.338,67  | 49.758.338,67 | 54.702.668,85 | 153.737.745,69 | 54.702.668,85 | 153.737.745,69 | 20.646.713,27 | 20.676.713,27 |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**  
**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|  |                      |   |                      |
|--|----------------------|---|----------------------|
| 1 - ATIVO  | 4.986.162,55         | 2 - PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO                      | 4.986.162,55         |
| 3 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA                    | 0,00                 | 4 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA                  | 0,00                 |
| 5 - CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 2.329.117,89         | 6 - CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 2.329.117,89         |
| 7 - CONTROLES DEVEDORES                                | -9.761.288,80        | 8 - CONTROLES CREDITORES                              | -9.761.288,80        |
| <b>SOMA</b>  | <b>-2.446.008,36</b> | <b>SOMA</b>   | <b>-2.446.008,36</b> |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**  
**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**XIV) Notas explicativas**

**NOTA EXPLICATIVA Nº 01**

**LISTAGEM DE ANULAÇÃO DE RECEITAS**

**Apuração do valor transferido ao Cofen**

Ao analisarmos o quadro de transferência para o Cofen, observa-se um valor de R\$ 20.584,12 no item Outras Receitas, que refere-se a devoluções solicitadas por profissionais provando pagamento a maior ou pago duas vezes. Estes valores contabilizados como receitas correntes são devolvidos e não baixados ficando porém uma diferença que no momento da distribuição da cota parte é colocado neste item.

Segue listagem com as devoluções que aconteceram entre março a dezembro acrescentadas no quadro 07 para efeito de fechamento.

Esclarecemos também que o valor de R\$ 67.153,84, não entra na composição por ser devolução para o Cofen oriunda do Encrese/Ensate.

Quanto aos R\$ 18.713,67, foi considerado pois a Caixa Econômica informou um valor recebido de Receita, quando na realidade estava errado e por isso houve necessidade de Anulação de parte desta receita confirmada pelo Incorp.

**Aloísio Ribas**  
**Controle Interno**  
**Coren/SE**  
**Matrícula - 080**



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**  
**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**NOTA EXPLICATIVA Nº 02**

**Conciliação dos saldos contábeis**

**Quadro de Verificação e Consolidação dos saldos Contábeis**

No Quadro de Consolidação no item 48, existe uma inconsistência entre o Balancete de Verificação no Valor de R\$2.314.340,59 o Patrimonial no valor de R\$ 2.414.340,59 com a DVP valor de 1.524.995,13 perfazendo uma diferença no valor de R\$ 889.345,46. Esta diferença é justificável devido a lançamentos decorrentes de ajustes de Exercícios Anteriores, os quais, conforme o MCASP, não transitam pela DVP.

**Aloísio Ribas**  
**Controle Interno**  
**Coren/SE**  
**Matrícula - 080**



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**  
**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**NOTA EXPLICATIVA Nº 03**

**Comparativo Inventário x Balanço Patrimonial**

O relatório Solicitado para Prestação de Contas 2016, foi apresentado com uma diferença para o Balanço de R\$ 203.770,79, no item Bens Móveis, ou seja, no Balanço está no valor de R\$1.207.459,56 já no quadro 14.1 está com R\$ 1.003.690,84, esta diferença corresponde ao valor da Depreciação, uma vez que, o Quadro 14.1 não dá opção para este tipo de lançamento, por isso foi abatido no item Bens Móveis.

**Aloísio Ribas**  
**Controle Interno**  
**Coren/SE**  
**Matrícula - 080**



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**  
**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**NOTA EXPLICATIVA Nº 04**

**Conciliação dos saldos contábeis orçamentário/variação**

**Conciliação de Saldos Contábeis**

O relatório Solicitado para Prestação de Contas 2016, foi apresentado com uma diferença para o Balanço de R\$ 203.770,79, no item Bens Móveis, ou seja, no Balancete está no valor de R\$1.207.459,56 já no Consolidado está com R\$ 1.003.690,84, esta diferença corresponde ao valor da Depreciação, uma vez que, o Quadro 14.3 não dá opção para este tipo de lançamento, por isso foi abatido no item Bens Móveis.

**Aloísio Ribas**  
**Controle Interno**  
**Coren/SE**  
**Matrícula - 080**



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**  
**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**NOTA EXPLICATIVA Nº 05**

**Balanco Patrimonial e Conciliação dos Saldos Contábeis – Orçamento / Variação**

Quando da elaboração da Prestação de Contas Anual Exercício de 2016, foi verificado a ocorrência de um lapso por parte da Contabilidade na contabilização da Dívida Ativa na conta Créditos Tributários a Receber (Taxas a Receber), que anulou o Lançamento da Dívida Ativa - Clientes, conforme demonstramos a seguir:

- Taxas a Receber : R\$ -300.664,41. – Balanço Patrimonial

- Dívida Ativa Não Tributária - Clientes : R\$ 300.664,41. – Balanço Patrimonial

Verifica-se então, existência de uma anulação do lançamento, com isso o Ativo não Circulante não acumulou o saldo real de R\$3.050.659,74.

Verifica-se também que a Conciliação dos Saldos está com o saldo correto, porém o Balancete Saldo Final está sem o referido valor, verificando a diferença de R\$300.664,41.

Salutar lembrar, que a ocorrência do lapso acima, ocasionou apenas um fato contábil, que será devidamente regularizado durante os lançamentos do mês de Janeiro de 2017.

**Aloísio Ribas**  
**Controle Interno**  
**Coren/SE**  
**Matrícula - 080**



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**  
**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**NOTA EXPLICATIVA Nº 06**

**Conciliação Bancária**

As diferenças existentes entre os saldos do Razão e o saldo do Banco, da Conta 2800-0, refere-se ao cheque 300001 no valor de R\$ 45,00, não considerado pela contabilidade, conforme extrato e conciliação anexos.

Já na conta 2862-0, a diferença é devido a saída não considerada pela contabilidade referente pagamento efetuado a maior de R\$125,69 e saída não considerada pelo Banco referente ao cheque 900022 no valor de R\$670,98, conforme Conciliação e extrato anexos.

**Aloísio Ribas**  
**Controle Interno**  
**Coren/SE**  
**Matrícula - 080**



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**  
**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**NOTA EXPLICATIVA Nº 07**

**Parecer jurídico sobre Dívida Ativa**

A Contabilização da Dívida Ativa do COREN/SE, foi efetivada a partir do ano de 2012 a 2016. Esta data foi fundamentada através Parecer da Procuradoria Jurídica, devido a Inconstitucionalidade com fundamento da Lei 12514/2011, constando ainda Sentença do Poder Judiciário do Estado de Sergipe – 4ª Vara Federal – Execução Fiscal.

Segue Anexo para Avaliação do COFEN, Parecer Jurídico 026/2017 e vários Sentenças para confirmação. Caso o COFEN necessite de todas as Sentenças estaremos a disposição para enviar posteriormente, pois o volume é bastante grande.

**Aloísio Ribas**  
**Controle Interno**  
**Coren/SE**  
**Matrícula - 080**



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**  
**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**NOTA EXPLICATIVA Nº 08**

**Balanco Orçamentário (Déficit)**

Para o Exercício de 2016 a Lei Orçamentária Anual estimou a Receita no Valor de R\$ 7.288.875,15 sendo:

Receita Corrente – R\$ 3.552.937,00, tendo sido realizada o valor de R\$ 4.780.184,15, consignando um Superávit de Arrecadação na ordem de R\$ 1.227.247,15.

Receita de Capital- O valor estimado foi na ordem de R\$ 3.735.938,15, tendo sido realizado o valor de R\$ 1.378.589,07, apresentando um déficit de Receita na ordem R\$ 2.357.349,08.

Vale ressaltar que o déficit ora apresentado corresponde as parcelas de transferência do Cofen para o Coren/SE, destinados à Construção da Sede, que encontra-se em fase de Construção conforme cronograma de execução da obra.

**Aloísio Ribas**  
**Controle Interno**  
**Coren/SE**  
**Matrícula - 080**



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

## **NOTA EXPLICATIVA Nº 09**

### **Reformulação Orçamentária**

#### **Crédito Especial**

Foram realizados 02 créditos especial representados pelas Decisões de nº 10 de 21/03/2016 no valor de R\$ 348.403,26 e a Decisão nº 44 de 24/10/2016 no valor de R\$ 177.424,00, representando um excesso de arrecadação no total de R\$ 525.827,26.

#### **Crédito Suplementar**

As demais decisões referem-se a abertura de créditos suplementares ao orçamento para ajustes necessários a execução orçamentária de diversos elementos de despesas no decorrer do exercício.

Vale ressaltar que a decisão 01/2016, na ordem de R\$ 3.735.797,81 decorreu em face de um lapso quando da elaboração do orçamento no que concerne as despesas de capital, sendo verificado o equívoco após a elaboração e aprovação do Orçamento, necessitando, pois, do referido ajuste.

Considerando que a mesma havia sido aprovada no elemento de despesa 45906105-01 – Obras em Andamento – Inversões Financeiras e que foi corrigida, (através decisão 01/2016), para o elemento de despesa, (correto), 44905102-01 – Obras em Andamento – Investimento.

**Aloísio Ribas**  
**Controle Interno**  
**Coren/SE**  
**Matrícula - 080**



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

## **9 – CONFORMIDADES DA GESTÃO E DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE**

### **9.1 – TRATAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU**

#### **“Tratamento de Determinações e Recomendações do TCU”.**

As determinações oriundas do TCU são prontamente atendidas, salvo impossibilidade absoluta de cumprimento, oportunidade em que esta autarquia toma por princípio a informação ao Conselho Federal de Enfermagem a fim de que esclareça ou complemente as informações de modo a dar cumprimento às determinações ou recomendações do TCU.

Cumprir informar que no dia 09 de fevereiro de 2011, o Tribunal de Contas da União, proferiu Acórdão n.º 310/2011 nos autos da Tomada de Contas Especial – Processo TC – 002.817/2008-6, decisão esta confirmada pelo Acórdão 500/2012 – TCU Plenário em 07/03/2012, que findou por condenar algumas ex-gestoras do COREN/SE, solidariamente, à devolução aos cofres desta Autarquia, que foram divididos em determinações de 6 (seis) execuções separadas de acordo com as condenações, tendo sido formalmente determinado a esta autarquia através dos Ofícios do TCU/PROC/MEVM n.º 1739/2013, 1742/2013, 1743/2013, 1744/2013, 1747/2013, 1748/2018 e 2742/2014.

Tais ofícios execuções contra ex-gestores, dispondo o COREN/Se da Procuradoria Jurídica para acompanhamento das deliberações do TCU.

Segue abaixo as execuções, todas em trâmite na Justiça Federal da Seção Judiciária de Aracaju/SE, ressaltando que os executados, quando citados, interpuseram os recursos cabíveis:

**- 0801516-66.2014.4.05.8500**

**- 0801518-36.2014.4.05.8500**

**- 0801520-06.2014.4.05.8500**

**- 0801521-88.2014.4.05.8500**

**- 0801420-17.2015.4.05.8500**



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**- 0801436-05.2014.4.05.8500**

**- 0801469-92.2014.4.05.8500**

Considerando a natureza de fiscalização do exercício profissional, informamos que o setor de Dívida Ativa encontra-se atuante a fim de cumprir com a arrecadação necessária à finalidade pública intrínseca ao COREN/SE, vez que possui natureza jurídica de autarquia federal.

## 9.2 TRATAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO (OCI)

**Quadro 56 - Relatório de cumprimento das recomendações do OCI**

| Unidade jurisdicionada                                |  |         |                      |
|---|--|---------|----------------------|
| Denominação Completa                                  |  |         | Código SIORG         |
| Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (Coren/SE) |  |         | Não aplicável        |
| Recomendações do OCI                                  |  |         |                      |
| Recomendações Expedidas pelo OCI                      |  |         |                      |
| Ordem   | Identificação do Relatório de Controle | Memo Nº | Comunicação Expedida |
| 01  | Presidência                            | 01      | Janeiro              |
| 02  | Presidência                            | 02      | Janeiro              |
| 03  | Gestão                                 | 03      | Janeiro              |
| 04  | Presidência                            | 07      | Junho                |
| 05  | Presidência                            | 08      | Julho                |
| 06  | Gestão de Contratos                    | 10      | Julho                |
| 07  | Contabilidade                          | 11      | Agosto               |
| 08  | Presidência                            | 12      | Agosto               |
| 09  | Cofen                                  | 14      | Setembro             |
| 10  | Tesouraria                             | 20      | Novembro             |
| 11  | Gabinete da Presidência                | 21      | Dezembro             |
| 12  | Presidência                            | 23      | Dezembro             |
| 13  | Departamento Jurídico                  | 25      | Dezembro             |
| 14  | Dívida Ativa                           | 26      | Dezembro             |
| Órgão/Entidade Objeto da Recomendação                 |  |         | Código SIORG         |
| Plenário do Coren/SE                                  |  |         | Não Aplicável        |



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**Descrição da Recomendação**

**Memo 01: Solicitação para inclusão do nome do Controle Interno junto ao TCU**

**Memo 02: Solicitação para envio de Relatórios FUNAD para Cofen**

**Memo 03: Recomendação para verificar sobre Fornecedor pago sem saldo Orçamentário**

**Memo 07: Solicitação para envio de Relatórios sobre Prestação Semana da Enfermagem**

**Memo 08: Resposta sobre Seguro Garantia**

**Memo 10: Solicitação para Aditivo de Fornecedor**

**Memo 11: Solicitação para Lançamentos Contábeis**

**Memo 12: Solicitação para confecção PPA**

**Memo 14: Resposta ao Termo de Ocorrência - 078/2016 - Cofen**

**Memo 20: Solicitação ao Tesoureiro de Portarias quando do pagamento de Auxílio**

**Representações aos Conselheiros**

**Memo 21: Solicitação ao Gabinete da Presidência Portarias de Conselheiros Substitutos da Presidente.**

**Memo 23: Encaminhamento para apreciação do Plenário Plano Anual de Atividades do Controle Interno**

**Memo 25: Informações sobre Ações Trabalhistas**

**Memo 26: Informações sobre Dívida Ativa**

**Providências Adotadas**

| <b>Setor Responsável pela Implementação</b> | <b>Código SIORG</b> |
|---|---------------------|
| Diretoria do Coren/SE                       | Não aplicável       |

**Síntese da Providência Adotada**

**Memo 01:** A recomendação foi executada e encaminhada através ofício GAB nº 001/2016

**Memo 02:** A Solicitação acatada através ofício GAB 46/2016.

**Memo 03:** Foi verificada a situação do fornecedor e feita a correção conforme memo dep. Gestão 114/2016.

**Memo 07:** A solicitação acatada através ofício GAB – 480/2016

**Memo 08:** Foi solicitado pela Presidente Parecer sobre Seguro de obra e respondido através memo 08/2016.

**Memo 10:** Foi solicitado Aditivo para Fornecedor e atendido conforme Memo Gestão de Contratos nº - 111

**Memo 11:** Foi Solicitado a Contabilização de diversos lançamentos – Atendido conforme Memo 107/16

**Memo 12:** Solicitação para confecção do PPA - Respondido através Memo GAB – 472/2016

**Memo 14:** Solicitado pelo Cofen Através Termo de Diligência 078/2016 – Respondido conf.memo 14

**Memo 20:** Solicitação ao Tesoureiro comprovação de documentação exigida por lei para aux.representação

**Memo 21:** Solicitação de Portarias quando da substituição da Presidente – Acatado e entregue

**Memo 23:** Encaminhamento para Plenário do Plano de Atividades do Controle Interno e Aprovado e respondido conforme memo:026/2017

**Memo 25:** Solicitação de Informações sobre ações trabalhistas – Atendidas conforme



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**Memo – 131/2016**

**Memo 26: Solicitado Informações sobre Dívida Ativa e atendida através memo – 32/2016**

### Síntese dos Resultados Obtidos

A controladoria verificando os resultados, obteve um saldo positivo quanto a estes quatorze processos.

### Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

As recomendações da Controladoria Geral do Coren/SE, instalada em Março de 2015 têm sido uma ferramenta de gestão essencial nas atividades cotidianas do Regional, bem como na tomada de decisões. Tem havido um aprimoramento contínuo dos processos de controles internos do Regional.

#### Quadro 57 - Situação das recomendações do OCI que permanecem pendentes de atendimento

|  |  |                |                             |
|--|--|----------------|-----------------------------|
| <b>Unidade jurisdicionada</b>  |  |                |                             |
| <b>Denominação Completa</b>  |  |                | <b>Código SIORG</b>         |
| Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (Coren/SE)  |  |                | Não Aplicável               |
| <b>Recomendações do OCI</b>  |  |                |                             |
| <b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>  |  |                |                             |
| <b>Ordem</b>   | <b>Identificação do Relatório de Auditoria</b> | <b>Memo N°</b> | <b>Comunicação Expedida</b> |
| 14   | Todas atendidas                                |                |                             |
| <b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>   |  |                | <b>Código SIORG</b>         |
|  |  |                | Não aplicável               |
| <b>Descrição da Recomendação</b>   |  |                |                             |
| Todas cumpridas  |  |                |                             |
| <b>Providências Adotadas</b>   |  |                |                             |
| <b>Setor Responsável pela Implementação</b>  |  |                | <b>Código SIORG</b>         |
| Departamento de Gestão   |  |                | Não aplicável               |
| <b>Justificativa para o seu não cumprimento</b>  |  |                |                             |
|  |  |                |                             |
| <b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b> |  |                |                             |
|  |  |                |                             |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|As recomendações estão sendo cumpridas.

**Fonte: Controle Interno**

### **9.3 – MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA A APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR DANO AO ERÁRIO**

As determinações oriundas do órgão de Controle Interno, dos órgãos Públicos de Controle, do próprio Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – COREN/SE, quanto do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN são prontamente atendidas, salvo impossibilidade absoluta de cumprimento, oportunidade em que esta Autarquia toma por base os Princípios inerentes a Administração Pública, em especial os da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, a fim de que esclareça ou complemente as informações de modo a dar cumprimento às determinações ou recomendações.

A apuração de responsabilidade por dano ao erário ocorre de acordo com a Lei Geral do Processo Administrativo no Âmbito Federal – Lei 9.784/99 e demais normativos aplicados à espécie, em especiais orientações do TCU e CGU, conforme o caso.



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

## **10 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

### **INFORMAÇÕES SOBRE O COREN/SE**

A Gestão 2015/2017 durante o ano de 2016 teve por foco a expansão das atividades do Conselho no intuito de ampliar sua atuação junto aos profissionais de Enfermagem e sociedade.

Dando continuidade às atividades iniciadas em 2015, a Gestão 2015/2017 estreitou a parceria com instituições de saúde mediante oferta de treinamento versando sobre temas como a importância do trabalho em equipe e a ética aplicada à Enfermagem. Junte-se a isso a realização de eventos comemorativos a exemplo da Semana Sergipana de Enfermagem, a Corrida de Enfermagem e o XII Encrese IVEnsats. Comprometido com a qualificação dos profissionais, a divulgação e cumprimento da Resolução Cofen nº 359/2009 (Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e Implementação do Processo de Enfermagem em ambientes públicos e privados), houve o lançamento do livro *“Experiências de Sistematização da Assistência de Enfermagem”* com tiragem de 3000 (três mil) exemplares distribuídos gratuitamente para profissionais, instituições de saúde e de ensino em Enfermagem.

As fiscalizações mantiveram o ritmo e frequência de 2015, intensificando-se as reuniões com as instituições fiscalizadas para assim serem firmados Termos de Ajuste de Conduta (TACs) gerando contratação de profissionais e regularização de outras inconformidades detectadas pelo Conselho durante as inspeções.

A reestruturação dos departamentos do Conselho, a exemplo da Fiscalização, Registro e Cadastro e Dívida Ativa, dentre outros, possibilitou agilidade nos serviços ofertados aos profissionais de Enfermagem. Ênfase para a Ouvidoria que estabeleceu um canal de comunicação direta entre o Conselho, a categoria e a população.

A divulgação dos serviços de autoatendimento no site do Conselho configurou-se estratégia importante ao permitir que os profissionais conseguissem atender necessidades particulares de forma não presencial.

Por fim, a Gestão manteve sua preocupação e compromisso com a transparência, adequando-se a Lei do Acesso à Informação mediante reformulação do site para publicação e publicização das



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

atividades do Conselho, uso dos recursos financeiros, decisões plenárias, pareceres técnicos, dentre outros.

**INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES**

Os dados que seguem exemplificam parte dos esforços da Gestão 2015/2017 para expandir as atividades do Conselho junto aos profissionais de Enfermagem e sociedade.

Esses números refletem o trabalho intensivo de todo o plenário e a equipe apoiadora, cujo sucesso decorreu também do apoio do COFEN, que investiu nos eventos e baixou normativas de incentivo como a negociação de dívidas, isenção de taxas para registro de Especialização e descontos na renovação das carteiras profissionais.

**Tabela 1 – Levantamento das atividades fiscalizatórias realizadas em 2016.**

**Quadro 58**

|   |       |
|---|-------|
| Atividades Fiscalizatórias*               | 605   |
| Instituições Fiscalizadas                 | 571   |
| Percentual de Instituições fiscalizadas** | 57,1% |

\* As atividades fiscalizatórias abrangem além das fiscalizações institucionais, demandas oriundas de denúncia, solicitações do MPE, dentre outros.

\*\* Percentual calculado tendo por base o universo de 1000 (mil) instituições passíveis de fiscalização pelo Coren/SE.

**Tabela 2 – Levantamento das atividades de capacitação realizadas em 2016 durante os eventos Semana da Enfermagem, Corrida da Enfermagem, XII Encrese IV Ensaf e Capacita Coren.**

**Quadro 59**

| <b>Eventos</b>                  | <b>Participantes/Inscritos</b> |
|---------------------------------|--------------------------------|
| Semana Sergipana de Enfermagem* | 800                            |



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|                          |     |
|--------------------------|-----|
| Corrida da Enfermagem**  | 500 |
| XII Encrese/IV Ensat *** | 350 |
| Capacita Coren****       | 450 |

\* A Semana Sergipana de Enfermagem ocorreu nas cidades de Aracaju, Itabaiana, Estância e Canindé do São Francisco, no período de 12 a 20 de maio;

\*\* A Corrida de Enfermagem aconteceu na Orla de Atalaia no dia 14 de maio;

\*\*\* O XII Encrese / IV Ensat foi realizado no período de 14 a 16 de dezembro;

\*\*\*\* O Capacita Coren foi realizado nos meses de março (manhã), abril (tarde) e setembro (noturno) com profissionais do HUSE.

**INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO COREN/SE  
2016**

1 – Introdução:

A Assessoria de Comunicação do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (COREN/SE) apresenta o relatório anual das atividades realizadas, seguindo o PE2015.

**Quadro 60**

|                           | ATIVIDADES  |
|---------------------------|---|
| ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO | CONSTRUÇÃO DE MATÉRIAS PARA RELEASES PARA ENVIO AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO             |
| IMAGEM                    | CONTATOS COM OS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA PUBLICIZAÇÃO                               |
| MARKETING                 |   |
| IMPrensa                  | criação de artes para campanhas e eventos do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe |
| INTERNET                  |   |
| EVENTOS                   | CONSTRUÇÃO DE MATÉRIAS PARA O PORTAL COREN E PORTAL COFEN                               |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|  |  |
|--|--|
|  | ACOMPANHAMENTO DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES DO CONSELHO NOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO   |
|  | ARQUIVAMENTO (EM CLIPPING) PARA CONSTRUÇÃO DE ACERVO JORNALÍSTICO NO COREN   |
|  | ABASTECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO PORTAL DO COREN, COMO EDITAIS, DECISÕES, PORTARIAS, PARECERES E BALANÇOS. E AFINS                 |
|  | CONSTRUÇÃO DE CAMPANHAS DE ENDOMARKETING PARA APLICABILIDADE PARA O CLIENTE INTERNO DO COREN (SERVIDORES DO CONSELHO)                          |
|  | GERENCIAMENTO DE IMAGENS DO CONSELHO NAS REDES SOCIAIS (FACEBOOK, TWITTER, FLICKR, INSTAGRAN,  |
|  | CONSTRUÇÃO DE DIAGRAMAÇÃO PARA O BOLETIM DO COREN (IMPRESSÃO E INSERÇÃO NO PORTAL COREN)   |
|  | CONTATOS COM INSTITUIÇÕES PARCEIRAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO COREN   |
|  | CRIAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTATOS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS LIGADOS AOS EVENTOS DO COREN (CONVITES, CARTAS E OFÍCIOS LIGADOS A EVENTOS)            |
|  | ORGANIZAÇÃO DE CERIMONIAL PARA EVENTOS REALIZADOS PELO COREN   |
|  | ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS AOS EVENTOS DO COREN, COMO ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, ORÇAMENTOS, APRESENTAÇÕES EM PPT, MUSICAS, HINOS ETC |
|  | CRIAÇÃO DE ARTES PARA EVENTOS DO CONSELHO FORA DE SERGIPE.   |
|  | ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHEIROS DIRIGENTES DO COREN EM REUNIÕES EXTRA COREN (SECRETARIAS, MINISTÉRIOS PÚBLICOS, UNIDADES DE SAÚDE, ETC)        |
|  | ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHEIROS DIRIGENTES EM ATIVIDADES LIGADAS À ENFERMAGEM NAS LUTAS PELA CATEGORIA (RUAS E DEMAIS ÁREAS LIVRES)            |
|  | ACOMPANHAMENTO FOTOGRÁFICO EM TODAS AS ATIVIDADES INTERNAS E EXTERNAS DO COREN   |
|  | ABASTECIMENTO DO BANCO DE IMAGENS DO COREN   |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|  |  |
|--|--|
|  | MINISTRAR CAPACITAÇÕES LIGADAS AOS SETORES DO COREN, EM ÁREAS ADMINISTRATIVAS LIGADAS AO ENDOMARKETING |
|  | GERENCIAMENTO DE CONTRATOS LIGADOS À COMUNICAÇÃO E EVENTOS.  |
|  |  |

| AÇÃO REALIZADA  | DESCRIÇÃO  |
|---|--|
| <p>ACOMPANHAMENTO DE REUNIÕES DE RESPONSÁVEIS TÉCNICAS</p> <p>PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRAL COFEN E CONSELHOS REGIONAIS</p> <p>ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO CONSELHO JUNTO AOS SINDICATOS QUE BUSCAM MELHORIA E PAGAMENTOS ATRASADOS NAS REDESS MUNICIPAIS</p> <p>DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO COREN JUNTO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS</p> <p>ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÕES DIURNAS E NOTURNAS</p> <p>PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES LIGADAS À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE</p> <p>REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA SOBRE</p> <p>REALIZAÇÃO DE PROMOÇÕES E SORTEIOS DE EVENTOS GRATUITOS COMO CURSOS, CONGRESSOS, PALESTRAS, WHORKSHOP ONDE O COREN É PARCEIRO DESSES EVENTOS</p> <p>ACOMPANHAMENTO DO LANÇAMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO DA NOVA SEDE DO COREN/SE</p> <p>DIVULGAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM INSTITUIÇÕES</p> | <p>IMPRESSÃO DE CONVOCAÇÕES DOS RTS, MENSALMENTE, REGISTRO FOTOGRÁFICO E DIVULGAÇÃO EM IMPRENSA E REDES DE COMUNICAÇÃO</p> <p>EVENTO REALIZADO NA CIDADE DE SÃO PAULO (MARÇO)</p> <p>REGISTRO FOTOGRÁFICO E DIVULGAÇÃO NA IMPRENSA E REDES DE VEÍCULOS DO COREN/SE</p> <p>ACOMPANHAMENTO DO COREN/SE EM PARTICIPAÇÕES DE REUNIÕES DE CONSELHO MUNICIPAIS, A EXEMPLO DO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, DO DE DIREITOS DA MULHER, ETC.</p> <p>ACOMPANHAMENTO DE VISTORIAS E FISCALIZAÇÕES EM HOSPITAIS DA CAPITAL E DO INTERIOR</p> <p>ACOMPANHAMENTO DA PRESIDENTE AOS EVENTOS LIGADOS À UFS</p> <p>OPERACIONALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE EAD EM ARACAJU</p> <p>OPERACIONALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO E PROMOÇÕES LIGADAS AOS</p> |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|  |   |
|--|---|
| <p>LANÇAMENTO DE CAMPANHA PARA RENOVAÇÃO DE CARTEIRAS PROFISSIONAL</p> <p>ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHEIROS EM EVENTOS EXTERNOS, A EXEMPLO DE EVENTOS NA OAB, CONSEMS, SES, ETC.</p> <p>REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS DE DATAS COMEMORATIVAS</p> <p>REALIZAÇÃO DA SEMANA DA ENFERMAGEM E CORRIDA DA ENFERMAGEM</p> <p>DIVULGAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA COMPOR AS COMISSÕES DE ÉTICA NOS HOSPITAIS</p> <p>DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS AO COREN MÓVEL NAS CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO</p> <p>REALIZAÇÃO DE AÇÕES LIGADAS À SAÚDE E BEM ESTAR</p> <p>REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO E DE REFIS 2016</p> <p>ORGANIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO E CRIAÇÃO DO STAND PARA O 19 CBCENF</p> | <p>SORTEIOS</p> <p>DIVULGAÇÃO, REGISTRO FOTOGRÁFICO SOBRE A ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO COREN/SE</p> <p>OPERACIONALIZAÇÃO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA “CAPACITA INSTITUIÇÕES DE SAÚDE” , PARA 300 PESSOAS.</p> <p>CRIAÇÃO DE MARCAS, LOGOTIPOS, CHAMADAS, E GERENCIAMENTO MENSAL DA CAMPANHA DE RENOVAÇÃO DE CARTEIRAS PROFISSIONAIS</p> <p>OFICIALIZANDO OS ENCONTROS COM A PRESENÇA DO COREN/SE, COM REGISTROS FOTOGRÁFICOS E REALIZAÇÃO DE MATÉRIAS PARA A IMPRENSA E MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAIS DO COREN/SE.</p> <p>DIA DO TRABALHO, DIA DO SERVIDOR, DIA DO ENFERMEIRO, ETC...</p> <p>APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA SEMANA DA ENFERMAGEM E CORRIDA DA ENFERMAGEM</p> <p>A COMISSÃO DE ÉTICA DO COREN COM O APOIO DA ASCOM DIVULGA AS ELEIÇÕES E ORGANIZA AS POSSES DAS COMISSÕES JÁ OFICIALMENTE ELEITAS, DOS HOSPITAIS.</p> <p>EMIÇÃO DE NOTAS, CONTATO COM RADIOS E OUTRAS MIDIAS NAS CIDADES ONDE TEVE AÇÕES DO COREN MÓVEL NO INTERIOR DO ESTADO</p> <p>ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES PARA SERVIDORES E PROFISSIONAIS JUNTO COM O MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE, COMO MASSAGENS, APLICAÇÃO DE REIKI E ACUPUNTURA AURICULAR</p> <p>CRIAÇÃO DE QUESTIONÁRIO, APLICAÇÃO JUNTO AOS PROFISSIONAIS SOBRE PESQUISA DE SATISFAÇÃO. E DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA DE REFIS 2016</p> <p>CRIAÇÃO DO PROJETO DE DECORAÇÃO, E OPERACIONALIZAÇÃO DE TODAA APRESENTAÇÃO DURANTE O 19 CBCENF, EM CUIABÁ.</p> |
|--|---|



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**  
**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

## **11 ANEXOS E APÊNDICES**

Não houve necessidade de utilizarmos este item.



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**12 –ROL DOS RESPONSÁVEIS**

**ROL DE RESPONSÁVEIS ART 10 E 11 IN TCU N° 63/2010**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2016**

**DIRETORIA E CONSELHEIROS DO COREN/SE**

**Quadro 61**

|  |   |                   |                 |                                |                                 |
|--|---|-------------------|-----------------|--------------------------------|---------------------------------|
| Órgão  | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE                            |                   |                 |                                |                                 |
| Nome:  | MARIA CLAUDIA TAVARES DE MATTOS                                       | CPF:              | 312.397.575-49. |                                |                                 |
| Endereço Residencial:  | AV.MARIETA LEITE,64 – COND.ILHA BELA - EDF.MARTINICA Nº 101 - GRAGERU |                   |                 |                                |                                 |
| Cidade:  | ARACAJU   | UF:               | SERGIPE         | CEP:                           | 49027-190                       |
| Telefone:  | (79) 3232-239   | Fax:              |                 | E-mail:                        | presidência@corensergipe.org.br |
| <b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>                          |   |                   |                 |                                |                                 |
| Natureza de Responsabilidade<br>(Art. 10 da IN TCU nº 63/2010) | EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU                            |                   |                 |                                |                                 |
| Nome do Cargo ou Função:                                       | CONSELHEIRA PRESIDENTE  |                   |                 |                                |                                 |
| Ato de Designação  |   | Ato de Exoneração |                 | Período de gestão no exercício |                                 |
| Nome e Número  | Data  | Nome e Número     | Data            | Início                         | Fim                             |
| ATA DA ELEIÇÃO Nº 97/2014 TRIÊNIO 2015/2017                    | 24/11/2014  |                   |                 | 01/01/2015                     | 31/12/2017                      |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**Quadro 61 (continuação)**

|  |   |                   |                |                                |                            |
|--|---|-------------------|----------------|--------------------------------|----------------------------|
| Órgão  | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE    |                   |                |                                |                            |
| Nome:  | MARIA APARECIDA VIEIRA SOUZA                  | CPF:              | 585.271.845-91 |                                |                            |
| Endereço Residencial:  | RUA BOM JESUS DOS NAVEGANTES,475 – PONTO NOVO |                   |                |                                |                            |
| Cidade:  | ARACAJU                                       | UF:               | SERGIPE        | CEP:                           | 49047-060                  |
| Telefone:  | (79) 3217-6939                                | Fax:              |                | E-mail:                        | nurse.aparcida@hotmail.com |
| <b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>                          |   |                   |                |                                |                            |
| Natureza de Responsabilidade<br>(Art. 10 da IN TCU nº 63/2010) | EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU    |                   |                |                                |                            |
| Nome do Cargo ou Função:                                       | CONSELHEIRA SECRETÁRIA                        |                   |                |                                |                            |
| Ato de Designação  |   | Ato de Exoneração |                | Período de gestão no exercício |                            |
| Nome e Número  | Data  | Nome e Número     | Data           | Início                         | Fim                        |
| ATA DA ELEIÇÃO<br>Nº 97/2014 TRIÊNIO<br>2015/2017              | 24/11/2014                                    |                   |                | 01/01/2015                     | 31.12.2017                 |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|  |   |                   |         |                                |                       |
|--|---|-------------------|---------|--------------------------------|-----------------------|
| Órgão  | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE                                  |                   |         |                                |                       |
| Nome:  | JOSÉ FLÁVIO DA SILVA PEREIRA  |                   |         | CPF:                           | 974.213.084-15        |
| Endereço Residencial:  | RUA AMÉRICO CURVELO, 418 – EDF. ANTONIO M. SIQUEIRA APT°.101– SALGADO FILHO |                   |         |                                |                       |
| Cidade:  | ARACAJU   | UF:               | SERGIPE | CEP:                           | 49020-470             |
| Telefone:  | (79) 3246-1627  | Fax:              |         | E-mail:                        | jflavisil@hotmail.com |
| <b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>                          |   |                   |         |                                |                       |
| Natureza de Responsabilidade<br>(Art. 10 da IN TCU nº 63/2010) | EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU                                  |                   |         |                                |                       |
| Nome do Cargo ou Função:                                       | CONSELHEIRO TESOUREIRO  |                   |         |                                |                       |
| Ato de Designação  |   | Ato de Exoneração |         | Período de gestão no exercício |                       |
| Nome e Número  | Data  | Nome e Número     | Data    | Início                         | Fim                   |
| ATA DA ELEIÇÃO Nº 97/2014 TRIÊNIO 2015/2017                    | 24/11/2014  |                   |         | 01/01/2015                     | 31/12/2017            |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**  
**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

Quadro 61 (continuação)

|  |   |               |                                |            |                            |
|--|---|---------------|--------------------------------|------------|----------------------------|
| Órgão  | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE    |               |                                |            |                            |
| Nome:  | MARIA APARECIDA VIEIRA SOUZA                  | CPF:          | 585.271.845-91                 |            |                            |
| Endereço Residencial:  | RUA BOM JESUS DOS NAVEGANTES,475 – PONTO NOVO |               |                                |            |                            |
| Cidade:  | ARACAJU                                       | UF:           | SERGIPE                        | CEP:       | 49047-060                  |
| Telefone:  | (79) 3217-6939                                | Fax:          |                                | E-mail:    | nurse.aparcida@hotmail.com |
| <b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>                          |   |               |                                |            |                            |
| Natureza de Responsabilidade<br>(Art. 10 da IN TCU nº 63/2010) | EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU    |               |                                |            |                            |
| Nome do Cargo ou Função:                                       | CONSELHEIRA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO           |               |                                |            |                            |
| Ato de Designação  | Ato de Exoneração                             |               | Período de gestão no exercício |            |                            |
| Nome e Número  | Data  | Nome e Número | Data                           | Início     | Fim                        |
| PORTARIA Nº 036/2016   | 27/01/2016                                    |               |                                | 28/01/2016 | 29/01/2016                 |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

Quadro 61 (continuação)

|  |   |               |                                |            |                            |
|--|---|---------------|--------------------------------|------------|----------------------------|
| Órgão  | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE    |               |                                |            |                            |
| Nome:  | MARIA APARECIDA VIEIRA SOUZA                  | CPF:          | 585.271.845-91                 |            |                            |
| Endereço Residencial:  | RUA BOM JESUS DOS NAVEGANTES,475 – PONTO NOVO |               |                                |            |                            |
| Cidade:  | ARACAJU                                       | UF:           | SERGIPE                        | CEP:       | 49047-060                  |
| Telefone:  | (79) 3217-6939                                | Fax:          |                                | E-mail:    | nurse.aparcida@hotmail.com |
| <b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>                          |   |               |                                |            |                            |
| Natureza de Responsabilidade<br>(Art. 10 da IN TCU nº 63/2010) | EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU    |               |                                |            |                            |
| Nome do Cargo ou Função:                                       | CONSELHEIRA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO           |               |                                |            |                            |
| Ato de Designação  | Ato de Exoneração                             |               | Período de gestão no exercício |            |                            |
| Nome e Número  | Data  | Nome e Número | Data                           | Início     | Fim                        |
| PORTARIA Nº 098//2016  | 15/03/2016                                    |               |                                | 16/03/2016 | 18/03/2016                 |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

Quadro 61 (continuação)

|  |  |                   |         |                                |  |
|--|--|-------------------|---------|--------------------------------|--|
| Órgão  | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE                     |                   |         |                                |  |
| Nome:  | GEISON RICARDO DA SILVA VALENÇA                                |                   |         | CPF:                           | 732.904.245-53   |
| Endereço Residencial:  | RUA AMÉRICO CURVELO,580 – EDF. BELA VITA – APT°. 403 - GRAGERU |                   |         |                                |  |
| Cidade:  | ARACAJU  | UF:               | SERGIPE | CEP:                           | 49025-020  |
| Telefone:  | (79) 3231-2880   | Fax:              |         | E-mail:                        | <a href="mailto:geisonavalenca@ig.com.br">geisonavalenca@ig.com.br</a> |
| <b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>                          |  |                   |         |                                |  |
| Natureza de Responsabilidade<br>(Art. 10 da IN TCU nº 63/2010) | EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU                     |                   |         |                                |  |
| Nome do Cargo ou Função:                                       | CONSELHEIRO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO                            |                   |         |                                |  |
| Ato de Designação  |  | Ato de Exoneração |         | Período de gestão no exercício |  |
| Nome e Número  | Data   | Nome e Número     | Data    | Início                         | Fim  |
| PORT. Nº 118/2016  | 04/04/2016   |                   |         | 07/04/2016                     | 12/04/2016   |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

Quadro 61 (continuação)

|  |   |               |                                |            |                            |
|--|---|---------------|--------------------------------|------------|----------------------------|
| Órgão  | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE    |               |                                |            |                            |
| Nome:  | MARIA APARECIDA VIEIRA SOUZA                  | CPF:          | 585.271.845-91                 |            |                            |
| Endereço Residencial:  | RUA BOM JESUS DOS NAVEGANTES,475 – PONTO NOVO |               |                                |            |                            |
| Cidade:  | ARACAJU                                       | UF:           | SERGIPE                        | CEP:       | 49047-060                  |
| Telefone:  | (79) 3217-6939                                | Fax:          |                                | E-mail:    | nurse.aparcida@hotmail.com |
| <b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>                          |   |               |                                |            |                            |
| Natureza de Responsabilidade<br>(Art. 10 da IN TCU nº 63/2010) | EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU    |               |                                |            |                            |
| Nome do Cargo ou Função:                                       | CONSELHEIRA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO           |               |                                |            |                            |
| Ato de Designação  | Ato de Exoneração                             |               | Período de gestão no exercício |            |                            |
| Nome e Número  | Data  | Nome e Número | Data                           | Início     | Fim                        |
| PORTARIA Nº 130/2016   | 14/04/2016                                    |               |                                | 18/04/2016 | 19/04/2016                 |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

Quadro 61 (continuação)

|  |  |                   |                |                                |  |
|--|--|-------------------|----------------|--------------------------------|--|
| CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE                     |  |                   |                |                                |  |
| Nome:  | GEISON RICARDO DA SILVA VALENÇA                                | CPF:              | 732.904.245-53 |                                |  |
| Endereço Residencial:  | RUA AMÉRICO CURVELO,580 – EDF. BELA VITA – APT°. 403 - GRAGERU |                   |                |                                |  |
| Cidade:  | ARACAJU  | UF:               | SERGIPE        | CEP:                           | 49025-020  |
| Telefone:  | (79) 3231-2880   | Fax:              |                | E-mail:                        | <a href="mailto:geisonavalenca@ig.com.br">geisonavalenca@ig.com.br</a> |
| INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO                                 |  |                   |                |                                |  |
| Natureza de Responsabilidade<br>(Art. 10 da IN TCU nº 63/2010) | EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU                     |                   |                |                                |  |
| Nome do Cargo ou Função:                                       | CONSELHEIRO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO                            |                   |                |                                |  |
| Ato de Designação  |  | Ato de Exoneração |                | Período de gestão no exercício |  |
| Nome e Número  | Data   | Nome e Número     | Data           | Início                         | Fim  |
| PORT. Nº 133/2016  | 20/04/2016   |                   |                | 26/04/2016                     | 29/04/2016   |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

Quadro 61 (continuação)

|  |   |               |                                |            |                            |
|--|---|---------------|--------------------------------|------------|----------------------------|
| Órgão  | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE    |               |                                |            |                            |
| Nome:  | MARIA APARECIDA VIEIRA SOUZA                  | CPF:          | 585.271.845-91                 |            |                            |
| Endereço Residencial:  | RUA BOM JESUS DOS NAVEGANTES,475 – PONTO NOVO |               |                                |            |                            |
| Cidade:  | ARACAJU                                       | UF:           | SERGIPE                        | CEP:       | 49047-060                  |
| Telefone:  | (79) 3217-6939                                | Fax:          |                                | E-mail:    | nurse.aparcida@hotmail.com |
| <b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>                          |   |               |                                |            |                            |
| Natureza de Responsabilidade<br>(Art. 10 da IN TCU nº 63/2010) | EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU    |               |                                |            |                            |
| Nome do Cargo ou Função:                                       | CONSELHEIRA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO           |               |                                |            |                            |
| Ato de Designação  | Ato de Exoneração                             |               | Período de gestão no exercício |            |                            |
| Nome e Número  | Data  | Nome e Número | Data                           | Início     | Fim                        |
| PORTARIA Nº 186/2016   | 23/05/2016                                    |               |                                | 23/05/2016 | 25/05/2016                 |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

Quadro 61 (continuação)

|  |   |                   |                |                                |                            |
|--|---|-------------------|----------------|--------------------------------|----------------------------|
| Órgão  | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE    |                   |                |                                |                            |
| Nome:  | MARIA APARECIDA VIEIRA SOUZA                  | CPF:              | 585.271.845-91 |                                |                            |
| Endereço Residencial:  | RUA BOM JESUS DOS NAVEGANTES,475 – PONTO NOVO |                   |                |                                |                            |
| Cidade:  | ARACAJU                                       | UF:               | SERGIPE        | CEP:                           | 49047-060                  |
| Telefone:  | (79) 3217-6939                                | Fax:              |                | E-mail:                        | nurse.aparcida@hotmail.com |
| <b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>                          |   |                   |                |                                |                            |
| Natureza de Responsabilidade<br>(Art. 10 da IN TCU nº 63/2010) | EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU    |                   |                |                                |                            |
| Nome do Cargo ou Função:                                       | CONSELHEIRA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO           |                   |                |                                |                            |
| Ato de Designação  |   | Ato de Exoneração |                | Período de gestão no exercício |                            |
| Nome e Número  | Data  | Nome e Número     | Data           | Início                         | Fim                        |
| PORTARIA Nº 205/2016   | 30/05/2016                                    |                   |                | 31/05/2016                     | 10/06/2016                 |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

Quadro 61 (continuação)

|  |   |               |                                |            |                            |
|--|---|---------------|--------------------------------|------------|----------------------------|
| Órgão  | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE    |               |                                |            |                            |
| Nome:  | MARIA APARECIDA VIEIRA SOUZA                  | CPF:          | 585.271.845-91                 |            |                            |
| Endereço Residencial:  | RUA BOM JESUS DOS NAVEGANTES,475 – PONTO NOVO |               |                                |            |                            |
| Cidade:  | ARACAJU                                       | UF:           | SERGIPE                        | CEP:       | 49047-060                  |
| Telefone:  | (79) 3217-6939                                | Fax:          |                                | E-mail:    | nurse.aparcida@hotmail.com |
| <b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>                          |   |               |                                |            |                            |
| Natureza de Responsabilidade<br>(Art. 10 da IN TCU nº 63/2010) | EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU    |               |                                |            |                            |
| Nome do Cargo ou Função:                                       | CONSELHEIRA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO           |               |                                |            |                            |
| Ato de Designação  | Ato de Exoneração                             |               | Período de gestão no exercício |            |                            |
| Nome e Número  | Data  | Nome e Número | Data                           | Início     | Fim                        |
| PORTARIA Nº 236/2016   | 23/06/2016                                    |               |                                | 27/06/2016 | 27/06/2016                 |

Quadro 61 (continuação)



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**  
**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|  |   |                   |                |                                |                            |
|--|---|-------------------|----------------|--------------------------------|----------------------------|
| Órgão  | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE    |                   |                |                                |                            |
| Nome:  | MARIA APARECIDA VIEIRA SOUZA                  | CPF:              | 585.271.845-91 |                                |                            |
| Endereço Residencial:  | RUA BOM JESUS DOS NAVEGANTES,475 – PONTO NOVO |                   |                |                                |                            |
| Cidade:  | ARACAJU                                       | UF:               | SERGIPE        | CEP:                           | 49047-060                  |
| Telefone:  | (79) 3217-6939                                | Fax:              |                | E-mail:                        | nurse.aparcida@hotmail.com |
| <b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>                          |   |                   |                |                                |                            |
| Natureza de Responsabilidade<br>(Art. 10 da IN TCU nº 63/2010) | EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU    |                   |                |                                |                            |
| Nome do Cargo ou Função:                                       | CONSELHEIRA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO           |                   |                |                                |                            |
| Ato de Designação  |   | Ato de Exoneração |                | Período de gestão no exercício |                            |
| Nome e Número  | Data  | Nome e Número     | Data           | Início                         | Fim                        |
| PORTARIA Nº 246/2016   | 12/07/2016                                    |                   |                | 19/07/2016                     | 20/07/2016                 |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|  |   |                   |                |                                |                            |
|--|---|-------------------|----------------|--------------------------------|----------------------------|
| Órgão  | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE    |                   |                |                                |                            |
| Nome:  | MARIA APARECIDA VIEIRA SOUZA                  | CPF:              | 585.271.845-91 |                                |                            |
| Endereço Residencial:  | RUA BOM JESUS DOS NAVEGANTES,475 – PONTO NOVO |                   |                |                                |                            |
| Cidade:  | ARACAJU                                       | UF:               | SERGIPE        | CEP:                           | 49047-060                  |
| Telefone:  | (79) 3217-6939                                | Fax:              |                | E-mail:                        | nurse.aparcida@hotmail.com |
| INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO                                 |   |                   |                |                                |                            |
| Natureza de Responsabilidade<br>(Art. 10 da IN TCU nº 63/2010) | EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU    |                   |                |                                |                            |
| Nome do Cargo ou Função:                                       | CONSELHEIRA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO           |                   |                |                                |                            |
| Ato de Designação  |   | Ato de Exoneração |                | Período de gestão no exercício |                            |
| Nome e Número  | Data  | Nome e Número     | Data           | Início                         | Fim                        |
| PORTARIA Nº 273/2016   | 28/07/2016                                    |                   |                | 29/07/2016                     | 29/07/2016                 |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**  
**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

Quadro 61 (continuação)

|  |   |                   |                |                                |                            |
|--|---|-------------------|----------------|--------------------------------|----------------------------|
| Órgão:   | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE    |                   |                |                                |                            |
| Nome:  | MARIA APARECIDA VIEIRA SOUZA                  | CPF:              | 585.271.845-91 |                                |                            |
| Endereço Residencial:  | RUA BOM JESUS DOS NAVEGANTES,475 – PONTO NOVO |                   |                |                                |                            |
| Cidade:  | ARACAJU                                       | UF:               | SERGIPE        | CEP:                           | 49047-060                  |
| Telefone:  | (79) 3217-6939                                | Fax:              |                | E-mail:                        | nurse.aparcida@hotmail.com |
| INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO                                 |   |                   |                |                                |                            |
| Natureza de Responsabilidade<br>(Art. 10 da IN TCU nº 63/2010) | EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU    |                   |                |                                |                            |
| Nome do Cargo ou Função:                                       | CONSELHEIRA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO           |                   |                |                                |                            |
| Ato de Designação  |   | Ato de Exoneração |                | Período de gestão no exercício |                            |
| Nome e Número  | Data  | Nome e Número     | Data           | Início                         | Fim                        |
| PORTARIA Nº 302/2016   | 12/08/2016                                    |                   |                | 17/08/2016                     | 18/08/2016                 |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

Quadro 61 (continuação)

|  |  |                   |         |                                |  |
|--|--|-------------------|---------|--------------------------------|--|
| Órgão  | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE                     |                   |         |                                |  |
| Nome:  | GEISON RICARDO DA SILVA VALENÇA                                |                   |         | CPF:                           | 732.904.245-53   |
| Endereço Residencial:  | RUA AMÉRICO CURVELO,580 – EDF. BELA VITA – APT°. 403 - GRAGERU |                   |         |                                |  |
| Cidade:  | ARACAJU  | UF:               | SERGIPE | CEP:                           | 49025-020  |
| Telefone:  | (79) 3231-2880   | Fax:              |         | E-mail:                        | <a href="mailto:geisonavalenca@ig.com.br">geisonavalenca@ig.com.br</a> |
| <b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>                          |  |                   |         |                                |  |
| Natureza de Responsabilidade<br>(Art. 10 da IN TCU nº 63/2010) | EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU                     |                   |         |                                |  |
| Nome do Cargo ou Função:                                       | CONSELHEIRO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO                            |                   |         |                                |  |
| Ato de Designação  |  | Ato de Exoneração |         | Período de gestão no exercício |  |
| Nome e Número  | Data   | Nome e Número     | Data    | Início                         | Fim  |
| PORTARIA. Nº 303/2016  | 12/08/2016   |                   |         | 23/08/2016                     | 26/08/2016   |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

Quadro 61 (continuação)

|  |  |                   |         |                                |  |
|--|--|-------------------|---------|--------------------------------|--|
| Órgão  | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE                     |                   |         |                                |  |
| Nome:  | GEISON RICARDO DA SILVA VALENÇA                                |                   |         | CPF:                           | 732.904.245-53   |
| Endereço Residencial:  | RUA AMÉRICO CURVELO,580 – EDF. BELA VITA – APT°. 403 - GRAGERU |                   |         |                                |  |
| Cidade:  | ARACAJU  | UF:               | SERGIPE | CEP:                           | 49025-020  |
| Telefone:  | (79) 3231-2880   | Fax:              |         | E-mail:                        | <a href="mailto:geisonavalenca@ig.com.br">geisonavalenca@ig.com.br</a> |
| <b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>                          |  |                   |         |                                |  |
| Natureza de Responsabilidade<br>(Art. 10 da IN TCU nº 63/2010) | EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU                     |                   |         |                                |  |
| Nome do Cargo ou Função:                                       | CONSELHEIRO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO                            |                   |         |                                |  |
| Ato de Designação  |  | Ato de Exoneração |         | Período de gestão no exercício |  |
| Nome e Número  | Data   | Nome e Número     | Data    | Início                         | Fim  |
| PORTARIA. Nº 350/2016  | 12/09/2016   |                   |         | 20/09/2016                     | 20/09/2016   |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

Quadro 61 (continuação)

|  |   |               |                                |            |                            |
|--|---|---------------|--------------------------------|------------|----------------------------|
| Órgão  | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE    |               |                                |            |                            |
| Nome:  | MARIA APARECIDA VIEIRA SOUZA                  | CPF:          | 585.271.845-91                 |            |                            |
| Endereço Residencial:  | RUA BOM JESUS DOS NAVEGANTES,475 – PONTO NOVO |               |                                |            |                            |
| Cidade:  | ARACAJU                                       | UF:           | SERGIPE                        | CEP:       | 49047-060                  |
| Telefone:  | (79) 3217-6939                                | Fax:          |                                | E-mail:    | nurse.aparcida@hotmail.com |
| <b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>                          |   |               |                                |            |                            |
| Natureza de Responsabilidade<br>(Art. 10 da IN TCU nº 63/2010) | EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU    |               |                                |            |                            |
| Nome do Cargo ou Função:                                       | CONSELHEIRA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO           |               |                                |            |                            |
| Ato de Designação  | Ato de Exoneração                             |               | Período de gestão no exercício |            |                            |
| Nome e Número  | Data  | Nome e Número | Data                           | Início     | Fim                        |
| PORTARIA Nº 77/2016  | 23/09/2016                                    |               |                                | 28/09/2016 | 29/09/2016                 |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

Quadro 61 (continuação)

|  |   |               |                                |            |                            |
|--|---|---------------|--------------------------------|------------|----------------------------|
| Órgão  | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE    |               |                                |            |                            |
| Nome:  | MARIA APARECIDA VIEIRA SOUZA                  | CPF:          | 585.271.845-91                 |            |                            |
| Endereço Residencial:  | RUA BOM JESUS DOS NAVEGANTES,475 – PONTO NOVO |               |                                |            |                            |
| Cidade:  | ARACAJU                                       | UF:           | SERGIPE                        | CEP:       | 49047-060                  |
| Telefone:  | (79) 3217-6939                                | Fax:          |                                | E-mail:    | nurse.aparcida@hotmail.com |
| <b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>                          |   |               |                                |            |                            |
| Natureza de Responsabilidade<br>(Art. 10 da IN TCU nº 63/2010) | EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU    |               |                                |            |                            |
| Nome do Cargo ou Função:                                       | CONSELHEIRA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO           |               |                                |            |                            |
| Ato de Designação  | Ato de Exoneração                             |               | Período de gestão no exercício |            |                            |
| Nome e Número  | Data  | Nome e Número | Data                           | Início     | Fim                        |
| PORTARIA Nº 398/2016   | 06/10/2016                                    |               |                                | 07/10/2016 | 07/10/2016                 |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

Quadro 61 (continuação)

|  |   |               |                                |            |                            |
|--|---|---------------|--------------------------------|------------|----------------------------|
| Órgão  | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE    |               |                                |            |                            |
| Nome:  | MARIA APARECIDA VIEIRA SOUZA                  | CPF:          | 585.271.845-91                 |            |                            |
| Endereço Residencial:  | RUA BOM JESUS DOS NAVEGANTES,475 – PONTO NOVO |               |                                |            |                            |
| Cidade:  | ARACAJU                                       | UF:           | SERGIPE                        | CEP:       | 49047-060                  |
| Telefone:  | (79) 3217-6939                                | Fax:          |                                | E-mail:    | nurse.aparcida@hotmail.com |
| <b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>                          |   |               |                                |            |                            |
| Natureza de Responsabilidade<br>(Art. 10 da IN TCU nº 63/2010) | EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU    |               |                                |            |                            |
| Nome do Cargo ou Função:                                       | CONSELHEIRA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO           |               |                                |            |                            |
| Ato de Designação  | Ato de Exoneração                             |               | Período de gestão no exercício |            |                            |
| Nome e Número  | Data  | Nome e Número | Data                           | Início     | Fim                        |
| PORTARIA Nº 406/2016   | 14/10/2016                                    |               |                                | 18/10/2016 | 21/10/2016                 |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

Quadro 61 (continuação)

|  |   |               |                                |            |                            |
|--|---|---------------|--------------------------------|------------|----------------------------|
| Órgão  | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE    |               |                                |            |                            |
| Nome:  | MARIA APARECIDA VIEIRA SOUZA                  | CPF:          | 585.271.845-91                 |            |                            |
| Endereço Residencial:  | RUA BOM JESUS DOS NAVEGANTES,475 – PONTO NOVO |               |                                |            |                            |
| Cidade:  | ARACAJU                                       | UF:           | SERGIPE                        | CEP:       | 49047-060                  |
| Telefone:  | (79) 3217-6939                                | Fax:          |                                | E-mail:    | nurse.aparcida@hotmail.com |
| <b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>                          |   |               |                                |            |                            |
| Natureza de Responsabilidade<br>(Art. 10 da IN TCU nº 63/2010) | EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU    |               |                                |            |                            |
| Nome do Cargo ou Função:                                       | CONSELHEIRA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO           |               |                                |            |                            |
| Ato de Designação  | Ato de Exoneração                             |               | Período de gestão no exercício |            |                            |
| Nome e Número  | Data  | Nome e Número | Data                           | Início     | Fim                        |
| PORTARIA Nº4332/2016   | 07/11/2016                                    |               |                                | 11/11/2016 | 14/11/2016                 |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

Quadro 61 (continuação)

|  |   |               |                                |            |                            |
|--|---|---------------|--------------------------------|------------|----------------------------|
| Órgão  | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE    |               |                                |            |                            |
| Nome:  | MARIA APARECIDA VIEIRA SOUZA                  | CPF:          | 585.271.845-91                 |            |                            |
| Endereço Residencial:  | RUA BOM JESUS DOS NAVEGANTES,475 – PONTO NOVO |               |                                |            |                            |
| Cidade:  | ARACAJU                                       | UF:           | SERGIPE                        | CEP:       | 49047-060                  |
| Telefone:  | (79) 3217-6939                                | Fax:          |                                | E-mail:    | nurse.aparcida@hotmail.com |
| <b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>                          |   |               |                                |            |                            |
| Natureza de Responsabilidade<br>(Art. 10 da IN TCU nº 63/2010) | EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU    |               |                                |            |                            |
| Nome do Cargo ou Função:                                       | CONSELHEIRA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO           |               |                                |            |                            |
| Ato de Designação  | Ato de Exoneração                             |               | Período de gestão no exercício |            |                            |
| Nome e Número  | Data  | Nome e Número | Data                           | Início     | Fim                        |
| PORTARIA Nº 456/2016   | 25/11/2016                                    |               |                                | 01/12/2016 | 01/12/2016                 |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**CONSELHEIROS - MEMBROS EFETIVOS**

Quadro 61 (continuação)

|  |  |                   |                 |                                |                                 |
|--|--|-------------------|-----------------|--------------------------------|---------------------------------|
| Órgão  | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE                               |                   |                 |                                |                                 |
| Nome:  | MARIA CLÁUDIA TAVARES DE MATTOS  | CPF:              | 312.397.575-49. |                                |                                 |
| Endereço Residencial:  | AV.. MARIETA LEITE,64 – COND.ILHA BELA, EDF..MARTINICA APT°.101- GRAGERU |                   |                 |                                |                                 |
| Cidade:  | ARACAJU  | UF:               | SERGIPE         | CEP:                           | 49027-190                       |
| Telefone:  | (79) 3232-239  | Fax:              |                 | E-mail:                        | presidência@corensergipe.org.br |
| <b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>                          |  |                   |                 |                                |                                 |
| Natureza de Responsabilidade<br>(Art. 10 da IN TCU nº 63/2010) | EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU                               |                   |                 |                                |                                 |
| Nome do Cargo ou Função:                                       | CONSELHEIRA PRESIDENTE – ENFERMEIRA – COREN/SE 39.139                    |                   |                 |                                |                                 |
| Ato de Designação  |  | Ato de Exoneração |                 | Período de gestão no exercício |                                 |
| Nome e Número  | Data   | Nome e Número     | Data            | Início                         | Fim                             |
| ATA DA ELEIÇÃO Nº 97/2014 TRIÊNIO 2015/2017                    | 24/11/2014   |                   |                 | 01/01/2015                     | 31/12/2017                      |

Quadro 61 (continuação)



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|  |  |                   |                |                                |                            |
|--|--|-------------------|----------------|--------------------------------|----------------------------|
| Órgão  | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE             |                   |                |                                |                            |
| Nome:  | MARIA APARECIDA VIEIRA SOUZA                           | CPF:              | 585.271.845-91 |                                |                            |
| Endereço Residencial:  | RUA BOM JESUS DOS NAVEGANTES,475 – PONTO NOVO          |                   |                |                                |                            |
| Cidade:  | ARACAJU  | UF:               | SERGIPE        | CEP:                           | 49047-060                  |
| Telefone:  | (79) 3217-6939   | Fax:              |                | E-mail:                        | nurse.aparcida@hotmail.com |
| INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO                                 |  |                   |                |                                |                            |
| Natureza de Responsabilidade<br>(Art. 10 da IN TCU nº 63/2010) | EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU             |                   |                |                                |                            |
| Nome do Cargo ou Função:                                       | CONSELHEIRA SECRETÁRIA – ENFERMEIRA – COREN/SE 111.387 |                   |                |                                |                            |
| Ato de Designação  |  | Ato de Exoneração |                | Período de gestão no exercício |                            |
| Nome e Número  | Data   | Nome e Número     | Data           | Início                         | Fim                        |
| ATA DA ELEIÇÃO Nº 97/2014 TRIÊNIO 2015/2017                    | 24/11/2014   |                   |                | 01/01/2015                     | 31.12.2017                 |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**Quadro 61 (continuação)**

|  |  |                   |         |                                |                       |
|--|--|-------------------|---------|--------------------------------|-----------------------|
| Órgão  | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE                                 |                   |         |                                |                       |
| Nome:  | JOSÉ FLÁVIO DA SILVA PEREIRA   |                   |         | CPF:                           | 974.213.084-15        |
| Endereço Residencial:  | RUA AMÉRICO CURVELO, 418 – EDF.ANTONIO M. SIQUEIRA APT°.101– SALGADO FILHO |                   |         |                                |                       |
| Cidade:  | ARACAJU  | UF:               | SERGIPE | CEP:                           | 49020-470             |
| Telefone:  | (79) 3246-1627   | Fax:              |         | E-mail:                        | jflavisil@hotmail.com |
| INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO                                 |  |                   |         |                                |                       |
| Natureza de Responsabilidade<br>(Art. 10 da IN TCU nº 63/2010) | EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU                                 |                   |         |                                |                       |
| Nome do Cargo ou Função:                                       | CONSELHEIRO TESOUREIRO – ENFERMEIRO – COREN/SE 124.605                     |                   |         |                                |                       |
| Ato de Designação  |  | Ato de Exoneração |         | Período de gestão no exercício |                       |
| Nome e Número  | Data   | Nome e Número     | Data    | Início                         | Fim                   |
| ATA DA ELEIÇÃO Nº 97/2014 TRIÊNIO 2015/2017                    | 24/11/2014   |                   |         | 01/01/2015                     | 31/12/2017            |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

Quadro 61 (continuação)

|  |   |                   |         |                                |                           |
|--|---|-------------------|---------|--------------------------------|---------------------------|
| Órgão  | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE            |                   |         |                                |                           |
| Nome:  | LINCOLN VITOR SANTOS                                  |                   |         | CPF:                           | 992.338.435-72            |
| Endereço Residencial:  | AV.GRACILIANO RAMOS, 100 BL.3 – APT°. 203 – JABOTIANA |                   |         |                                |                           |
| Cidade:  | ARACAJU   | UF:               | SERGIPE | CEP:                           | 49095-650                 |
| Telefone:  | (79) 9 9192-6663                                      | Fax:              |         | E-mail:                        | Lincoln_vitor@hotmail.com |
| <b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>                          |   |                   |         |                                |                           |
| Natureza de Responsabilidade<br>(Art. 10 da IN TCU nº 63/2010) | EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU            |                   |         |                                |                           |
| Nome do Cargo ou Função:                                       | CONSELHEIRO – ENFERMEIRO – COREN/SE 147.165           |                   |         |                                |                           |
| Ato de Designação  |   | Ato de Exoneração |         | Período de gestão no exercício |                           |
| Nome e Número  | Data  | Nome e Número     | Data    | Início                         | Fim                       |
| ATA DA ELEIÇÃO Nº 97/2014 TRIÊNIO 2015/2017                    | 24/11/2014  |                   |         | 01/01/2015                     | 31/12/2017                |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

Quadro 61 (continuação)

|  |   |                   |         |                                |                            |
|--|---|-------------------|---------|--------------------------------|----------------------------|
| Órgão  | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE          |                   |         |                                |                            |
| Nome:  | ADEMIR DOS SANTOS PIMENTEL ANDRADE                  |                   |         | CPF:                           | 904.847.035-87             |
| Endereço Residencial:  | RUA 36, Nº 32 – CONJUNTO MARCOS FREIRE II – TAIÇOCA |                   |         |                                |                            |
| Cidade:  | ARACAJU   | UF:               | SERGIPE | CEP:                           | 49160-000                  |
| Telefone:  | (79) 9 9992-9680                                    | Fax:              |         | E-mail:                        | ademir-pimentel@bol.com.br |
| <b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>                          |   |                   |         |                                |                            |
| Natureza de Responsabilidade<br>(Art. 10 da IN TCU nº 63/2010) | EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU          |                   |         |                                |                            |
| Nome do Cargo ou Função:                                       | CONSELHEIRO – TÉCNICO – COREN/SE 413.657            |                   |         |                                |                            |
| Ato de Designação  |   | Ato de Exoneração |         | Período de gestão no exercício |                            |
| Nome e Número  | Data  | Nome e Número     | Data    | Início                         | Fim                        |
| ATA DA ELEIÇÃO Nº 97/2014 TRIÊNIO 2015/2017                    | 24/11/2014  |                   |         | 01/01/2015                     | 31/12/2017                 |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

Quadro 61 (continuação)

|  |  |                   |         |                                |                          |
|--|--|-------------------|---------|--------------------------------|--------------------------|
| Órgão  | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE                       |                   |         |                                |                          |
| Nome:  | GEISON RICARDO DA SILVA VALENÇA                                  |                   |         | CPF:                           | 732.904245-53            |
| Endereço Residencial:  | RUA AMÉRICO CURVELO, 580 – EDF. BELLA VITA – APTº. 403 - GRAGERU |                   |         |                                |                          |
| Cidade:  | ARACAJU  | UF:               | SERGIPE | CEP:                           | 49025-020                |
| Telefone:  | (79) 3231-2880   | Fax:              |         | E-mail:                        | geisonavalenca@ig.com.br |
| <b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>                          |  |                   |         |                                |                          |
| Natureza de Responsabilidade<br>(Art. 10 da IN TCU nº 63/2010) | EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU                       |                   |         |                                |                          |
| Nome do Cargo ou Função:                                       | CONSELHEIRO – ENFERMEIRO – COREN/SE 87.543                       |                   |         |                                |                          |
| Ato de Designação  |  | Ato de Exoneração |         | Período de gestão no exercício |                          |
| Nome e Número  | Data   | Nome e Número     | Data    | Início                         | Fim                      |
| ATA DA ELEIÇÃO Nº<br>97/2014 TRIÊNIO 2015/2017                 | 24/11/2014   |                   |         | 01/01/2015                     | 31/12/2017               |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**Quadro 61 (continuação)**

|  |  |                          |         |                                       |                              |
|--|--|--------------------------|---------|---------------------------------------|------------------------------|
| Órgão  | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE                                 |                          |         |                                       |                              |
| Nome:  | CÍCERO MARCONDES DOS SANTOS  |                          |         | CPF:                                  | 942.855.605-00               |
| Endereço Residencial:  | RUA MARIA PASTORA, COND.GRACILIANO RAMOS, 148 APTº. 403 BL. J – FAROLÂNDIA |                          |         |                                       |                              |
| Cidade:  | ARACAJU  | UF:                      | SERGIPE | CEP:                                  | 49030-210                    |
| Telefone:  | (79) 9 9959-6771   | Fax:                     |         | E-mail:                               | Cicero-marcondes@hotmail.com |
| <b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>                          |  |                          |         |                                       |                              |
| Natureza de Responsabilidade<br>(Art. 10 da IN TCU nº 63/2010) | EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU                                 |                          |         |                                       |                              |
| Nome do Cargo ou Função:                                       | CONSELHEIRO – AUXILIAR – COREN/SE 533.892                                  |                          |         |                                       |                              |
| <b>Ato de Designação</b>                                       |  | <b>Ato de Exoneração</b> |         | <b>Período de gestão no exercício</b> |                              |
| Nome e Número  | Data   | Nome e Número            | Data    | Início                                | Fim                          |
| ATA DA ELEIÇÃO Nº 97/2014 TRIÊNIO 2015/2017                    | 24/11/2014   |                          |         | 01/01/2015                            | 31/12/2017                   |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

Quadro 61 (continuação)

|  |  |                   |         |                                |                               |
|--|--|-------------------|---------|--------------------------------|-------------------------------|
| Órgão  | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE |                   |         |                                |                               |
| Nome:  | HUMBERTO DOS SANTOS FILHO                  |                   | CPF:    | 400.317.805-04                 |                               |
| Endereço Residencial:  | RUA 07, N° 101 – COSTA NOVA 2 – ARUANA     |                   |         |                                |                               |
| Cidade:  | ARACAJU                                    | UF:               | SERGIPE | CEP:                           | 49000-000                     |
| Telefone:  | (79) 9 8809-4041                           | Fax:              |         | E-mail:                        | enfermagem.humberto@gmail.com |
| <b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>                          |  |                   |         |                                |                               |
| Natureza de Responsabilidade<br>(Art. 10 da IN TCU nº 63/2010) | EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU |                   |         |                                |                               |
| Nome do Cargo ou Função:                                       | CONSELHEIRO – TÉCNICO – COREN/SE 43.433    |                   |         |                                |                               |
| Ato de Designação  |  | Ato de Exoneração |         | Período de gestão no exercício |                               |
| Nome e Número  | Data                                       | Nome e Número     | Data    | Início                         | Fim                           |
| ATA DA ELEIÇÃO Nº 97/2014 TRIÊNIO 2015/2017                    | 24/11/2014                                 |                   |         | 01/01/2015                     | 31/12/2017                    |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**Quadro 61 (continuação)**

|  |   |                   |         |                                |                         |
|--|---|-------------------|---------|--------------------------------|-------------------------|
| Órgão  | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE            |                   |         |                                |                         |
| Nome:  | IZABELITA ALVES DE ARAUJO                             |                   |         | CPF:                           | 661.373.735-68          |
| Endereço Residencial:  | RUA MANOEL MOTA, 17 – LOTEAMENTO SÃO JOÃO – AEROPORTO |                   |         |                                |                         |
| Cidade:  | ARACAJU   | UF:               | SERGIPE | CEP:                           | 49038-340               |
| Telefone:  | (79) 9 8809-4041                                      | Fax:              |         | E-mail:                        | Izabelita.ufs@gmail.com |
| <b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>                          |   |                   |         |                                |                         |
| Natureza de Responsabilidade<br>(Art. 10 da IN TCU nº 63/2010) | EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU            |                   |         |                                |                         |
| Nome do Cargo ou Função:                                       | CONSELHEIRA – AUXILIAR - COREN /SE 316.147            |                   |         |                                |                         |
| Ato de Designação  |   | Ato de Exoneração |         | Período de gestão no exercício |                         |
| Nome e Número  | Data  | Nome e Número     | Data    | Início                         | Fim                     |
| ATA DA ELEIÇÃO Nº 97/2014 TRIÊNIO 2015/2017                    | 24/11/2014  |                   |         | 01/01/2015                     | 31/12/2017              |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**  
**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**CONSELHEIROS - MEMBROS SUPLENTE**

Quadro 61 (continuação)

|  |   |                   |         |                                |  |
|--|---|-------------------|---------|--------------------------------|--|
| Órgão  | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  |                   |         |                                |  |
| Nome:  | RITA MARIA VIANA REGO   |                   |         | CPF:                           | 057.548.873-53   |
| Endereço Residencial:  | RUA CLAUDIO BATISTA, 295 – COND. VIVENDAS DE SANTO ANTONIO, BLOCO 2 – APT°.504 –SANTO ANTONIO |                   |         |                                |  |
| Cidade:  | ARACAJU   | UF:               | SERGIPE | CEP:                           | 49000-000  |
| Telefone:  | (79) 9 9919-4486  | Fax:              |         | E-mail:                        | <a href="mailto:ritamvrego@gmail.com">ritamvrego@gmail.com</a> |
| <b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>                          |   |                   |         |                                |  |
| Natureza de Responsabilidade<br>(Art. 10 da IN TCU nº 63/2010) | EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU  |                   |         |                                |  |
| Nome do Cargo ou Função:                                       | CONSELHEIRA – ENFERMEIRA – COREN/SE 15.458  |                   |         |                                |  |
| Ato de Designação  |   | Ato de Exoneração |         | Período de gestão no exercício |  |
| Nome e Número  | Data  | Nome e Número     | Data    | Início                         | Fim  |
| ATA DA ELEIÇÃO Nº 97/2014 TRIÊNIO 2015/2017                    | 24/11/2014  |                   |         | 01/01/2015                     | 31/12/2017   |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**  
**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**Quadro 61 (continuação)**

|  |   |               |                                |            |  |
|--|---|---------------|--------------------------------|------------|--|
| Órgão  | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE                    |               |                                |            |  |
| Nome:  | LUCIANO COSTA VIANA   |               |                                | CPF:       | 868.806.405-91   |
| Endereço Residencial:  | AV.FRANKLIN DE CAMPOS SOBRAL,1580 BL. A – APT°. 202 – GRAGERU |               |                                |            |  |
| Cidade:  | ARACAJU   | UF:           | SERGIPE                        | CEP:       | 49027-000  |
| Telefone:  | (79) 9 8103-6026  | Fax:          |                                | E-mail:    | <a href="mailto:lucviana@uol.com.br">lucviana@uol.com.br</a> |
| <b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>                          |   |               |                                |            |  |
| Natureza de Responsabilidade<br>(Art. 10 da IN TCU nº 63/2010) | EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU                    |               |                                |            |  |
| Nome do Cargo ou Função:                                       | CONSELHEIR – ENFERMEIRO – COREN/SE 90.618                     |               |                                |            |  |
| Ato de Designação  | Ato de Exoneração   |               | Período de gestão no exercício |            |  |
| Nome e Número  | Data  | Nome e Número | Data                           | Início     | Fim  |
| ATA DA ELEIÇÃO Nº 97/2014 TRIÊNIO 2015/2017                    | 24/11/2014  |               |                                | 01/01/2015 | 31/12/2017   |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|  |  |                   |         |                                |  |
|--|--|-------------------|---------|--------------------------------|--|
| Órgão  | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE     |                   |         |                                |  |
| Nome:  | MARIA ACÁCIA BARRETO                           |                   | CPF:    | 575.645.235-49                 |  |
| Endereço Residencial:  | TRAVESSA 16 DE JULHO, Nº 16 – DEZOITO DO FORTE |                   |         |                                |  |
| Cidade:  | ARACAJU  | UF:               | SERGIPE | CEP:                           | 49060-130  |
| Telefone:  | (79) 3215-3686                                 | Fax:              |         | E-mail:                        | <a href="mailto:acaciabarreto@hotmail.com">acaciabarreto@hotmail.com</a> |
| INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO                                 |  |                   |         |                                |  |
| Natureza de Responsabilidade<br>(Art. 10 da IN TCU nº 63/2010) | EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU     |                   |         |                                |  |
| Nome do Cargo ou Função:                                       | CONSELHEIRA – TÉCNICA – COREN/SE 94.451        |                   |         |                                |  |
| Ato de Designação  |  | Ato de Exoneração |         | Período de gestão no exercício |  |
| Nome e Número  | Data   | Nome e Número     | Data    | Início                         | Fim  |
| ATA DA ELEIÇÃO Nº 97/2014 TRIÊNIO 2015/2017                    | 24/11/2014                                     |                   |         | 01/01/2014                     | 31/12/2017   |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**  
**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**Quadro 61 (continuação)**

|  |   |                          |         |                                       |  |
|--|---|--------------------------|---------|---------------------------------------|--|
| Órgão  | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE                                  |                          |         |                                       |  |
| Nome:  | PRESCILIANO MAYER CALASANS MENDES   |                          |         | CPF:                                  | 017.241.805-41   |
| Endereço Residencial:  | AV. SANTA GLEIDE, N° 871 – COND. ARMANDO DOMINGUES, BL.4 – APT°.02 – OLARIA |                          |         |                                       |  |
| Cidade:  | ARACAJU   | UF:                      | SERGIPE | CEP:                                  | 49000-000  |
| Telefone:  | (79) 9 9951-7866  | Fax:                     |         | E-mail:                               | <a href="mailto:priscilianomayer@hotmail.com">priscilianomayer@hotmail.com</a> |
| <b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>                          |   |                          |         |                                       |  |
| Natureza de Responsabilidade<br>(Art. 10 da IN TCU nº 63/2010) | EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU                                  |                          |         |                                       |  |
| Nome do Cargo ou Função:                                       | CONSELHEIRO – AUXILIAR – COREN/SE 645.793                                   |                          |         |                                       |  |
| <b>Ato de Designação</b>                                       |   | <b>Ato de Exoneração</b> |         | <b>Período de gestão no exercício</b> |  |
| Nome e Número  | Data  | Nome e Número            | Data    | Início                                | Fim  |
| ATA DA ELEIÇÃO Nº 97/2014 TRIÊNIO 2015/2017                    | 24/11/2014  |                          |         | 01/01/2015                            | 31/12/2017   |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**Quadro 61 (continuação)**

|  |  |               |                                |            |  |
|--|--|---------------|--------------------------------|------------|--|
| Órgão  | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE           |               |                                |            |  |
| Nome:  | EDNALVO SANTOS                                       |               |                                | CPF:       | 694.949.755-53   |
| Endereço Residencial:  | RUA JOSÉ OLÍMPIO DOS SANTOS, 481 – JARDIM CENTENÁRIO |               |                                |            |  |
| Cidade:  | ARACAJU  | UF:           | SERGIPE                        | CEP:       | 49090-800  |
| Telefone:  | (79) 9 8839-1020                                     | Fax:          |                                | E-mail:    | <a href="mailto:ednalvosan@yahoo.com.br">ednalvosan@yahoo.com.br</a> |
| <b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>                          |  |               |                                |            |  |
| Natureza de Responsabilidade<br>(Art. 10 da IN TCU nº 63/2010) | EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU           |               |                                |            |  |
| Nome do Cargo ou Função:                                       | CONSELHEIRO – AUXILIAR – COREN/SE 338.679            |               |                                |            |  |
| Ato de Designação  | Ato de Exoneração                                    |               | Período de gestão no exercício |            |  |
| Nome e Número  | Data   | Nome e Número | Data                           | Início     | Fim  |
| ATA DA ELEIÇÃO Nº 97/2014 TRIÊNIO 2015/2017                    | 24/11/2014   |               |                                | 01/01/2015 | 31/12/2017   |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**Quadro 61 (continuação)**

|  |  |                          |         |                                       |            |
|--|--|--------------------------|---------|---------------------------------------|------------|
| Órgão  | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE |                          |         |                                       |            |
| Nome:  | ALNEIDE SOUZA LEITE                        |                          |         | CPF:                                  |            |
| Endereço Residencial:  |  |                          |         |                                       |            |
| Cidade:  | ARACAJU                                    | UF:                      | SERGIPE | CEP:                                  | 49090-800  |
| Telefone:  | (79) 9                                     | Fax:                     |         | E-mail:                               |            |
| <b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>                          |  |                          |         |                                       |            |
| Natureza de Responsabilidade<br>(Art. 10 da IN TCU nº 63/2010) | EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU |                          |         |                                       |            |
| Nome do Cargo ou Função:                                       | CONSELHEIRA – AUXILIAR – COREN/SE 446.559  |                          |         |                                       |            |
| <b>Ato de Designação</b>                                       |  | <b>Ato de Exoneração</b> |         | <b>Período de gestão no exercício</b> |            |
| Nome e Número  | Data                                       | Nome e Número            | Data    | Início                                | Fim        |
| ATA DA ELEIÇÃO Nº 97/2014 TRIÊNIO 2015/2017                    | 24/11/2014                                 |                          |         | 01/01/2015                            | 31/12/2015 |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**  
**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

Quadro 61 (continuação)

|  |  |                   |         |                                |  |
|--|--|-------------------|---------|--------------------------------|--|
| Órgão  | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE                                 |                   |         |                                |  |
| Nome:  | BRUNA PAULA DE JESUS SIQUEIRA  |                   |         | CPF:                           | 026.304.925-67   |
| Endereço Residencial:  | AV. MURILO DANTAS, 805 - COND. ALTOS DO FAROL ALBARNAZ – 1201 - FAROLÂNDIA |                   |         |                                |  |
| Cidade:  | ARACAJU  | UF:               | SERGIPE | CEP:                           | 49032-490  |
| Telefone:  | (79) 9 9985-3930   | Fax:              |         | E-mail:                        | <a href="mailto:brunapjs@hotmail.com">brunapjs@hotmail.com</a> |
| <b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>                          |  |                   |         |                                |  |
| Natureza de Responsabilidade<br>(Art. 10 da IN TCU nº 63/2010) | EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU                                 |                   |         |                                |  |
| Nome do Cargo ou Função:                                       | CONSELHEIRA – ENFERMEIRA – COREN/SE 262.857                                |                   |         |                                |  |
| Ato de Designação  |  | Ato de Exoneração |         | Período de gestão no exercício |  |
| Nome e Número  | Data   | Nome e Número     | Data    | Início                         | Fim  |
| ATA DA ELEIÇÃO Nº 402/2016 TRIÊNIO 2015/2017                   | 31/03/2016   |                   |         | 31/03/2016                     | 31/12/2017   |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**  
**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**Quadro 61 (continuação)**

|  |  |                          |                |                                       |  |
|--|--|--------------------------|----------------|---------------------------------------|--|
| Órgão  | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE       |                          |                |                                       |  |
| Nome:  | LÍCIA CARVALHO RIBEIRO                           | CPF:                     | 019.885.375-09 |                                       |  |
| Endereço Residencial:  | RUA PADRE N. SAMPAIO, 480 – EDF. GAROUPA AP. 401 |                          |                |                                       |  |
| Cidade:  | ARACAJU  | UF:                      | SERGIPE        | CEP:                                  | 49090-800  |
| Telefone:  | (79) 9 9601-0606                                 | Fax:                     |                | E-mail:                               | <a href="mailto:liciacarvalho87@hotmail.com">liciacarvalho87@hotmail.com</a> |
| <b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>                          |  |                          |                |                                       |  |
| Natureza de Responsabilidade<br>(Art. 10 da IN TCU nº 63/2010) | EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU       |                          |                |                                       |  |
| Nome do Cargo ou Função:                                       | CONSELHEIRA – ENFERMEIRA – COREN/SE 262.858      |                          |                |                                       |  |
| <b>Ato de Designação</b>                                       |  | <b>Ato de Exoneração</b> |                | <b>Período de gestão no exercício</b> |  |
| Nome e Número  | Data   | Nome e Número            | Data           | Início                                | Fim  |
| ATA DA ELEIÇÃO Nº 402/2016 TRIÊNIO 2015/2017                   | 31/03/2016                                       |                          |                | 31/03/2016                            | 31/12/2017   |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**  
**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**13 – PARECERE OU RELATÓRIO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO COREN/SE**  
**DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE GESTÃO - 2016**

**Parecer: PC 001/2017**

**Exercício de Referência: 2016**

**Unidade: Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe**

**Cidade: Aracaju - Sergipe**

**Gestor Responsável: Maria Cláudia Tavares de Mattos**



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

## **APRESENTAÇÃO**

O Conselho Regional de Enfermagem acima referenciado integra, em conjunto com os demais Regionais e o Conselho Federal, o Sistema COFEN/Conselhos Regionais, Autarquia criada pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973.

Em cumprimento às determinações emanadas do citado normativo, bem como do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem- COFEN, aprovado pela Resolução COFEN 421/2012 e Regimento Interno do COREN/SE, aprovado pela Decisão 22/2012 relata-se, a seguir, os resultados verificados com base na análise prévia realizada sobre a Prestação de Contas Anual referente ao exercício financeiro de 2016, encaminhada tempestivamente pelo COREN-SE em por meio do OFÍCIO Nº 124/2017-COREN-SE, observando-se ao prazo estabelecida pela Decisão Cofen nº 504/2016, a qual fixa o prazo de apresentação da documentação para 31 Maio de 2017.

As análises aplicadas à documentação apresentada pela autarquia objetivaram assegurar a regular gestão dos recursos públicos, sobretudo no que tange à legalidade, economicidade, eficiência e efetividade dos fatos inerentes à administração orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, operacional e de controle, além dos atos potenciais que possam vir a refletir sobre a gestão do patrimônio da entidade.

O relatório, ora apresentado, foi estruturado por meio de títulos específicos, de acordo com normativos estabelecidos pelo TCU, os quais formalizam a elaboração do Processo de Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2016.



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

## **PARECER DA CONTROLADORIA REGIONAL SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **ANUAL DO COREN SERGIPE**

**Senhor Presidente,**

Em cumprimento ao quanto determinado por meio da Resolução Cofen nº 504/2016, relata-se, neste documento, os resultados dos exames realizados sobre os atos e consequentes fatos de gestão, ocorridos na unidade suprarreferida, no período de 01/01/2016 a 31/12/2016

#### **I - ESCOPO**

Os aspectos verificados na análise da prestação de contas, quanto à estrutura, conteúdo e forma, foram aqueles estabelecidos pelas normas elaboradas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, cabendo ressaltar: Decisão Normativa 154/2016, Decisão Normativa 156/2016 e a Portaria - TCU 59/2017.

No que tange às informações contidas nas diversas peças que compõem a prestação de contas anual, registre-se que as mesmas foram analisadas com base no que determina a Lei de Finanças Públicas 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP-2015, bem como quanto ao estabelecido nos demais normativos aplicáveis.



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**  
**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

## **II - RESULTADOS DOS EXAMES**

### **1. DA ESTRUTURA E DA CONFORMIDADE LEGAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

#### **ANUAL**

1.1 A documentação encaminhada pelo COREN-SE encontra-se anexada ao Ofício 0124/2017 observando-se o cumprimento das determinações elencadas na Resolução Cofen nº 504/2016.

1.2 Não obstante à numeração das páginas efetuada pelo COREN-SE, adotou-se neste relatório, para fins de localização dos anexos, a numeração fixada pela Secretaria Geral do COREN/SE.

1.3 Torna-se oportuno ressaltar que a prestação de contas em análise, referente ao exercício de 2016, foi aprovada em Ata da 413ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, sendo estabelecida a conformidade legal do ato por meio do Parecer do Colegiado nº 0001/2017, exarada em 28 de fevereiro de 2017.

1.4 A mencionada Prestação de Contas Anual elenca como responsáveis pela Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil, Patrimonial e Operacional, aqueles citados na listagem apresentada no RG, destacando-se os seguintes:



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

| <b>AGENTE PÚBLICO</b>           | <b>CARGO / FUNÇÃO</b> |
|---------------------------------|-----------------------|
| Maria Cláudia Tavares de Mattos | Presidente            |
| Maria Aparecida Vieira Souza    | Vice-Presidente       |
| José Flávio da Silva Pereira    | Tesoureiro            |

1.5 No que tange à responsabilização pelos atos e fatos praticados por agentes públicos no exercício de suas atividades cabe mencionar o posicionamento do Tribunal de Contas da União TCU, exarado por meio da Instrução Normativa 63/2010, conforme transcrito a seguir:

Art. 4º O Tribunal definirá anualmente, em decisão normativa, as unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão processos de contas ordinárias constituídos para julgamento, assim como os conteúdos e a forma das peças que os comporão e os prazos de apresentação.

(...)

Art. 10 Serão considerados responsáveis pela gestão os titulares e seus substitutos que desempenharem, durante o período a que se referirem as contas, as seguintes naturezas de responsabilidade, se houver:

I. dirigente máximo da unidade jurisdicionada;

II. membro de diretoria ou ocupante de cargo de direção no nível de hierarquia imediatamente inferior e sucessivo ao do dirigente de que trata o inciso anterior, com base na estrutura de cargos aprovada para a unidade jurisdicionada;

III. membro de órgão colegiado que, por definição legal, regimental ou estatutária, seja responsável por ato de gestão



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

que possa causar impacto na economicidade, eficiência e eficácia da gestão da unidade. Parágrafo único. O Tribunal poderá definir outras naturezas de responsabilidade na decisão normativa de que trata o art. 4º.” (grifo meu)



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**2. DOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS PRECEDENTES**

2.1 As análises inerentes a pareceres sobre procedimentos de auditoria e prestações de contas de exercícios anteriores foram apresentadas neste capítulo, com o intuito de subsidiar o exame do exercício em questão, conforme estabelece a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União- LOTCU-8443/92, por meio dos artigos ora transcritos:

Art. 16. As contas serão julgadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável;

II- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

1. Omissão no dever de prestar contas;

2. Prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;

3. Dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ao antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos.

§ 1º O Tribunal poderá julgar irregulares as contas no caso de reincidência no descumprimento de determinação de que o responsável tenha tido ciência, feita em processo de tomada ou prestação de contas.



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

2.2 Por meio do PARECER COREN Nº 01/2017 a Divisão de Controle Interno opinou pela regularidade da citada prestação de contas anual, cabendo destacar:

"A Divisão de Controle Interno do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE COREN/SE, é de parecer, em concluir regular, a prestação de contas referente ao exercício de 2016, do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE, com base nas análises realizadas em todos os seus relatórios, expressa nas considerações finais Relatório PC 001/2017."

**2.3 Auditorias Rotineiras (PAINT COFEN 2016)**

2.3.1 Não foram realizados procedimentos de auditoria nos exercícios de 2016 no citado regional.



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

### **3. DO RELATÓRIO DE GESTÃO**

A estrutura apresentada neste tópico tem como objetivo avaliar o desempenho da entidade no que tange à gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e de controle dos atos e fatos realizados no exercício de 2016.

#### **3.1 Identificação e outros atributos da unidade**

3.1.1 O COREN-SE apresentou as informações necessárias à sua respectiva identificação , enquanto unidade jurisdicionada ao TCU, mencionando, inclusive, as normas relacionadas à sua constituição e à gestão, cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,III.

#### **3.2 Planejamento Estratégico, Plano de Metas e de Ações**

3.2.1 O regional apresentou a vinculação do seu plano estratégico com suas competências constitucionais, legais e normativas, por meio das quais buscou alcançar os resultados previstos para gestão do exercício financeiro de 2016 a serem analisados a seguir em tópicos específicos, cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,III.

#### **3.3 Estrutura de Governança e de Controle da Gestão**

3.3.1 O regional apresentou sua estrutura de governança , definindo a atuação de seus dirigentes; bem como as atividades de controle; cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,III.



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**3.4 Programação e Execução Orçamentária e Financeira**

COREN-SE apresentou as informações inerentes à programação e execução do orçamento anual do exercício de 2016, cumprindo, portanto, à determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,III.

No que se refere às informações apresentadas cabe relatar as seguintes observações:

O regional elaborou a proposta orçamentária para o exercício de 2016, conforme quadro 1, estimando uma arrecadação no patamar de R\$ 7.288.875,15, enquanto o montante efetivamente arrecadado alcançou R\$ 6.158.773,22, correspondendo a uma variação negativa de 15,50% em relação ao inicialmente previsto; observando-se que a arrecadação das receitas correntes apresentou um variação positiva de 34,54%, demonstrando que as políticas necessárias à efetivação das receitas, sobretudo aquelas correntes, foram plenamente implantadas, cumprindo, portanto, ao quanto estabelecido na Lei de Finanças Públicas 4320/1964, bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal-101/2000, art. 1º, §1º. Cumpre alertar sobre a necessidade de se adotar mecanismos mais eficientes para previsão da receita de capital, tendo em vista que a mesma correspondeu a cerca de -63,10% do montante orçado, sem, entretanto, ter ocorrido a integralização de qualquer valor no período analisado; bem como frisar que a previsão desta receita foi com base no superávit do exercício anterior.

**Quadro 62 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2016**

| CATEGORIA ECONÔMICA  | PREVISÃO            | PREVISÃO            | PREVISÃO            | RECEITAS            | SALDO                | VARIÇÃO %      |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------|
|  | LOA                 | INICIAL             | ATUALIZADA          | REALIZADAS          | d=(c-b)              |                |
|  |                     | (a)                 | (b)                 | (c)                 |                      |                |
| <b>RECEITA CORRENTE (I)</b>                                | <b>3.552.937,00</b> | <b>3.552.937,00</b> | <b>3.552.937,00</b> | <b>4.780.184,15</b> | <b>1.227.247,15</b>  | <b>34,54%</b>  |
| Receita Tributária   |                     |                     |                     |                     | 0,00                 | 0,00%          |
| Receita de Contribuições                                   | 2.961.120,39        | 2.961.120,39        | 2.961.120,39        | 2.960.244,99        | -875,40              | -0,03%         |
| Receita Patrimonial  | 153.180,76          | 153.180,76          | 153.180,76          | 162.286,39          | 9.105,63             | 5,94%          |
| Receita de Serviços  | 224.422,91          | 224.422,91          | 224.422,91          | 335.153,52          | 110.730,61           | 49,34%         |
| Transferências Correntes                                   | 35,00               | 35,00               | 35,00               | 977.534,00          | 977.499,00           | 2792854,29%    |
| Outras Receitas Correntes                                  | 214.177,94          | 214.177,94          | 214.177,94          | 344.965,25          | 130.787,31           | 61,06%         |
| <b>RECEITA CAPITAL (II)</b>                                | <b>3.735.938,15</b> | <b>3.735.938,15</b> | <b>3.735.938,15</b> | <b>1.378.589,07</b> | <b>-2.357.349,08</b> | <b>-63,10%</b> |
| Operações de Crédito                                       |                     |                     |                     |                     | 0,00                 | 0,00%          |
| Alienação Bens   | 5,00                | 5,00                | 5,00                | 0,00                | -5,00                | 0,00%          |
| Amortização de Empréstimos                                 | 1,00                | 1,00                | 1,00                | 0,00                | -1,00                | 0,00%          |
| Transferências Capital                                     | 2.588.462,17        | 2.588.462,17        | 2.588.462,17        | 1.378.589,07        | -1.209.873,10        | -46,74%        |
| Outras Receitas Capital                                    | 1.147.469,98        | 1.147.469,98        | 1.147.469,98        | 0,00                | -1.147.469,98        | 0,00%          |
| <b>RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)</b> |                     |                     |                     |                     | <b>0,00</b>          | <b>0,00%</b>   |
| <b>TOTAL R\$</b>   | <b>7.288.875,15</b> | <b>7.288.875,15</b> | <b>7.288.875,15</b> | <b>6.158.773,22</b> | <b>-1.130.101,93</b> | <b>-15,50%</b> |



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

De acordo com o Demonstrativo das Receitas Comparadas entre os exercícios de 2015 e 2016, quadro 2, o valor total arrecadado no exercício de 2015 perfaz R\$ 5.249.058,50; enquanto em 2016 alcançou R\$ 6.158.773,22, caracterizando um aumento na arrecadação de 17,33%. Pelo exposto, comparando-se a receita arrecada em 2015 com aquela prevista para 2016, observa-se que foram adotados os critérios necessários à mensuração da receita, sobretudo aquela corrente, conforme prevê os normativos já mencionados.

**Quadro 63 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2016 (ARRECADADO)**

| <b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>                                 | <b>2016</b>         | <b>2015</b>         | <b>VARIAÇÃO %</b> |
|--|---------------------|---------------------|-------------------|
| <b>RECEITA CORRENTE (I)</b>                                | <b>4.780.184,15</b> | <b>4.139.718,86</b> | <b>15,47%</b>     |
| Receita Tributária   | 0,00                |                     | 0,00%             |
| Receita de Contribuições                                   | 2.960.244,99        | 2.291.130,69        | 29,20%            |
| Receita Patrimonial  | 162.286,39          | 155.566,02          | 4,32%             |
| Receita de Serviços  | 335.153,52          | 183.977,39          | 82,17%            |
| Transferências Correntes                                   | 977.534,00          | 1.295.443,87        | -24,54%           |
| Outras Receitas Correntes                                  | 344.965,25          | 213.600,89          | 61,50%            |
| <b>RECEITA CAPITAL (II)</b>                                | <b>1.378.589,07</b> | <b>1.109.339,64</b> | <b>24,27%</b>     |
| Operações de Crédito                                       | 0,00                |                     | 0,00%             |
| Alienação Bens   | 0,00                |                     | 0,00%             |
| Amortização de Empréstimos                                 | 0,00                |                     | 0,00%             |
| Transferências Capital                                     | 1.378.589,07        | 1.109.339,64        | 24,27%            |
| Outras Receitas Capital                                    | 0,00                |                     | 0,00%             |
| <b>RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)</b> | <b>0,00</b>         |                     | <b>0,00%</b>      |
| <b>TOTAL R\$</b>   | <b>6.158.773,22</b> | <b>5.249.058,50</b> | <b>17,33%</b>     |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

No que se refere à despesa, verifica-se que o regional elaborou a proposta orçamentária para o exercício de 2016, conforme quadro 3, fixando gastos no patamar de R\$7.814.701,41, observando-se o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, no que tange ao equilíbrio financeiro entre a previsão da receita e a fixação da despesa. A efetiva execução da despesa perfaz R\$ 7.733.007,72, correspondendo a uma economia de 6,09% em relação ao inicialmente fixado.

Registre-se, entretanto, que a efetiva economia apurada na realização da despesa corrente foi de 35,59%.cumprindo, portanto, ao quanto estabelecido na Lei de Finanças Públicas 4320/1964, bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal-101/2000, art. 1º, §1º.

Quadro 64

| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2016</b>     |                     |                            |                               |                                |                                |                           |                                   |                           |
|--------------------------------------|---------------------|----------------------------|-------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------|-----------------------------------|---------------------------|
| <b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>           | <b>FIXAÇÃO LOA</b>  | <b>DOTAÇÃO INICIAL (e)</b> | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS (g)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS (h)</b> | <b>DESPESAS PAGAS (i)</b> | <b>SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)</b> | <b>VARIAÇÃO % (g-e)/e</b> |
| <b>DESPESA CORRENTE (I)</b>          | <b>3.552.936,00</b> | <b>3.552.936,00</b>        | <b>4.892.521,10</b>           | <b>4.817.252,97</b>            | <b>4.561.535,98</b>            | <b>4.406.822,76</b>       | <b>75.268,13</b>                  | <b>35,59%</b>             |
| Pessoal e Encargos Sociais           | 1.664.920,98        | 1.664.920,98               | 1.787.191,17                  | 1.764.191,36                   | 1.668.036,74                   | 1.668.036,74              | <b>22.999,81</b>                  | <b>5,96%</b>              |
| Juros e Encargos da Dívida           | 4,00                | 4,00                       | 4,00                          | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                      | <b>4,00</b>                       | <b>0,00%</b>              |
| Outras Despesas Correntes            | 1.888.011,02        | 1.888.011,02               | 3.105.325,93                  | 3.053.061,61                   | 2.893.499,24                   | 2.738.786,02              | <b>52.264,32</b>                  | <b>61,71%</b>             |
| <b>DESPESA CAPITAL (II)</b>          | <b>3.735.825,81</b> | <b>3.735.825,81</b>        | <b>2.922.067,97</b>           | <b>2.915.754,75</b>            | <b>893.116,87</b>              | <b>893.116,87</b>         | <b>6.313,22</b>                   | <b>-21,95%</b>            |
| Investimentos                        | 20,00               | 20,00                      | 2.922.059,97                  | 2.915.754,75                   | 893.116,87                     | 893.116,87                | <b>6.305,22</b>                   | <b>14578673,75%</b>       |
| Inversões Financeiras                | 3.735.803,81        | 3.735.803,81               | 6,00                          | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                      | <b>6,00</b>                       | <b>0,00%</b>              |
| Amortização da Dívida                | 2,00                | 2,00                       | 2,00                          | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                      | <b>2,00</b>                       | <b>0,00%</b>              |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)</b> | <b>112,34</b>       | <b>112,34</b>              | <b>112,34</b>                 | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>               | <b>112,34</b>                     | <b>0,00%</b>              |
| <b>TOTAL R\$</b>                     | <b>7.288.874,15</b> | <b>7.288.874,15</b>        | <b>7.814.701,41</b>           | <b>7.733.007,72</b>            | <b>5.454.652,85</b>            | <b>5.299.939,63</b>       | <b>81.693,69</b>                  | <b>6,09%</b>              |



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

Conforme pode ser observado no Demonstrativo das Despesas Comparadas entre os exercícios de 2015 e 2016, quadro 4, o valor total da despesa realizada no exercício de 2015 perfaz R\$ 5.291.001,63; enquanto em 2016 alcançou R\$ 7.733.007,72; caracterizando um aumento dos gastos em 2016 de 46,15%.

Registre-se que foi possível verificar se houve remanejamento ou abertura de créditos adicionais, bem como confrontá-los com os respectivos atos de autorização, conforme prevê a Lei 4320/64, cumprindo, portanto, ao quanto estabelecido nos artigos 42, 46 e 101, da citada norma, conforme quadros específicos. Consta ainda que o COREN/SE apurou superávit financeiro em 2015 e que parte foi aplicada no Orçamento de 2016 por meio de Créditos Especiais aprovado pelo Regional e Homologado pelo COFEN.

**Quadro 65 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2016 (EMPENHADO)**

| CATEGORIA ECONÔMICA                | 2016                | 2015                | VARIAÇÃO %     |
|------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------|
| <b>DESPESA CORRENTE (I)</b>        | <b>4.817.252,97</b> | <b>3.911.161,09</b> | <b>23,17%</b>  |
| Pessoal e Encargos Sociais         | 1.764.191,36        | 1.399.276,75        | 26,08%         |
| Juros e Encargos da Dívida         | 0,00                | 0,00                | 0,00%          |
| Outras Despesas Correntes          | 3.053.061,61        | 2.511.884,34        | 21,54%         |
| <b>DESPESA CAPITAL (II)</b>        | <b>2.915.754,75</b> | <b>1.379.840,54</b> | <b>111,31%</b> |
| Investimentos                      | 2.915.754,75        | 1.379.840,54        | 111,31%        |
| Inversões Financeiras              | 0,00                |                     | 0,00%          |
| Amortização da Dívida              | 0,00                |                     | 0,00%          |
| <b>TOTAL R\$</b>                   | <b>7.733.007,72</b> | <b>5.291.001,63</b> | <b>46,15%</b>  |
| <b>TOTAL LISTAGEM EMPENHOS R\$</b> | <b>7.733.007,72</b> |                     |                |



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

Registre-se a convergência verificada entre o valor total da despesa, apurado no Comparativo da Despesa Autorizada - Exercício R\$ 7.733.007,72 e aquele registrado na Listagem de Empenhos R\$ 7.733.007,72 (CD com listagem eletrônica de empenhos, cumprindo, portanto, ao quanto estabelecido na Lei 4320/1964, artigo 59, o qual estabelece que o empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos, combinado com o artigo 60 o qual prevê que é vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Por oportuno verifica-se que não houve divergência entre a cronologia e a numeração dos empenhos.

Comparando-se os gastos executados no exercício, por meio do detalhamento dos elementos despesas, sobretudo aqueles passíveis de realização de procedimento licitatório, com as despesas liquidadas em 2016, por modalidade de contratação, verifica-se pelos valores de R\$4.054.266,43 e R\$ 1.910.909,25, quadros 5 e 6, respectivamente, que o COREN-SE tem respaldado seus gastos, de modo geral, nas determinações esculpidas na Lei de Licitações 8.666/93.

**Quadro 66**

| <b>DESPESAS PASSÍVEIS DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 2016</b>                |                          |
|---|--------------------------|
| <b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>  | <b>DESPESA EMPENHADA</b> |
| <b>DESPESA CORRENTE</b>   | <b>1.138.511,68</b>      |
| Material Consumo  | 50.146,13                |
| Passagens   | 31.750,00                |
| Seguros   | 5.019,92                 |
| Divulgação e Imprensa   | 27.287,64                |
| Pessoa Jurídica (outras despesas passíveis de procedimentos licitatórios) | 1.024.307,99             |
| <b>DESPESA CAPITAL</b>  | <b>2.915.754,75</b>      |
| Equipamentos e Materiais  | 12.090,31                |
| Obras e Instalações   | 2.903.664,44             |
| <b>TOTAL R\$</b>  | <b>4.054.266,43</b>      |



Autorquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**Quadro 67**

| <b>DESPESAS LIQUIDADAS POR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 2016</b> |  |                     |
|--|--|---------------------|
| Concorrência   |  | 886.306,56          |
|  |  |                     |
| Tomada de Preços   |  | 0,00                |
|  |  |                     |
| Pregão Presencial  |  | 434.064,75          |
|  |  |                     |
| Pregão Eletrônico  |  | 351.010,86          |
|  |  |                     |
| Convite  |  | 0,00                |
|  |  |                     |
| Dispensa   |  | 85.553,30           |
|  |  |                     |
| Inexigibilidade  |  | 153.973,78          |
|  |  |                     |
| <b>TOTAL R\$</b>   |  | <b>1.910.909,25</b> |
|  |  |                     |
|  |  |                     |



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

No tocante à Lei 5.905/73, artigo 10, incisos I a III, especificamente no que se refere ao valor a ser transferido ao COFEN tendo como base as receitas arrecadas pelo regional, verifica-se o atendimento ao quanto estabelecido na norma, conforme pode ser observado no quadro 7, justificando-se que as diferenças registradas (R\$126,77) podem decorrer do fluxo bancário entre apropriação e repasse dos valores ao COFEN.

**APURAÇÃO DO VALOR TRANSFERIDO AO COFEN (LEI5.905/73, ART. 10)**

**Quadro 68**

| <b>APURAÇÃO DO VALOR TRANSFERIDO AO COFEN (LEI5.905/73, ART. 10)</b> |  |                     |
|--|--|---------------------|
| <b>Item</b>  | <b>NATUREZA DA RECEITA</b>               | <b>VALOR R\$</b>    |
| 1  | Receita de Contribuições                 | 2.960.244,99        |
| 2  | Receitas de Serviços                     | 335.153,52          |
| 3  | Multas e Juros Anuidade PF / PJ          | 265.030,74          |
| 4  | Receita Dívida Ativa                     | 47.643,49           |
| 7  | Correção Monetária S/anuidade            |                     |
| 8  | Doações                                  |                     |
| 9  | Cancelamento de Restos a pagar           |                     |
| 10   | Receitas não identificadas               | 0,00                |
| 11   | Outras Receitas                          | 20.584,12           |
| <b>A</b>   | <b>BASE DE CÁLCULO ART. 10</b>           | <b>3.628.656,86</b> |
| <b>B</b>   | <b>TRANSFERÊNCIA CALCULADA (A x 25%)</b> | <b>907.164,22</b>   |
| <b>C</b>   | <b>TRANSFERÊNCIA INFORMADA - COREN</b>   | <b>907.290,99</b>   |
| <b>D</b>   | <b>TRANSFERÊNCIA REGISTRADA - COFEN</b>  | <b>126,77</b>       |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

Observa-se por meio das informações apresentadas, inerentes as transferências de recursos recebidos pelo COREN-SE, oriundas de convênios e congêneres, que não existem inconformidades que ensejem a abertura de Tomada de Contas Especial ou que possam influenciar negativamente na apreciação da prestação de contas do exercício de 2016. Contudo, nos documentos registrados na Divisão de Auditoria do COFEN ainda existe o processo nº 259/2009, cuja a análise ainda será realizada pela Auditoria.



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

## **Gestão de Pessoas, Terceirização de Mão-de-obra e Custos Relacionados**

O COREN-SE apresentou, por meio dos item 6 do RG , as informações inerentes à composição da força de trabalho utilizada no exercício de 2016, fornecendo o necessário detalhamento, cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,III.

## **Conformidade e Tratamento das Disposições Legais e Normativas**

O COREN-SE declarou, por meio dos item 9.2 do RG, as informações inerentes às determinações emanadas do órgão de controle e interno, bem como as providências adotadas visando ao saneamento das inconformidades por ele detectadas, conforme determinado na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,III.

Foram relatadas as inconformidades apontadas pelo órgão de controle interno bem como plano de providências adotado para corrigir tais demandas; além da apresentação do relatório de atividades da controladoria do COREN-SE cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,III.

Registre-se o cumprimento ao quanto estabelecido na Lei 8.730/93, tendo em vista que o regional declarou ter recebido as Declarações de Bens e Rendas referentes aos agentes públicos em exercício na instituição item 6 do RG.

A Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/2000, em seu artigo 19, inciso I, estabelece que para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal , a despesa total com pessoal , em cada período de apuração, sobretudo para as unidades jurisdicionadas que compõem o Governo Federal terá o limite máximo de 50%, tomando-se como base a receita corrente líquida. O quadro 8 apresenta o percentual de 36,91% aplicado pelo COREN-SE em despesas de pessoal. Conclui-se, pelo exposto, que o percentual apurado encontra-se dentro do limite máximo de 50% estabelecidos pelo normativo aplicável.



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

APURAÇÃO DO LIMITE COM DESPESAS DE PESSOAL (LEI 101/2000, ART. 19, I)

Quadro 69

| ITEM      | NATUREZA DA RECEITA  | VALOR R\$           |
|-----------|--|---------------------|
| 01        | RECEITA CORRENTE   | 4.780.184,15        |
| 02        | (-) Deduções da Receita Corrente                                 | 0,00                |
| 02.01     | (-) Especificar  | 0,00                |
| 02.02     | (-) Especificar  | 0,00                |
| <b>03</b> | <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (BASE DE CÁLCULO ART. 1</b>          | <b>4.780.184,15</b> |
| 04        | PESSOAL CIVIL (Despesa Empenhada)                                | 1.764.191,36        |
| 05        | (-) Despesas não computadas (ART 19,§ 1º)                        | 0,00                |
| 05.01     | (-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00                |
| 05.02     | (-) Decorrentes de Decisão Judicial                              | 0,00                |
| 05.03     | (-) Despesas de Exercícios Anteriores                            | 0,00                |
| 05.04     | (-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados              | 0,00                |
| 05.05     | (-) Outras deduções (elaborar nota explicativa)                  | 0,00                |
| 06        | OUTRAS DESPESAS - CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART                   | 0,00                |
| <b>07</b> | <b>TOTAL DESPESA COM PESSOAL (4-5+6)</b>                         | <b>1.764.191,36</b> |
| <b>08</b> | <b>PERCENTUAL APURADO C/ DESPESAS DE PESSOAL</b>                 | <b>36,91%</b>       |
| <b>09</b> | <b>LIMITE MÁXIMO PERMITIDO (50%)</b>                             | <b>2.390.092,08</b> |
| <b>10</b> | <b>LIMITE PRUDENCIAL RECOMENDADO ( 47,5%)</b>                    | <b>2.270.587,47</b> |



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

### **3.7 Informações Contábeis**

1. O COREN-SE apresentou as informações inerentes aos registros contábeis correspondentes ao exercício financeiro de 2016, cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,III.

2. Cabe registrar que a análise sobre os diversos anexos que compõem as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público foram procedidas em capítulo específico deste relatório.

### **3.8 Outras Informações sobre a Gestão**

3.8.1 O COREN-SE relatou informações complementares julgadas necessárias , cumprindo a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,III.



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

#### **4. DA ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Este capítulo trata da conformidade da prestação de contas anual, no que tange aos critérios adotados para elaboração das demonstrações contábeis, com a legislação emanada do Conselho Federal de Contabilidade, bem como com os regramentos fixados nas Normas de Direito Financeiro Aplicadas ao Setor Público. A análise subdivide-se, pontualmente, de acordo com os anexos apresentados, XII a XVIII, estabelecidos pela Lei 4.320/64, conforme descrito a seguir:

##### **4.1 Balanço Orçamentário (Anexo XII)**

1. O COREN-SE apresentou as informações inerentes à programação e execução do orçamento anual do exercício de 2016, fornecendo o necessário detalhamento, cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,VI.

2. Registre-se que a execução orçamentária do exercício de 2016 foi analisada detalhadamente neste relatório, cabendo ressaltar a conformidade do citado demonstrativo com as demais peças do balanço consolidado, em cumprimento ao quanto estabelecido nas Normas de Direito Financeiro, sobretudo no que refere à Lei de Finanças Públicas - 4320/64, artigo 101.

Verifica-se que, enquanto o exercício de 2015 ocorreu déficit orçamentário (R\$ 41.943,13), em 2016 houve também a ocorrência de déficit no valor de R\$ 1.574.234,50 (quadro 09), não comprometendo o equilíbrio orçamentário da gestão no período analisado, uma vez que, o déficit encontra-se justificado em decorrência do saldo de caixa de 2015, bem como a complementação do aporte de Capital no valor de R\$ 1.378.589,07, realizado em 2016. Enfatizando que o déficit ocorreu especificamente no grupo despesas de capital.



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**  
**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**Quadro 70**

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO      | 2016                |                      | 2015                |                     |
|---------------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|
|                           | PREVISTO R\$        | REALIZADO R\$        | PREVISTO R\$        | REALIZADO R\$       |
| RECEITA CORRENTE          | 3.552.937,00        | 4.780.184,15         | 2.732.972,47        | 4.139.718,86        |
| RECEITA CAPITAL           | 3.735.938,15        | 1.378.589,07         | 3.849.360,76        | 1.109.339,64        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS</b> | <b>7.288.875,15</b> | <b>6.158.773,22</b>  | <b>6.582.333,23</b> | <b>5.249.058,50</b> |
| DESPESA CORRENTE          | 3.552.936,00        | 4.817.252,97         | 4.317.398,27        | 3.911.161,09        |
| DESPESA DE CAPITAL        | 3.735.825,81        | 2.915.754,75         | 1.864.933,96        | 1.379.840,54        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA   | 112,34              | 0,00                 | 400.001,00          |                     |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b> | <b>7.288.874,15</b> | <b>7.733.007,72</b>  | <b>6.582.333,23</b> | <b>5.291.001,63</b> |
| <b>DÉFICIT R\$</b>        | <b>0,00</b>         | <b>-1.574.234,50</b> | <b>0,00</b>         | <b>-41.943,13</b>   |
| <b>SUPERAVIT R\$</b>      | <b>1,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

Registre-se a consonância entre os créditos adicionais abertos com a dotação autorizada registrada no Balanço Orçamentário.

**Quadro 71**

| FIXAÇÃO INICIAL                      |                        | CRÉDITOS ADICIONAIS |                   |             |                     |                     |                      |                   |                  | DOTAÇÃO AUTORIZADA B. ORC (b) | DIFERENÇA (a) - (b) |                              |
|--------------------------------------|------------------------|---------------------|-------------------|-------------|---------------------|---------------------|----------------------|-------------------|------------------|-------------------------------|---------------------|------------------------------|
| DOTAÇÃO                              | DOTAÇÃO INICIAL B. ORC | CRÉDITOS            |                   |             | ANULAÇÃO (-)        | FONTE (+)           |                      |                   |                  |                               |                     | DOTAÇÃO AUTORIZADA ATUAL (a) |
|                                      |                        | SUPLEMENT.          | ESPECIAL          | EXTRAOR.    |                     | POR ANULAÇÃO        | SUPERAVIT FINANCEIRO | EXCESSO ARRECAD.  | OPERAÇÃO CRÉDITO |                               |                     |                              |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>            | <b>3.552.936,00</b>    | <b>1.297.990,88</b> | <b>348.403,26</b> | <b>0,00</b> | <b>306.809,04</b>   | <b>1.120.566,88</b> | <b>177.424,00</b>    | <b>348.403,26</b> | <b>0,00</b>      | <b>4.892.521,10</b>           | <b>4.892.521,10</b> | <b>0,00</b>                  |
| Pessoal e Encargos Sociais           | 1.664.920,98           | 122.270,19          | 0,00              | 0,00        | 0,00                | 122.270,19          | 0,00                 | 0,00              | 0,00             | 1.787.191,17                  | 1.787.191,17        | 0,00                         |
| Juros e Encargos da Dívida           | 4,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00              | 0,00             | 4,00                          | 4,00                | 0,00                         |
| Outras Despesas Correntes            | 1.888.011,02           | 1.175.720,69        | 348.403,26        | 0,00        | 306.809,04          | 998.296,69          | 177.424,00           | 348.403,26        | 0,00             | 3.105.325,93                  | 3.105.325,93        | 0,00                         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>           | <b>3.735.825,81</b>    | <b>3.751.652,53</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b> | <b>4.565.410,37</b> | <b>3.751.652,53</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>      | <b>2.922.067,97</b>           | <b>2.922.067,97</b> | <b>0,00</b>                  |
| Investimentos                        | 20,00                  | 3.751.652,53        | 0,00              | 0,00        | 829.612,56          | 3.751.652,53        | 0,00                 | 0,00              | 0,00             | 2.922.059,97                  | 2.922.059,97        | 0,00                         |
| Inversões Financeiras                | 3.735.803,81           | 0,00                | 0,00              | 0,00        | 3.735.797,81        | 0,00                | 0,00                 | 0,00              | 0,00             | 6,00                          | 6,00                | 0,00                         |
| Amortização da Dívida                | 2,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00              | 0,00             | 2,00                          | 2,00                | 0,00                         |
| <b>RESERVA CONTINGÊNCIA</b>          | <b>112,34</b>          | <b>600.000,00</b>   | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b> | <b>600.000,00</b>   | <b>600.000,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>      | <b>112,34</b>                 | <b>112,34</b>       | <b>0,00</b>                  |
| <b>TOTAL R\$</b>                     | <b>7.288.874,15</b>    | <b>5.649.643,41</b> | <b>348.403,26</b> | <b>0,00</b> | <b>5.472.219,41</b> | <b>5.472.219,41</b> | <b>177.424,00</b>    | <b>348.403,26</b> | <b>0,00</b>      | <b>7.814.701,41</b>           | <b>7.814.701,41</b> | <b>0,00</b>                  |
| <b>CONSOLIDAÇÃO CRÉDITOS / FONTE</b> |                        | <b>5.998.046,67</b> |                   |             |                     | <b>5.998.046,67</b> |                      |                   |                  | <b>SALDO CONSOLIDADO!</b>     |                     |                              |

Registre-se o encaminhamento do quadro detalhado referente à execução dos restos a pagar não processados , o qual será consolidado com as demais demonstrações apresentadas.

**Quadro 72**

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                           |                             |                   |                   |                |                   |
|---|---------------------------|-----------------------------|-------------------|-------------------|----------------|-------------------|
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS              | INSCRITOS                 |                             | LIQUIDADADOS (c)  | PAGOS (d)         | CANCELADOS (e) | SALDO f=(a+b-d-e) |
|   | EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | 31 DEZEMBRO EXERC. ANT. (b) |                   |                   |                |                   |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                   | <b>0,00</b>               | <b>105.815,27</b>           | <b>105.060,09</b> | <b>105.060,09</b> | <b>755,18</b>  | <b>0,00</b>       |
| Pessoal e Encargos Sociais                  |                           | 23.314,08                   | 23.314,08         | 23.314,08         |                | 0,00              |
| Juros e Encargos da Dívida                  |                           |                             |                   |                   |                | 0,00              |
| Outras Despesas Correntes                   |                           | 82.501,19                   | 81.746,01         | 81.746,01         | 755,18         | 0,00              |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                  | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>       |
| Investimentos                               |                           |                             |                   |                   |                | 0,00              |
| Inversões Financeiras                       |                           |                             |                   |                   |                | 0,00              |
| Amortização da Dívida                       |                           |                             |                   |                   |                | 0,00              |
| <b>TOTAL R\$</b>                            | <b>0,00</b>               | <b>105.815,27</b>           | <b>105.060,09</b> | <b>105.060,09</b> | <b>755,18</b>  | <b>0,00</b>       |



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

Registre-se o encaminhamento do quadro detalhado referente à execução dos restos a pagar processados , o qual será consolidado com as demais demonstrações apresentadas. Não existiram.

**Quadro 73 - EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS |                           |                             |                  |             |                |                   |
|---|---------------------------|-----------------------------|------------------|-------------|----------------|-------------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS              | INSCRITOS                 |                             | LIQUIDADADOS (c) | PAGOS (d)   | CANCELADOS (e) | SALDO f=(a+b-d-e) |
|   | EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | 31 DEZEMBRO EXERC. ANT. (b) |                  |             |                |                   |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>               | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>                 |                  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>       |
| Pessoal e Encargos Sociais              |                           |                             |                  |             |                | 0,00              |
| Juros e Encargos da Dívida              |                           |                             |                  |             |                | 0,00              |
| Outras Despesas Correntes               |                           |                             |                  |             |                | 0,00              |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>              | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>                 |                  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>       |
| Investimentos                           |                           |                             |                  |             |                | 0,00              |
| Inversões Financeiras                   |                           |                             |                  |             |                | 0,00              |
| Amortização da Dívida                   |                           |                             |                  |             |                | 0,00              |
| <b>TOTAL R\$</b>                        | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>                 |                  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>       |



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**4.2 Balanço Financeiro (Anexo XIII)**

O COREN-SE apresentou as informações inerentes à execução financeira do exercício de 2016, cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,VII. No que se refere às informações apresentadas cabe relatar as seguintes observações:

O saldo disponível verificado ao final do exercício de 2016, demonstrado no quadro 10, após a conciliação do respectivo balanço, foi de R\$ 2.078.638,08 representando uma variação positiva de 63,15% em relação ao exercício anterior (2015), o qual correspondia em 31/12/15 a R\$ 1.312.641,63.

**Quadro 74**

| <b>BALANÇO FINANCEIRO</b>                   |             |  |                      |                     |
|---|-------------|--|----------------------|---------------------|
| <b>GRUPO</b>                                | <b>ITEM</b> | <b>RUBRICA</b>                               | <b>2016</b>          | <b>2015</b>         |
|   | <b>1</b>    | <b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)</b>              | <b>6.158.773,22</b>  | <b>5.249.058,40</b> |
| 6212  | 1.1         | Corrente                                     | 4.780.184,15         | 4.139.718,86        |
| 6212  | 1.2         | Capital                                      | 1.378.589,07         | 1.109.339,54        |
|   | <b>2</b>    | <b>TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)</b>    | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         |
| 4511  | 2.1         | Execução Orçamentária                        |                      |                     |
| 4512  | 2.2         | Independente de Execução Orçamentária        |                      |                     |
|   | <b>3</b>    | <b>RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)</b> | <b>3.694.583,10</b>  | <b>356.113,89</b>   |
| 5311  | 3.1         | Inscrição de Restos a Pagar Não Processados  | 2.278.354,87         | 105.815,27          |
| 5321  | 3.2         | Inscrição de Restos a Pagar Processados      | 154.713,22           | 0,00                |
| 2188  | 3.3         | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados  | 1.261.515,01         |                     |
| -   | 3.4         | Outros Recebimentos Extraorçamentários       |                      | 250.298,62          |
|   | <b>4</b>    | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)</b>      | <b>1.312.641,63</b>  | <b>1.401.776,18</b> |
| 1110  | 4.1         | Caixa e Equivalentes de Caixa                | 1.312.641,63         | 1.401.776,18        |
| 1135  | 4.2         | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados  |                      |                     |
| <b>TOTAL INGRESSOS (V) = ( I+II+III+IV)</b> |             |  | <b>11.165.997,95</b> | <b>7.006.948,47</b> |
| <b>DISPÊNDIOS</b>                           |             |  |                      |                     |
| <b>GRUPO</b>                                | <b>ITEM</b> | <b>RUBRICA</b>                               | <b>2016</b>          | <b>2015</b>         |
|   | <b>1</b>    | <b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)</b>             | <b>7.733.007,72</b>  | <b>5.291.001,63</b> |
| 62213                                       | 1.1         | Corrente                                     | 4.817.252,97         | 3.911.161,09        |
| 62213                                       | 1.2         | Capital                                      | 2.915.754,75         | 1.379.840,54        |
|   | <b>2</b>    | <b>TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         |
| 3511  | 2.1         | Execução Orçamentária                        |                      |                     |
| 3512  | 2.2         | Independente de Execução Orçamentária        |                      |                     |





Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**4.3 Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo XV)**

O COREN-SE apresentou as informações inerentes à variação patrimonial do exercício de 2016, fornecendo o necessário detalhamento quanto à movimentação resultante da execução orçamentária, independente da execução orçamentária, bem como da mutação patrimonial; cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,IX.

No que se refere às informações apresentadas cabe relatar as seguintes observações:

Tendo em vista a correlação entre a DVP e as demais peças contábeis, sobretudo o balanço patrimonial, a análise correspondente a este item será efetuada no item 4.5, o qual trata da consolidação das demonstrações contábeis. Registre-se que o superávit apurado na DVP deve-se principalmente ao registro dos valores das Contribuições dos Profissionais no valor de R\$ 2.960.244,99 e das Transferências Inter governamentais no valor de R\$ 2.356.123,07.

**Quadro 76**

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS                             |                     |                        |
|---|---------------------|------------------------|
| Rubrica   | Exercício Atual R\$ | Exercício Anterior R\$ |
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>                      |                     |                        |
| <b>Contribuições</b>  | <b>2.960.244,99</b> | <b>2.291.130,69</b>    |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais         | 2.960.244,99        | 2.291.130,69           |
| <b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>          | <b>335.153,52</b>   | <b>183.977,39</b>      |
| Valor Bruto de Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos  | 335.153,52          | 183.977,39             |
| <b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>          | <b>608.585,35</b>   | <b>369.166,91</b>      |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos     | 0,00                | 0,00                   |
| Juros e Encargos de Mora  | 101.333,71          | 0,00                   |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras     | 162.286,39          | 155.566,02             |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras        | 344.965,25          | 213.600,89             |
| <b>Transferências e Delegações Recebidas</b>                    | <b>2.356.123,07</b> | <b>2.754.283,51</b>    |
| Transferências Inter Governamentais                             |                     |                        |
| Transferências Inter Governamentais                             | 2.356.123,07        | 2.754.283,51           |
| Transferências das Instituições Privadas                        |                     |                        |
| Transferências das Instituições Multe governamentais            |                     |                        |
| <b>Valorização e Ganhos com Ativos</b>                          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            |
| Reavaliação de Ativos   |                     |                        |
| Ganhos com Alienação  |                     |                        |
| Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos |                     |                        |
| <b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            |
| Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar                  |                     |                        |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas                       |                     |                        |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas                    |                     |                        |



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|  |                            |                               |
|--|----------------------------|-------------------------------|
| <b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas R\$ (I)</b>   | <b>6.260.106,93</b>        | <b>5.598.558,50</b>           |
| <b>Quadro 77</b>   |                            |                               |
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>                      |                            |                               |
| <b>Rubrica</b>   | <b>Exercício Atual R\$</b> | <b>Exercício Anterior R\$</b> |
| <b><u>Pessoal e Encargos</u></b>                               | <b>1.691.350,82</b>        | <b>1.390.606,62</b>           |
| Remuneração de Pessoal   | 1.173.926,33               | 979.370,46                    |
| Encargos Patronais   | 334.343,67                 | 251.222,42                    |
| Benefícios a Pessoal   |                            |                               |
| Custo de Pessoa e Encargos                                     |                            |                               |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 183.080,82                 | 160.013,74                    |
| <b><u>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</u></b>       | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                   |
| Aposentadorias e Reformas                                      |                            |                               |
| Pensões  |                            |                               |
| Benefícios de Prestação Continuada                             |                            |                               |
| Benefícios Eventuais   |                            |                               |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda                   |                            |                               |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais              |                            |                               |
| <b><u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u></b>  | <b>2.216.225,66</b>        | <b>1.804.139,45</b>           |
| Uso de Material de Consumo                                     | 58.558,34                  | 105.254,38                    |
| Serviços   | 2.067.803,61               | 1.584.980,06                  |
| Depreciação, Amortização e Exaustação                          | 89.863,71                  | 113.905,01                    |
| Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo         |                            |                               |
| <b><u>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</u></b>   | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                   |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos       |                            |                               |
| Juros e Encargos de Mora                                       |                            |                               |
| Variações Monetárias e Cambiais                                |                            |                               |
| Descontos Financeiros Concedidos                               |                            |                               |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras        |                            |                               |
| <b><u>Transferências e Delegações Concedidas</u></b>           | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                   |
| Transferências Inter Governamentais                            |                            |                               |
| Transferências Inter Governamentais                            |                            |                               |
| Transferências a Instituições Privadas                         |                            |                               |
| Transferências a Instituições Multe governamentais             |                            |                               |
| <b><u>Desvalorização e Perdas de Ativos</u></b>                | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                   |
| Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas             |                            |                               |
| Perdas com Alienação   |                            |                               |
| Perdas Involuntárias   |                            |                               |
| <b><u>Tributárias</u></b>                                      | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                   |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                    |                            |                               |
| Contribuições  |                            |                               |
| Custo com Tributos   |                            |                               |



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|  |                     |                     |
|--|---------------------|---------------------|
| <b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>             | <b>827.535,32</b>   | <b>1.778.707,20</b> |
| Premiações   |                     |                     |
| Resultado Negativo de Participações                          |                     |                     |
| Incentivos   |                     |                     |
| Subvenções Econômicas  |                     |                     |
| Participações e Contribuições                                |                     |                     |
| VPD de Constituição de Provisões                             |                     |                     |
| Custo de Outras VPD  |                     |                     |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas                  | 827.535,32          | 1.778.707,20        |
| <b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas R\$ (II)</b> | <b>4.735.111,80</b> | <b>4.973.453,27</b> |
| <b>Resultado Patrimonial do Período R\$ (II - I)</b>         | <b>1.524.995,13</b> | <b>625.105,23</b>   |

Registre-se o encaminhamento do quadro detalhado referente à variação patrimonial qualitativa o qual será consolidado com as demais demonstrações apresentadas.

**Quadro 78**

| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS</b><br><b>( Decorrentes da Execução Orçamentária)</b> |                        |                           |
|--|------------------------|---------------------------|
| <b>TÍTULOS</b>   | <b>Exercício Atual</b> | <b>Exercício Anterior</b> |
| Incorporação de Ativo  | 940.760,80             | 1.417.488,52              |
| Desincorporação de Passivo   |                        |                           |
| Incorporação de Passivo  |                        |                           |
| Desincorporação de Ativo   | 1.426.232,56           | 1.127.761,88              |



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**4.4 Balanço Patrimonial (Anexo XIV)**

4.4.1 O COREN-SE apresentou as informações inerentes à evolução patrimonial da entidade, cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,V

No que se refere às informações apresentadas, cabe relatar as seguintes observações:

Analisando-se a capacidade do regional de honrar seus compromissos de curto prazo, é possível constatar que o Índice de Liquidez Corrente - ILC, o qual determina quanto a instituição possui de disponibilidade e créditos para cada unidade de obrigações exigíveis, sendo calculado por meio do quociente entre o ativo financeiro e passivo financeiro, registrou o valor de 5,70 em 2016, o que demonstra que o regional tem buscado manter uma gestão responsável, haja vista que em 2015 o ILC correspondeu a 1,20. Cumpre informar que não há registros no Balanço Patrimonial-2016 de obrigações de longo prazo, justificando-se a ausência, neste relatório, dos cálculos inerentes aos respectivos índices.

**Quadro 79**

| BALANÇO PATRIMONIAL       |  |                     |                     |                |
|---------------------------|--|---------------------|---------------------|----------------|
| RUBRICA                   |  | EXERCÍCIOS          |                     |                |
| ITEM                      | ATIVO  | 2016                | 2015                | VARIAÇÕES      |
| <b>1.1</b>                | <b>ATIVO CIRCULANTE</b>  | <b>2.236.165,15</b> | <b>1.371.349,62</b> | <b>63,06%</b>  |
| 1.1.1                     | Caixa e Equivalentes de Caixa  | 2.078.638,08        | 1.312.641,63        | 58,36%         |
| 1.1.2                     | Créditos a Curto Prazo - Tributários e Contribuições a Receber (lançar valor sem deduzir dívida ativa) | 101.333,71          | 0,00                | -              |
| 1.1.2.1                   | Dívida Ativa - Curto Prazo   |                     |                     | -              |
| 1.1.3                     | Demais Créditos e Valores de Curto Prazo   | 43.629,32           | 43.629,32           | 0,00%          |
| 1.1.4                     | Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo   |                     |                     | -              |
| 1.1.5                     | Estoques   | 12.564,04           | 15.078,67           | -16,68%        |
| 1.1.6                     | VPD Pagas Antecipadamente  |                     |                     | -              |
| <b>1.2</b>                | <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>  | <b>2.953.766,12</b> | <b>2.060.649,25</b> | <b>43,34%</b>  |
| 1.2.1                     | Créditos a longo Prazo (lançar valor sem deduzir dívida ativa)   |                     |                     | -              |
| 1.2.1.1                   | Dívida Ativa - Longo Prazo   | 300.664,41          |                     | -              |
| 1.2.2                     | Demais Créditos e Valores de Longo Prazo   |                     |                     | -              |
| 1.2.3                     | Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo   |                     |                     | -              |
| 1.2.4                     | Estoques   |                     |                     | -              |
| 1.2.5                     | VPD Pagas Antecipadamente  |                     |                     | -              |
| 1.2.6                     | Bens Móveis  | 1.207.459,56        | 1.200.649,25        | 0,57%          |
| 1.2.7                     | Bens Imóveis   | 1.746.306,56        | 860.000,00          | 103,06%        |
| 1.2.8                     | Intangível   |                     |                     | -              |
| 1.2.9                     | Diferido   |                     |                     | -              |
| <b>TOTAL DO ATIVO R\$</b> |  | <b>5.189.931,27</b> | <b>3.431.998,87</b> | <b>51,22%</b>  |
| RUBRICA                   |  | EXERCÍCIOS          |                     |                |
| ITEM                      | PASSIVO  | 2016                | 2015                | VARIAÇÕES      |
| <b>2.1</b>                | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>  | <b>392.453,51</b>   | <b>1.138.725,41</b> | <b>-65,54%</b> |
| 2.1.1                     | Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo  |                     |                     | -              |
| 2.1.2                     | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo   |                     |                     | -              |
| 2.1.3                     | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo  | 339.859,53          | 185.146,31          | 83,56%         |
| 2.1.4                     | Obrigações Fiscais a Curto Prazo   |                     |                     | -              |
| 2.1.5                     | Obrigações de Repartições a Outros Entes   |                     |                     | -              |
| 2.1.6                     | Provisões a Curto Prazo  |                     |                     | -              |
| 2.1.7                     | Demais Obrigações a Curto Prazo  | 52.593,98           | 953.579,10          | -94,48%        |



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|   |   |                     |                     |                |
|---|---|---------------------|---------------------|----------------|
| <b>2.2</b>  | <b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>                                 | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>-</b>       |
| 2.2.1   | Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo |                     |                     | -              |
| 2.2.2   | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo                    |                     |                     | -              |
| 2.2.3   | Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo                   |                     |                     | -              |
| 2.2.4   | Obrigações Fiscais a Longo Prazo                              |                     |                     | -              |
| 2.2.5   | Provisões a Longo Prazo                                       |                     |                     | -              |
| 2.2.6   | Demais Obrigações a Longo Prazo                               |                     |                     | -              |
| 2.2.7   | Resultado Diferido  |                     |                     | -              |
| <b>2.3</b>  | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                                     | <b>4.593.709,04</b> | <b>2.179.368,45</b> | <b>110,78%</b> |
| 2.3.1   | Patrimônio Social e Capital Social                            |                     |                     | -              |
| 2.3.2   | Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital                   |                     |                     | -              |
| 2.3.3   | Reservas de Capital   |                     |                     | -              |
| 2.3.4   | Ajustes de Avaliação Patrimonial                              |                     |                     | -              |
| 2.3.5   | Reservas de Lucros  |                     |                     | -              |
| 2.3.6   | Demais Reservas   |                     |                     | -              |
| 2.3.7   | Resultados Acumulados   |                     |                     | -              |
| 2.3.8   | (-) Ações / Cotas em Tesouraria                               | 4.593.709,04        | 2.179.368,45        | 110,78%        |
| <b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO R\$</b> |   | <b>4.986.162,55</b> | <b>3.318.093,86</b> | <b>50,27%</b>  |
| <b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE</b>                  |   | <b>5,70</b>         | <b>1,20</b>         |                |
| <b>SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$</b>                     |   | <b>1.831.147,60</b> | <b>217.545,54</b>   | <b>741,73%</b> |

Registre-se que foi apresentada a listagem de inventários (bens móveis, imóveis e almoxarifado - CD). Quanto ao montante de Dívida Ativa acumulado no exercício de 2016, verifica-se o valor de R\$300.664,41 registrado na Contabilidade e Balanço Patrimonial 2016. Observamos que os Bens Móveis está a menor do que no Balanço pois eles estão abatidos a Depreciação, uma vez que, no quadro 14.1, não existe a coluna de Depreciação, estando em Nota Explicativa.

**Quadro 80**

| <b>COMPARATIVO INVENTÁRIO X BALANÇO PATRIMONIAL - 2016</b> |                            |                               |                  |
|--|----------------------------|-------------------------------|------------------|
| <b>RUBRICA</b>   | <b>BALANÇO PATRIMONIAL</b> | <b>INVENTÁRIO PATRIMONIAL</b> | <b>DIFERENÇA</b> |
| Bens Móveis  | 1.003.690,84               | 1.003.690,84                  | 0,00             |
| Bens Imóveis   | 1.746.306,56               | 1.746.306,56                  | 0,00             |
| Estoque  | 12.564,04                  | 12.564,04                     | 0,00             |
| Dívida Ativa   | 300.664,41                 | 300.664,41                    | 0,00             |
|  |                            |                               | 0,00             |
|  |                            |                               | 0,00             |
|  |                            |                               | 0,00             |
| <b>TOTAL R\$</b>   | <b>3.063.225,85</b>        | <b>3.063.225,85</b>           | <b>0,00</b>      |



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

4.5 – Conciliação dos Saldos Contábeis – Restos a Pagar

As Conciliações dos saldos contábeis foram consolidadas utilizando-se o como saldo inicial aquele regi Balancete de Verificação, registrando-se a escrituração contábil de acordo com a natureza da conta, demonstrado a seguir:

Registre-se o encaminhamento do quadro detalhado referente à execução dos restos a pagar , observando- foram verificadas divergências com os saldo escriturados no Balancete de Verificação.

Quadro 81 - CONCILIAÇÃO DOS SALDOS CONTÁBEIS - RESTOS A PAGAR

| RUBRICA                              | BALANCE<br>TE<br>SALDO<br>INICIAL<br>(a) | REINSCRITOS                             |             | PAGOS<br>(d)      | CANCELADOS<br>(e) | LANÇAMENTOS<br>MANUAIS <sup>(1)</sup> |                | CONSOLIDADO<br><br>SALDO =<br>(a+b+c+g)-(d+e+f) | BALANCETE<br>SALDO FINAL | DIFERENÇA   |
|--------------------------------------|--|---|-------------|-------------------|-------------------|---------------------------------------|----------------|---|--------------------------|-------------|
|                                      |  | EXERCÍCI<br>OS<br>ANTERIO<br>RES<br>(b) | 2014<br>(c) |                   |                   | DÉBTO<br>(f)                          | CRÉDITO<br>(g) |   |                          |             |
| RESTOS A<br>PAGAR<br>PROCESSADOS     |  |   |             |                   |                   |                                       |                | 0,00  | 0,00                     | 0,00        |
| RESTOS A<br>PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS | 0,00                                     | 105.815,27                              | 0,00        | 105.060,09        | 755,18            |                                       |                | 0,00  | 0,00                     | 0,00        |
| <b>TOTAL R\$</b>                     | <b>0,00</b>                              | <b>105.815,27</b>                       | <b>0,00</b> | <b>105.060,09</b> | <b>755,18</b>     | <b>0,00</b>                           | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>                                     | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b> |

Registre-se que foram verificadas divergências entre os saldos do Ativo escriturados no Balancete de Verificação com aqueles consolidados por meio da execução orçamentária e financeira do período Conforme Notas Explicativas.

Quadro 82

| CONCILIAÇÃO DOS SALDOS CONTÁBEIS - ORÇAMENTÁRIO / VARIAÇÃO |  |                             |                             |                     |                       |                                       |                |   |                                 |                  |
|--|--|-----------------------------|-----------------------------|---------------------|-----------------------|---------------------------------------|----------------|---|---------------------------------|------------------|
| ATIVO  | BALANCET<br>E<br>SALDO<br>INICIAL<br>(a) | ORÇAMENTÁRIO                |                             | VARIAÇÃO            |                       | LANÇAMENTOS<br>MANUAIS <sup>(1)</sup> |                | CONSOLID<br>ADO<br><br>SALDO =<br>(a+b+d+f)-<br>(c+e+g) | BALANCET<br>E<br>SALDO<br>FINAL | DIFERENÇA        |
|  |  | DESPESA<br>LIQUIDADA<br>(b) | RECEITA<br>REALIZADA<br>(c) | AUMENTATIVA<br>(d)  | DIMINUTIV<br>A<br>(e) | DÉBTO<br>(f)                          | CRÉDITO<br>(g) |   |                                 |                  |
| BENS MÓVEIS  | 1.200.649,25                             |                             |                             | 6.810,31            |                       |                                       | 203.770,79     | 1.003.688,77  | 1.207.459,56                    | -203.770,79      |
| BENS IMÓVEIS   | 860.000,00                               |                             |                             | 886.306,56          |                       |                                       |                | 1.746.306,56  | 1.746.306,56                    | 0,00             |
| DÍVIDA ATIVA -<br>CP                                       | 0,00                                     |                             |                             |                     |                       |                                       |                | 0,00  | 0,00                            | 0,00             |
| DÍVIDA ATIVA -<br>LP                                       | 0,00                                     |                             |                             | 300.664,41          |                       |                                       |                | 300.664,41  | 0,00                            | 300.664,41       |
| ESTOQUE<br>(CIRCULANTE)                                    | 15.078,67                                |                             |                             |                     | 2.514,63              |                                       |                | 12.564,04   | 12.564,04                       | 0,00             |
| ESTOQUE (NÃO<br>CIRCULANTE)                                | 0,00                                     |                             |                             |                     |                       |                                       |                | 0,00  | 0,00                            | 0,00             |
| <b>TOTAL R\$</b>   | <b>2.075.727,92</b>                      | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                 | <b>1.193.781,28</b> | <b>2.514,63</b>       |                                       |                | <b>3.063.223,78</b>                                     | <b>2.966.330,16</b>             | <b>96.893,62</b> |



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

Registre-se que não foram verificadas divergências entre os saldos do Passivo escriturados no Balancete de Verificação com aqueles consolidados por meio da execução orçamentária e financeira do período .

**Quadro 83**

| CONCILIAÇÃO DOS SALDOS CONTÁBEIS - ORÇAMENTÁRIO / VARIAÇÃO |                             |                               |                  |             |             |                     |             |                                      |                       |                |
|--|-----------------------------|-------------------------------|------------------|-------------|-------------|---------------------|-------------|--------------------------------------|-----------------------|----------------|
| PASSIVO  | BALANCETE SALDO INICIAL (a) | ORÇAMENTÁRIO                  |                  | VARIAÇÃO    |             | LANÇAMENTOS MANUAIS |             | CONSOLIDADO<br>SALDO = (a+b+d)-(c+e) | BALANCETE SALDO FINAL | DIFERENÇA      |
|  |                             | DESP. CAPITAL LIQUIDADADA (b) | REC. CAPITAL (c) | ATIVA (d)   | PASSIVA (e) | DÉBTO (f)           | CRÉDITO (g) |                                      |                       |                |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO                 |                             | sem movimento                 |                  |             |             |                     |             | #VALOR!                              | 0,00                  | #VALOR!        |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO                            |                             | sem movimento                 |                  |             |             |                     |             | #VALOR!                              | 0,00                  | #VALOR!        |
|  |                             |                               |                  |             |             |                     |             | 0,00                                 |                       | 0,00           |
| <b>TOTAL R\$</b>   | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |                     |             | <b>#VALOR!</b>                       | <b>0,00</b>           | <b>#VALOR!</b> |



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

4.4.3 O COREN-SE apresentou as informações inerentes à composição da Dívida Ativa consolidada no exercício de 2016, fornecendo o necessário detalhamento quanto à respectiva movimentação de ingressos e baixas, cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,XI.

**COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA (CONTABILIZAÇÃO POR COMPETÊNCIA)**

**Quadro 84**

| ANO              | INSCRITO            | RECEBIDO            | CANCELADO         | A CANCELAR  | A RECEBER           |
|------------------|---------------------|---------------------|-------------------|-------------|---------------------|
| 2001             | 323.443,38          | 188.176,89          | 135.266,49        |             |                     |
| 2002             | 382.901,13          | 222.251,15          | 160.649,98        |             |                     |
| 2003             | 509.630,27          | 299.372,03          | 210.258,24        |             |                     |
| 2004             | 530.597,00          | 298.062,20          | 232.139,13        |             | 395,67              |
| 2005             | 179.572,34          | 33.492,55           | 7.196,60          |             | 138.883,19          |
| 2006             | 117.276,90          | 15.120,59           | 6.043,61          |             | 96.112,70           |
| 2007             | 186.086,52          | 15.611,79           | 6.976,14          |             | 163.498,59          |
| 2008             | 270.352,41          | 16.223,88           | 7.702,93          |             | 246.425,60          |
| 2009             | 268.013,23          | 12.447,66           | 2.878,24          |             | 252.687,33          |
| 2010             | 261.071,45          | 12.098,77           | 1.507,22          |             | 247.465,46          |
| 2011             | 269.496,19          | 12.510,72           | 740,06            |             | 256.245,41          |
| 2012             | 180.517,45          | 3.744,78            | 253,38            |             | 176.519,29          |
| 2013             | 53.059,62           | 1.970,31            |                   |             | 51.089,31           |
| 2014             | 33.146,97           | 902,62              |                   |             | 32.244,35           |
| 2015             | 42.079,26           | 1.287,79            |                   |             | 40.791,47           |
| <b>TOTAL R\$</b> | <b>3.607.244,12</b> | <b>1.133.273,73</b> | <b>771.612,02</b> | <b>0,00</b> | <b>1.702.358,37</b> |



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

#### 4.5 Demonstração do Fluxo de Caixa (Anexo XVIII)

O COREN-SE apresentou as informações inerentes ao fluxo de caixa do exercício de 2016, fornecendo o necessário detalhamento quanto à respectiva movimentação de ingressos e dispêndios, cumprindo, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,V.

#### Quadro 85

| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA                                    |  |                      |
|---|--|----------------------|
| ITEM  | RUBRICA  | VALOR R\$            |
| 1   | <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>       |                      |
| 1.1   | <b>Ingressos</b>   | <b>8.474.767,25</b>  |
| 1.1.1   | Receita Corrente   | 4.780.184,15         |
| 1.1.2   | Ingressos Extraorçamentários                             | 1.261.515,01         |
| 1.1.3   | Outros ingressos operacionais                            | 2.433.068,09         |
| 1.2   | <b>Desembolsos</b>                                       | <b>6.171.605,12</b>  |
| 1.2.1   | Despesa Corrente Paga                                    | 4.817.252,97         |
| 1.2.2   | Desembolsos Extraorçamentários                           | 1.354.352,15         |
| 1.2.3   | Outros desembolsos operacionais                          |                      |
| <b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>       |  | <b>2.303.162,13</b>  |
| 2   | <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>    |                      |
| 2.1   | <b>Ingressos</b>   | <b>1.378.589,07</b>  |
| 2.1.1   | Alienação de bens  |                      |
| 2.2.2   | Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos   |                      |
| 2.2.3   | Outros ingressos de investimentos                        | 1.378.589,07         |
| 2.2   | <b>Desembolsos</b>                                       | <b>2.915.754,75</b>  |
| 2.2.1   | Aquisição de ativo não circulante                        | 2.915.754,75         |
| 2.2.2   | Concessão de empréstimos e financiamentos                |                      |
| 2.2.3   | Outros desembolsos de investimentos                      |                      |
| <b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>   |  | <b>-1.537.165,68</b> |
| 3   | <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>   |                      |
| 3.1   | <b>Ingressos</b>   | <b>0,00</b>          |
| 3.1.1   | Operações de crédito                                     |                      |
| 3.1.2   | Integralização do capital social de empresas dependentes |                      |
| 3.1.3   | Transferências de capital recebidas                      |                      |
| 3.1.4   | Outros ingressos de financiamentos                       |                      |
| 3.2   | <b>Desembolsos</b>                                       | <b>0,00</b>          |
| 3.2.1   | Amortização /Refinanciamento da dívida                   |                      |
| 3.2.2   | Outros desembolsos de financiamentos                     |                      |
| <b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b> |  | <b>0,00</b>          |
| <b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>   |  | <b>765.996,45</b>    |
| <b>Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial</b>                        |  | <b>1.312.641,63</b>  |
| <b>Caixa e Equivalente de Caixa Final</b>                           |  | <b>2.078.638,08</b>  |



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

Quadro 15

**4.6 Balancete de Verificação**

O COREN-SE apresentou as informações inerentes à escrituração contábil realizada exercício de 2016, fornecendo o necessário detalhamento quanto aos respectivos registros dos atos e fatos, cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,IV.

**Quadro 86 - BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - 2016**

| GRUPO | ITEM <sup>(1)</sup> | CONTA  | SALDO ANT.                                      | DÉBITO       | CRÉDITO      | SALDO FINAL  |
|-------|---------------------|--|---|--------------|--------------|--------------|
| 0 -   | 52111               | 1  | RECEITA CORRENTE PREVISTA                       |              | 3.552.937,00 |              |
|       | 52112               | 2  | RECEITA CAPITAL PREVISTA                        |              | 3.735.938,15 |              |
|       | 52211               | 3  | DESPESA CORRENTE FIXADA                         |              | 3.552.936,00 |              |
|       | 62122               | 8  | RECEITA CAPITAL REALIZADA                       |              |              |              |
|       | 52212               | 4  | DESPESA CAPITAL FIXADA                          |              | 3.735.825,81 |              |
|       | 52219               | 5  | RESERVA DE CONTIGÊNCIA                          |              | 112,34       |              |
|       |                     | 6  | <b>EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO (1+2)-(3+4+5+6)</b>  |              |              |              |
|       | 62121               | 7  | RECEITA CORRENTE REALIZADA                      |              |              |              |
|       |                     |  |   |              |              |              |
|       | 62211               | 9  | DESPESA CORRENTE EXECUTADA - EMPENHADA          |              |              |              |
|       | 62212               | 10   | DESPESA CAPITAL EXECUTADA - EMPENHADA           |              |              |              |
|       | 11                  | <b>RESULTADO (DÉFICIT/ SUPERÁVIT) (7+8)-(9+10)</b> |   |              |              |              |
| 0 -   | 111                 | 12   | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR - CX. E EQUIVALENTES   | 1.312.641,63 |              |              |
|       | 111                 | 13   | SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE - CX. E EQUIVALENTES   |              |              | 2.078.638,08 |
|       | 213112202           | 17   | PAGAMENTO DE RP (NÃO PROCESSADOS)               |              | 105.815,27   |              |
|       | 213112201           | 14   | INSCRIÇÃO DE RP (PROCESSADO)                    |              |              |              |
|       | 213112202           | 15   | INSCRIÇÃO DE RP (NÃO PROCESSADO)                |              |              |              |
|       | 213112201           | 16   | PAGAMENTO DE RP (PROCESSADO)                    |              |              |              |
|       |                     |  |   |              |              |              |
|       |                     | 18   | RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS                 |              |              |              |
|       |                     | 19   | PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS                   |              |              |              |
|       |                     |  |   |              |              |              |
| 0     | 1122                | 20   | CRÉDITOS TRIBUT E CONTRIBUIÇÕES - A RECEBER -CP |              | 101.333,71   | 101.333,71   |
|       | 113                 | 21   | DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO         | 43.629,32    |              | 43.629,32    |
|       |                     | 22   | INVESTIMENTOS - CURTO PRAZO                     |              |              | 0,00         |
|       | 115                 | 23   | ESTOQUE - CIRCULANTE                            | 15.078,67    | 56.043,71    | 58.558,34    |
|       | 119                 | 24   | VPD - PAGA ANTECIPADAMENTE                      |              |              | 0,00         |
|       | 1123                | 25   | DÍVIDA ATIVA - CP                               |              |              | 0,00         |
|       | 1211                | 26   | DÍVIDA ATIVA -LP                                |              | 300.664,41   | 300.664,41   |
|       | 1211                | 27   | CRÉDITOS TRIBUT E CONTRIBUIÇÕES - A RECEBER -LP |              |              | 0,00         |
|       |                     | 28   | DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO         |              |              | 0,00         |
|       |                     | 29   | ESTOQUE - NÃO CIRCULANTE                        |              |              | 0,00         |
|       |                     | 30   | INVESTIMENTOS - NÃO CIRCULANTE                  |              |              | 0,00         |
|       |                     | 31   | BENS MÓVEIS                                     | 1.200.649,25 | 6.810,31     | 1.207.459,56 |
|       | 123                 | 32   | BENS IMÓVEIS                                    | 860.000,00   | 886.306,56   | 1.746.306,56 |
|       | 211                 | 33   | OBRIGAÇÕES TRAB., PREV. E ASSIST. - CURTO PRAZO |              | 1.715.625,49 | 1.715.625,49 |
|       |                     | 34   | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - CURTO PRAZO      |              |              | 0,00         |
|       | 213                 | 35   | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR - CURTO PRAZO     | 185.146,31   | 2.877.709,93 | 3.032.423,15 |
|       | 214                 | 36   | OBRIGAÇÕES FISCAIS - CURTO PRAZO                |              |              | 0,00         |
|       |                     | 37   | OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÕES A OUTROS ENTES        |              |              | 0,00         |
|       |                     | 38   | PROVISÕES - CURTO PRAZO                         |              |              | 0,00         |
|       | 218                 | 39   | DEMAIS OBRIGAÇÕES - CURTO PRAZO                 | 953.579,10   | 2.990.288,25 | 2.089.303,13 |
| 228   | 40                  | OBRIGAÇÕES TRAB., PREV. E ASSIST. - LONGO PRAZO    |   |              | 0,00         |              |
|       | 41                  | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO         |   |              | 0,00         |              |
|       | 42                  | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR - LONGO PRAZO        |   |              | 0,00         |              |
|       | 43                  | OBRIGAÇÕES FISCAIS - LONGO PRAZO                   |   |              | 0,00         |              |
|       | 44                  | PROVISÕES - LONGO PRAZO                            |   |              | 0,00         |              |
|       | 45                  | DEMAIS OBRIGAÇÕES - LONGO PRAZO                    |   |              | 0,00         |              |
| 237   | 46                  | PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERC. ANTERIOR                 | 2.179.368,45                                    |              |              |              |
| 237   | 47                  | PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERC. SEGUINTE                 | 4.593.709,04                                    |              |              |              |
| 237   | 48                  | VARIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO                     | 2.414.340,59                                    |              |              |              |



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

#### **4.7 Notas Explicativas inerentes às Demonstrações Contábeis do Exercício de 2016**

1. O COREN-SE apresentou, por meio das notas explicativas, as informações complementares, julgadas necessárias à análise e interpretação dos atos e fatos escriturados nas Demonstrações Contábeis referentes a Prestação de Contas Anual de 2016, cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,XIV.
2. Registre-se que as informações contidas nas notas explicativas foram suficientes para dirimir as dúvidas suscitadas ao longo da análise das demonstrações contábeis apresentadas.

#### **4.8 Consolidação dos Saldos Contábeis**

Registre-se que não foram detectadas diferenças na apuração do Quadro de Verificação e Consolidação dos Saldos Contábeis (Quadro 17), as quais viabilizam a emissão de parecer conclusivo quanto à conformidade da Prestação de Contas Anual do Exercício de 2016. Embora o item 48 Variação do Patrimônio Líquido esteja com os saldos entre o Balanço Patrimonial e Balancete de Verificação, (2.414.340,59) diferentes da DVP (1.524.995,13), é plenamente justificável, uma vez que esta diferença decorre de ajustes de Exercícios Anteriores, os quais, conforme o MCASP, não transitam pela DPV. A diferença é de (889.345,46), que está demonstrada no Balanço Patrimonial e em Nota Explicativa.



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**  
**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**Quadro 87**

| Unidade: Conselho Regional de Enfermagem                 |      |   |              |                       |                       |                      |                      |              |              | Exercício de Referência: 2016 |                         |
|--|------|---|--------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|--------------|--------------|-------------------------------|-------------------------|
| QUADRO DE VERIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS SALDO CONTÁBEIS |      |   |              |                       |                       |                      |                      |              |              |                               |                         |
| GRUPO  | ITEM | RUBRICA   | LOA ANEXO    | BALANCETE VERIFICAÇÃO | BALANÇO               |                      |                      | DVP ANEXO 15 | DFC ANEXO 18 | ESTATUS DA VARIFICAÇÃO        |                         |
|  |      |   |              |                       | ORÇAMENTÁRIO ANEXO 12 | FINANCEIRO ANEXO 13  | PATRIMONIAL ANEXO 14 |              |              |                               |                         |
| ORÇAMENTÁRIO   | 1    | RECEITA CORRENTE PREVISTA                         | 3.552.937,00 | 3.552.937,00          | 3.552.937,00          |                      |                      |              |              | 0,00                          | <u>OK! CONSOLIDADO!</u> |
|  | 2    | RECEITA CAPITAL PREVISTA                          | 3.735.938,15 | 3.735.938,15          | 3.735.938,15          |                      |                      |              |              | 0,00                          | <u>OK! CONSOLIDADO!</u> |
|  | 3    | DESPEZA CORRENTE FIXADA                           | 3.552.936,00 | 3.552.936,00          | 3.552.936,00          |                      |                      |              |              | 0,00                          | <u>OK! CONSOLIDADO!</u> |
|  | 4    | DESPEZA CAPITAL FIXADA                            | 3.735.825,81 | 3.735.825,81          | 3.735.825,81          |                      |                      |              |              | 0,00                          | <u>OK! CONSOLIDADO!</u> |
|  | 5    | RESERVA DE CONTIGÊNCIA                            | 112,34       | 112,34                | 112,34                |                      |                      |              |              | 0,00                          | <u>OK! CONSOLIDADO!</u> |
|  | 6    | <b>EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO (1+2)-(3+4+5)</b>      | <b>1,00</b>  |                       | <b>1,00</b>           |                      |                      |              |              | 0,00                          | <u>OK! CONSOLIDADO!</u> |
|  | 7    | RECEITA CORRENTE REALIZADA                        |              |                       |                       | 4.780.184,15         | 4.780.184,15         |              | 4.780.184,15 | 0,00                          | <u>OK! CONSOLIDADO!</u> |
|  | 8    | RECEITA CAPITAL REALIZADA                         |              |                       |                       | 1.378.589,07         | 1.378.589,07         |              | 1.378.589,07 | 0,00                          | <u>OK! CONSOLIDADO!</u> |
|  | 9    | DESPEZA CORRENTE EXECUTADA - EMPENHADA            |              |                       |                       | 4.817.252,97         | 4.817.252,97         |              |              | 0,00                          | <u>OK! CONSOLIDADO!</u> |
|  | 10   | DESPEZA CAPITAL EXECUTADA - EMPENHADA             |              |                       |                       | 2.915.754,75         | 2.915.754,75         |              |              | 0,00                          | <u>OK! CONSOLIDADO!</u> |
|  | 11   | <b>RESULTADO (DÉFICIT/SUPERÁVIT) (7+8)-(9+10)</b> |              |                       |                       | <b>-1.574.234,50</b> | <b>-1.574.234,50</b> |              |              | 0,00                          | <u>OK! CONSOLIDADO!</u> |
| FINANCEIRO   | 12   | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR - CX. E EQUIVALENTES     |              | 1.312.641,63          |                       | 1.312.641,63         | 1.312.641,63         |              | 1.312.641,63 | 0,00                          | <u>OK! CONSOLIDADO!</u> |
|  | 13   | SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE - CX. E EQUIVALENTES     |              | 2.078.638,08          |                       | 2.078.638,08         | 2.078.638,08         |              | 2.078.638,08 | 0,00                          | <u>OK! CONSOLIDADO!</u> |
|  | 14   | INSCRIÇÃO DE RP (PROCESSADO)                      |              |                       | 154.713,22            | 154.713,22           |                      |              |              | 0,00                          | <u>OK! CONSOLIDADO!</u> |
|  | 15   | INSCRIÇÃO DE RP (NÃO PROCESSADO)                  |              |                       | 2.278.354,87          | 2.278.354,87         |                      |              |              | 0,00                          | <u>OK! CONSOLIDADO!</u> |



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|         |    |  |  |              |            |              |              |              |      |                                |
|---------|----|--|--|--------------|------------|--------------|--------------|--------------|------|--------------------------------|
|         | 16 | PAGAMENTO DE RP (PROCESSADO)                     |  |              | 0,00       | 0,00         |              |              | 0,00 | <b><u>OK! CONSOLIDADO!</u></b> |
|         | 17 | PAGAMENTO DE RP (NÃO PROCESSADOS)                |  |              | 105.060,09 | 105.060,09   |              |              | 0,00 | <b><u>OK! CONSOLIDADO!</u></b> |
|         | 18 | RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS                  |  |              |            | 1.261.515,01 |              | 1.261.515,01 | 0,00 | <b><u>OK! CONSOLIDADO!</u></b> |
|         | 19 | PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS                    |  |              |            | 1.354.352,15 |              | 1.354.352,15 | 0,00 | <b><u>OK! CONSOLIDADO!</u></b> |
| ATIVO   | 20 | CRÉDITOS TRIBUT E CONTRIBUIÇÕES - A RECEBER - CP |  | 101.333,71   |            |              | 101.333,71   |              | 0,00 | <b><u>OK! CONSOLIDADO!</u></b> |
|         | 21 | DEMAIS CRÉDITOS E VALORES CURTO PRAZO            |  | 43.629,32    |            |              | 43.629,32    |              | 0,00 | <b><u>OK! CONSOLIDADO!</u></b> |
|         | 22 | INVESTIMENTOS - CURTO PRAZO                      |  | 0,00         |            |              | 0,00         |              | 0,00 | <b><u>OK! CONSOLIDADO!</u></b> |
|         | 23 | ESTOQUE - CIRCULANTE                             |  | 12.564,04    |            |              | 12.564,04    |              | 0,00 | <b><u>OK! CONSOLIDADO!</u></b> |
|         | 24 | VPD - PAGA ANTECIPADAMENTE                       |  | 0,00         |            |              | 0,00         |              | 0,00 | <b><u>OK! CONSOLIDADO!</u></b> |
|         | 25 | DÍVIDA ATIVA - CP                                |  | 0,00         |            |              | 0,00         |              | 0,00 | <b><u>OK! CONSOLIDADO!</u></b> |
|         | 26 | DÍVIDA ATIVA -LP                                 |  | 300.664,41   |            |              | 300.664,41   |              | 0,00 | <b><u>OK! CONSOLIDADO!</u></b> |
|         | 27 | CRÉDITOS TRIBUT E CONTRIBUIÇÕES - A RECEBER - LP |  | 0,00         |            |              | 0,00         |              | 0,00 | <b><u>OK! CONSOLIDADO!</u></b> |
|         | 28 | DEMAIS CRÉDITOS E VALORES LONGO PRAZO            |  | 0,00         |            |              | 0,00         |              | 0,00 | <b><u>OK! CONSOLIDADO!</u></b> |
|         | 29 | ESTOQUE - NÃO CIRCULANTE                         |  | 0,00         |            |              | 0,00         |              | 0,00 | <b><u>OK! CONSOLIDADO!</u></b> |
|         | 30 | INVESTIMENTOS - NÃO CIRCULANTE                   |  | 0,00         |            |              | 0,00         |              | 0,00 | <b><u>OK! CONSOLIDADO!</u></b> |
|         | 31 | BENS MÓVEIS                                      |  | 1.207.459,56 |            |              | 1.207.459,56 |              | 0,00 | <b><u>OK! CONSOLIDADO!</u></b> |
|         | 32 | BENS IMÓVEIS                                     |  | 1.746.306,56 |            |              | 1.746.306,56 |              | 0,00 | <b><u>OK! CONSOLIDADO!</u></b> |
| PASSIVO | 33 | OBRIGAÇÕES TRAB., PREV. E ASSIST. - CURTO PRAZO  |  | 0,00         |            |              | 0,00         |              | 0,00 | <b><u>OK! CONSOLIDADO!</u></b> |
|         | 34 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - CURTO PRAZO       |  | 0,00         |            |              | 0,00         |              | 0,00 | <b><u>OK! CONSOLIDADO!</u></b> |
|         | 35 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR - CURTO PRAZO      |  | 339.859,53   |            |              | 339.859,53   |              | 0,00 | <b><u>OK! CONSOLIDADO!</u></b> |
|         | 36 | OBRIGAÇÕES FISCAIS - CURTO PRAZO                 |  | 0,00         |            |              | 0,00         |              | 0,00 | <b><u>OK! CONSOLIDADO!</u></b> |



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

|    |   |  |              |  |  |              |              |  |      |                                |
|----|---|--|--------------|--|--|--------------|--------------|--|------|--------------------------------|
| 37 | OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÕES A OUTROS ENTES        |  | 0,00         |  |  | 0,00         |              |  | 0,00 | <b><u>OK! CONSOLIDADO!</u></b> |
| 38 | PROVISÕES - CURTO PRAZO                         |  | 0,00         |  |  | 0,00         |              |  | 0,00 | <b><u>OK! CONSOLIDADO!</u></b> |
| 39 | DEMAIS OBRIGAÇÕES - CURTO PRAZO                 |  | 52.593,98    |  |  | 52.593,98    |              |  | 0,00 | <b><u>OK! CONSOLIDADO!</u></b> |
| 40 | OBRIGAÇÕES TRAB., PREV. E ASSIST. - LONGO PRAZO |  | 0,00         |  |  | 0,00         |              |  | 0,00 | <b><u>OK! CONSOLIDADO!</u></b> |
| 41 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO      |  | 0,00         |  |  | 0,00         |              |  | 0,00 | <b><u>OK! CONSOLIDADO!</u></b> |
| 42 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR - LONGO PRAZO     |  | 0,00         |  |  | 0,00         |              |  | 0,00 | <b><u>OK! CONSOLIDADO!</u></b> |
| 43 | OBRIGAÇÕES FISCAIS - LONGO PRAZO                |  | 0,00         |  |  | 0,00         |              |  | 0,00 | <b><u>OK! CONSOLIDADO!</u></b> |
| 44 | PROVISÕES - LONGO PRAZO                         |  | 0,00         |  |  | 0,00         |              |  | 0,00 | <b><u>OK! CONSOLIDADO!</u></b> |
| 45 | DEMAIS OBRIGAÇÕES - LONGO PRAZO                 |  | 0,00         |  |  | 0,00         |              |  | 0,00 | <b><u>OK! CONSOLIDADO!</u></b> |
| 46 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERC. ANTERIOR              |  | 2.179.368,45 |  |  | 2.179.368,45 |              |  | 0,00 | <b><u>OK! CONSOLIDADO!</u></b> |
| 47 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERC. SEGUINTE              |  | 4.593.709,04 |  |  | 4.593.709,04 |              |  | 0,00 | <b><u>OK! CONSOLIDADO!</u></b> |
| 48 | VARIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO                  |  | 2.414.340,59 |  |  | 2.414.340,59 | 1.524.995,13 |  | 1,00 |                                |



Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

## **OPINIÃO**

Com base na análise procedida sobre a documentação apresentada pela entidade, inerente à Prestação de Contas Anual do Exercício de 2016, constata-se o cumprimento ao quanto estabelecido por meio da Resolução Cofen nº 504/2016.

Cabe registrar que a entidade cumpriu as determinações esculpidas na Lei 4320/1964, Lei 101/2000, bem como nos demais normativos aplicados à Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Sistema COFEN/CORENs.

Aracaju, 25 de Abril de 2017

**ALOÍSIO SANTOS RIBAS**  
**MATRÍCULA - 080**  
**CONTROLADORIA GERAL DO COREN-SE**



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

## **14 - PARECER DO COLEGIADO**

### **PARECER OPINATIVO N.º 01/2017 - PLENÁRIO COREN/SE**

#### **I – PREÂMBULO**

Trata-se o presente de Parecer Opinitivo, oriundo do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – COREN-SE, acerca do RELATÓRIO DE GESTÃO referente ao Exercício de 2016, para atender ao disposto nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas da União (TCU) e Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) incluindo dados gerais sobre o COREN/SE e informações de todas as Áreas e Departamentos que compõem esta Autarquia, em conformidade com o Regimento Interno aprovado pela Decisão nº 22 de 2012, na 101ª Reunião Ordinária de Plenário.

#### **II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente parecer toma por base a legislação orgânica e Federal citada no Parecer nº 001/2017, relativo à RELATÓRIO DE GESTÃO da Divisão de Controle Interno do COREN/SE, na pessoa do seu Controlador, Dr. Aloísio Ribas, bem como as determinações emanadas da Resolução COFEN nº 504/2016.

Averiguou-se que toda a documentação prevista nas normativas do TCU (Resolução n. 63/2010, Resolução n. 73/2013, Decisão Normativa n. 154/2016, Decisão Normativa n. 156/2016 e Portaria n. 59/2017), no que tange também à forma, estão presentes.

Ainda, é possível verificar que a Divisão de Controle Interno opinou pela regularidade da RELATÓRIO DE GESTÃO 2016, com base nas análises realizadas em todos os seus relatórios e expressas considerações, não sendo realizadas procedimentos de auditorias rotineiras externas no exercício do ano-base 2016.



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

Quanto a este, deve-se destacar que o COREN/SE, por meio do seu Relatório de Gestão apresenta todas as informações necessárias à sua identificação, de seus Gestores e de sua Estrutura de Governança, bem como demonstrou a sua vinculação ao seu plano estratégico traçado para o exercício de 2016, através do qual se atingiu os resultados específicos almejados.

Especificamente em relação a Programação e Execução Orçamentária e Financeira, através dos documentos em anexo é possível verificar que não houve déficit financeiro. O déficit apresentado pelo COREN/SE se consubstancia em um déficit de arrecadação, decorrente da previsão orçamentária de recebimento de recursos de capital para o exercício 2016, mediante o Termo de Cooperação Financeira nº 19/2015, firmado entre o COREN/SE e o COFEN, visando a construção da Nova Sede do COREN/SE, mediante Plano de Trabalho Especial (PLATEC), de acordo com a Resolução COFEN nº 343/2009.

Neste, inobstante a proposta orçamentária do COREN/SE tenha consolidado o seu valor total, de R\$ 3.735.938,15 (três milhões, setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e quinze centavos), fora repassado pelo Conselho Federal de Enfermagem ao Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe o montante de R\$ 1.378.589,07 (um milhão, trezentos e setenta e oito, quinhentos e oitenta e nove reais e sete centavos), restando uma diferença de R\$ 2.357.349,08 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e oito centavos).

Ocorre que, o valor total consolidado na proposta orçamentária seria mais do que suficiente para cobrir os valores empenhados enquanto despesas de capital, no total de R\$ 2.915.754,75 (dois milhões, novecentos e quinze mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), justamente relativos à Construção da Nova sede do COREN/SE, possíveis de desembolso para o exercício de 2016.

Inobstante o déficit de arrecadação, este é perfeitamente equilibrado pela geração líquida de caixa e equivalente de caixa final, no qual se constata um balanço positivo de R\$ 2.078.638,08 (dois milhões, setenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e oito centavos).



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**  
**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**III – DA CONCLUSÃO**

Diante do todo escandido, OPINA este Plenário do COREN/SE pela REGULARIDADE da RELATÓRIO DE GESTÃO do Exercício ano-base 2016, em sua integralidade.

Vistos e discutidos, o presente parecer fora aprovado à unanimidade, pela 414ª Reunião Ordinária do Plenário do COREN/SE, em atenção ao Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe

Aracaju, 31 de março de 2017

LINCOLN VÍTOR SANTOS

COREN/SE 147165 – ENF.

CONSELHEIRO



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

## **15 RELATÓRIO DE INSTÂNCIA OU ÁREA DE CORREIÇÃO**

**PARECERES JURÍDICOS:** “Relatório de instância ou área de correição” e “Atividades de correição e de apuração de ilícitos administrativos”.

Foram elaborados 226 (duzentos e vinte e seis) pareceres jurídicos com os mais diversos temas, dentre os quais: acompanhamentos iniciais e finais de licitação, pareceres jurídicos sobre requerimentos de profissionais inscritos, consultas informativas à Presidência do COREN/SE sobre legalidade de atos administrativos e análise da validade das anuidades, cuja natureza jurídica é tributária.

A apuração dos ilícitos administrativos e disciplinares ocorre de acordo com a Lei Geral do Processo Administrativo no Âmbito Federal – Lei 9784/99 e demais normativos aplicados à espécie, dentre os quais: Regimento Interno do COREN/SE, Plano de Cargos Carreiras e Salários e o Acordo Coletivo firmado com o SINDISCOSE. No mês de Fevereiro/2016, o COFEN editou a Resolução nº. 507/2016, onde estabelece normas éticas e disciplinares para os funcionários públicos de todo o sistema COFEN/COREN's, passando a integralizar regras de conduta e disciplinares que proferirá decisão final, bem como realizará os encaminhamentos cabíveis.

Os procedimentos, caso necessário, são abertos mediante Termo de Autuação e Portaria da Presidência/Diretoria desta Autarquia, onde serão apurados os atos supostamente ilícitos garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Após a decisão do COREN/SE e homologação da Plenária o Conselho Federal de Enfermagem funciona como órgão de segunda instância.



**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

## **16 – RELATÓRIO DE AUDITORIA INDEPENDENTE**

Não foi realizada a contratação de Auditoria Independente para o Exercício do ano base 2016 portanto, não se aplica.